



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
021/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Ariane Bezerra de Azevedo ME; CNPJ 07.358.739/0001-19

Objeto: Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

Valor estimado da contratação: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação orçamentária: 01.10.302.0002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 29 de junho de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Ariane Bezerra de Azevedo, Sócia Administradora da CONTRATADA.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E68B4E43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Inclui códigos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e 002/2023 e na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ, referente ao oferecimento de exames e procedimentos, e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e

CONSIDERANDO que os consórcios públicos de saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e institui o sistema de controle, avaliação e auditoria;

CONSIDERANDO que os consórcios de saúde contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

CONSIDERANDO que os consórcios públicos de saúde são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

CONSIDERANDO a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e nº 002/2023, os seguintes procedimentos, códigos e valores:

Código	Procedimento	Valor CIS
99.00.00.104-7	Ressonância Magnética de Órbitas	1.200,00
99.00.00.106-3	Ecocardiografia fetal	280,00
99.00.00.106-4	Dosagem de calprotectina fecal	150,00

Art. 2º Ficam incluídos os procedimentos, códigos e valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Do Seridó - CIS/Seridó

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A1CAA0BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-Cis/Seridó e dá outras providências.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Estatuto Social:

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o marco temporal de transição entre as Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993

e alterações; 10.520, 17 de julho de 2002 e 14.133, 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, define que a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou de acordo com as Leis Federais n. 8.666, de 1993 e alterações e 10.520, de 2002, devendo indicar expressamente a opção escolhida no edital; o disposto nos arts. 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação regido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, é iniciado com a abertura do processo administrativo, que deverá conter a autorização, indicação do objeto e do recurso próprio para despesa, conforme estabelecido no art. 38 da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades administrativas garantindo o alcance dos interesses públicos perseguidos pelas contratações, preservando a ordem administrativa e a regular continuidade dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO que a fase preparatória referente a algumas contratações e aquisições já havia sido iniciada seguindo as exigências das Leis Federais n. 8.666, de 1993 e alterações e 10.520, de 2002;

CONSIDERANDO o Acórdão 507/2023 do Tribunal de Contas da União, na Representação TC 000.586/2023-4, que firma entendimento, em Plenário, de que os processos licitatórios e contratações diretas, nos quais houve a opção por licitar ou contratar pelo regime da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 até a data de 31/03/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-Cis/Seridó.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de julho de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação até o dia 31 de julho de 2023.

2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

3º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a esta Resolução.

Art. 3º As atas de registro de preço formalizadas com fundamento nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 1993 e alterações e 10.520, de 2002 seguirão válidas pelos prazos previstos nos instrumentos correspondentes.

Art. 4º As contratações oriundas dos Editais de Credenciamento nº 01/2023 e 02/2023, cujo início da fase preparatória, bem como toda a estruturação dos processos e sua publicação se deu com base nas exigências das Leis Federais n. 8.666, de 1993 e alterações, poderão segui-las observadas as disposições da referida norma, cujos contratos poderão ser celebrados até a data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º A partir de 1º de setembro de 2023 deverá ser adotada integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive com a consequente adequação da fase preparatória (interna), exceptuando-se os casos previstos no art. 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:77BEB19F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 012/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos gestores e fiscais de contratos e da atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo):

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos e da atuação da assessoria jurídica e do controle interno, suas atribuições e funcionamento, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir e atestar o cumprimento dos resultados previstos pela Administração nas contratações públicas, bem como subsidiar a instrução processual necessária ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV - Autoridade competente: dirigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó com poder de decisão estabelecido pela lei ou exercido por delegação através de Resolução;

V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI - Empregado Público: são agentes públicos ocupantes de empregos públicos dos quadros permanentes (comissionados e concursados) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

VII - Agente de contratação: empregado público dos quadros permanentes do consórcio público (comissionados e concursados), ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, designado pela autoridade competente, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VIII - Pregoeiro: agente de contratação com atuação em licitações na modalidade pregão;

IX - Equipe de apoio: conjunto de pelo menos 2 (dois) colaboradores do consórcio público ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, responsáveis em subsidiar o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no trâmite licitatório, atuando desde a fase preparatória até a homologação;

X - Comissão de contratação: conjunto de no mínimo 3 (três) colaboradores designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, em substituição ao agente de contratação e/ou pregoeiro, ocupantes de diversos setores, para atuar em licitações de bens ou serviços especiais.

Art. 3º Para condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, o agente de contratação e/ou pregoeiro, entre colaboradores do consórcio público para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório, em relação ao que for de sua competência;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, a partir da publicação;
- III - Informar a autoridade competente qualquer atraso do responsável pela fase preparatória da licitação, podendo colaborar e contribuir com informações relevantes na fase de planejamento; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive recomendando providências às autoridades competentes.

Art. 4º O certame será conduzido pelo (a) agente de contratação e/ou pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - Dirigir a etapa de lances;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- XI - Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- XII - Solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;
- XIII - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

Art. 5º O agente de contratação e/ou pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º O agente de contratação e/ou pregoeiro deverá acompanhar a fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

Art. 7º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se restringir à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos seguintes atos:

- I - Estudos técnicos preliminares;
- II - Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- III - Pesquisa de preços.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo são aplicáveis à comissão de contratação.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio ou pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 9º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 10. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, e será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 11. A equipe de apoio será designada pela autoridade competente da entidade, entre empregados públicos do seu quadro e/ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de

cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, para auxiliar o agente de contratação e/ou pregoeiro e comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, inclusive nos procedimentos auxiliares de licitação.

Art. 12. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, na forma desta Resolução, não atuando na aquisição de bens e serviços comuns.

§ 1º Os membros da comissão de contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§ 3º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 3º e 4º desta Resolução.

Art. 13. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de empregados públicos do consórcio público e/ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, em caráter permanente ou especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, 2021.

Art. 14. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

Art. 15. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato e/ou da ata de registro de preços;

II - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e da indicação formal de preposto pelo contratado;

III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o artigo anterior;

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, antes do término da vigência;

V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

XI - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XII - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

XIII - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 16. Para cada contrato será previamente designado um fiscal e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, um substituto, mediante portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

III - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV - Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com o contratado relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

V - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 17. Ao fiscal técnico caberá o recebimento provisório e ao gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

§ 1º O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, deverá ser expedido no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após sua efetiva entrega.

§ 2º O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório.

Art. 18. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 19. A assessoria jurídica prestará permanente apoio ao agente de contratação e/ou pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 20. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 21. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I - Sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133, 2021 nos incisos I e II do art. 75;

II - Cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III - sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Art. 22. O controle interno prestará permanente apoio ao agente de contratação e/ou pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, em todas as fases da licitação, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II - Desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III - Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV - Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

Art. 23. Os empregados públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, empregados públicos dos quadros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, observadas as disposições desta resolução;

II - Enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou experiência profissional comprovada ou qualificação atestada por certificação profissional.

Art. 24. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I - Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

II - Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes, salvo as hipóteses previstas em normas vigentes;

III - Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

IV - Estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

V - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 25. O Agente Público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá observar os deveres de honestidade, imparcialidade, impessoalidade, legalidade e lealdade às instituições estando impedido de atuar aquele que se encontre em situações que possam suscitar conflitos de interesses.

Parágrafo único. Para os fins do exposto no *caput* deste artigo, considerar-se-á em situação que possa suscitar conflito de interesses:

I - Quando estiver postulando como requerente ou quando for sócio/acionista, representante legal ou procurador, cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do agente público;

II - Quando o agente público for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica participante;

III - Quando o agente público for, de qualquer forma, interessado na futura contratação de empresa licitante.

Art. 26. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração Pública poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Parágrafo único. Deverão ser observados, quando da designação do empregado público ou do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27. Poderão ser expedidas normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições desta Resolução.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:6577A58E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 013/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento realizado no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-Cis/Seridó e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Estatuto, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo), especialmente do seu art. 78, I, § 1º:

RESOLVE:

Art. 1º O Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que o Consórcio convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

Art. 2º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Consórcio a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* desse artigo:

I - o Consórcio definirá no edital o valor por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* desse artigo:

I - o Consórcio definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III do *caput* desse artigo:

I - o Consórcio poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II - o Consórcio deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 3º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do Inciso I do art. 2 e Inciso II do seu §1º, deverão ser adotados de forma combinada ou não os seguintes critérios de distribuição de demanda aos fornecedores credenciados, pelos Municípios Consorciados observada a sua regulação:

I - proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II - maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III - conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD (tratamento fora do domicílio), e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV - distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V - sorteio;

VI - outras formas devidamente justificadas.

Art. 4º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 5º O Consórcio divulgará e manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Art. 6º O edital de chamamento público deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º, deverá definir o valor da contratação por serviço ou bem.

Parágrafo único: O edital de chamamento público conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 2º:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) forma da execução do objeto;

e) forma de pagamento;

f) requisitos/documentos para credenciamento.

Art. 7º O processo de credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Identificação e delimitação da necessidade do Consórcio;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - Elaboração de edital, observado os termos do parágrafo único do art. 6º;

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial, sem prejuízo da publicação por outras formas aptas a gerar ampla publicidade;

VII - formalização da decisão sobre o credenciamento, assinada pelo agente de contratação ou pela comissão especial, que indicará objetivamente:

a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Formalização da contratação através da emissão de termo de contrato.

§ 1º Os itens constantes nos incisos I e II poderão ser consolidados através de Estudo Técnico Preliminar.

§ 2º Da decisão do credenciamento proferida nos termos do inciso VII do *caput* do artigo, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da ciência do interessado.

§ 3º Do Edital de Chamamento Público de que trata esta Resolução caberá impugnação e pedido de esclarecimento, devendo o pedido ser

protocolado em até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação ou dispensa de resposta para o caso de esclarecimento.

§ 4º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis do seu recebimento.

Art. 8º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 9º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade do Consórcio, devendo ser realizada de acordo com o estabelecido nesta Resolução e no edital de chamamento público.

Art. 10. Do credenciamento deverá ser realizada a contratação através de inexigibilidade de licitação previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser firmado contrato.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, ou o extrato decorrente do contrato/ata de registro de preços, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa do Consórcio.

Art. 12. Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:E3479487

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO

PORTARIA Nº 015/2023 EM, 06 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Designar Albanita Silva de Macedo, Diretora Administrativa Financeira da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, para substituir Mazilton de Lucena Galvão, Secretário Executivo, durante o período de 10 de julho de 2023 à 08 de agosto de 2023, em virtude do mesmo encontrar-se em gozo de férias regulares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê - se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR - Gabinete do Presidente.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:0C112EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3091/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIVE STREAMING COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E/OU OUTROS) PARA OS EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS DA FESTA DE AGOSTO 2023, NO PERÍODO 05 A 15 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: CLEITON ARAUJO ALBUQUERQUE SILVA **09593715401-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **40.073.078/0001-50**, COM SEDE NA RUA DR. JOAO DUTRA DE ALMEIDA, 255, JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR: R\$ 8.580,00 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F5099C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3386/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 058/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **20 de julho de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 06 de julho de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:83BB3F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2023–PMA–GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério – Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 49 da Lei Municipal nº 918, de 09 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério do Município de Acari/RN, nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 918/09, ficando assim constituído:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Maria Suelly da Silva Medeiros – Titular
Luzineide de Sousa Silva – Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Tributação e Administração:

Wellington Araújo Júnior – Titular
Rebeka Nathaly Dantas Vêras Galvão – Suplente

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros – Titular
Inemário Dantas de Medeiros – Suplente

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Nalva Dantas de Araújo – Titular
Ivani Rosa de Araújo – Suplente

V – Representante do Conselho Municipal do CACS – FUNDEB

Janete Cléia de Medeiros – Titular
Jucilene Sandra Medeiros de Araújo – Suplente

VI – Representante dos Gestores das Unidades Escolares de Ensino

Milene de Oliveira Santos dos Santos – Titular
Maria das Graças dos Santos – Suplente

VII - Sete Representantes dos Titulares do Cargo de Carreira do Magistério de Cada Unidade

Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo

Alécia Alexandre Coêlho – Titular
Ivone Maria da Silva – Suplente

Centro Municipal de Ensino Rural de Acari – CEMERA

Márcia Dantas de Medeiros – Titular
Benedita Aparecida Miranda de Souza – Suplente

Escola Municipal Cantídia Auda Pires

Maria da Guia Alves – Titular
Maria das Graças Dantas – Suplente

Escola Municipal Cipriano Santa Rosa

Mariza Garcia da Silva – Titular
Eva Maria da Silva Coêlho

Escola Municipal Professora Porfíria Pires

José Evani da Silva – Titular
Maria Alexandre Coêlho de Medeiros – Suplente

Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão

Rosa Maria Gomes Galvão – Titular
Driely Lopes de Oliveira – Suplente

Escola Municipal Major Hortêncio de Brito

Maria Nelma da Silva – Titular
Maria da Guia de Araújo – Suplente

VIII – Representante do Poder Legislativo Municipal

Paloma Vitória da Silva Baracho – Titular
José Erivan da Silva – Suplente

§ 1º A Presidência da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira Salários do Magistério – Município de Acari/RN, será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari.

§ 2º A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira Salários do Magistério – Município de Acari/RN contará com um secretário para registros, lavraturas de atas e organização de documentos, sendo essa função exercida pela Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Esportes de Acari.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 54, de 09 de junho de 2022.

Publique-se!
Cumpra-se!
Dê-se ciência.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:75968276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2698/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446 - CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO EUDES SILVA E BANDA, NO CENTRO RURAL FRANCISCO MATEUS DA COSTA NO

DIA 14 DE JULHO DE 2023 NO EVENTO FESTIVO, ALUSIVO À 19ª CAPRIFEIRA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 06/07/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA

CPF: 671.139.664-20

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 06/07/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:7CA5149C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 060/2023 - ADESÃO 005/2023

PROCESSO Nº 653/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023-PMAB/RN

CONTRATO Nº 060/2023-PMAB/RN

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 132/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 049/2022 – Processo Administrativo nº 3674/2022 – Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN - Carona Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra Nº 05/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 37.947.369/0001-16, com sede a Avenida Senador Georgino Avelino – Centro - Angicos/RN – CEP: 59.515-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 209.225,00 (Duzentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0026 – Saúde Para Todos

PROJETO/ATIV.: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE.....:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE.....:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0026 – Saúde Para Todos

PROJETO/ATIV.: 2010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC

FONTE.....:16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Com início em sua assinatura até 31.dezembro.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04 – Prefeito.

Kênia Samara Bezerra de Almeida, CPF: 071.***.***-47, Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde .

Representante legal: Maria Vitoria Bezerra Cunha de Macedo, CPF nº 000.***.***-45

Afonso Bezerra-RN, em 21 de Junho de 2023.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:F2D825C0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2020 - LICITAÇÃO Nº. 027/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ Nº. 12.161.390/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, ACADÊMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato em consonância com a ordem de serviço emitida em 02 de março de 2022, por mais 3 (três) meses, com vigência: 02/06/2023 a 01/09/2023.

Assinaturas: em 31/05/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Pedro Travessa de Souza, CPF nº. 807.244.264-34.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:25E0F22C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2023

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEL DOADO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR NA ASSOCIAÇÃO MOACIR AVELINO O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DESSALINIZADA DE USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

CONSIDERANDO, que o Projeto de Dessalinização da Associação Moacir Avelino proporcionará a oferta de água potável para dezenas de moradores desta comunidade rural;

CONSIDERANDO, que a área em tela já possui um poço com vazão suficiente para suprir a potência do equipamento que será instalado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, deverá ser declarado como bem de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, de uma faixa de terra no imóvel rural localizado ASSOCIAÇÃO MOACIR AVELINO, zona rural deste município, cujas dimensões ficam estabelecidas no parágrafo seguinte:

PARÁGRAFO ÚNICO. O imóvel rural com área de dimensões 40 metros x 40 metros, totalizando 1.600 metros quadrados, encravado na ASSOCIAÇÃO MOACIR AVELINO, localizada na zona rural do município de Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, registrado no INCRA n 1740170029922, tendo a referida associação os limitrofes com terras que são ou foram: ao NORTE com terras de Joacir Augusto Barbalho, ao SUL, com terras de Amaurino Ferreira da Silva: ao LESTE com o espólio de José de Olinto Câmara e ao OESTE com terras de Moacir Avelino Bezerra.

Art. 2º O imóvel rural de que trata o parágrafo único será destinado exclusivamente para a implantação de um sistema de dessalinização da associação supracitada;

Art. 3º A despesa decorrente da execução do presente Decreto ocorrerá a conta de dotação própria do orçamento vigente;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 06 de julho de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6D02848A

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 61/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-SRP

PROCESSO Nº 1090/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

ÓRGÃO DETENTOR: A. L LIMPEZA URBANA-LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, sediada na Rua: Agostinho Francisco, Nº10 Bairro, Centro, Olho D'água dos Borges/RN-CEP:59.730.000.

OBJETO: CONTRATO para Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos Serviços de terceiros - Serviços complementares (eletricista, auxiliar de eletricista, auxiliar de manutenção, auxiliar de manutenção, carpinteiro, pintor, pedreiro, servente e encarregado operacional), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.945.998,96 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES – INICIO: 30.06.2023.

TERMINO: 30.06.2024, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04.

DETENTOR: AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, CPF nº 099.***.***-48.

Afonso Bezerra-RN, em 30 de Junho de 2023.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4A66EABC

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-SRP

PROCESSO Nº 1090/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

ÓRGÃO DETENTOR: A. L LIMPEZA URBANA-LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, sediada na Rua: Agostinho Francisco, Nº10 Bairro, Centro, Olho D'água dos Borges/RN-CEP:59.730.000.

OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos Serviços de terceiros - Serviços complementares (eletricista, auxiliar de eletricista, auxiliar de manutenção, carpinteiro, pintor, pedreiro, servente e encarregado operacional), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.945.998,96 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

VIGÊNCIA DA ARP: VALIDADE 12 MESES – INICIO: 30.06.2023. TERMINO: 30.06.2024.

GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04.

DETENTOR: AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, CPF nº 099.***.***-48.

Afonso Bezerra-RN, em 30 de Junho de 2023.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B2DDE766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 454, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **07 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DC207A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 455, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **REJANE FERREIRA DE LIMA ANDRADE**, Matrícula nº 408-1, ocupante do cargo de Professor N1 I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 03 de julho a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:42307685

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 019, 06 DE JULHO DE 2023

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO a decisão do Processo nº 0800704-46.2020.8.20.5110, que deferiu a sentença determinando implantar a progressão funcional para a classe “J”, previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada MARIA COSTA DA SILVA, matrícula 533-1, a progressão funcional para a classe “T”, previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 06 de julho de 2023.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:AD6E6A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo de Credenciamento nº 001/2023, que teve por objeto o **credenciamento para a contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos**

procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde com plus de 100%, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facioemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, realizado no período 21 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023 das 09h00min às 12h00min, com a participação da licitante credenciada: **INSTITUTO DE OFTAMOLOGIA DE ASSU LTDA – CNPJ: 02.241.828/0001-49**, com sede na Av. Senador João Câmara, 1619 – Centro – Assu/RN - CEP: 59.650.000. Procedido o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, o Agente de Contratação e sua equipe, analisaram o envelope do credenciado, constatando que a empresa cumpriu todos os requisitos do edital, estando apta a prestar os serviços exigidos, considerando então, **HABILITADA a empresa: INSTITUTO DE OFTAMOLOGIA DE ASSU LTDA – CNPJ: 02.241.828/0001-49**, com sede na Av. Senador João Câmara, 1619 – Centro – Assu/RN - CEP: 59.650.000, para execução dos itens **01 e 02** no valor total de **R\$ 2.674.800,00**. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, o credenciamento será homologado e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial. Restando mais o que tratar, o agente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar o presente ato para conhecimento geral.

Almino Afonso, em 04 de julho de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:19D312CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO
Nº 001/2023**

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023, na Sala da Comissão, o Agente de Contratação – Sanailton de Lima Dias, com base no resultado obtido no Credenciamento nº 001/2023 e Processo administrativo nº 071/2023, Tipo Credenciamento nos termos do Art. 79 inciso II, realizado pelo Município de Almino Afonso/RN, no período 21 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023. Procedendo o protocolo no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame em favor da licitante classificada - **INSTITUTO DE OFTAMOLOGIA DE ASSU LTDA – CNPJ: 02.241.828/0001-49**, com sede na Av. Senador João Câmara, 1619 – Centro – Assu/RN - CEP: 59.650.000, para execução dos itens **01 e 02** no valor total de **R\$ 2.674.800,00**.

Almino Afonso/RN, em 05 de julho de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:609DC1C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº
001/2023**

CONTRATO NUMERO: 096/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADA(S): **INSTITUTO DE OFTAMOLOGIA DE ASSU LTDA – CNPJ: 02.241.828/0001-49**, com sede na Av. Senador João Câmara, 1619 – Centro – Assu/RN - CEP: 59.650.000.

OBJETO: contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde com plus de 100%, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facioemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN.

VALOR TOTAL 2.674.800,00 (dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil reais e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.50 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – PJ – Serviços Médicos Hospitalares.

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 05 de julho 2024

LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E7497EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60**
CONTRATADO: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA– CNPJ nº 07.797.967/0001-95**

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.385,25** (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUL. DE ADM. PLANEJ., LICIT., CONT E COMPRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2023 em vigor até 22 de junho de 2024.

Angicos/RN, em 23 de junho de 2023.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:923ADF61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2023**

Ref. Processo Administrativo 1.505/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Assunto: **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, fiscalização na execução de obras e apoio ao setor de engenharia civil do município de Angicos/RN, e na alimentação dos sistemas governamentais (Federal e Estadual) com dados inerentes a obras e serviços afins de engenharia civil e arquitetura.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ. nº 26.915.814/0001-40, com sede à Rua Chagas Xavier, 223, Centro, Olho D'Água dos Borges/RN, CEP: 59.730-000, perfazendo uma importância global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, fiscalização na execução de obras e apoio ao setor de engenharia civil do município de Angicos/RN, e na alimentação dos sistemas governamentais (Federal e Estadual) com dados inerentes a obras e serviços afins de engenharia civil e arquitetura”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 06 de julho de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:864A7AB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.505/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E
CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ. nº 26.915.814/0001 40

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, fiscalização na execução de obras e apoio ao setor de engenharia civil do município de Angicos/RN, e na alimentação dos

sistemas governamentais (Federal e Estadual) com dados inerentes a obras e serviços afins de engenharia civil e arquitetura.

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função:15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2017 Man. das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 06 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:ED5100C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023**

PORTARIA Nº 083/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **José Rosivan Filho**, CPF nº 121.222.274-19 e RG nº 63.431.825-1 SSP/SP, do Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1516020B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023**

PORTARIA Nº 084/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Francisco Sales da Costa Junior**, CPF nº 069.545.334-32 e RG nº 001.876.810 SSP/RN, para o Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:CC5B7A10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023**

PORTARIA Nº 085/2023, 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **José Gustavo de Souza Bezerra**, CPF nº 068.177.544-02 e RG nº 002.590.187 ITEP/RN, para Diretor da Escola Municipal Espedito Alves, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:7435C708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
EDUCAÇÃO/2023**

Contrato de Pessoal nº. 022/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Jailson da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.322,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 023/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ronielisson dos Santos Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 024/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joanessa Maria da Silva Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 025/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Iza Maria Monteiro Alves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 026/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Rosivan Rocha Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/03/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 027/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Aparecida de Araújo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 028/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raquel Souza Costa Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 029/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alex Muller Araújo Dumont.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 030/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Maria de Souza Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 031/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Anne Yasmine de Araújo Barbosa de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 032/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cleilma Roberta Aires de Almeida.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 033/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cleison José da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 034/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Danielle Dayane Maria de Assis.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 035/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Dianna Deborah de Souza Cavalcante.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 036/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edgar José da Silva Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 037/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Eliane da Silva Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 038/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Fabiana Paulino Vieira de Souza.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Professora.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 01/03/2023
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Contrato de Pessoal nº. 039/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Istênia Sheles Lourenço Pires de Souza.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/03/2023
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).
Contrato de Pessoal nº. 040/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Joana Darc do Nascimento.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/03/2023
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).
Contrato de Pessoal nº. 041/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: João Maria Tertulino de Medeiros.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Professor.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 01/03/2023
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Contrato de Pessoal nº. 042/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria Helena de Lima Rodrigues.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/03/2023
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).
Contrato de Pessoal nº. 043/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Matheus Ronielli Alves de Souza.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Digitador.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/03/2023
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).
Contrato de Pessoal nº. 044/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Paula Frassinetti Moreira Dantas Gonçalves Damasceno.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Professora.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 01/03/2023
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Contrato de Pessoal nº. 045/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rogério Magno Ribeiro da Costa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Professor.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 01/03/2023
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Contrato de Pessoal nº. 046/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Romaria Steffanne Lopes Verde.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Professora.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 01/03/2023
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Contrato de Pessoal nº. 047/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Elza Maria da Rocha Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Professora.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 01/03/2023
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Contrato de Pessoal nº. 048/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Joana da Costa Oliveira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 049/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josimaria Martins Veríssimo Crispim.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 050/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Juliana Palhares da Cruz Mariano

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 051/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Aparecida de Azevedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 052/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição da Silva Martins.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 053/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marília Araújo Cavalcante

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 054/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mayara Flavenilda Palhares da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 055/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rita de Cássia Ferreira Rocha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 056/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Thaiza Samara Manaia de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 057/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Andressa Carau da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 058/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francilene Linduina Barbosa Martins.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 059/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edna Maria Saraiva Lopes de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 060/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ericka Veruscka da Cunha Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 061/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gilberto Gomes de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 062/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Hugo Yago de Brito Nunes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Digitador.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 063/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lesia Lúcia Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 064/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Yasmim Macedo Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 06/03/2023

Vigência: 06/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.733,33 (Dezenove mil, setecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 065/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alanna Nayara Rocha Teixeira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteiro(a)

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 06/03/2023

Vigência: 06/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.846,40 (Doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 066/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Priscilla Rayanne de Andrade.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteiro(a)

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 06/03/2023

Vigência: 06/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.846,40 (Doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 067/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria José da Rocha de Macedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 06/03/2023

Vigência: 06/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.846,40 (Doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 068/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria de Fátima da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 06/03/2023

Vigência: 06/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.846,40 (Doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 069/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lenilza Medeiros de Oliveira Soares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 14/03/2023

Vigência: 14/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.499,20 (Doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Contrato de Pessoal nº. 070/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jamilyly Yohanna Nunes da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 21/03/2023

Vigência: 21/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.733,33 (Dezoito mil, setecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 071/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rildenia Ricelly Oliveira dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/04/2023

Vigência: 01/04/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.718,00 (Onze mil, setecentos e dezoito reais).

Contrato de Pessoal nº. 072/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Patrícia Michele Bezerra Gomes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/04/2023

Vigência: 01/04/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.718,00 (Onze mil, setecentos e dezoito reais).

Contrato de Pessoal nº. 073/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Kenia Kyara de Carvalho Cunha Braga.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 03/04/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.866,67(Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 074/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Maria Etelvino da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteiro(a).

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/04/2023

Vigência: 04/04/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.587,80 (Onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 075/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ivanilza Batista dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteiro(a).

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/05/2023

Vigência: 02/05/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 076/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca Rairia da Costa Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/05/2023

Vigência: 02/05/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 077/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lindjanne Manuelle Maria da Conceição Araújo de Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/05/2023

Vigência: 02/05/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 078/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco das Chagas de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 079/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jeferson Alves da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 01/06/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 080/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Vera Cleide de Araújo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 01/06/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:EAEBCF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/2023**

Contrato de Pessoal nº. 031/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joselita Soares Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de serviços Gerais/Diversos

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 032/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nicolly Jhennyfer da Cunha Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Digitador(a)

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais)

Contrato de Pessoal nº. 033/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Soares Araújo Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/05/2023

Vigência: 02/05/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 034/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Magna Viviana Lopes Teixeira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 01/06/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 035/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Wenderly da Silva Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 01/06/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 036/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cirilano Rodrigues Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 01/06/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:EC70C606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2023.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 21 de Julho de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **007/2023** – Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA E EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA EM REGIME COMODATO E REAGENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 06 de Julho de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:COAFF4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**DECRETO MUNICIPAL Nº 0700/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Apodi – RN, afetadas por desastre – COBRADE; Estiagem - 14110, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que o período que se apresenta de escassez de água potável na zona rural do Município de Apodi – RN, provocado por causa da Estiagem ao longo dos meses de janeiro a junho do ano em curso, agravo registrado no dia 25 de junho de 2023;

Considerando que mesmo tendo havido curto período de chuvas intensas nesse mesmo espaço de tempo mencionado acima, este não foi suficiente para suprir todas as necessidades no tocante à escassez de água potável;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando que em decorrência do referido evento ocorreram dificuldades para as famílias das comunidades rurais o acesso a água potável e o município não tem como atender a grande demanda por água e que são necessárias ações conjuntas para preservar a vida dos moradores da zona rural. O Programa Operação Pipa do Governo Federal é o meio para restabelecer a normalidade.

Considerando o detalhamento do desastre, exposto no Parecer Técnico nº 004/2023 do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Apodi, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 14110, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 06 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D973C7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1515/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco de Assis Marinho Morais** portador de matrícula **1047, PM4-I, Professor Mestre**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/07/2023 a 04/10/2023, referente ao período aquisitivo de 09/02/2003 a 09/02/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F83D09AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1516/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Cezar da Silva** portador de matrícula **1360, PM3-G, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/07/2023 a 04/10/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A402451B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1517/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Jocilene Gurgel Pinheiro** portadora de matrícula **1418, PM3-G, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/07/2023 a 04/10/2023, referente ao período aquisitivo de 10/03/2008 a 10/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:781E8AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1518/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Suami Alves de Souza** portadora de matrícula **1389, PM3-G, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/07/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7FB33999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1519/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Ercílio Chaves Pinto** portador de matrícula **1354**, *GNM - 7*, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/07/2023 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 a 15/04/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1C055B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº 131/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Aos dezesseis dias de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez minutos, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- Elaboração do Plano Municipal Pela Infância e Adolescência; 3º- Edital do Banco Itaú Social: Apresentação do Projeto Incluir TEA; 4º- Eleição do Conselho Tutelar; 5º- Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Antonia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA) e como convidada: Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela Presidente Mikaelle Alves, que deu as boas-vindas e em seguida solicitou que a secretária do CMDCA, Eduarda Herminia, fizesse a leitura da ata de número 130 de 03 de maio de 2023. A ata foi lida e em seguida aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta, Mikaelle Alves, presidente do CMDCA, falou em relação à elaboração do Plano Municipal Pela Infância e Adolescência - PMIA. Disse que o município aderiu ao Programa Prefeito Amigo da Criança e que existem metas a serem cumpridas, e uma delas é a construção do PMIA e que deverá ser inserido na Plataforma Prefeito Amigo da Criança até setembro. Informou que existe uma equipe (Cheila, Margarete e Mikaelle) na elaboração e que as matrizes lógicas do mesmo já foram inseridas na plataforma. Portanto, fez o convite aos conselheiros presentes a participarem do processo de construção. Após, a assistente social da Casa dos Conselhos, Cheila Aguiar, falou que o PMIA é um plano Intersetorial e reforçou a importância do CMDCA está presente/participando da construção, bem como o acompanhamento da sua execução. Posteriormente, Mikaelle Alves disse que a matriz lógica e construção do plano abrangem vários setores e que teve a articulação de diferentes vivências profissionais.

Dando continuidade com o terceiro ponto de pauta, que trata do Edital do Banco Itaú Social: Apresentação do Projeto Incluir TEA, a presidente Mikaelle falou que o CMDCA, assim como o CMI, pode estar através de parcerias, doações e projetos, captando recurso para o fundo da Infância e Adolescência. Ressaltou que através dos projetos demanda mais esforços, tais como: estudos e análises. Além de visar um problema existente e que se enquadre no perfil do edital. Informou que tanto o CMDCA quanto o CMI pretendem submeter projetos para concorrer ao edital do Banco Itaú Social, e que o projeto do CMI já está concluído e segue na conclusão do projeto do CMDCA. Em seguida, discutiu-se entre os presentes o projeto Incluir TEA, enquanto possibilidade de captação de recursos e benefícios para população, especificamente, as crianças e adolescentes. A presidente do CMDCA, Mikaelle Alves, repassou algumas informações do projeto, disse que tem como objetivo geral ofertar atividades socioeducacionais de música e arteterapia como recurso terapêutico nas dificuldades de aprendizagem de socialização como instrumento para promover o desenvolvimento educacional e humano de até 40 crianças e adolescentes diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista, bem como, será realizado o acompanhamento escolar/educacional ofertando apoio às suas famílias por meio do acompanhamento da equipe multiprofissional e enquanto objetivos específicos desenvolver uma interface entre educação e saúde no que tange ao processo de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com TEA; promover o acesso dessas crianças e adolescentes ao acompanhamento terapêutico clínico; auxiliar pais e responsáveis acerca dos desafios e possibilidades referentes aos cuidados de crianças e adolescentes com TEA e propiciar uma bolsa integral de música e arteterapia às crianças e adolescentes assistidos. Seu processo metodológico se dará em articulação entre os setores educação, saúde e assistência social e que visa atender um quantitativo inicial de 40 (quarenta) crianças e adolescentes, mesmo existindo uma demanda maior no município, mas é importante trabalhar com um projeto executável. Seguindo com a pauta, a conselheira Eduarda Hermínia falou que o projeto é de grande importância, pois o município sendo contemplado irá beneficiar várias crianças e adolescentes. Após, Mikaelle Alves salientou sobre o cuidado em está realizando e submetendo um projeto conforme solicitado pelo edital e concluiu a pauta informando que o Projeto Incluir TEA possui a perspectiva de parâmetros dentro da realidade. O projeto foi apreciado e aprovado pelos conselheiros presentes para ser inserido na plataforma, após ajustes finais. Referente ao quarto ponto de pauta, a presidente, Mikaelle Alves, falou sobre o processo eleitoral do Conselho Tutelar. Disse que as fases estão ocorrendo dentro das datas que estão no edital, portanto, tudo sob controle. Ainda informou que foram publicadas 3 (três) resoluções, sendo elas: 006/2023, que trata da lista preliminar dos candidatos com inscrições homologadas; a 007/2023, que diz respeito às condutas vedadas aos candidatos, e no dia 06 foi publicada a 008/2023, que dispõe sobre a lista dos candidatos deferidos e convocação para a realização da prova objetiva, sendo 12 deferidos. Também lembrou que ainda não foi enviado termo de adesão aos municípios pelo CONSEC para aquisição das provas, as quais serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023 e que o CMDCA estará presente em todo o processo eleitoral. No quinto ponto de pauta a presidente trouxe os informes. Mikaelle Alves informou que o CMDCA recebeu um e-mail do Programa Amigo de Valor, informando sobre visita técnica junto ao município para momento de diálogo com os conselhos de direito da pessoa idosa e da criança e adolescente, bem como visita ao Serviço de Família Guardiã e Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso. Dando continuidade com o último informe, a conselheira Antônia Ludgera informou que o arraiá do GASPEC acontecerá no dia 29 de junho e que todos estavam convidados a participarem. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves, às 10h15min. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FD3E9D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 125515/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 019/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de luminárias e braços curvos para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN, inicialmente apazada para o dia 06/07/2023 para retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Arez/RN, 05 de julho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C160B8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
022/2023 - PROCESSO Nº 125656/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de julho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 06 de julho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D7227FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2023 - PROCESSO Nº 125689/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de julho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 023/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição gradual de postes de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 06 de julho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:19E6077A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04070002/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **49.991.548 LUCIMARIA BEZERRA DA SILVA**, referente à **Aquisição de utensílios de cozinha os quais serão destinados ao gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 14.400,00 (ATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 04 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1952B949

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 021/2023 -
PROCESSO Nº 01070001/23**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 021/2023, celebrado em 01/02/2023, objeto do Dispensa nº 021/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa CASA DE ACOLHIMENTO PLENITUDE - CAP, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DE ACOLHIMENTO PLENITUDE - CAP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida Granja Nossa Senhora das Vitórias, 120 - Povoado Lagoa Seca - Nísia Floresta/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY DE SOUZA E SILVA**, portador do CPF (MF) nº 778.579.764-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Dispensa nº **021/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Rescindir o contrato Contrato Administrativo nº **021/2023**, objeto da Dispensa nº **021/2023**, celebrado em 01/02/2023, nos moldes do Art. 79, III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 03/07/2023
Término da Vigência: 31/12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 03 de julho de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:DE14A5EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 087/2021 -
PROCESSO Nº 1070001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato nº.087/2021, celebrado em 31/08/2021, objeto da Tomada de Preços nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78 , CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**, portador do CPF (MF) nº 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **004/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 087/2021, celebrado em 31/08/2021 para 21/07/2023, objeto do Tomada de Preço nº **004/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 16/02/2023
Término da Vigência:21/07/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 16 de fevereiro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR
Socio

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C5F3DB4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 069/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2023

Extrato do Contrato nº 069/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413 - CNPJ: 28.911.960/0001-22

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 30.918,00, (trinta mil, novecentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: De: 03/07/2023 a 02/07/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 03 de julho de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

LINCON RAMOS ANACLETO -
P/Contratada
Empresário

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7BB4125F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2023

Extrato do Contrato nº 070/2023
 Pregão Eletrônico nº 016/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88
 OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN
 VALOR: R\$ 952.783,05, (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)
 VIGÊNCIA: De: 03/07/2023 a 02/07/2024a
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 03 de julho de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
 P/Contratante
 Prefeita

VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO -
 P/Contratada
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2EEAC37A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0150/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **XV Sexta de Contas – Operação Ordenada na Educação do RN: Resultados e Perspectivas**, no Auditório do Tribunal de Contas – TCE, no dia 07 de julho de 2023.

01. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. JANAINA KEILA PEREIRA DA CAMARA – Tec. Administrativo, Matrícula 0593, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. SARA GREYSE DUARTE DA SILVA – Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária, Matrícula 12947, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

04. MARTA SUELI TOMÉ DA SILVA – Gestora Escolar, Matrícula 00222, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Saliene Soares da Costa Andrade
Código Identificador:224B667B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 EXTRATO DO
 TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021
 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021**

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20 –**CONTRATADA:** S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.668.411/0001-06 –
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/06/202023 à 24/12/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 23 de junho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
 Prefeito.

S & J Engenharia e Serviços EIRELI –
GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA.

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7A4F33C5

**GABINETE DO PREFEITO
 CONVITE Nº 000001/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022**

**CONVITE Nº 000001/2022
 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022**

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20 –**CONTRATADA:** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.716.666/0001-06 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE JATUARANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN –
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/06/202023 à 26/09/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 26 de junho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
 Prefeito.

Engemax Construções e Engenharia EIRELI –
LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO –
 Representante Legal.

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3BF2F68E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2023***

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 017/2023, pelo período de 6 (seis) meses**, cujo objeto é a PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente: Inexigibilidade nº 009/2023. Licitante: JOSÉ BENTO DE LIMA, CPF: 076.154.184-53. Vigência do Aditivo: 01/07/2023 à 31/12/2023. Assinatura do Aditivo: 01/07/2023.

Bom Jesus/RN, 01/07/2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

(*) Objeto retificado

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1EE11AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 001/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022, Art. 60 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 21/07/2023 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, a fim de atender as demandas da nossa rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:55AA9306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA -
JOÃO MARIA ARAÚJO DA SILVA

PORTARIA Nº. 219/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **JOÃO MARIA ARAÚJO DA SILVA**, portador do CPF nº XX9.015.204-XX, vinculado a matrícula nº 040, exercendo a função de Gari, lotado

na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **05/07/2023** com término em **02/10/2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:28FBC993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA -
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 220/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio à Servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XX1.158.214-XX, vinculada a matrícula nº 185, exercendo a função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, referente ao percentual de 50% da licença requerida, contados a partir do dia **05/07/2023** com término em **18/08/2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:FB081680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023-GP

PORTARIA Nº 141/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a PEDIDO, a Senhora **GLECYA THYES DA SILVA ROMEIRO ROCHA**, inscrita sob o CPF: 083.***.***-31, do cargo efetivo de Assistente social (Secretaria de Assistência Social), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:073BF421

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023-GP**

PORTARIA Nº 142/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a PEDIDO, a Senhora **RAYANE DANTAS PINHEIRO**, inscrita sob o CPF: 108.***.***-64, do cargo efetivo de Assistente social (Secretaria de Assistência Social), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:6BDB811B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 14/06/2023, às 10:00h, horário local, Tomada de Preços Nº 004/2023, menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DONORTE/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico:cplcn21@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Caiçara do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente da CPL

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:1179278E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023-GP-PMCN**

Exonera, Nomeia e Dá Posse a Suplente de Conselheiro Tutelar de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a renúncia, a pedido, do Sr. **WHOSLEY RICARDO DO NASCIMENTO DE MORAIS**, CPF: 028.353.214-97, oficializada pela Carta de renúncia, assinada pelo mesmo e protocolada no dia 04 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o Sra. **JANAINA DE SOUZA MACIEL**, CPF 011.914.314-36, ficou em 12ª colocada no pleito para conselheiro tutelar, realizado em 06 de outubro de 2019 e a comprovação da desistência dos candidatos que ficaram na 6ª, 7ª, 8ª e 9ª colocação, e a promoção da Sra. **MANUELLE MORAIS DE SOUZA** à Conselheira Tutelar Titular, e a renúncia de do Sr. **WHOSLEY RICARDO DO NASCIMENTO DE MORAIS**, CPF: 028.353.214-97, 11º colocado no supracitado pleito;

CONSIDERANDO ainda que, o número legal de Conselheiros Tutelares estabelecido pelo art. 132 da Lei nº 8.069/90, é de 05 (cinco).

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Whosley Ricardo Do Nascimento De Morais, CPF 028.353.214-97, do cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, para o quadriênio 2020 – 2024.

Art. 2º. NOMEAR e DAR POSSE a Senhora Janaina De Souza Maciel, CPF 011.914.314-36, como Suplente de Conselheiro Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, para o quadriênio 2020 – 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 06 de julho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:EA2D698C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 108/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos nas modalidades de futebol de campo, futebol de minicampo e futsal, que serão realizados no segundo semestre de 2023.

FAVORECIDO: LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.956.966/0001-19, estabelecido na Rua

Aristófares Fernandes, 139, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função:..... 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:..... 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:.....0105 – ESPORTE PARA TODOS
Ação:.....2059 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do art. 72, da Lei Nacional nº 14.133/21, declaração emitida pelo Secretário de Esportes, Lazer e Turismo, ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:812EAC87

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

Art.75. É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos nas modalidades de futebol de campo, futebol de minicampo e futsal, que serão realizados no segundo semestre de 2023.

Tendo em vista a realização dos campeonatos nas modalidades de futebol de campo, futebol de minicampo e futsal, se faz necessário a contratação de arbitragem para tornar essas competições mais justas e adequadas.

A contratação da referida prestação de serviço vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competitividade entre os desportistas, assim como, o evento traz a população caiçarense diversos benefícios, seja pela prática esportiva, lazer ou o desenvolvimento socioeconômico com a

movimentação de ambulantes e comércio nas proximidades onde acontecerá a competição, com o propósito de comercialização dos mais diversos produtos..

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/21, a contratação do seguinte objeto: Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos nas modalidades de futebol de campo, futebol de minicampo e futsal, que serão realizados no segundo semestre de 2023, da empresa LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS, CNPJ: 34.956.966/0001-19, no valor total estimado corresponde a R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/21, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 108/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 035/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:69925B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.06.12.0024

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.06.12.0024 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica a Secretaria Municipal de Saúde, em aspectos relacionados ao planejamento, programação, controle e avaliação em saúde, e educação permanente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ASPECTOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, E EDUCAÇÃO PERMANENTE**, junto a Empresa: **Alexandre Policarpo da Silva (CNPJ: 36.224.052/0001-99)**, com o valor estimado anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº

8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **Alexandre Policarpo da Silva (CNPJ: 36.224.052/0001-99)**.

Caicó/RN, 06 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:636FDE64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.06.19.0075

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 046/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA E ESTRUTURAS METÁLICAS**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 06 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5742B025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL -
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2023.07.04.0040

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2023.07.04.0040

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 238/2023**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência nº 004/2023**, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAICÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 107770-09**. No dia 09 de agosto de 2023, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó, localizado na Av. Coronel Martiniano, 933, Bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através

do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 06 de julho de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:9CC66A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 05 (cinco) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS			
CARGO:	Secretário Municipal de Saúde			
MATRÍCULA:	1118625/4			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do XXXVII Congresso Conasems, acontecerá em Goiânia – GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023. Em 2023, Goiânia-GO será sede do maior evento de saúde pública da América do Sul: com o tema O SUS que Falta no Brasil, o trigésimo sétimo congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde acontece na Capital Goiana no Centro de Convenções Goiânia.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
05	Goiânia/GO	15/07/2023 19/07/2023	à RS 400,00	RS 2.000,00
01	Goiânia/GO	20/07/2023	RS 200,00	RS 200,00

Importa a quantia de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2CE92D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 05 (cinco) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSECA			
CARGO:	COORDENADORA DA REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
MATRÍCULA:	1994034/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 702.xxx.xxx-54			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do XXXVII Congresso Conasems, acontecerá em Goiânia – GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023. Em 2023, Goiânia-GO será sede do maior evento de saúde pública da América do Sul: com o tema O SUS que Falta no Brasil, o trigésimo sétimo congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde acontece na Capital Goiana no Centro de Convenções Goiânia.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
05	Goiânia/GO	15/07/2023 à 19/07/2023	RS 250,00	RS 1.250,00
01	Goiânia/GO	20/07/2023	RS 125,00	RS 125,00

Importa a quantia de R\$ 1.375,00 (Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6FB9C1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 05 (cinco) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSEMÁRIA DE MEDEIROS BATISTA			
CARGO:	Nutricionista			
MATRÍCULA:	1989480			
DOCUMENTOS:	CPF: 022.xxx.xxx-05			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viagem nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do XXXVII Congresso Conasems, acontecerá em Goiânia – GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023. Em 2023, Goiânia-GO será sede do maior evento de saúde pública da América do Sul, com o tema O SUS que Falta no Brasil, o trigésimo sétimo congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde acontece na Capital Goiânia no Centro de Convenções Goiânia.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
05	Goiânia/GO	15/07/2023 à 19/07/2023	RS 220,00	RS 1.100,00
01	Goiânia/GO	20/07/2023	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 1.210,00 (Mil, Duzentos e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F7444576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1030 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a redução do horário de expediente e decreta Ponto Facultativo, durante a Festa de Sant'Ana/2023, nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de expediente das 8h00 às 12h00, nos setores que exerçam serviços burocráticos da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, durante o período de 17 a 26 de julho de 2023, em razão dos festejos alusivos à Festa de Sant'Ana/2023.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de julho do corrente ano, sexta-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, em meio aos festejos da Festa de Sant'Ana/2023.

Art. 3º - A redução do horário de expediente e o ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços em razão dos festejos alusivos à Festa de Sant'Ana/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:528E73B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 005/2023 Caicó/RN, 05/07/2023

Ao Sr. Eronides Lucena

Rua Major Cazuzza, 842M 1º Andar – Centro

CEP: 59320 – 000, Timbaúba dos Batistas/RN.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 2022.08.29.0032, Pregão Eletrônico nº 062/2022.

Senhor (a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, **solicitamos o fornecimento de materiais descartáveis (50 pacotes de colheres plásticas branca com 10 unidades e 100 pacotes de guardanapos descartáveis 32,5x32,5cm com 50 unidades)** nos autos do processo licitatório nº 2022.08.29.0032, Pregão Eletrônico nº 062/2022, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para execução de **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**.

No dia 15/12/2022 solicitamos a entrega dos supracitados materiais descartáveis via e-mail com a devida ordem de compra nº **2880/2022**, porém não fomos atendidos até o presente momento e não tivemos respostas por parte da fornecedora. Tentamos entrar em contato novamente com a empresa no dia 12/05/2023, reenviando a ordem de compra via e-mail, e não obtivemos resposta.

Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital em comento ou cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou cláusula 21.2 que:

“O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93”.

“Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do

art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.”

Como também consta no edital as obrigações da contratada, onde está descrito no item 5.4:

“Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;”

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **ERONIDES LUCENA**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Respeitosamente,

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D8FBA8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 006/2023 Caicó/RN, 05/07/2023

Ao Sr. Eronides Lucena

Rua Major Cazuzza, 842M 1º Andar – Centro

CEP: 59320 – 000, Timbaúba dos Batistas/RN.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 2022.08.24.0155, Pregão Eletrônico nº 053/2022.

Senhor (a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, **solicitamos o fornecimento de merenda escolar (ovos, pimentão, coentro e melancia)** nos autos do processo licitatório nº 2022.08.24.0155, Pregão Eletrônico nº 053/2022, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para execução de **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**.

No dia 10/03/2023 solicitamos a entrega dos supracitados Gêneros alimentícios perecíveis via e-mail com as devidas ordens de compra nº **366/2023, 367/2023, 368/20230, 369/2023**, porém fomos atendidos em partes, pois não foi entregue a quantidade correta e também ficaram faltando itens e até o presente momento e não tivemos respostas por parte da fornecedora em relação a entrega do restante. Tentamos entrar em contato novamente com a empresa no dia 26/04/2023, reenviando a ordem de compra via e-mail, e não obtivemos resposta.

Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital em comento ou cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou cláusula 21.2 que:

“O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93”.

“Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.”

Como também consta no edital as obrigações da contratada, onde está descrito no item 19.7:

“Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;”

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **ERONIDES LUCENA**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Respeitosamente,

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:556F9F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

PROC.ADM: 2023.06.23.0006

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó - CRACAS

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó – CRACAS.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo CRACAS apresentam finalidade e interesse público pois visam a realização da 38ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, de 26 a 30 de Julho de 2023, que tem como objetivo integrar os artesãos da região do Seridó, para que haja comercialização, exposição e partilha de experiências e expressões da cultura popular regional, fomentado a economia local.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**, inscrito no CNPJ nº **04.889.491/0001-24**, a fim de realizar a 38ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, com a contratação de empresa de locação de 18 (dezoito) STANDS padronizados, com montagem e desmontagem, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global

estimada de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 07 (sete) parcelas. Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICADO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 1.146; Despesa: 1630; Elemento Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos-0.1.00; valor de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 06 de Julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: D5E70B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
000004/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2023**, a vista do Parecer nº. 84/2023 da Procuradoria do Município, **PROCESSO Nº. 706.002/2023**, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, para contratação do Grupo Musical Litto Lins produções artísticas e edições musicais LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 29.105.165/0001-00, para apresentação do cantor Litto Lins no dia 08 de julho do corrente ano na Praça Pública em comemoração as Festividades Juninas (Campo Redondo Junina), com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Campo Redondo/RN, 06 de julho de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador: C22E84F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADO:** LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 29.105.165/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL LITTO LINS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE JULHO DO CORRENTE ANO NA PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS (CAMPO REDONDO JUNINA). **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 DE JULHO DE 2023 a 31 DE

JULHO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 DE JULHO DE 2023. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -** Prefeito Municipal / **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA -** CNPJ: 29.105.165/0001-00 - Contratado

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador: A8DD66EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.406, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e financeira com o SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e pequenas Empresas do Rio Grande do Norte, para o fim que se especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER, a todos os habitantes deste município** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, no 76, Lagoa Nova, nesta Capital e inscrito no CNPJ/MF no 08.060.774/0001-10.

Parágrafo único – A presente cooperação técnica e financeira tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas para a prestação de serviços de consultorias tecnológicas, capacitações (palestras, seminários e oficinas) e Caravanas/Missões Técnicas, visando o Desenvolvimento Sustentável do Setor Agropecuário do município de Caraúbas, como diferencial competitivo inovador para os negócios agrícolas no âmbito local.

Art. 2º - Fica o município autorizado, a título de contrapartida, a efetuar o repasse total de R\$ R\$ 146.630,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais), cujo cronograma de desembolso se dará em 13 (treze) parcelas mensais e iguais de R\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ou especial, caso necessite na forma necessária à suprir com as insuficiências nas dotações orçamentárias para execução do convênio em comento.

Art. 4º - O convênio celebrado entre o Município e o Sebrae deverá estabelecer as seguintes disposições:

I. As partes envolvidas no convênio, especificando as responsabilidades de cada uma;

II. Os objetivos a serem alcançados por meio da parceria, como o fomento aos setores beneficiados, a capacitação de pessoal envolvido e a promoção do desenvolvimento econômico local;

III. Os prazos de execução das ações e projetos a serem desenvolvidos no âmbito do convênio;

IV. Os recursos financeiros e materiais que cada parte disponibilizará para a realização das ações acordadas;

V. Os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações e resultados obtidos;

VI. As obrigações quanto à prestação de contas e transparência dos recursos utilizados;

VII. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

VIII. Outras disposições necessárias para a efetivação da parceria, considerando os objetivos estabelecidos.

Art. 5º - Demais disposições serão estabelecidas no termo de convênio e plano de trabalho a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá a legislação em vigor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 27 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A94BE6A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526008/2023**

**ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526008/2023**

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 526008/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente apurado para o dia **10 de julho de 2023 às 09:00h** no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

A suspensão se fez necessária diante da necessidade de adequações no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme solicitação de suspensão expedida pelo Departamento de Compras do Município, responsável pelo Termo de Referência Consolidado, no dia 06 de julho de 2023 através do Memorando Nº 004/2023/DC/SMA.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaoopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0D6FE0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **20 de julho de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE**

ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOAR COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaoopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 06 de julho de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3CA887A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2023.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2023.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim/RN (SEMAS), neste ato, representada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal, instituída pela Portaria n.º 10/2023, em conformidade ao Art. 37 da CF/88, torna público que, em virtude do alto índice de inscritos, não houve tempo hábil para avaliação documental dos candidatos, dessa forma, fica estabelecido a data do dia 11 de julho de 2023, para divulgação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2023.

Diante disso, no dia 12/07/2023, quarta-feira, será o dia para impetração dos recursos e no dia 17/07/2023, segunda-feira, ocorrerá a homologação do resultado do certame, respectivamente.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:FCE37A3A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - 27ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 27ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de

Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima sétima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 27ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
FRANCISCA WELMA PINTO DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
WELDERSON DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS	COZINHEIRO
TELMA REGINA BERNARDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:5D80CE34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 045, DE 1º DE ABRIL DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 045, DE 1º DE ABRIL DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 045-2015-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c o art. 2º da EC n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com direito à integralidade e à paridade dos proventos, ao segurado GENARDO CABRAL DE CASTILHO BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade n.º 265.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX8.214.48X-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe “J”, sob a Matrícula n.º 0070221-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter sido publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de abril de 2016, Edição 1633, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:5553C78E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 030, DE 07 DE MARÇO DE 2017 (*)

PORTARIA N.º 030, DE 07 DE MARÇO DE 2017 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 030-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c o art. 2º da EC n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com direito à integralidade e à paridade dos proventos, ao segurado JOÃO MARIA DE ALMEIDA DANTAS, portador da Cédula de Identidade n.º 511.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX1.201.28X-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe “D”, sob a Matrícula n.º 0079741-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 23 (vinte e três) anuênios correspondentes a 23 (vinte e três por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 569, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2022, Edição 2789.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2017.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter sido publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de março de 2017, Edição 1469, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:ADBEB2BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR A PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:6A74D311

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação do artista "PEDRO LUCCAS" - PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, inscrito no CNPJ de nº 27.266.216/0001 - 50, para apresentação artística no evento "Festa dos Pescadores", dia 08 de julho de 2023, com duração de 2 horas, na Praia de Muriú, município de Ceará-Mirim/RN, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 06/07/2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:48FEEB54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação do artista "ZÉ RAÍ" – Representado pela empresa MJ PROMO MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ de nº 47.227.993/0001 -00, para apresentação artística no evento "Festa dos Pescadores", dia 08 de julho de 2023, com duração de 2 horas, na Praia de Muriú, município de Ceará-Mirim/RN, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 06/07/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:B377DCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 049 DE 06 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 049 DE 06 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DAS DORES DE GÓIS ALVES** – Matrícula nº 007604-1, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 10/07/2023 a 07/10/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de julho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:36AE62E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 050 DE 06 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 050 DE 06 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **PATRÍCIA FERREIRA DA ROCHA** – Matrícula nº 0068447-1, categoria funcional, Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 10/07/2023 a 07/10/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de julho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:09F4A161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 051 DE 06 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 051 DE 06 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **ALTANÍZIA CABRAL DOS SANTOS** – Matrícula nº 0060004-1, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 10/07/2023 a 07/10/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de julho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:49B40A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 052 DE 06 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 052 DE 06 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DO AMPARO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – Matrícula nº 075494, categoria funcional, Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 10/07/2023 a 07/10/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de julho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:7A989DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 230/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula nº. 001838-1 – Secretária SEMEC, CPF: 673.768.864-00, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **07 de julho de 2023** - Participar da XV Sexta de Contas – Operação Ordenada na Educação do Rio Grande do Norte – uma realização TCE – Tribunal de Contas do Estado, a ser realizada no Auditório do Tribunal citado - Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-360.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:62AEDB41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 231/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Marisa da Silva Pinheiro** – Professor (a), matrícula nº. 0004332 – CPF: 966.311.204-20, **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de julho de 2023** - Participar da XV Sexta de Contas – Operação Ordenada na Educação do Rio Grande do Norte – uma realização TCE – Tribunal de Contas do Estado, a ser realizada no Auditório do Tribunal citado - Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-360.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:6D0CE439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047-005/2023**

Consoante autos do Processo Administrativo nº **1135/2023**, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via **PARECER JURIDICO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da

Lei nº 8.666/93, referente a **inscrição para participação no evento ExpoEduc 2023, evento a ser realizado de 27 a 29 de julho em Natal/RN**, visando a contratação da empresa **EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.581.492/0001-21.

Coronel João Pessoa/RN, 06/07/2023

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:F83F9664

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 135 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre denominação de de logradouro público até então inominado, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOAO PESSOA/RN: Maria de Fátima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua Luiza de Souza Lima, em homenagem a Sra. “SANTILHA”, o logradouro localizado no centro urbano, localizada entre os limites das Ruas Horácio da Cunha Lima e da Rua Gualter Marques, ligando com a outra extrema próxima à casa de Ateliudo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4D6B154A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 047-005/2023**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação **047-005/2023**, Processo Administrativo nº **1135/2023**, fundamentada no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.581.492/0001-21, **no valor total de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais)**, referente a **inscrição para participação no evento ExpoEduc 2023, evento a ser realizado de 27 a 29 de julho em Natal/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, o Despacho do Sr. Miguel Ferreira de Aquino, Presidente da Comissão de Licitação, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 06/07/2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:9DF11CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO Nº. 020/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01150/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017-013/2023 – P.A 00171/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: R JOTA SERVIÇO E DEDETIZAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 35.419.905/0001-85;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONTRATO Nº 020/2023 POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDOS ENTRE 01/07/2023 E 30/08/2023, COM BASE NO ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ACÓRDÃO 106/2011 PLENÁRIO, NO ACÓRDÃO 3238/2010 PLENÁRIO E NA SÚMULA N.º 222 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
VIGÊNCIA: 01/07/2023 À 30/08/2023;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ACÓRDÃO 106/2011 PLENÁRIO, NO ACÓRDÃO 3238/2010 PLENÁRIO E NA SÚMULA N.º 222 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU).
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023;
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, R JOTA SERVIÇO E DEDETIZAÇÃO LTDA (35.419.905/0001-85) – ROGENE RONNY JOTA RIBEIRO (061.554.464-90);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:34E04316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS
CIRURGIAS E ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 102/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS CIRURGIAS E ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/06/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 06 de julho de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5ED00153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 029/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS NOVORAPID
FLEXPEN, LANTUS, HUMALOG E TRESIBA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 103/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS NOVORAPID FLEXPEN, LANTUS, HUMALOG E TRESIBA**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 11h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/06/2023 às 11h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 06 de julho de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CDC217E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 030/2023 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE
PNEUS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 104/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/06/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 06 de julho de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:24E7A57E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2023-SMAT, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Convocar candidato aprovado em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023-SMAT que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2023-SMAT, homologado através do edital nº 003/2023-SMAT;

Considerando ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados;

Considerando a desistência da candidata aprovada em 5º lugar, informada por meio de declaração enviada ao município;

Considerando por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 003/2023-SMAT, e listada na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 07 à 11 de julho de 2023** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital nº 001/2023-SMAT, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO – ASSISTENTE SOCIAL – CREAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
6º	FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	65

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2023, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 06 de julho de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6FE94AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.862 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano pertencente ao patrimônio público à Mister Parfum (Adelino Pinheiro Araújo Cruz LTDA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Currais Novos autorizado a transferir, por doação, a Mister Parfum (Adelino Pinheiro Araújo Cruz LTDA),

CNPJ: 36.164.096/0001-70, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado à BR 427 – KM 02 – Distrito Industrial – José Siderley de Meneses, Currais Novos/RN, com destinação exclusiva para construção de empreendimento empresarial.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º é descrito da seguinte forma: Lote 13, com área de 862,52 m², com perímetro de 127,59 m, iniciando sua descrição no vértice **V15**, definido pelas coordenadas **E: 774.335,444 m e N: 9.305.238,834 m**, confrontando com terras de **ESPÓLIO CÍCERO PEDRO DE OLIVEIRA**, com azimute **88° 37' 28"** e distância de **43,89 m** até o vértice **V16**, definido pelas coordenadas **E: 774.379,316 m e N: 9.305.239,887 m**; confrontando com terras de **AREA VERDE 02**, com azimute **186° 44' 23"** e distância de **66,85 m** até o vértice **V19**, definido pelas coordenadas **E: 774.371,471 m e N: 9.305.173,504 m**; confrontando com terras de **LOTE 04** com azimute **273° 25' 15"** e distância de **55,03 m** até o vértice **V12**, definido pelas coordenadas **E: 774.316,537 m e N: 9.305.176,788 m**; confrontando com terras de **AVENIDA PROJETADA 02**, com azimute **16° 56' 49"** e distância de **64,86 m** até o vértice **V15**, encerrando este perímetro.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta da Mister Parfum (Adelino Pinheiro Araújo Cruz LTDA), obrigando-se o município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art.3º -Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois) anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AE3E5E6B

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.863 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano pertencente ao patrimônio público à Ateliê Raízes Originallis (FS & HR Cosméticos LTDA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Currais Novos autorizado a transferir, por doação, a Ateliê Raízes Originallis (FS & HR Cosméticos LTDA), CNPJ: 22.627.273/0002-84, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado à BR 427 – KM 02 – Distrito Industrial – José Siderley de Meneses, Currais Novos/RN, com destinação exclusiva para construção de empreendimento empresarial.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º é descrito da seguinte forma: Lote 12, com área de 869,11m², com perímetro de 121,53 m, iniciando sua descrição no vértice **V09**, definido pelas coordenadas **E: 774.296,447 m e N: 9.305.110,879 m**, confrontando com terras de **LOTE 03**, com azimute **93° 35' 11"** e distância de **35,79 m** até o vértice **V25**, definido pelas coordenadas **E: 774.332,170 m e N: 9.305.108,640 m**; confrontando com terras de **AREA VERDE 01**, com azimute **197° 06' 52"** e distância de **24,98 m** até o vértice **V26**, definido pelas coordenadas **E: 774.324,820 m e N:**

9.305.084,770 m; com azimute **273° 35' 18"** e distância de **35,79 m** até o vértice **V27**, definido pelas coordenadas **E: 774.289,100 m e N: 9.305.087,010 m**; confrontando com terras de **AVENIDA PROJETADA 02**, com azimute **17° 06' 31"** e distância de **24,97 m** até o vértice **V09**, encerrando este perímetro.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta da Ateliê Raízes Originallis (FS & HR Cosméticos LTDA), obrigando-se o município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art.3º -Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois) anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F5914D08

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.861 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano pertencente ao patrimônio público à Br Aqua (J Sales Engenharia e Aquacultura LTDA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Currais Novos autorizado a transferir, por doação, a Br Aqua (J Sales Engenharia e Aquacultura LTDA), CNPJ: 35.561.495/0001-02, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado à BR 427 – KM 02 – Distrito Industrial – José Siderley de Meneses, Currais Novos/RN, com destinação exclusiva para construção de empreendimento empresarial.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º é descrito da seguinte forma: Lote 05, com área de 3.187,35m², com perímetro de 230,63 m, iniciando sua descrição no vértice **V15**, definido pelas coordenadas **E: 774.335,444 m e N: 9.305.238,834 m**, confrontando com terras de **ESPÓLIO CÍCERO PEDRO DE OLIVEIRA**, com azimute **88° 37' 28"** e distância de **43,89 m** até o vértice **V16**, definido pelas coordenadas **E: 774.379,316 m e N: 9.305.239,887 m**; confrontando com terras de **AREA VERDE 02**, com azimute **186° 44' 23"** e distância de **66,85 m** até o vértice **V19**, definido pelas coordenadas **E: 774.371,471 m e N: 9.305.173,504 m**; confrontando com terras de **LOTE 04** com azimute **273° 25' 15"** e distância de **55,03 m** até o vértice **V12**, definido pelas coordenadas **E: 774.316,537 m e N: 9.305.176,788 m**; confrontando com terras de **AVENIDA PROJETADA 02**, com azimute **16° 56' 49"** e distância de **64,86 m** até o vértice **V15**, encerrando este perímetro.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta da Br Aqua (J Sales Engenharia e Aquacultura LTDA), obrigando-se o município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art.3º -Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois) anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B56EA3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803869-54.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 201/2023-AJ/PMCN, de 19/06/2023, protocolizado sob o nº 11.181/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Luiz Antônio da Silva dos Santos	2748	SEMEC	02/08/2010	Prof. "A"	PNM-IV	Prof. PNM-IV "E"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0448AF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803331-73.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 202/2023-AJ/PMCN, de 19/06/2023, protocolizado sob o nº 11.182/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Eliane Fortaleza Santos de Medeiros	30899	SEMEC	25/06/2013	Prof. PNe-III "a"	Prof. PNe-III "d"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:12CB0DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803382-84.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 205/2023-AJ/PMCN, de 20/06/2023, protocolizado sob o nº 11.276/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Neilda Maria da Rocha Batista dos Santos	2565	SEMEC	01/08/2002	Prof. PNs-II "p"	Prof. PNs-II "r"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F79915C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0961, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803029-44.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 191/2023-AJ/PMCN, de 15/06/2023, protocolizado sob o nº 10.943/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Iramar Freire	2386	SEMEC	28/02/2000	Prof. PNE-III "g"	Prof. PNE-III "j"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:856076D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0962, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803329-06.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 193/2023-AJ/PMCN, de 15/06/2023, protocolizado sob o nº 10.958/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Edna Regina da Silva	1951	SEMEC	01/07/1998	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "j"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8F73799C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0963, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803279-77.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 195/2023-AJ/PMCN, de 19/06/2023, protocolizado sob o nº 11.127/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Angelucia Pereira de Almeida Lima	2642	SEMEC	01/03/2010	Prof. PNE-III "B"	Prof. PNE-III "F"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:17BB6CD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803743-04.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 204/2023-AJ/PMCN, de 20/06/2023, protocolizado sob o nº 11.265/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Andreia Maria da Silva Lopes**, matrícula nº 2768-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso:

“**Gênero e Diversidade na Escola**”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte Pró-Reitoria de Extensão, promovida pelo Departamento de Geografia, no período de 01 de novembro de 2012 a 01 de julho de 2014, com carga horária de 225 horas;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0989E226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2023 PROCESSO PMCN Nº
1.964/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 4.843/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS inscrita no CNPJ: 28.196.889/0001-43 com sede na AV DAS NACOES UNIDAS, Nº 14261, ANDAR 29 ALA A, BAIRRO VILA GERTRUDES, SAO PAULO /SP com a finalidade de contratar:

4800 unidades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGUROS DOS ESTÁGIÁRIOS. Pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 03 de Julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:A9F0621F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BRUNA SILVEIRA DA SILVA, CPF/MF: 106.141.024-21

OBJETO: Prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Rede de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Programa Previne Brasil.

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B59DCC0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
038/2023**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do valor permitido.

Doutor Severiano – RN, 03 de julho de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8998E785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Maria Gorete Bento Gonçalves - CPF Nº 023.882.994-46, com sede na Rua Cristóvão Colombo, Nº 19, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59910-000, com o valor total de R\$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de julho de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4A1756D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 038/2023

CONTRATO Nº 023.0041.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:MARIA GORETE BENTO GONÇALVES, INSCRITA NO CPF Nº 023.882.994-46, COM ENDEREÇO ARUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 19, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59910-000, ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PADRE TERTULIANO, Nº 40, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 4.655,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), A SER PAGO EM 07 (SETE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 665,00 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 4 - ADMINISTRAÇÃO
- 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
- 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 346 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA:06 DE JULHO DE 2023 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA:06 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B09608B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023**.

Empresas:
A NOVA SOLUCAO LTDA - CNPJ: 70.157.680/0001-37;
GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 06 de julho de 2023.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B597E27F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

O **PRESIDENTE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto O Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) total, a ser pago mediante prestação e serviços que tratam esse objeto, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I –OMISSIS...

II –“Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com AMON ABRANTES DE LIMA, CPF 009.152.194-76, com endereço à Rua Basília Fernandes, Nº 28, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Órgão de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 29 de junho de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:86DFC37A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PRESIDENTE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de AMON ABRANTES DE LIMA, CPF 009.152.194-76, com endereço Rua Basília Fernandes, Nº 28, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000, para prestar serviço na área de assessoria jurídica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual é de valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) total, a ser pago mediante prestação e serviços que

tratam esse objeto, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2023:

7 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
28 - PROGRAMA DE ARRECAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
960 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Doutor Severiano/RN, 30 de junho de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2BB98AAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE.

CONTRATADO:AMON ABRANTES DE LIMA, CPF 009.152.194-76, COM ENDEREÇO A RUA BASILIA FERNANDES, Nº 28, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

CONTRATO Nº:2023.0005

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DEASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, ENVOLVENDO QUESTÕES MULTIDISCIPLINARES COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS, TRIBUTOS, RECURSOS HUMANOS, LEGISLAÇÃO E OUTRAS, COMO TREINAMENTO DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE DEFESAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA, EM JUÍZO OU FORA DELE, DEFESA ATIVA OU PASSIVAMENTE DOS ATOS PRERROGATIVAS DA ENTIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISO III, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) TOTAL, A SER PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS QUE TRATAM ESSE OBJETO, EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2023:

7 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
28 - PROGRAMA DE ARRECAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA

2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
960 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA:O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 04 DE JULHO DE 2023 E VIGERÁ ATÉ 03 DE JULHO 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 04 DE JULHO DE 2023.

ASSINANTES:FRANCISCO EDSON DA SILVA – DIRETOR ADMINISTRATIVO/ SAAE E AMON ABRANTES DE LIMA, CPF 009.152.194-76.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9174FEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 06 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Sra. SUELY DA SILVA SANTOS, CPF nº 021.730.634-34 ocupante atualmente do Cargo de Professora nível 3F da Educação, para assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros administrado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 de julho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Joab Natanael Rodrigues da Costa
Código Identificador:516D019A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 3PP31/2023, Nº 4PP31/2023**

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2022.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIP. E MOBILIARIO/ ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos não vinculados a impostos – ASPS 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Individual 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Bancada 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS Gov. Estadual 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Individual 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Bancada 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 3PP31/2023 - 20.06.23 até 20.06.24 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 96.808,78; CT Nº 4PP31/2023 - 20.06.23 até 20.06.24 - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - R\$ 27.696,99.

Equador - RN, 20 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6EE18A62

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - R\$ 6.000,00.

Equador - RN, 06 de Julho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1AE5B1D6

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00023/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00023/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Julho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:425D1519

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/07/2023

Equador - RN, 06 de Julho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:80C0C4A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV23/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 06/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV23/2023 - 06.07.23 - 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - R\$ 6.000,00.

Equador - RN, 06 de Julho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:34FD5055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/000100, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN**, homologado em 23 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.313.081/0001-21

Endereço: Av. Dr. Atila Paiva, nº 100, Sl 13, Vale do Sol, Parnamirim/RN – CEP: 59.143-275

Telefone: 84 99945-1718

Representante Legal: Gerson Luiz de Medeiros Júnior

CPF: 010.457.914-58

ITEM -DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT. -V. TOTAL 1-Locação de 04 (quatro) Veículos, mensal, (sem motorista), tipo automóvel de passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, direção hidráulica. Sendo o abastecimento de combustível e troca de óleo lubrificante por conta da Contratante. Os veículos disponibilizados pela contratada devem ser novos “0km”. -GOL/VOLKSWAGEN-MÊS-48-R\$ 2.050,00-R\$ 98.400,00; 2-Caminhão tipo caçamba, com capacidade de 12m³. Ano de fabricação a partir de 2002. -CARGO 2425/FORD-MÊS-12-R\$ 7.950,00-R\$ 95.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

O período de indisponibilização do veículo pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;

Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo CONTRAN/ DETRAN;

Não serão aceitos veículos que tenham características inferiores as estabelecidas neste instrumento;

Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro;

Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;

A CONTRATADA será a única responsável pela manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), inclusive pela substituição das peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com as respectivas despesas;

A CONTRATADA deverá providenciar os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sem custo adicional, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados. A substituição dos pneus se dará automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem atingir a espessura mínima exigida pela legislação de trânsito pertinente, devendo ser substituídos simultaneamente os dois pneus do mesmo eixo;

Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Espírito Santo/RN.

Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.

Os veículos ficarão à disposição das SECRETARIAS MUNICIPAIS em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

Os veículos não terão franquia de quilometragem.

Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.

No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.

Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte,

Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;

Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria da qual o mesmo está vinculado.

No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 03(três) dias, após a solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:99C7C7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Assessoria Jurídica do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro **REVOGADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000004/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

Publique-se. Arquive-se.

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2E024E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 - PMES/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 - PMES/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – CONTRATANTE:

Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL –**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 02/07/2024 –**VALOR:** R\$ 193.800,00 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras -

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-

Prefeito.

Agile Locações e Serviços EIRELI –

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR –

Representante Legal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:80CE5BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000046/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000046/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.238/0001-57, no valor global de R\$ 1.270,02 (mil duzentos e setenta reais e dois centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FA28FE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ANTONIO PIRES CHAVES NETO

CNPJ: 09.326.488/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, aplicando o método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.160,00 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E32BDF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, aplicando o método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

ITEM	Nome das empresas	CNPJ	Preço Ofertado	Global	Dia e horário de recebimento (e-mail)
1.	ANTONIO PIRES CHAVES NETO	09.326.488/0001-16	RS 47.160,00 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta reais)		29/06/2023 às 17:16

O preço médio da pesquisa mercadológica feita pelo Banco de Preços disponível no seguinte link:

<https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidadetoken=kzUEh0BSP9Mh5qQPSfZkNDIIYsmtE34Nz0XNHD BGIcggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Após análise técnica do Agente de Contratação do município o Sr. Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda, a empresa foi classificada, tendo vencedora do certame o menor preço por global.

Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2023.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:434A35C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001-2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 24/07/2023 às 09:30min, horário local, Tomada de Preços Nº 001/2023, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de Construção de Complexo Esportivo e de Lazer no Município de Fernando Pedroza/RN – Areninha – Society Futebol de 7. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min as 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2023

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:29DF2BE2

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 428, DE 06 DE
JULHO DE 2023

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 028, de 30 de junho de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 428, de 06 de julho de 2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a equiparação salarial para os cargos técnico(a) de enfermagem e auxiliar de enfermagem do quadro efetivo e/ou contratados do município de Fernando Pedroza/RN, incluindo o art. 1º-A na Lei nº 404/2023 e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 06 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:59142DB7

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 428, DE 06 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL PARA OS CARGOS TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO QUADRO EFETIVO E/OU CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, INCLUINDO O ART. 1º-A NA LEI Nº 404/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte,

APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a equiparação salarial entre os cargos de Técnico (a) de Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem do quadro efetivo e/ou contratados do município de Fernando Pedroza.

Art. 2º - A Lei nº 404/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º-A - Os Auxiliares de Enfermagem efetivos e/ou contratados que exercem a função de Técnico de Enfermagem farão jus à remuneração que trata o inciso I do Art. 1º dessa Lei desde que:

I - Estejam desempenhando em sua integralidade as funções/atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem comprovadamente.

II - Possuam certificado de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem devidamente reconhecido por Instituição Credenciada no Conselho Regional de Enfermagem e apresentado na Secretaria Municipal de saúde para posterior comprovação.

III - Não tenha cometido falta grave no desempenho de suas atribuições que ocasione a não recomendação em exercer a atividade de Técnico de Enfermagem.

Paragrafo único: Cessará a equiparação que trata o Caput desse Artigo quando as funções/atribuições não forem mais desempenhadas em conformidade com o Cargo de Técnico de Enfermagem, caso em que a remuneração voltará a incidir sobre o cargo de origem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:51E677DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130, DE 06 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**,CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO PARA TRATAR DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA UNDIME-RN PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO EM CURSO**, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, no Auditório Niná Ribeiro, localizado na sede da UNDIME-RN, no Centro Administrativo na cidade de Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9663B5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060064/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060064/2023

Objeto: Serviços prestados de fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.215,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:99A2E219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060065/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060065/2023

Objeto: Serviços referente a realização dos serviços de engenharia para readequação e acompanhamento da obra de ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (18.051.740/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AA7080AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060066/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060066/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.955,59

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1B192A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060067/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060067/2023

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)

Valor Total Julgado: R\$ 924,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:91477F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070008/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070008/2023

Objeto: Serviços de consertos e solda dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 3.936,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:243BE8B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060068/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060068/2023

Objeto: Serviço de manutenção com troca de fonte, bobina, bateria interna, lacração, e desbloqueio de relógio de ponto

Contratado: CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA (20.495.655/0001-95)

Valor Total Julgado: R\$ 1.370,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B42E8E09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060069/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060069/2023

Objeto: Confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.700,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:911AE0D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
03070001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03070001/2023

Objeto: Contratação de serviços de locação de "Estrutura de Som e Iluminação" para apresentação do arraiá da Escola Municipal Ernesto Ferreira no dia 07 de julho de 2023.

Contratado: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA

Valor Total Julgado: R\$ 1.000,00

Base legal: Art. nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Frutuoso Gomes/RN, 6 de julho de 2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:A52189F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.210/2023**

SANCIONO

Autor: Mesa Diretora

Palácio Raimundo de Morais Lisboa.

Goianinha/RN 22 de junho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a criação, organização, competência e estrutura da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha e dá outras providências.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Procuradoria Jurídica na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

§1º Esta lei define as competências, estrutura e organização da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha, dispondo sobre o regime jurídico dos membros da Procuradoria.

§2º A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha é instituição permanente e essencial à justiça, ao exercício da função jurisdicional e às funções administrativas, cabendo a ela a tutela do interesse público e a defesa do interesse jurídico e institucional desse Ente.

TÍTULO II

Capítulo I

DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha se regerá pelos princípios institucionais da unidade, da autonomia e da independência, e terá como atribuições a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, além de atuar como órgão de consultoria da Mesa Diretora e do Plenário da Câmara Municipal, sujeitando-se, quanto a sua organização e vencimentos, ao disposto desta Lei e, subsidiariamente, no que lhe for compatível, ao disposto na Lei dos Servidores Públicos Municipais.

Capítulo II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica é órgão integrante da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Goianinha, vinculada direta à Presidência dessa Casa legislativa.

Parágrafo Primeiro. A Procuradoria Jurídica será integrada e chefiada pelo Procurador Geral.

Parágrafo Segundo. A remuneração do cargo de Procurador Geral vem disciplinada no Anexo desta lei.

Art. 4º - O cargo de Procurador Geral será de provimento em comissão, cuja nomeação se dará pelo Presidente da Câmara Municipal e só poderá ser exercido por bacharel em direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cujas atribuições serão as seguintes:

I - representar o Poder Legislativo em Juízo ou perante repartições públicas;

II - receber citações e intimações nas ações judiciais em que a Câmara Municipal de Goianinha/RN seja parte;

III - propor ações e realizar a defesa judiciais em favor dos seus direitos institucionais;

IV – avocar a defesa da Câmara Municipal em qualquer ação ou processo;

V – orientar e prestar assistência legislativa e jurídica aos vereadores na análise dos projetos, resoluções e demais proposições;

VI – elaborar e redigir proposições, pedidos de informações, emendas e substitutivos quando solicitado por qualquer vereador;

VII – assessorar as comissões permanentes e temporárias na análise das matérias a ela submetidas;

VIII – emitir parecer sobre consultas formuladas pela Mesa Diretora, pelo Plenário da Casa, pela Presidência da Casa e pelos Presidentes de Comissões;

IX – proceder ao exame de legalidade dos procedimentos de contratações regidos pela Lei nº 8666/93 ou pela Lei nº 14.133/2021;

X – acompanhar os procedimentos de realização de concurso público;

XI – zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

XII – participar das Sessões Plenárias, quando convocado pela Presidência;

XIII – executar outras atividades relacionadas ao cargo e que sejam designadas pela Presidência.

§1º A atribuição fixada no inciso II deste artigo não impede o recebimento de citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais pela Presidência, que os despachará imediatamente à Procuradoria.

Capítulo III

DAS PRERROGATIVAS, DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DO IMPEDIMENTO

Art. 5º – Ao Procurador não se aplicam os impedimentos e incompatibilidades previstas na Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 6º – São prerrogativas do membro da Procuradoria da Câmara:

I – Não ser coagido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – Requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – Requisitar às autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das suas funções;

IV – Requisitar das repartições públicas do Município documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional;

Art. 6º – São deveres do membro da Procuradoria da Câmara:

I – Tratar com urbanidade as partes, testemunhas, servidores ou auxiliares perante os quais officie;

II – Manter ilibada conduta pública;

III – Zelar pelo prestígio da justiça, pelas prerrogativas e dignidade da sua função;

IV – Ser leal à instituição que serve;

V – Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços que lhe sejam atribuídos;

VI – Indicar os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos;

VII – Guardar sigilo profissional;

VIII – Representar ao Presidente da Câmara sempre que souber de irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

Art. 7º – É defeso ao membro da Procuradoria da Câmara exercer suas funções em processo judicial ou administrativo:

I – Em que seja parte;

II – Em que haja atuado como advogado de quaisquer das partes;

III – Em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, bem como cônjuge ou companheiro;

IV – Em que figure como parte adversa a Câmara Municipal de Goianinha.

Capítulo IV

DOS PARECERES E CONSULTAS DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8º – O parecer emitido pela Procuradoria possui caráter não vinculante, mas, sim, opinativo e tem por finalidade se posicionar sobre os aspectos jurídicos submetidos pelo consulente.

Parágrafo primeiro. O parecer jurídico será obrigatório nos casos previstos em lei e facultativo em todas as demais hipóteses.

Parágrafo segundo. Quando a lei não fixar prazo, será de 10 (dez) dias úteis o prazo para emissão do parecer, contados da data da ciência pessoal do membro da Procuradoria.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º No exercício de sua atividade, o integrante da Procuradoria da Câmara terá observados os mesmos direitos, garantias e prerrogativas conferidos pela Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 – Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico, previsto na Lei Municipal de nº 1.681/2015.

Art. 12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 22 (vinte e dois) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargo de Provimento em Comissão

CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE DE CARGOS	DE	VENCIMENTO
Procurador Geral da Câmara Municipal	CC-001	01		RS 6.000,00

Republicação da Lei nº 2.210, de 22 de junho de 2023, por incorreção quanto ao original, publicada na Edição 3.064 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 29 de junho de 2023.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:516CE25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 341/2023 - GP

Em, 05 de julho de 2023.

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

Wilson Gomes Machado Júnior – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças;

Caroline Almeida da Costa – Secretária de Tributação e Arrecadação;

Marcia Gabriella Silva – Controladoria;

Renan Luiz Honório de Araújo Lima – Setor de Compras;

Edja Márcia Ferreira Leonez - Setor de Compras;

Glenio Ramalho Praxedes - CPL;

Amanda Barbosa Chaves Teixeira – Agente de Desenvolvimento

Art. 2º – Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:A7E849D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50_2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ: 04.770.238/0001-61 para a PRIMEIRA REVISÃO DO MODELO 5UFNU40 SAVEIRO CS RB MOI TIPO (AMBULÂNCIA) DE PLACA GOL 1234 PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPA DESTE MUNICIPIO, no valor global de R\$ 1.544,40 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:700C190D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI., vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FE20F848

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030_2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI., CNPJ Nº 32.650.989/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal.

VALOR: O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento) da recuperação tributária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II c/c art. 13, II, III e V todos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 3-a da lei 8.906/94.

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B936A0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA OM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.585.447/0001-87.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **OM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 20.585.447/0001-87, com sede na Rua Antônio Nunes, 57, Centro, CEP:59.805-000, Lucrécia/RN, neste ato representada pela **Sra.OTILIA ALVES DA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 078.925.144-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 096/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 096/2022 ao Pregão Presencial nº 009/2022 - Processo Administrativo nº 017/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/rn	Om Construcoes e Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	OTILIA ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:687E744F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 170/2021 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº
128/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA PG CONSTRUÇÕES E SERV

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 21.052.876/0001-51 sediada na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.990.589-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 170/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 10 (dez) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 170/2021 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2021 ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 5 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sep Rosado/rn	PG Construções e Serviços EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:572F1F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
054/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
054/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO).
CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA
DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023 de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 054/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As licitantes **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 08.250.245/0001-39 fizeram o protocolo dos envelopes, não estando presente nenhum representante legal na sessão pública.

O Senhor Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:700B3C23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 072/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 019/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de empresa especializada para realização de reforma e adequação das instalações físicas das escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado/RN, no tocante às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, junto à Pessoa Jurídica: **J M R DE ARAUJO JUNIOR LTDA CNPJ Nº 40.188.561/0001-80**, sediada na Rua Raimundo Melo Nepomucena, 36 – Sala I, Rincão, CEP: 59.626-650, Mossoró/RN, com fulcro no inciso I, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso I do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para realizar reformas em três unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, mais especificamente a Escola Municipal Adalberto Gomes do Vale (Sítio Gangorinha), a Escola Municipal Maria Batista de Oliveira (Sítio Santana) e a Creche Municipal Professora Maria Gláucia Costa do Vale (zona urbana), com o objetivo de adequar as suas instalações físicas em relação às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

As adequações e reformas necessárias foram devidamente descritas no Projeto Básico que acompanha este Memorando.

A adequação da acessibilidade nas escolas é duplamente importante por, pelo menos, dois fatores: primeiro, e obviamente, por conta da

disponibilização de meios e estruturas para integrar e democratizar os espaços para todos, e, segundo, por formar gerações que vivenciem, reflitam e reproduzam estes valores de empatia humana e inclusão social em suas trajetórias de vida.

Considerando que em uma edificação normalmente podem ocorrer inúmeros problemas, que começam a surgir devido ao desgaste natural com uso de peças empregadas, máquinas acionadas nos sistemas existentes, alguns serviços são necessários para, em certos casos, repor as condições originais, e em outros, fazer algum tipo de instalação dentro dos padrões de qualidade que possibilitem um melhor uso da edificação, o que pode gerar custos adicionais e imprevistos.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Rede Municipal de Ensino, mais especificamente no que diz respeito à adequação das instalações físicas das unidades escolares às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **J M R DE ARAUJO JUNIOR LTDA CNPJ Nº 40.188.561/0001-80** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de **R\$ 17.123,81 (dezesete mil cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos)** para a execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso I, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico de meu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **J M R DE ARAUJO JUNIOR LTDA CNPJ Nº 40.188.561/0001-80**, no valor global de **R\$ 17.123,81 (dezesete mil cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos)** pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Julho de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:908BE09F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **J M R DE ARAUJO JUNIOR LTDA CNPJ Nº 40.188.561/0001-80**, sediada na Rua Raimundo Melo Nepomucena, 36 – Sala I, Rincão, CEP: 59.626-650, Mossoró/RN, no valor global de R\$ 17.123,81 (dezesete mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos) destinado à contratação de empresa especializada para realização de reforma e adequação das instalações físicas das escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado/RN, no tocante às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra. **ISABELA CARLA VALE**

RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Julho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:C0B47A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 001/2023 – Processo Administrativo Nº 048/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 26 de julho de 2023, às 10h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo e-mail eletrônico: cpdixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 06 de julho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:E09EBB59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 020/2023 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 094/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração de transformação de empresário individual em sociedade limitada unipessoal, entrada e saída de sócio da Pessoa Jurídica V C C MONTEIRO, CNPJ: 28.164.274/0001-35, conforme solicitado pela empresa, junto ao Termo de Contrato nº 020/2023 ao Pregão Presencial nº 034/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022 destinado à aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20 de janeiro de 2023, edição nº 2.954.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E SÓCIO

Conforme expresso na cláusula primeira a Pessoa Jurídica em tela promoveu a alteração de transformação de empresário individual em sociedade limitada unipessoal, entrada e saída de sócio constante do Contrato Social e CNPJ atualizados conforme abaixo:

Pessoa Jurídica contratada: Y T C MONTEIRO LTDA, CNPJ: 28.164.274/0001-35

Sede: Avenida Abel Coelho, 20, Abolição, CEP: 59.612-300, Mossoró/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 020/2023 ao Pregão Presencial nº 034/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de julho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:C3D935D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2023 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 016/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 041/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração de razão social, entrada e saída de sócio da Pessoa Jurídica PATRÍCIA MONIQUE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA EIRELI, CNPJ: 35.098.562/0001-02, conforme solicitado pela empresa, junto ao Termo de Contrato nº 016/2022 à adesão à Ata de Preços nº 041/2021 ao Pregão Presencial nº 012/2021 destinado aos serviços funerários incluindo sepultamento, traslado, ataúdes, ornamentação e correlatos, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 9 de fevereiro de 2022, edição nº 2.713.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E SÓCIO

Conforme expresso na cláusula primeira a Pessoa Jurídica em tela promoveu a alteração de razão social, entrada e saída de sócio constante do aditivo contratual nº 01 e 02 Contrato Social e CNPJ atualizados conforme abaixo:

Pessoa Jurídica contratada: SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA, CNPJ: 35.098.562/0001-02.

Sede: Rua Maria Lúcia de Góis, 55, Anexo 01, Centro, CEP: 59.655-000, Areia Branca.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 016/2022 ao Pregão Presencial nº 012/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas

as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de julho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:DCD546C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 038/2023, Processo Administrativo nº 1773/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar, destinados a atender as necessidades dos funcionários do Hospital Manoel Lucas de Miranda, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 19/07/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 06 de julho de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:1773DE70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 039/2023, Processo Administrativo nº 1442/2023 - SMA que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de reparação de coberturas de estacionamento, com fornecimentos de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 19/07/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 06 de Julho de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F4B80A75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023**

Às 13:48 horas do dia 06 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00017/2023, referente ao Processo nº 531/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de UNIFORMES, seus complementos e equipamentos da Guarda Municipal e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 07.358.710/0001-37 - VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - quanto ao Grupo de itens 01 e Itens 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 48, 49 e 51 ;

- 08.312.084/0001-00 - LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA, quanto ao Item 47;

- 08.538.090/0001-80 - RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA, quanto aos Itens 35, 36, 45 e 46;

- 10.685.202/0001-78 - UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto ao Item 50;

- 30.249.208/0001-00 - OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA, quanto aos Itens 32, 33 e 34; e

- 47.378.309/0001-83 - NUNES DE ALMEIDA LTDA, quanto ao Item 43.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DE2C79C5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
070/2022**

Processo nº: 3.132/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: Q CARD CARTÃO EIRELI

CNPJ Nº: 19.616.565/0001-26

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 070/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema, administração, gerenciamento e controle para programas sociais, na forma de cartão eletrônico com chip para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Vigência: 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA -
Prefeito Municipal de Guimarães - CONTRATANTE
MARCELO FREITAS DE LIMA - Q CARD CARTÃO EIRELI -
CONTRATADA

Guimarães/RN, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:89003D1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2020*

Processo nº: 7403/2022.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

CNPJ Nº: 12.406.686/0001-67

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada do ramo
pertinente para prestação de serviços médicos nas especialidades de
clínica cirúrgica e anestesiologia, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde do município de Guimarães/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do
contrato 048/2020.

Vigência: De 12 (doze) meses de 30 de dezembro de 2022, com
vencimento no dia 29 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos
autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do
Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito
Municipal) – Contratante.

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA, por sua representante legal, RAPHAELA
GALHARDO FERNANDES LIMA, CPF Nº. 011.955.434-84 -
Contratada.

Guimarães/RN, 22 de Dezembro de 2022.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E313A47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº
08.184.442/0001-47

CONTRATADA: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ/MF Nº 45.581.090/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO
RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO
CONVENCIONAL (REJUNTADO COM CIMENTO E AREIA)
DAS RUAS PROJETADAS 02 E 3 - SÍTIO SALINA DA CRUZ -
GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei
nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda as exigências estabelecidas
no Termo de Referência parte integrante da Tomada de Preço nº
001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.031/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 180
(CENTO E OITENTA) DIAS, contados a partir do recebimento da
ordem de serviço;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 305.719,81 (trezentos e cinco mil,
setecentos e dezenove reais, oitenta e um centavos);

FIRMADO EM: 05/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA
TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA - CPF Nº
105.460.744-30

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0BAADD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2023-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e
tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de
15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos
Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – Licença Especial por motivo de doença em
pessoa da família, nos termos de outorga nº 453/2023, a **MARIA**
HELENA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, Matrícula:
12491, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O período da licença será de **01 (um) mes**, a partir de 03 de
julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 03 de
julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:680E96E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público
para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia
20/07/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de
informática, para atender demanda das diversas secretarias do
município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações do termo de
referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 –
Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min
ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 07/06/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:31275ADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328035/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 CONTRATADO (A): HERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 252.129.288-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO NA TRADICIONAL CAVALGADA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais) VIGÊNCIA: 29/06/2023 À 28/07/2023 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.13.392.0010.2050.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 29/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

HERNANDES DE SOUZA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:30E093A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328034/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 CONTRATADO (A): WB PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 35.994.145/0001-30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO NA TRADICIONAL CAVALGADA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais) VIGÊNCIA: 29/06/2023 À 28/07/2023 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.13.392.0010.2050.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 29/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

WB PRODUÇÕES

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B5F00B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 325/2023-GC, DE
06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 2** (duas) **DIÁRIAS**, a **LUCAS SOARES DA SILVA**, portador do CPF:018.200.994-74, matrícula funcional nº 67741, ocupante de cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL E**

FINANCEIRO, lotado na Consultoria contábil, no valor unitário de R\$ 150,00, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do curso ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando capacitar, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal. Que acontecerá na cidade de MOSSORÓ/RN, com saída da sede do município no dia 12 de julho de 2023, às 06:30, e retorno em 14 de julho de 2023, às 06:30.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D77FEBB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 326/2023-GC, DE
06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 2** (duas) **DIÁRIAS**, a **ELKA RAMALHO NOGUEIRA**, portadora do CPF:063.314.574-2 matrícula funcional nº 67784, ocupante de cargo em comissão **CONSULTOR CONTABIL**, lotado na Consultoria contábil, no valor unitário de R\$ 187,50, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do curso ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando capacitar, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal. Que acontecerá na cidade de MOSSORÓ/RN, com saída da sede do município no dia 12 de julho de 2023, às 06:30, e retorno em 14 de julho de 2023, às 06:30.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5E73E8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 327/2023-GC, DE
06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 1/2** (uma diária e meia) **DIÁRIAS**, a **LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES HOLANDA**, portador do CPF:014.294.304-51, matrícula funcional nº 68489, ocupante de cargo em comissão de CONSULTOR JURIDICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, no valor unitário de R\$ 187,50, totalizando o valor de R\$ 281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do curso ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando capacitar, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal. Que acontecerá na cidade de MOSSORÓ/RN, com saída da sede do município no dia 12 de julho de 2023, às 06:30, e retorno em 13 de julho de 2023, às 18:00.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:84FCFF04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 328/2023-GC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 1/2** (uma diária e meia) **DIÁRIAS**, a **NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO**, portador do CPF:094.466.674-45, matrícula funcional nº 68594, ocupante de cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO, lotado na Controladoria geral do município, no valor unitário de R\$ 187,50, totalizando o valor de R\$ 281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do curso ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando capacitar, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal. Que acontecerá na cidade de MOSSORÓ/RN, com saída da sede do município no dia 12 de julho de 2023, às 06:30, e retorno em 13 de julho de 2023, às 18:00.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:2C59DB69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 329/2023-GC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 2** (duas) **DIÁRIAS**, a **SUZIANNY SUELEN DE SOUZA FERNANDES**, portadora do CPF:013.598.924-86, matrícula funcional nº 69116, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor unitário de R\$ 150,00, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Encontros Regionais da Escola de Contas, que tem como objetivo orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal. Que acontecerá na cidade de MOSSORÓ/RN, com saída da sede do município no dia 12 de julho de 2023, às 06:00h, e retorno em 14 de julho de 2023, às 06:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:52C2CBCE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 330/2023-GC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 2** (duas) **DIÁRIAS**, a **ANTONIO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, portador do CPF:474.237.144-53, matrícula funcional nº 68365, ocupante cargo Gerente Executivo de Transportes, Lotado na *Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e transporte*, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de

participar do Encontros Regionais da Escola de Contas, que tem como objetivo orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, com saída da sede do município em 12/07/2023 às 06:00h, e retorno em 14/07/2023 às 06:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:43C6EF80

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328033/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 CONTRATADO (A): DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 37.244.362/0001-38 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 27/07/2023 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 28/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA –

Pelo(a) Contratado

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:F9D3A32B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 331/2023-GC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 2 (duas) DIÁRIAS, a **PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**, portadora do CPF:104.070.664-97, matrícula funcional nº 68969, ocupante cargo Secretária, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R\$ 187,50, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Encontros Regionais da Escola de Contas, que tem como objetivo orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, que acontecerá na cidade de Mossoró/RN, com saída da sede do município em 12/07/2023 às 06:00h, e retorno em 14/07/2023 às 06:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:2DCF3077

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332/2023.

PORTARIA Nº 332/2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Comissão Organizadora do Processo de seleção de gestores escolares para lotação nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, objeto do Decreto nº 022/2023, composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Mara Núbiade França

ThaisFrança de Lima Ferreira

II – 01 (um) representante da Comunidade Escolar:

AlbecirDantas Lemos Santos

III – 01 (um) representante de Professores:

Francisca DiacuiRocha

IV – 01 (um) representante do Poder Executivo:

MarconyFonsecaIrineu

§1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do processo de seleção, devendo praticar os atos em sintonia com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - A Comissão será responsável para análise das regras estabelecidas em edital, recebimento de documentação de inscrição, aferição dos critérios de análise curricular, resposta de recursos, divulgações de resultados e assuntos pertinentes.

Art. 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e divulgação do resultado do processo de seleção por meio do Diário Oficial da FEMURN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1D0EBAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 333/2023-GC, DE
06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 1/2** (uma diária e meia) **DIÁRIAS**, a **KENIA DUTRA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF:126.173.824-19, matrícula funcional nº 68901, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR NÍVEL II lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, no valor unitário de R\$ 187,50, totalizando o valor de R\$ 281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do curso ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando capacitar, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal. Que acontecerá na cidade de MOSSORÓ/RN, com saída da sede do município no dia 12 de julho de 2023, às 06:30, e retorno em 14 de julho de 2023, às 06:30.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3C5B409F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328031/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 CONTRATADO (A): PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ Nº: 20.270.246/0001-90 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 27/07/2023 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 28/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA –

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C42BB992

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328032/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 CONTRATADO (A): PEGADA DO COYOTE CNPJ Nº: 408.025.331/0001-02 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 27/07/2023 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 28/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

PEGADA DO COYOTE –

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9C64D40F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328030/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 CONTRATADO (A): BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº: 16.809.891/0001-61 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 100.00,00 (cem mil reais) VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 27/07/2023 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 28/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA –

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:EF40AABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 114/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições Legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOACK MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de Contador, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar de reunião sobre a prestação de contas e critérios de análise aplicados pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte na cidade de Natal RN sobre as contas anuais de gestão e governo dos gestores municipais, no dia 10 de julho de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de julho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:452627BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 121/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa (s) para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Medicamentos Suplementares, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 19 de julho de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 06 de julho de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9260E761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA CONVOCAÇÃO
PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº TP-002/2023**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 05 de julho de 2023

LARA POLIANA MELO GOMES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BBD8BBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 050723001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇO - TP-002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME O "CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 919172/2021- OPERAÇÃO 1080717-47 PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 393.662,63 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 851 - 3. 3003. 10. 302. 6. 1.238. 0. 449051 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 06/07/2023 à 06/01/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:064D0CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 06 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jacanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jacanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0800681-52.2020.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **SARA RAFAELLA ALVES BERNARDINO**, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jacanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de PROFESSOR POLIVALENTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1622DDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Transportes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, junto a SOUZA AUTO PECAS LTDA CNPJ 14.296.822/0001-76 para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA UM VEÍCULO FIAT TORO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, QUE FOI DANIFICADO NOS ATAQUES CRIMINOSOS NO MÊS DE MARÇO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO, SENDO DE USOS OBRIGATORIOS E NECESSARIOS PARA CIRCULAÇÃO NO TRANSITO BRASILEIRO, com valor global de R\$ 19.876,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 300/2022.

Jaçanã/RN, 06 de Julho de 2023

FÁBIO JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CFA1B2A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SIDCLEI NOLA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 903.XXX.XXX-15, da função de Gestor de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1A8AC2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06
DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

OPREFEITO DE JAÇANÃ/RN, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, abaixo, para a função de Gestor de Contratos:

I – José Alessandro Lima da Silva, CPF nº 068.XXX.XXX-51, Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado, sugerindo quando não havendo atendimento da notificação, à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor Competente para Liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º As designações de que trata esta Portaria não serão remuneradas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Jaçanã/RN, 06 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3D183388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa WILKER GOMES FARIAS - ME CNPJ: 37.658.360/0001-95 vencedor dos itens 01 à 05 e 07 à 74 no valor de R\$ 40.475,05 (Quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo um valor global de R\$ 40.475,05 (Quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Julho de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:19EC5152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 008/2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa WILKER GOMES FARIAS - ME CNPJ: 37.658.360/0001-95 vencedor dos itens 01 à 05 e 07 à 74 no valor de R\$ 40.475,05 (Quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo um valor global de R\$ 40.475,05 (Quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A7D9240A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa MARIA CLARA DA SILVA - ME CNPJ: 44.191.353/0001-91 vencedor do item 01 no valor de R\$ 216.750,00 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 216.750,00 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 23 de Junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:41F94F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em

favor da empresa MARIA CLARA DA SILVA - ME CNPJ: 44.191.353/0001-91 vencedor do item 01 no valor de R\$ 216.750,00 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 216.750,00 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 23 de Junho de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F2F065B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 - PMJ/RN**

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, em face da manifestação positiva da empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19), classificada em 2º. (segundo) lugar no presente certame, para assumir o contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. Sendo assim, convoco a empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19), para apresentar junto a CPL, a documentação de habilitação atualizada de acordo com as exigências do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 - PMJ/RN, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação.

Jandaíra/RN, 05 de julho de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:CEB7B63C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 09:00h (Horário de Brasília) do dia 19 DE JULHO DE 2023. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 19 DE JULHO DE 2023 e as propostas serão abertas às 09:00h (Horário de Brasília) do dia 19 DE JULHO DE 2023, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 06 de julho de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:34EDA894

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016-2023 - REGULAMENTA A PACTUAÇÃO
DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM ENTIDADES DO
TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 9.637/1998 E
Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 016/2023-GP

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAIRA, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

composição e atribuições da diretoria executiva;

obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

- haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

- comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

- documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito ou por delegação ao

Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- ser composto por:

20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

- são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

- o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

- o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

- os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

- é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

- aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

- aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

- designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

- aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade; VII -

aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

- ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

- cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

- documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

- O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

- possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12º A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13º O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14º Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15º Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

- programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

- capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16º Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17º O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

- publicação e divulgação do edital;
 - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
 - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
- IV - publicação do resultado.

Art. 18º O edital do chamamento público observará, no mínimo:

- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
 - o objeto da parceria;
 - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
 - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- as condições para interposição de recurso administrativo;
 - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
 - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19º Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20º Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições

contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21º Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
 - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
 - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
 - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
 - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;
- VI - pareceres técnicos e jurídicos;
- recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;
 - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

- descrição detalhada da atividade a ser transferida;
 - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
 - critério de julgamento, objetivamente definido;
- IV – minuta do instrumento de parceria.

Art. 22º O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23º Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II **Do Julgamento das Propostas**

Art. 24º No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- economicidade;

- otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25º O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26º Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27º Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28º Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29º A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30º Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I

Da Execução

Art. 31º A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar trimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 32º Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33º Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34° O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1° A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2° A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3° Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4° Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV Dos Resultados

Art. 35° A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36° A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37° Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1° São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2° Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3° Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§4° Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38° São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;

- as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

- as receitas originárias do exercício de suas atividades;

- as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39° A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40° A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41° facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1° Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2° Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3° O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas gerais

Art. 42° A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§1° A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§2° Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1° deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43º A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44º A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

- na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V- extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou

resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45º As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

- análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

- emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

- os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

- os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46º A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

- análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

- análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47º Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II **Dos Prazos**

Art. 48º A prestação de contas será apresentada pela organização social:

- para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

- para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III **Do Julgamento da Prestação de Contas**

Art. 49º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

- rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

- a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

- quando não for executado o objeto da parceria;

- quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII **DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Art. 50º O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o

descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51º No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de JANDAÍRA da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52º Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;

julgamento das propostas;

anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;

e) rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53º As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54º As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55º As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56º As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:507A7DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 120/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1929/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO 120/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1929/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratado(a): JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA

Objeto: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviço de instalação de cabos de fibra óptica em tubulações internas, com fornecimento dos demais materiais necessários; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís.

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 52.000,00, (cinquenta e dois mil reais).

Dotação orçamentária: **33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.**

Janduís, 11 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA
CPF: 059.525.244-35
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2D444063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº064/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, ocupante do cargo público efetivo de **ENFERMEIRA - ESF** matrícula nº 383, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de julho a 1º de agosto de 2023, período aquisitivo de 1º de junho de 2019 a 1º de junho de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de junho de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8D0381A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº065/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 800, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de julho a 1º de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de junho de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1AD5D21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº066/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JESUINA MARIA DE ARAUJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **JESUINA MARIA DE ARAUJO** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, matrícula nº 451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 26 de junho a 25 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2021 a 16 de abril de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de junho de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EEC76B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº067/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2023, período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de junho de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C48AEB1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Isabela de Lima Martins**CPF:** 076.670.384-30**Objeto:** Medico Plantonista**Período:** 03 de julho de 2023**Assinaturas:** Pela ContratanteSIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).Pelo Contratado,
ISABELA DE LIMA MARTINS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2C5D2393**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**GABINETE DO PREFEITO**
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1207014/2021

Processo administrativo para aditivo nº 150/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.813.422/0001-65**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127014/2021, objetivando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA.****FAVORECIDO: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.813.422/0001-65, sediada na Rua nossa Senhora de Fátima, nº 28, centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN – CEP: 59.540-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Weyber Hugo Damiano Soares, portador(a) do CPF nº 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN.****DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a que será prorrogado, a partir de 10 de julho de 2023 até 09 de julho de 2024.**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.**Jardim de Angicos/RN, 06 de julho de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

Weyber Hugo Damiano Soares - ME

CNPJ Nº 12.523.275/0001-99

WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES

CPF nº 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E1EE4DDA**GABINETE DO PREFEITO**
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2023, objetivando o **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o pregoeiro abriu o horário preestabelecido, a sessão pública e foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame. Próxima sessão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 06 de julho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3B7FE154**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 005/2023 – PMJA/RN**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****Processo administrativo nº 091/2023****Licitação nº 062/2023**A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. No dia **20 de julho de 2023, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser**

solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.

Jardim de Angicos/RN, 06 de julho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:510326E1

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2023.

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 255, de 13 de dezembro de 2022, vem em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO e CONTRARRAZÕES referente a habilitação da Licitação em epígrafe, propostos pelas empresas: **TOPCOM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 15.024.021/0001-14) e **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ nº 46.135.499/0001-45), apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I - RELATÓRIO

Trata-se do julgamento do Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **TOPCOM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 15.024.021/0001-14) e **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ nº 46.135.499/0001-45).

Em suma, a empresa **TOPCOM** requer a inabilitação da licitante vencedora (**FORZA**), tendo em vista que a certidão de adimplência teria sido entregue com data de emissão do dia **19/06/2023**, ou seja, após a data de abertura do certame, que se deu em **16/06/2023**, de modo que restaria descumprido o item “9.10.12.” do Edital.

Irresignada, a empresa **FORZA** apresentou contrarrazões, requerendo a improcedência do Recurso Administrativo interposto pela empresa **TOPCOM**, visto que a diligência complementar realizada possui fundamento de validade na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

É o breve relatório. Segue o exame.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise do recurso propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão da Comissão de Licitação, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Procuradoria sobre os contornos do caso concreto.

Com efeito, se faz importante observar que o Recurso Administrativo apresentado tem por fundamento a exigência contida no item “9.10.12.” do Edital, que versa a respeito da apresentação da Declaração de adimplência com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Vejamos:

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.12. Declaração de adimplência com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e deste Município, sendo solicitada por e-mail sempla.pmja@gmail.com em até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame e emitida em até 24h (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame, a ser apresentada nos documentos de habilitação. Devendo apresentar contrato social ou equivalente, documento dos sócios e CNPJ, e ainda, em caso de representante deverá ser apresentada a procuração com poderes para tal finalidade. A declaração terá validade de 30 (trinta) dias contados da emissão.

Por sua vez, a recorrente alega que a apresentação da certidão de adimplência teria sido entregue com data de emissão do dia

19/06/2023, ou seja, após a data de abertura do certame, que se deu em **16/06/2023**, de modo que restaria descumprido o item “9.10.12.” do Edital.

Assim, dessume-se que a controvérsia paira quanto à admissibilidade ou não de juntada posterior de documento nas licitações públicas.

Em algumas situações vivenciadas pela Administração Pública, os princípios da legalidade e da eficiência podem se apresentar em aparente confronto. Em que pese ambos serem formalmente legitimados na supremacia do interesse público nem sempre estarão materialmente fundamentados neste.

Ainda que a interpretação literal da norma (legalidade estrita) seja um balizador das atividades administrativas, controladoras e judiciárias – possuindo vocação para mitigar os riscos de que interpretações situacionistas e ativistas os levem a atitudes autoritárias, destoantes da lei e interventoras dos direitos dos administrados, é sabido que a sua aplicação também pode levar ao não atendimento do melhor interesse público.

Essa é a situação dos autos, na qual nos deparamos com a possibilidade de inclusão de documento novo durante o certame licitatório.

A Lei nº 8.666/93, por meio do art. 43, § 3º, foi expressa em vedar a inclusão de informações e documentos em momento posterior, quando deveriam ter sido juntados concomitantemente à proposta, salvo a inclusão de documentos destinados a esclarecer fatos constantes nos documentos já apresentados oportunamente e mediante formalização de diligência complementar.

Nesse sentido, era a jurisprudência majoritária do Tribunal de Contas da União (TCU) que privilegiava a interpretação literal do citado dispositivo, decidindo pela irregularidade da juntada posterior de documentos que não estivessem amparados nas exceções legais trazidas, em alguns casos, inclusive, com a aplicação de multa aos pregoeiros que os aceitassem.

Na prática, excetuam-se à vedação trazida: (i) a inclusão de documentos que visem a complementação de informações de outros já apresentados no momento adequado e para apurar fatos pré-existentes à abertura do certame; (ii) a atualização de documentos com prazo de validade vencidos após a data de recebimento das propostas; e (iii) a inclusão para sanar erros ou falhas de documentos já apresentados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

É o que se observa da leitura dos Acórdãos nº 18/2004, 3052/2009, 342/2010, 550/2011, 1058/2014 e 2927/2014, todos do Plenário do TCU. A exceção à regra era o Acórdão 1758/2003 - Plenário, que julgou regular a inclusão de certidão extraída pela internet durante a sessão pública, decorrente de diligência do Pregoeiro para suprir a falta do documento.

Ocorre que o TCU passou a modificar o teor de suas decisões, julgando regular, de modo a permitir e, até, determinar a inclusão de novos documentos após o momento definido no edital, e fora das hipóteses de exceção trazidas nas citadas leis de licitação e contratos. O único requisito elencado pela Corte de Contas é que o documento comprove situação que o licitante dispunha materialmente no momento determinado para a sua apresentação.

Tal interpretação pode ser observada por meio da leitura dos Acórdãos nº 1211/2021, 1636/2021, 1934/2021, 2528/2021, 2668/2021, 2617/2021, 2667/2021, 2673/2021, 688/2022, 1467/2022, dentre outros, todos do Plenário do TCU.

O fundamento que se observa para a mudança de interpretação, por parte do TCU, é a busca do interesse público.

O Edital é a Lei da Licitação e nele poderão estar descritos e exigidos alguns itens discriminatórios à Administração Pública. Para contratar com o Ente, o licitante deve apresentar-se regular no âmbito Fiscal, Trabalhista e de fato impeditivo da habilitação ou contratação com a Administração Pública. Bem como, deve demonstrar a capacitação técnica de desempenhar o objeto licitado.

Contudo, alia-se às necessidades da Administração Pública Municipal a persecução à melhor proposta e a efetividade do certame licitatório, sendo-lhe certo o dever de implementar o formalismo moderado para garantir não só a concorrência pela justa vinculação ao edital, mas sim na busca por contratação que gere economicidade - menor preço com o melhor desempenho do objeto.

Cumpridos os requisitos, ainda, o balizamento destas medidas expressado pelos órgãos de controle administrativo, os quais pugnam por delimitar a tênue distinção entre a legalidade e vinculação ao edital e a

defesa da concorrência, interesse público e afastamento do excesso de formalismos. Ora, de plano, percebe-se que os Tribunais de Contas coadunam com a ideia de modulação das formalidades para análise documental, quando tal atuação restar necessária à manutenção da proposta mais vantajosa para contratação. Apresento:

"Conforme assentado na jurisprudência dos Tribunais de Contas, no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo exagerado. Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nos termos da conhecida frase de Adilson Dallari, a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital". Por consequência, o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas (TCU, Acórdão 2302/2012-Plenário)."

O entendimento reverbera na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal –STF, em conformidade à aplicação do formalismo moderado para consecução do interesse final da licitação, vejamos:

"(..) A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. (...) 3. Segurança concedida. (STJ, MS 5.869/DF. Rel. Ministra LAURITA VAZ. PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11.09.2002, DJ 07.10.2002 p. 163).

Segundo o TCU, seguir estritamente a norma levaria a desclassificação de propostas mais vantajosas, ofertadas por licitantes materialmente aptos a executarem o contrato, por simples apego ao texto da lei. Ao decidir nesse sentido, o TCU abandona a interpretação gramatical da norma e privilegia o alcance da proposta mais vantajosa. Ao permitir o ingresso de novo documento, com fins na vantajosidade da contratação, a administração pública atua privilegiando o interesse público em detrimento dos interesses privados dos demais licitantes, aplicando, ao menos na prática, a supremacia do interesse público sobre o privado, cuja finalidade é a maior eficiência possível na entrega de resultados à sociedade.

Sob este prisma há de se promover a interpretação dos requerimentos apresentados nos recursos administrativos.

Nessa linha, a mencionada falha teria sido regular e sanada, posto que: (i) a entrega da certidão de adimplência com data de emissão posterior a data de abertura do certame não possui o condão de alterar a substância das propostas realizadas, dos documentos e da validade jurídica destes; bem como que, (ii) a falha consumada no presente certame não se refere ao conteúdo da informação, de modo que restou comprovado que a empresa **FORZA** não se encontra em situação de inadimplência com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e deste Município.

Sendo assim, tomando por fundamento os julgados do TCU e do Poder Judiciário, verificamos que, de fato, o licitante deve atender as exigências previstas no Edital. Todavia, havendo o vício e este sendo sanável, poderá ser saneado ao momento oportuno.

Diante deste fato, é louvável reconhecer **que a desqualificação da empresa FORZA por tal razão denotaria em excesso de formalidade, ao qual desprestígio a licitação e a busca pela proposta mais vantajosa, pela qual não merece prosperar o pedido da empresa Recorrente, TOPCOM.**

Pelo que se expõe, tratando o item editalício de norma referente à qualificação econômico-financeira, a qual deverá ser analisada pela Administração Pública Municipal para averiguar a capacidade econômica da empresa licitante para a execução do objeto contratado, e diante da legalidade e viabilidade de aproveitamento de declarações, inexistente motivação hábil à inabilitação da empresa **FORZA**, nos moldes aventados em recurso administrativo.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Procuradoria Jurídica pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **TOPCOM** (CNPJ nº 15.024.021/0001-14), devendo ser mantida a decisão vergastada para **DECLARAR a VALIDADE** da certidão de adimplência, e a manutenção da **HABILITAÇÃO** da **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ nº 46.135.499/0001-45), por atender aos requisitos do Edital do Pregão Presencial nº 014/2023.

É o parecer. S. M. J.

Jardim de Angicos/RN, 29 de junho de 2023.

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procurador Adjunta do Município
OAB/RN 7.831

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023.

Acompanho o posicionamento da Procuradoria, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 29 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:851FC94D

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

Processo administrativo nº 061/2023

Licitação nº 061/2023

O Pregoeiro e o Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 014/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449/2020, Nº DA PROPOSTA 026916/2020**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio juntamente com a autoridade competente, declararam vencedoras as empresas **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.135.499/0001-45**, estabelecida a Avenida do Comércio, nº 25, VI Maria José, Goiania/GO – CEP: 74.815-457, sendo representada pelo(a) senhor(a) LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, portador(a) do CPF: 009.099.071-45 e RG: 4220416 – SPTC/GO, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 01 com valor unitário de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais). E a empresa **PUMA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.655.349/0001-67**, estabelecida a AL Marginal, nº 45, Fidalgo, Monte Carmelo/MG – CEP: 38.500-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) POLIANA RAMOS LEITE PIRES, portador(a) do CPF: 044.791.206-29 e RG: M8549820 – SSP/MG,

saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 02 com valor unitário de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) e no ITEM 02 com valor unitário de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais). Em seguida, o Pregoeiro e a autoridade competente procederam à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento de recursos e contrarrazões, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS E ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:ED739F93

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2023**

Processo administrativo nº 061/2023

Licitação nº 061/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449/2020, Nº DA PROPOSTA 026916/2020**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.135.499/0001-45**, estabelecida a Avenida do Comércio, nº 25, VI Maria José, Goiania/GO – CEP: 74.815-457, sendo representada pelo(a) senhor(a) LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, portador(a) do CPF: 009.099.071-45 e RG: 4220416 – SPTC/GO, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 01 com valor unitário de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais). E a empresa **PUMA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.655.349/0001-67**, estabelecida a AL Marginal, nº 45, Fidalgo, Monte Carmelo/MG – CEP: 38.500-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) POLIANA RAMOS LEITE PIRES, portador(a) do CPF: 044.791.206-29 e RG: M8549820 – SSP/MG, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 02 com valor unitário de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) e no ITEM 02 com valor unitário de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:5EAB11EB

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023. Processo Administrativo nº 061/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER

A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449/2020, Nº DA PROPOSTA 026916/2020.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.135.499/0001-45, PUMA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.655.349/0001-67**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de julho de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:8F76E07E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 020/2022 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 020/2022 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 119/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ESTILO COMERCIO E SERVICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 12.523.275/0001-99**, estabelecida à Rua Tatui, nº 191, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.124-210, sendo representada pelo Senhor REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 012.824.264-78 e RG: 1779908 - ITEP/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 005/2023 - Ata de Registro de Preço nº 020/2022 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 020/2022 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, será pago o valor unitário correspondente a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5M.	UND.	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
2	NÚCLEO PARA 03 PÉTALAS.	UND.	25	R\$ 218,50	R\$ 5.462,50
3	REATOR EXTERNO 250W VAPOR METALICO AFP.	UND.	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
4	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM NEUTRO 1KV ALUMINIO.	UND.	1.000	R\$ 8,59	R\$ 8.590,00
5	ADAPTADOR E27 PARA E40.	UND.	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

6	CABO PP 4 VIAS 2.5MM.	UND.	500	RS 8,75	RS 4.375,00
7	CABO MULTIPLEXADO 2X25MM.	Metros	1.000	RS 6,80	RS 6.800,00
8	LUBRIFICANTE WD40.	UND.	50	RS 29,40	RS 1.470,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					RS 57.947,50
(cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).					

VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2023 a 05 de setembro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.
Jardim de Angicos/RN, 06 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Estilo Comercio e Servicos LTDA
CNPJ sob nº 12.523.275/0001-99
REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA
CPF: 012.824.264-78 e RG: 1779908 - ITEP/RN.
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D01A9CFE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ESTILO COMERCIO E SERVICOS LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: **ESTILO COMERCIO E SERVICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 12.523.275/0001-99**, estabelecida à Rua Tatuí, nº 191, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.124-210, sendo representada pelo Senhor REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 012.824.264-78 e RG: 1779908 - ITEP/RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA Nº 005/2023** - Ata de Registro de Preço nº 020/2022 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 020/2022 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário a ser pago será conforme a ordem de compra de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5M.	UND.	1.000	RS 25,00	RS 25.000,00
2	NÚCLEO PARA 03 PÉTALAS.	UND.	25	RS 218,50	RS 5.462,50
3	REATOR EXTERNO 250W VAPOR METALICO APP.	UND.	50	RS 85,00	RS 4.250,00
4	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM NEUTRO 1KV ALUMINIO.	UND.	1.000	RS 8,59	RS 8.590,00
5	ADAPTADOR E27 PARA E40.	UND.	500	RS 4,00	RS 2.000,00
6	CABO PP 4 VIAS 2.5MM.	UND.	500	RS 8,75	RS 4.375,00
7	CABO MULTIPLEXADO 2X25MM.	Metros	1.000	RS 6,80	RS 6.800,00
8	LUBRIFICANTE WD40.	UND.	50	RS 29,40	RS 1.470,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					RS 57.947,50
(cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).					

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **06 de julho de 2023 até 05 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 06 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Estilo Comercio e Servicos LTDA
CNPJ sob nº 12.523.275/0001-99
REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA
CPF: 012.824.264-78 e RG: 1779908 - ITEP/RN.
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:04BEC371

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXVII CONGRESSO CONASEMS QUE ACONTECERÁ NO CENTRO DE CONVENÇÕES EM GOIÂNIA/GO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE JULHO DE 2023**, em favor da **empresa: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 33.484.825/0001-88, com valor unitário R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor global estimado de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 149/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:95EBA49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 088/2023 - GP (DESLIGAMENTO DOS
BENEFICIARIOS DO PROFITE)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº88 /2023 - GP

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

01	Francisco Jussales Machado da C Filho	711.491.584-50
02	Rosa Maria de Lima	059.008.144-67

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:1E952F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 089/2023 - GP (DESLIGAMENTO DOS
BENEFICIARIOS DO PROFITE)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº89 /2023 - GP

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

01	João Vitor Da Silva Lima	707.077.544-02
02	Wallace Bezerra Franco	136.729.664-10

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:39A27BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: JAM SERIDO EIRELI - R\$ 148.050,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Julho de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AD37A2D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JAM SERIDO EIRELI - R\$ 148.050,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A468639F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:880D6A80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00037/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LICENÇA DO SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPORTE PONTO CERTO LTDA - R\$ 7.200,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Julho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E25322A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LICENÇA DO SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/07/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A20F6BC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00037/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LICENÇA DO SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00037/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Julho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:FB4E21ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 450,00; CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 3.350,00; CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. - R\$ 7.418,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 19.590,00; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 1.663,90; FORMATO DIGITAL COMERCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - R\$ 5.210,00; GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - R\$ 6.543,30; HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R\$ 51.551,40; ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 3.200,00; ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 71.639,70; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 14.940,00; KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 - R\$ 41.203,70; LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 35.490,00; LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME - R\$ 8.122,20; LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - R\$ 13.500,00; M. A. S. CAVALCANTI - R\$ 31.600,00; P D S DE ALMEIDA - R\$ 72.650,00; SHIGEMOTO E CIA LTDA - R\$ 301,40; WEB TECNOLOGIA LTDA - R\$ 27.638,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de julho de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:52CE7174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 450,00; CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 3.350,00; CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. - R\$ 7.418,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 19.590,00; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 1.663,90; FORMATO DIGITAL COMERCIO COMUNICACÃO MULTIMÍDIA EIRELI - R\$ 5.210,00; GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - R\$ 6.543,30; HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R\$ 51.551,40; ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 3.200,00; ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 71.639,70; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 14.940,00; KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 - R\$ 41.203,70; LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 35.490,00; LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME - R\$ 8.122,20; LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - R\$ 13.500,00; M. A. S. CAVALCANTI - R\$ 31.600,00; P D S DE ALMEIDA - R\$ 72.650,00; SHIGEMOTO E CIA LTDA - R\$ 301,40; WEB TECNOLOGIA LTDA - R\$ 27.638,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:68DA2124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7F2C6832

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00002/2023, que objetiva: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4 SALAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; e ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e HOMOLOGO o seu objeto a: N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVICOS - R\$ 484.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C59C6A4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº
00002/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4 SALAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7E56D7D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA CIRCUNSTANCIADA DA REUNIÃO DECISÃO SOBRE
OS PARECERES TÉCNICOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - DISPENSA Nº 031/2023**

Ao sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 15h00min, na sala da Comissão de Contratação do Município de Jardim de Piranhas-RN, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria 154/2023, composta pelos servidores: DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE - Agente de Contratação; ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES - Apoio; e GEFERSSON CALADO DE SOUSA - Apoio. Para a decisão quanto as conclusões dos pareceres Jurídico e Técnico da Engenharia, referente a **DISPENSA 031/2023**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA RN 288, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**

Quadro 01: Empresas participantes para execução do objeto supramencionado.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA
01	ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI	23.011.656/0001-05	R\$ 99.060,97
02	J PAIVA LOPES NETO	37.902.281/0001-88	R\$ 100.380,18
03	ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	34.746.608/0001-81	R\$ 103.471,69
04	CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA	12.883.080/0001-30	R\$ 112.972,05
05	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	32.883.090/0001-00	R\$ 113.503,06

DAS CONCLUSÕES:

1.1. CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, assinado por FÂMELA NASCIMENTO, Engenheira Civil - CREA RN 211665491-2, em 27 de junho de 2023:

“A licitante que ofertou o menor preço foi a ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.11.656/0001-05, em sua proposta de R\$ 99.060,97 (noventa e nove mil e sessenta reais e noventa e sete centavos), porém, a supramencionada não incluiu em sua proposta o quadro de composições analíticas dos preços unitários. Encaminho o parecer ao setor jurídico e CPL para que decidam, caso vejam necessidade solicitar a complementação da proposta, seguindo o princípio da Economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Isto posto, as propostas, bem como este parecer, serão repassadas à CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, para que a mesma dê seguimento aos trâmites. Este é o parecer, salvo melhor entendimento.”

1.2. CONCLUSÃO DO PARECER JURÍDICO, assinado por SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS, Procurador Geral do Município - OAB RN 10.331, em 30 de junho de 2023:

“Sendo assim, afastado os aspectos técnicos que escapam da competência desta Procuradoria Municipal, depreende-se que apenas uma empresa está em conformidade com o projeto básico, tirando essa conclusão atrelada ao parecer Técnico de Engenharia em que apenas a empresa número 2 (J PAIVA LOPES NETO) encontra-se sem observação, logo, recomendo a CPL que decida com base nesses aspectos, podendo: 1- Abrir diligência saneadora das observações apresentadas nas demais empresas, 2- Pedir ao setor de engenharia complementação ao seu parecer Técnico, ou, 3- Decidir sobre a empresa vencedora que não apresentou observações ou inconformidades quanto ao projeto básico. É o parecer que submeto à consideração.”

DA DECISÃO/JULGAMENTO DA COMISSÃO:

Diante das conclusões dos Pareceres Técnico de Engenharia e Jurídico, esta Comissão de Contratação, por não deter de conhecimento técnico no que tange a planilha orçamentária e respaldo jurídico no que tange as prerrogativas da Lei 14.133/21. E diante o princípio da economicidade, da legalidade do processo e diante a recomendação da Procuradoria Geral do Município, no aspecto 1 -

Abriu diligência saneadora das observações abre sentadas. Portando, DECIDIMOS **DILIGENCIAR** com a empresa: **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 23.011.656/0001-05, cuja a mesma ofertou o menor valor para o objeto licitado.

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário).

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 - Plenário)

Apesar da aparente contradição entre as recomendações acima citadas, especificamente quanto à correção de valores ou percentuais inseridos na planilha de preços, constata-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.

Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo Mvog, a IN nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que “erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.

Por fim, vale notar que o mesmo raciocínio pode ser aplicado em licitações realizadas por lotes, na hipótese de um dos itens não cumprir os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório, tendo em vista que, conforme disposto no acórdão 3.473/14 - Plenário, nenhum sobre preço unitário é aceitável nos serviços constantes do orçamento da licitação, ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais adotados pelo TCU.

Assim, entende esta Comissão de Contratação que se tratando de proposta mais vantajosa ao Ente, que seja concedido a Empresa **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 23.011.656/0001-05, um prazo de 24 (vinte e quatro) horas e improrrogáveis (a contar com a data de sua publicação) para que a mesma sane as inconsistências ou falhas apontadas em sua Proposta. Bem como solicitamos toda documentação de habilitação relacionada no Termo de Referência.

Passados os prazos e a não apresentação da Proposta e Documentações, fica desde já a empresa Desclassificada para o certame, devendo ser convocada a empresa que ficou em segundo colocado. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de

Piranhas - RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de julho de 2023.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:96CB0032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA CIRCUNSTANCIADA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - DISPENSA Nº
032/2023**

Ao sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 15h00min, na sala da Comissão de Contratação do Município de Jardim de Piranhas-RN, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria 154/2023, composta pelos servidores: DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE - Agente de Contratação; ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES - Apoio; e GEFERSSON CALADO DE SOUSA - Apoio. Para a decisão quanto a conclusão do Parecer Técnico da Engenharia, referente a **DISPENSA 032/2023**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO COM PASSAGEM MOLHADA, NA RUA PEDRO VELHO, NO BAIRRO EMBOCA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**

Quadro 01: Empresas participantes para execução do objeto supramencionado.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA
01	J PAIVA LOPES NETO	37.902.281/0001-88	R\$ 56.754,07
02	ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI	23.011.656/0001-05	R\$ 58.315,01
03	ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	34.746.608/0001-81	R\$ 61.128,86
04	CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA	12.883.080/0001-30	R\$ 65.999,15
05	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	32.883.090/0001-00	R\$ 66.361,69

DA CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, assinado por ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO, Engenheira Civil - CREA RN 210305058-4, em 05 de junho de 2023:

“Diante do exposto, as empresas licitantes **NÃO** estão aptas conforme os critérios de análise. Em tempo, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.”

DA DECISSÃO/JULGAMENTO DA COMISSÃO:

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário).

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 - Plenário)

Apesar da aparente contradição entre as recomendações acima citadas, especificamente quanto à correção de valores ou percentuais inseridos na planilha de preços, constata-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.

Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo Mvog, a IN nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que “erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.

Por fim, vale notar que o mesmo raciocínio pode ser aplicado em licitações realizadas por lotes, na hipótese de um dos itens não cumprir os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório, tendo em vista que, conforme disposto no acórdão 3.473/14 - Plenário, nenhum sobre preço unitário é aceitável nos serviços constantes do orçamento da licitação, ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais adotados pelo TCU.

Diante da conclusão do Parecer Técnico de Engenharia, esta Comissão de Contratação, **DECIDE, NOTIFICAR** todas as empresas participantes do processo, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e improrrogáveis (a contar com a data de sua publicação) para que as mesmas sanem as inconsistências ou falhas apontadas em suas Propostas, conforme Parecer Técnico da Engenharia.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de julho de 2023.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4E489999

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00012/2023**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00012/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - R\$ 178.524,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6A177553

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00012/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00012/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:640BBD13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 271/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA**, Fonoaudióloga do Centro Especializado em Saúde, inscrita no CPF sob nº 046.745.064-17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Macaíba/RN, a serviço do Centro Especializado em Saúde, para participar da **Capacitação em Reabilitação da Audição e Falapara o atendimento precoce de Pessoas com deficiência Auditiva no Rio Grande do Norte**, que se realizará no dia 07 de julho de 2023, das 08:00 às 17:30 hs, no Auditório do Instituto do Cérebro – INELLS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6DB8A3A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 272/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará no dia 06 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de julho 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2E43D1EC

**PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Referida Lei foi publicada e circulada no diário em 05/04/2023 com nº 987, sendo que sua numeração correta é nº 993, assim como disposta e republicada adiante.

Lei Municipal nº 993 de 04 de Abril de 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

OPREFEITODOMUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos das Transferências Especiais recebidas sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.08001.12.361.0110.1009	FONTE	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO		
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	27010000	Obras e Instalações	RS	100.000,00
TOTAL			RS	100.000,00

UNIDADE: 08001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0110 EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ./ATIV: 1009 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO
APLICAÇÃO: CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DE UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 701 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados) no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti–Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 04 de Abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:D5025544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 117.004/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **WIRLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.462.228/0001-02; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 121/2022, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético”; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 13 de Julho de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 8.146,50 (Oito mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES:** Srtª. Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e o Sr. Wirlley Medeiros de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.525.414-35 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de julho 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:77559460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PROCESSO ADMIN.
Nº 321.141/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A AZEVEDO DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 100/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta Municipalidade”; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2023 e termo final em 14 de Outubro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 82.373,31; SUBSCRITORES:** Alani

Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Anaelson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.832.354-70 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9EF69892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 7/2023, realizada em 22/05/2023, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 07.766.048/0002-35, saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 17.830,70 (dezesete mil, oitocentos e trintareais e setenta centavos).**

DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI- CNPJ: 10.918.347/0002-52 , saiu vencedora no item : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 7.117,47 (sete mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos).**

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 08.281.458/0001-78 , saiu vencedora no item : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 29.242,50 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC- CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedora nos itens : 2, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 10.493,52 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).**

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA- CNPJ: 41.302.899/0001-84, saiu vencedora no item: 7 ; totalizando o valor de **R\$ 6.899,97 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 06 de julho de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8374EEB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2023**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2023 com início 08 de maio de 2023, realizada em 22 de maio de 2023 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 07.766.048/0002-35 , saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 17.830,70 (dezesete mil, oitocentos e trintareais e setenta centavos).**

DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI- CNPJ: 10.918.347/0002-52 , saiu vencedora no item : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 7.117,47 (sete mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos).**

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 08.281.458/0001-78 , saiu vencedora no item : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 29.242,50 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC- CNPJ: 29.391.476/0001-82 , saiu vencedora nos itens : 2, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 10.493,52 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).**

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA- CNPJ: 41.302.899/0001-84 , saiu vencedora no item : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 6.899,97 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61 , saiu vencedora no item : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).**

Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:EA171EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado em 09/06/2023, a saber:

Objeto: Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais).**

MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420- CNPJ: 16.765.361/0001-69 saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 65.699,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedora nos itens : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 06 de julho de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5768C3A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2023 com início 26 de maio de 2023, realizada em 09 de junho de 2023 (sexta-feira),

mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens : 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais)**.

MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420- CNPJ: 16.765.361/0001-69, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 65.699,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no itens : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:DC3A267C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO DE

DESPESA Nº 403.034/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - PrefeituraMunicipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 06 de Julho de 2023 e termo final em 06 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 166.400,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrita no CPF/MF sob nº 086.783.644-08 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Julho de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:F3C26BA0

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.378, DE 05 DE JULHO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 035/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “ *Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências.*”, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.378.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.378 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 05 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.378, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as *Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
as Prioridades da Administração Municipal;
a Estrutura dos Orçamentos;
as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e os Fundos Públicos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, 13ª Edição do Manual válido a partir do exercício de 2023.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º. Para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, não haverá previsão de renúncia de receita, conforme demonstrativo VII.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, a base de dados da receita e da despesa constituiu-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida,

que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 poderão ser definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas Físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo, com os seus respectivos Fundos Públicos, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos Públicos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e outros (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos,

adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação a Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2023. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida - RCL previstas (art. 5º, III da LRF).

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 1º de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de atividade ligada a saúde, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização orçamentária e lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete

aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade para outro, de Elemento de Despesa para outro, a referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

- abrir crédito suplementar utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos;
- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.
- Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal;
- Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas;
- Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município. Este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas

planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. As prioridades definidas por esta Lei e contempladas no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31, e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante leiautorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, promover revisão geral anual na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal para servidores públicos, efetivos e comissionados, bem como para os agentes políticos, e, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1o, II da Constituição Federal).

§ 1º A Revisão Geral Anual mencionada no caput deste artigo ocorrerá na mesma data e sem distinção de índices podendo abarcar a recomposição inflacionária acumulada referente aos exercícios 2022 e 2023.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos indicados no caput e no § 1o deste artigo deverão estar previstos na Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 45. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, nos limites de 54% e 6%, respectivamente.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- eliminação das despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde

que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 1.101/2018, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. O Poder Executivo Municipal repassará exatos 7,00% (sete por cento) para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal, considerando o inciso I, art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 54. O saldo financeiro decorrente dos recursos de duodécimos entregues e não utilizados, devem ser restituídos ao caixa único do Tesouro do Poder Executivo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Parágrafo único. É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos, sejam eles de competência ou não do município.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C10133F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 338, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 212/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 411.019/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2022, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos de informática".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Administração	Mariana Carla de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:1E11045E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 621/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.735.914-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Processo de Despesa nº 228.014/2023, que tem como objeto: “Aquisição de fardamentos e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:C2B39CF9

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 –
PROCESSO DE DESPESA Nº 413.005/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.490.221/0001-05; **OBJETO:** Modificação da forma de pagamento do Contrato Administrativo nº 033/2023, cujo objeto se refere a “Contratação da empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP, detentora do contrato de exclusividade com a cantora de renome KÁTIA CILENE, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2023, que será realizado de 12 a 15 de julho do ano corrente”, objetivando assegurar a prestação do serviço, em virtude da solicitação enviada pelo representante da referida empresa.; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 06

de julho de 2023 e termo final em 31 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais de 50% cada); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Willame de Moraes Andrade, inscrito no CPF/MF nº 040.636.824-47 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:ED0C5201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 831/2023

“Dispõe sobre o reajuste do salário dos cargos comissionados do município de João Câmara/RN, que recebem abaixo do mínimo legal e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) os cargos comissionados do município que recebem abaixo do salário mínimo descritos no Anexo Único desta Lei a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão receberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 05 de julho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS

FISCAL DE VISA
SUBCOORDENADOR ADM
SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO
SUBCOORDENADOR DA ALIMENTACAO ESCOLAR
SUBCOORDENADOR DA SECRETARIA DE DESPORTO
SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA
SUBCOORDENADOR DE APOIO NUTRICIONAL
SUBCOORDENADOR DE BANCO DE ALIMENTOS
SUBCOORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO
SUBCOORDENADOR DE CONTRATOS CONV REGU
FUNDIÁRIA

SUBCOORDENADOR DE EVENTOS
 SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS
 SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
 SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 SUBCOORDENADOR DE MATERIAL E CONSERVAÇÃO
 SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
 SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E CEMITÉRIOS
 SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO, COMPRAS,
 ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO
 SUBCOORDENADOR DE PECUÁRIA
 SUBCOORDENADOR DE PROJETOS E BENEFÍCIOS
 SUBCOORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVOS
 SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS
 SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
 SUBCOORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 SUBCOORDENADOR DE URBANISMO
 SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
 SUBCOORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBCOORDENADOR DO TRABALHO E RENDA
 SUBCOORDENADOR DO TURISMO
 SUBCOORDENADOR PROG PROJ MÉDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE
 SUPERVISOR DE CAMPO

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:8451E2A7

**GABINETE DO PREFEITO
 PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

MUNICIPIO DE JOAO CAMARA, CNPJ nº **08.309.536/0001-03**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a **Licença de Operação**, um **Abatedouro Municipal**, localizado na **RN-120, S/N, saída para Bento Fernandes, Zona Rural, João Câmara/RN**.

MUNICIPIO DE JOAO CAMARA
 Proprietário

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:4024A860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 223/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2023, a servidora **Tecilda Felix**, inscrita no CPF: 465.***.***-15 e matrícula 2003-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DDE8364F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 224/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2023, a servidora **Luciana de Oliveira Gonçalves da Cruz**, inscrita no CPF: 075.***.***-99 e matrícula 37133-1, que exerce a função de guarda municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FEECC026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
 LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
 020/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO
 Inexigibilidade Nº 20 / 2023 - CONTRATO Nº 116 / 2023
 PROCESSIONº 190 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE
 CNPJ: 33.484.825/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição do Secretário Municipal de Saúde no XXXVII Congresso Conasems, que acontecerá em Goiânia nos dias 16 à 19 de julho com o tema: O SUS QUE FALTA NO BRASIL

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 400,00 – (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:05/07/2023 a 05/08/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: Wilames Freire Bezerra.

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D09482D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **KENIA SABATTYNE O BORGES** CNPJ:08.758.623/0001-30.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
371/2023	27/04/2023	418.014/2023	17780	8.108,80
261/2023	27/04/2023	418.003/2023	17796	5.063,40

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em06 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças.

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:611E94C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** CNPJ:07.114.802/0001-71.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
139/2023	07/06/2023	530.001/2023	7747	25.938,45
532/2023	07/06/2023	530.004/2023	7750	24.051,95

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em06 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** CNPJ:07.114.802/0001-71.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
139/2023	07/06/2023	530.001/2023	7747	25.938,45
532/2023	07/06/2023	530.004/2023	7750	24.051,95

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em06 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças.

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:79D1574B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **LR COMERCIO, SERVIÇO E TRANSPORTES EIRELI** CNPJ:27.912.017/0001-71.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
194/2023	10/05/2023	509.001/2023	701	22.000,00
195/2023	10/05/2023	509.002/2023	702	19.100,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças.

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:CF3DC9B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME** CNPJ:20.004.787/0001-77.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
478/2023	25/05/2023	518.006/2023	319	1.399,16
477/2023	25/05/2023	518.005/2023	320	829,92
474/2023	25/05/2023	518.002/2023	321	970,24
475/2023	25/05/2023	518.003/2023	322	2.551,61
476/2023	25/05/2023	518.004/2023	323	1.454,36
481/2023	25/05/2023	518.009/2023	582	3.491,25
480/2023	25/05/2023	518.008/2023	583	3.291,75
479/2023	25/05/2023	518.007/2023	584	3.690,75

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços automotivos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:975976EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ: 04.645.619/0001-04.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
541/2023	15/06/2023	524.003/2023	1441	2.682,36
268/2023	15/06/2023	524.004/2023	1447	10.539,02
112/2023	15/06/2023	524.001/2023	1448	2.832,86
70/2023	15/06/2023	526.001/2023	1450	2.260,45
69/2023	12/06/2023	529.001/2023	1453	1.936,53
273/2023	15/06/2023	529.003/2023	1454	2.305,81
271/2023	15/06/2023	529.002/2023	1455	1.387,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças.

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:CCE68428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0186-47** referentes a nota de liquidação nº40/2023, datada de 26/06/2023 do empenho nº 613.001/2023, no valor de R\$:698,06 (SEISSENTOS E NOVENTA OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) referente nota fiscal nº.1247. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de curso de capacitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:BCCA6D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14** referentes a nota de liquidação nº362/2023, datada de 12/06/2023 do empenho nº 601.004/2023, no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) referente nota fiscal nº.36. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de assessoria ou consultoria no setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:BD579260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor :**ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME** referentes a nota de liquidação nº361/2023, datada de 07/06/2023 do empenho nº 606.001/2023, no valor de R\$:1.900,00(HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS) referente nota fiscal nº.103. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de assessoria ou consultoria no setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:4AEEE646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP** CNPJ:70.026.240/0001-40 referentes a nota de liquidação nº565/2023, datada de 26/06/2023 do empenho nº 602.002/2023, no valor de R\$:45.082,00(QUARENTA E CINCO MIL E OITENTA DOIS CENTAVOS) referente nota fiscal nº32760. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:0F58606A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRUTIFRIOS COMERCIOO LTDA** CNPJ:18.413.636/0001-20. Referente a nota de liquidação nº 388/2023, datada de 02/05/2023 do empenho nº411.007/2023, no valor de R\$:3.185,30(três mil cento e oitenta cinco reais e trinta centavos) referente nota fiscal nº.21336. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:EACFD6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COOPERATIVA ISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIEDADE DEB** CNPJ:16.939.429/0001-89. Referente a nota de liquidação nº64/2023, datada de 12/04/2023 do empenho nº410.001/2023, no valor de R\$:47.890,60(quarenta sete mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos) referente nota fiscal nº.548. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição do peixe da semana santa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:B7209947

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:29.345.698/0001-69. Referente a nota de liquidação nº280/2023, datada de 15/05/2023 do empenho nº504.001/2023, no valor de R\$:16.330,00(DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS) referente nota fiscal nº.1004334. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de licenciamento suporte limitado das plataformas

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:6464C7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI** CNPJ:05.097.586/0001-78. Referente a nota de liquidação nº277/2023, datada de 27/06/2023 do empenho nº612.005/2023, no valor de R\$:33.600,00 (TRINTA TRES MIL E SEISCENTOS REAIS) referente nota fiscal nº.38. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:E1166E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06, referente a nota de liquidação nº 427/2023 datada de 04/07/2023 do empenho 703.002/2023, nota fiscal número 1547, no valor de 192.510,00 (Cento e noventa e dois mil quinhentos e dez reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões médicos do Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de junho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:BAED4BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI. CNPJ: 25.279.552/0001-01, referente a nota de liquidação nº 199/2023 datada de 07/03/2023 do empenho 215.002/2023, nota fiscal número 12213, no valor de 6.870,00 (Seis mil oitocentos e setenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:16F229F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84, referente a nota de liquidação nº 228/2023 datada de 21/03/2023 do empenho 316.001/2023, nota fiscal número 116787, no valor de 13.000,00 (Treze mil reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:AE1D53A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: PHOSPODONT. CNPJ: 04.451.626/0001-75, referente a nota de liquidação nº 252/2023 datada de 29/03/2023 do empenho 317.001/2023, nota fiscal número 244906, no valor de 11.256,76 (Onze mil duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:111119E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82, referente a nota de liquidação nº 191/2023 datada de 02/03/2023 do empenho 224.007/2023, nota fiscal número 1470, no valor de 12.007,50 (Doze mil e sete reais e cinquenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:95755F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82, referente a nota de liquidação nº 191/2023 datada de 02/03/2023 do empenho 224.007/2023, nota fiscal número 1470, no valor de 12.007,50 (Doze mil e sete reais e cinquenta

centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9288B29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 94.389.400/0001-84, referente a nota de liquidação nº 245/2023 datada de 28/03/2023 do empenho 307.004/2023, nota fiscal número 487675, no valor de 6.660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:6FFC1CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO- ME. CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 384/2023 datada de 23/05/2023 do empenho /2023, nota fiscal número 65, no valor de 18.009,00 (Dezoito mil e nove reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A6CCC624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES. CNPJ: 13.100.192/0001-50, referente a nota de liquidação nº 283/2023 datada de 17/04/2023 do empenho 302.004/2023, nota fiscal número 104, no valor de 6.280,47 (seis mil duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material de trabalho para o setor de endemias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:4253E9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente a nota de liquidação nº 307/2023 datada de 15/05/2023 do empenho 510.001/2023, nota fiscal número 24, no valor de 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:4607A509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANSCICO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77, referente a nota de liquidação nº 305/2023 datada de 22/03/2023 do empenho 315.003/2023, nota fiscal número 305, no valor de 2.292,26 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:4DDA88E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: H E G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 22.772.312/0001-56, referente a nota de liquidação nº 263/2023 datada de 03/04/2023 do empenho 309.003/2023, nota fiscal número 9182, no valor de 254,52 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:0AA17AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA. CNPJ: 18.413.636/0001-20, referente a nota de liquidação nº 237/2023 datada de 22/03/2023 do empenho 309.001/2023, nota fiscal número 21056, no valor de 681,67 (Seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:FF89FB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP. CNPJ: 70.026.240/0001-40, referente a nota de liquidação nº 262/2023 datada de 03/04/2023 do empenho 309.002/2023, nota fiscal número 32249, no valor de 10.320,52 (Dez mil trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:8D178F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: RADIANY F MALHEIROS -ME. CNPJ: 21.656.342/0001-29.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
293/2023	419.001/2023	8.761,80	5715	
264/2023	327.002/2023	10.953,55	5641	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:8407FB55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
220/2023	216.002/2023	2.100,00	250671	
204/2023	214.006/2023	7.800,00	250394	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:53B29755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
203/2023	303.001/2023	1.680,00	359295	
267/2023	310.006/2023	1.920,00	361138	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:779DC7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANS. E ALGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
460/2023	519.010/2023	10.700,00	33	
459/2023	519.009/2023	11.840,00	32	
461/2023	519.011/2023	46.550,00	34	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:49FE50BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04070001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04070001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 04070001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 003/2023 PP
OBJETO: Contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha /RN.
VALOR TOTAL: R\$ 83.994,96 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO: 38 - 2 . 3101 . 4 . 122 . 1 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 04/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:12D17177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 440/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 440/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente em tratamento de saúde, no dia 22 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:60694843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 441/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 441/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AF2C4C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 442/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 442/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 29 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E8132D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 443/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 443/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34BBE2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 446/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 446/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6D45B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 029 DE 06 DE JULHO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. GIANNE ALVES COSTA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Sr. **Gianne Alves Costa** do cargo **Diretor do Departamento de Assistência Social** da Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:460C6C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
27070004/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
27070004/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 27070004/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME
PROCESSO DE ORIGEM: 024/2022 PP
OBJETO: Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha – RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 42 - 2. 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06/07/2023 à 06/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A08968E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06070001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06070001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 06070001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2023 PE

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos (livros didáticos da coleção mais saber) referente aos componentes Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental (1º ao 9º ano) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 69.718,50 (sessenta e nove mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 883 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339030 - Material de Consumo

894 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06/07/2023 à 06/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 6 de julho de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0E201B60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 195, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 195, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO os fatos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio dos memorandos nº 27/2022, 33/2022 e 50/2022, dando conta de que o servidor **Mayalisson Caio Lima Brito**, Gari, matrícula nº 3021, cometeu diversas Infrações funcionais como descumprir os horários de expediente, desrespeitando as decisões de sua chefia imediata, bem como, apresentando diversas faltas injustificadas continuamente e semanalmente apresentando inúmeros atestados e declarações;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município que acatou as denúncias e emitiu parecer favorável pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as supostas infrações aos Artigos 122, I e 137, III, da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Mayalisson Caio Lima Brito**, matrícula nº 3021, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos pelo motivo acima apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **MAYALISSON CAIO LIMA BRITO**, Gari, matrícula nº 3021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

do Município de Jucurutu, para apurar supostas infrações cometidas durante o exercício de suas funções descumprindo horário de expediente, faltas injustificadas e inúmeros atestados médicos no decorrer da semana como consta nos fatos narrados.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo Administrativo Disciplinar que se inicia a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 182/2023, composta pelos membros, **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, presidente da Comissão, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, membro da Comissão, **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, Secretária Geral da Comissão.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, o Processo deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir todas as etapas a modo que seja garantido os princípios do Contraditório e a Ampla Defesa do servidor, observando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jucurutu, expresso no Art. 153, e seguintes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:20DB11AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 196, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 196, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO os fatos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio dos memorandos nº 33/2022, 41/2022 e Ofício nº 02/2023, dando conta de que o servidor **Manoel Feliciano da Cruz Filho**, Gari, matrícula nº 1509-1, cometeu diversas Infrações funcionais como descumprir os horários de expediente, desrespeitando as decisões de sua chefia imediata, bem como, apresentando diversas faltas injustificadas continuamente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município que acatou as denúncias e emitiu parecer favorável pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as supostas infrações aos Artigos 122 da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Manoel Feliciano da Cruz Filho**, matrícula nº 1509-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos pelo motivo acima apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **MANOEL FELICIANO DA CRUZ FILHO**, Gari, matrícula nº 1509-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu, para apurar supostas infrações cometidas durante o exercício de suas funções descumprindo horário de expediente, faltas injustificadas no decorrer da semana como consta nos fatos narrados.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo Administrativo Disciplinar que se inicia a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 182/2023, composta pelos membros, **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, presidente da Comissão, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, membro da Comissão, **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, Secretária Geral da Comissão.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, o Processo deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir todas as etapas a modo que seja garantido os princípios do Contraditório e a Ampla Defesa do servidor, observando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jucurutu, expresso no Art. 153, e seguintes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:746F0BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: M P S CARDOSO

CNPJ nº. 40.696.192/0001-37

Objeto: 2º Aditivo de serviço continuado ao contrato para prestação de Serviços de Assessoria Técnica na utilização do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS) que tem a função de suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Valor do Contrato: Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 06/07/2023 05/07/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de julho de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

M P S CARDOSO

CNPJ nº. 40.696.192/0001-37

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DF8A3349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº. 000004/2023 EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: GOODS SERVICE COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.277.102/0001-33. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.925,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023 à 05 de julho de 2024.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de julho de 2023.

Município de Lagoa de Pedras/ RN -

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito Municipal /

Goods Service Com. e Serv. Ltda –
GERSON MEDEIROS DE ARAÚJO -
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:4E3F74BF

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº. 000004/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000004/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação de GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.277.102/0001-33, no valor global de R\$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de julho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:F8083DAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023**

Portaria nº 178/2023

Lagoa de Pedras, 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA ROCHA**, matrícula 205-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, FÉRIAS REGULAMENTARES correspondente ao período de 2022, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:3947CF6E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO DO
BRASIL NA ESCOLA**

**RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO DO
BRASIL NA ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ LUIZ RODRIGUES
SELECIONADO**

Língua Portuguesa – Anderson José da Silva

Matemática – Antônio Carlos Vicente Figueiredo

Reserva – Naiza Santos de Oliveira

ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA

SELECIONADO

Língua Portuguesa – Janaina Aquino de Figueiredo

Matemática – Luana de Souza Oliveira

Reserva – Walison Dantas de Araújo

- Ana Grazielly Aguiar Fernandes

- Danielson da Silva Oliveira

Lagoa de Pedras, RN 05 de Julho de 2023.

JANDERLEY COSTA DE LIMA

KARINA LIEGE RAMOS DE LIMA GALVÃO

KENNY PATRICIA DA SILVA

LUZIA FARIAS FELIPE SABINO

Representantes da Comissão

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:1FD6820C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ LUIZ RODRIGUES
SELECIONADO**

Maria da Piedade Ferreira da Silva

ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA

Não houve inscrito

Lagoa de Pedras, RN 05 de Julho de 2023.

JANDERLEY COSTA DE LIMA

KARINA LIEGE RAMOS DE LIMA GALVÃO

KENNY PATRICIA DA SILVA

LUZIA FARIAS FELIPE SABINO

Representantes da Comissão

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:F0C114CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2023**

PROCESSO Nº 2006202301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 15% (quinze por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CFA7CBEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000008/2023**

PROCESSO Nº 2006202301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 15% (quinze por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4F8462CB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

Nomeia servidora

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **Maria Taise de Sousa**, para exercer o cargo de Supervisora de Nutrição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2023..

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8B770002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001 ERRO
FORMAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.712- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF

SOB O Nº 068.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ NEVES DE MENEZES, 42, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR (A)**, PELO PERÍODO DE 01 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE JULHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE AGOSTO DE 2017.

Lagoa Nova/RN, 04 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:75BE49BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0117/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 647	NICELMA PINHEIRO DE LIMA	SEC. SAÚDE	2021/2022	ACS	01.08.2023 30.08.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D3A5F173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0118/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 730	FRANCISCO MACIEL ALVES MEDEIROS	SEC. SAÚDE	2021/2022	ACE	02.08.2023 31.08.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:24D1E519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0119/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 3670	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	SEC. SAÚDE	2022/2023	TEC. ENFERMAGEM	01.08.2023 30.08.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:28694806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0120/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0120/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 1429	ANA CAMILA DA SILVA SOARES	SEC. SAÚDE	2022/2023	ASG	01.08.2023 30.08.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:09514BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0121/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0121/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 2321	JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS	SEC. SAÚDE	2022/2023	ENFERMEIRA	1º período 07.08.2023 a 21.08.2023 e 2º período 16.10.2023 a 30.10.2023.	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:E651E3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0122/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO GOZO	DE
Nº 650	SANDRA MARIA BEZERRA	SEC. SAÚDE	2022/2023	ACS	01.08.2023 30.08.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D2BDA28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0123/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO GOZO	DE
Nº 588	JOSE GENILSON DA SILVA	SEC. SAÚDE	2022/2023	ACE	07.08.2023 05.09.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FC47F5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0124/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO GOZO	DE
Nº 2119	ANDREZZA FELIX DO AMARANTE	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	2022/2023	CEDIDA	03.07.2023 01.08.2023	a

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E9E52CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ASSUNÇÃO VIAGENS & TURISMO EIRELI

CNPJ: 41.268.936/0001-85

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI E VEÍCULOS TIPO VAN.

VIGÊNCIA: de 16 de AGOSTO de 2023, encerrando-se em 16 de AGOSTO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 06 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:F9D0CC12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2023 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 06 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, Sr. **OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 para contratação de Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, através do Decreto nº 008/2023.

RESOLVE:

Art.1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN, no prazo de até 02 (dois) dias, para iniciar o processo de contratação de Agentes de Comunitário de Saúde.

- Hélio de Pontes Fideles– CPF: 045.***.***-06

- Gentil Serafim do Nascimento- CPF: 100.***.***-85

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 3. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Publique-se.

OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F0A19B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA:COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.320.267/0001-69, OBJETO: Aquisição de material de limpeza e descartáveis. VALOR R\$ 79.786.80 (Setenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); VALIDADE: 06 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante eCOMERCIAL DUNNAS LTDA– pelo Promitente OSMAR FELIPE DOS SANTOSContratada.

Lagoa Salgada / RN, 06 de julho de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

– Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:21FB9DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA:ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.011.296/0001-84, OBJETO: Aquisição de material de limpeza e descartáveis. VALOR R\$ 455.331.00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais).; VALIDADE: 06 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante eCOMERCIAL DUNNAS LTDA– pelo Promitente JOSÉ DENILSON LIMA DA SILVAContratada.

Lagoa Salgada / RN, 06 de julho de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EA48E9DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITERIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ:08.113.466/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS para a construção de um novo Cemitério Público, localizado no Loteamento Nova Lajes, no Bairro Alto da Beleza, Lajes/RN CEP: 59.535-000.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A91AC736

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 360, DE 06 DE JULHO DE 2023

Nomeação do (a) senhor (a)Wallace Felix Mauricio.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Wallace Felix Mauricio**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.702.034-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Juventude**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:EE1A950E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 359, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 612/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **Paulo Ricardo Tavares**, matrícula nº 1077-1, Agente Administrativo, para o **Tribunal de Regional Eleitoral do Rio**

Grande Do Norte, Juízo Eleitoral da 17ª zona, onde o mesmo irá exercer a Função Comissionada, nível FC1 – Assistente I.

Art. 2º. A cessão terá duração de 1 (um) ano será pelo período de **19 de setembro de 2023 até o dia 18 de setembro de 2024**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:A3FAB636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - RETIFICADORA**

PORTARIA Nº 050/2023 - RETIFICADORA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ EDSON GOMES**, Pregoeiro, matrícula 222, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação do XV SEXTA DE CONTAS – OPERAÇÃO ORDENADA NA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE: RESULTADOS E PERSPECTIVAS, que será realizada no dia 07 de julho de 2023, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições constantes na **PORTARIA Nº 049/2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de julho de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:E742258C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1020/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de

Mossoró/RN, dia 04 de julho de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital São Camilo. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0632F640

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1021/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 05 de julho de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta na Clínica Nuclear. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:60A50622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2023**

RESOLUÇÃO 011/2023 - CMAS de 22 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 22 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 22 de Junho de 2023.

Presidente: VIVIANE SOUZA DOS SANTOS

Vice-Presidente: HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Secretária Executiva: MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelino Vieira (RN), 22 de Junho de 2023.

VIVIANE SOUZA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:6AB262F2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2023**

RESOLUÇÃO 012/2023 - CMAS de 22 de Junho de 2023.

Aprovação do Regimento Interno para o exercício do mandato de 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 22 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Socia-CMAS para o exercício do mandato de 2023-2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelino Vieira (RN), 22 de Junho de 2023.

VIVIANE SOUZA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:08FD7EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP 001.2023**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40

Objeto: Contratação de Empresa para Realizar a Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Caraúbas, Maxaranguape/RN.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

seguintes dotações:

06.002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

06.003 – Departamento de Esporte

2054 – Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esporte

449051 – Obras e Instalações

0012 – Desenvolvimento Integrado por Ferramentas Especiais

Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 374.779,43 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 04 de julho de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo da Tomada de Preços nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº420047/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada RAMOM OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº. 700.XXX.XX4-64.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:9AB977DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS: 001/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 001/2023.**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da **Tomada de Preços Nº 001/2023** pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 43.357.757/0001-40. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE CARAÚBAS**, por ter apresentado a proposta no valor global de **R\$ 374.779,43 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder com a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:3C7C8F4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 RESULTADO DE
ANALISE DE PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
RESULTADO DE ANALISE DE PROPOSTAS**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMM

PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN realizou no dia **30 de Junho de 2023, às 9:30h** à abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, das licitantes habilitadas do certame supracitado.

A Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras realizou a análise da proposta de preço da única empresa participante

do certame: RD SOLUÇÕES LTDA. Para embasamento, segue detalhamento das análises individualizadas.

A empresa RD SOLUÇÕES LTDA, está com sua proposta de preço apta e em conformidade com o estabelecido no edital.

Assim, na análise feita pela Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras, na planilha de composição da empresa, cuja proposta apta e em conformidade com os requisitos do edital, foi visto que a documentação da empresa **RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40**, encontra-se de acordo com os objetivos da contratação dos serviços a serem realizados.

É então declara vencedora no certame a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40, por cumprir todas a exigência editalícias, com valor global de R\$: **374.779,43 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**. Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados no setor de licitação na rua quinze de novembro – Nº.045 – Maxaranguape/RN, ou através do email. cplmaxaranguape@gmail.com.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2023

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:38C940AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TP Nº 01/2023 - RESULTADO RECURSO**

RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

Processo nº 1000000001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Messias Targino.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço

Número da Licitação: Tomada de Preços 001/2023

Data de abertura dos documentos de habilitação: 21 de junho de 2023

Empresas Recorrentes: AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Com esteio na Lei de Licitações e Contratos, Lei 8666/93, e, em atendimento aos princípios da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da isonomia, e da vinculação ao instrumento convocatório, esta comissão manifesta pelo provimento ao Recurso apresentado pela empresa AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP tornando-a habilitada para o presente certame, por outro giro esta comissão acata parcialmente o recurso apresentado pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, no entanto manifesta pela manutenção da sua Inabilitação.

Empresas Habilitadas: AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Empresas Inabilitadas: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Messias Targino RN, 05 de julho de 2023

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:BC6F722A

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO 01/2023 - ABERTURA
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO**

CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO

A Prefeitura de Messias Targino - RN, que após resultado dos recursos, torna público, a continuidade da Tomada de Preços nº 001/2023, que se realizará no dia 14 de julho de 2023, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468 Centro Messias Targino – RN. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Messias Targino/RN Convênio Nº 097389/2020 - FUNASA, para a abertura dos envelopes de Proposta de preço.

Messias Targino, 06 de julho de 2023.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:C313BA74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2022**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 045/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na construção de um Complexo Urbanístico e de Lazer no Conjunto Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:DNS SERVICOS E LOCAOES EIRELI

CNPJ:32.301.940/0001-07

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 de junho de 2023 à 15 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA:Diuana Nunes da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:89032948

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 240/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira

CPF..... :130.536.044-34

Matrícula..... :0202266

Quantidade..... : 0,5 (Meia)
 Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
 Destino..... : Monte das Gameleiras/RN
 Assunto..... : Participar de reunião mensal da I CIR - Comissão Intergestores da I Regional.
 Período..... : 07/07/2023.
 Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
 Função..... : Secretária Municipal de Saúde

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 06 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C3CD798

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 241/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Jussier Araújo do Nascimento
 CPF..... :072.264.954-14
 Matrícula..... :0001119
 Quantidade..... : 0,5 (Meia)
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
 Destino..... :Monte das Gameleiras/RN
 Assunto.....: Participar de reunião mensal da I CIR - Comissão Intergestores da I Regional.
 Período..... :07/07/2023.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde
 Função..... :Subsecretário Municipal de Saúde

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 06 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B10DAAD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 242/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivo Sales da Câmara Nobre Júnior
 CPF..... :030.437.904-21
 Matrícula..... :0000979
 Quantidade..... : 0,5 (Meia)
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
 Destino..... :Monte das Gameleiras/RN

Assunto.....: Participar de reunião mensal da I CIR - Comissão Intergestores da I Regional.
 Período..... :07/07/2023.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde
 Função..... :Assessor Operacional

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 06 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:84E63280

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Processo Licitatório nº 160/2023
 Pregão Eletrônico nº 002/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 06 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Pregoeiro da PMM/RN
 Portaria nº 007/2021

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0D8AACBC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 035/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: HILARIO SENA SILVA 03156574481

CNPJ: 36.333.178/0001-00

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000035/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho à 30 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Hilario Sena Silva

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8D314EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 074/2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Giannini Alencar, (ANA L M DE PAIVA), a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 17 de Junho de 2023, em favor da empresa ANA L M DE PAIVA, inscrita no CNPJ: 44.302.830/0001-49, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 17 de junho de 2023, apresentação em trio elétrico, no arrastão junino, percorrendo a Av. João de Paiva (interseção com a Travessa Quirambu) à Av. Juvenal Lamartine (largo da igreja matriz), centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:581D8685

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2023 - GP**

Exonera Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. CARLOS WENDEL DE OLIVEIRA COSTA, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de julho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B18AC412

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2023 - GP**

Exonera Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ALBERTO FARIAS PADILHA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMONIO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de julho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4EA8DD85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2023 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. PARISAUT CABRAL NOGUEIRA NETO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, junto a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de julho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:DBB2185D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 051/2023 PROCESSO Nº 030705/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA CNPJ sob n.º 15.160.493/0001-02 para a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de MATERIAIS PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS do Município de Monte das Gameleiras/RN., no valor global de R\$ 5.730,52 (cinco mil setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de julho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E765CF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DIVERSOS INSUMOS COM BASE NA TABELA SINAPI (DISPONIBILIZADA NO SITE <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>) COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de julho de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4577E225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-CPL/PMNF - ATA DE
JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDAS

Aos seis dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três (06.07.2023), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 170/2023, expedida pelo Exº. Sr. Prefeito Municipal. Após suspensão da sessão de abertura dos Projetos de vendas, reuniu-se a comissão para analisar as documentações inerentes ao **Processo Licitatório/Chamada Pública nº 01/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública c/c conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Após análise, resolve esta Comissão de Licitação: **CLASSIFICAR EM PARTES** o Projeto de Vendas apresentado pela **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÍSIA FLORESTA/RN**, CNPJ: 34.211.535/0001-23 referentes aos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, 24 e 25. No que tange às polpas de frutas (itens 16,19,20,21,22 e 23), não foram aceitas, tendo em vista que não atendia às exigências estabelecidas no edital, ficando os referidos itens fracassados. Já os itens 17 e 18 foram desertos. Caso não haja interposição de recurso, fica o representante da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÍSIA FLORESTA/RN convocado para assinatura do contrato a partir de 19 de julho de 2023. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 06/07/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente da CPL/PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D0C31C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora PAULA LOPES FERNANDES LIRA, Matrícula: 0003701/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de julho de 2023 à 30 de setembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:19F08CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor EDVALDO HENRIQUE DIAS, Matrícula: 0000485/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de julho de 2023 à 01 de outubro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E31F82F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PGe-RP Nº03/2023

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município,

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita: Licitante vencedora: **A. B.**

COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.737.691/0001-36 saiu vencedora no item 01.

Nísia Floresta/RN, 13/06/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:63A533DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO/ ARP – PGe-RP Nº03/2023

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 02.737.691/0001-36**, saiu vencedora no item: 01; – recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. P/ Contratado: João Dehon Medeiros de Paiva e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 13/06/2023.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CADA8170

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 seiscientos reais) ao:

SERVIDOR: Edson Luiz Gadelha de Carvalho

MATRÍCULA: 2696-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento cirúrgico de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/07 à 10/07 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento cirúrgico de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD-Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oerecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,06 de julho de 2023.

CASSIA MAIRA GURGEL MARINHO FERNANDES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:19AEE193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/2023.**

PORTARIA Nº 0158/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2023/SMAS, de 06 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.ª **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrita no CPF nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de audiência da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB e reunião na CEDECA Casa Renascer.

Local de destino: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901; CEDECA Casa Renascer – R. Ana Neri, 345 - Petrópolis, Natal - RN, 59020-040.

Período do Afastamento: 06 a 07 de julho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de julho de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A9AE4252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO -PROCESSO Nº 047/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

OBJETO: Registro de Preços de INSULINAS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 047/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023, em favor dos licitantes:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 41, 42, 45,3 54, 56, 58, 65, 66, 68, 70, 79, 81, 83, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 95,

98, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 117, perfazendo um valor de R\$ 115.911,00;

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85, nos itens 12, 52, 55, 60, 87, 89, 90, 97, 100, 105, 107, 110, perfazendo um valor de R\$ 16.387,50;

DROGARIA SÃO SEVERINO – ME, CNPJ: 07.194.915/0001-24, nos itens 120, 135, perfazendo um valor de R\$ 43.646,40;

GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04, nos itens 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, perfazendo um valor de R\$ 80.577,40;

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.772.843/0001-28, no item 59, perfazendo um valor de R\$ 3.400,00;

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 21, 22, 23, 27, 28, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 61, 62, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 84, 85, 96, 116, 134, perfazendo um valor de R\$ 263.304,50;

Valor Global de R\$ 563.226,80.

Ouro Branco/RN, 30 de junho de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:8DBC97BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

OBJETO: Registro de Preços de INSULINAS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 047/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023, em favor dos licitantes:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, , perfazendo um valor de R\$ 115.911,00;

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85, perfazendo um valor de R\$ 16.387,50;

DROGARIA SÃO SEVERINO – ME, CNPJ: 07.194.915/0001-24, perfazendo um valor de R\$ 43.646,40;

GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04, , perfazendo um valor de R\$ 80.577,40;

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.772.843/0001-28, no item 59, perfazendo um valor de R\$ 3.400,00;

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08, , perfazendo um valor de R\$ 263.304,50;

Valor Global de R\$ 563.226,80.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:0DA9A264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO**

**PROCESSO/MOB/RN Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º: 005/2022; Partes: MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN E A EMPRESA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses e 07 (sete) dias. Vigência: 23/06/2023 a 31/12/2023. Data da assinatura: 23 de junho de 2023. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: Samuel Oliveira de Souto, pelo Município de Ouro Branco RN, e Leonardo de Lima Gomes Filho pela empresa PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Ouro Branco/RN 06 julho de 2023

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:7042CD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - DECISÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 08.250.245/0001-89, inconformada com a decisão da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a referida empresa na fase de proposta da Tomada de Preço nº 002/2022, sob o argumento de descumprimento das exigências editalícias, ao passo que utilizou a fonte ORSE no item mão de obra, enquanto o edital exigia a fonte SINAPI.

Em suas manifestações de recurso a recorrente alega, dentre outras coisas, que: 1) A Lei 8.666/93 veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir o caráter competitivo da licitação; 2) houve um erro de digitação na fonte utilizada pela recorrente, o que não seria suficiente para sua inabilitação; 3) A Lei de Licitações e o TCU orientam que sejam promovidas diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar fatos apresentados nas propostas; 4) que a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, declarada vencedora pela CPL, apresentou proposta de maior preço; 5) que a MORLIS CONSTRUÇÕES apresentou item de sua proposta de preço em valor superior ao orçado pela Secretaria, bem como que também utilizou fonte diferente do orçamento base.

É o relatório, passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Recurso foi recebido dentro do prazo estipulado no Edital, portanto, encontra-se tempestivo. Desta forma, passo a análise de mérito.

Inicialmente, é importante ressaltar que, conforme previsto na legislação, é permitido a Comissão Permanente de Licitação diligenciar para suprir falhas e equívocos relativos às documentações nas fases de julgamento das propostas, desde que a falha não altere a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica.

Em regra, o TCU entende ser possível a correção da planilha apresentada durante o certame licitatório, desde que não resulte em aumento do valor global já registrado.

Assim, erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da

proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

Em caso semelhante, o Tribunal de Contas da União asseverou que a administração pública teria o dever legal de promover diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta, tendo, na oportunidade, reafirmado a impossibilidade do licitante majorar o valor inicialmente proposto:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Em outra ocasião, o Tribunal de Contas da União aduziu que:

187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido, é importante frisar que:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)

Verifica-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.

Outrossim, são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Desta forma, o TCU no acórdão 357/2015-Plenário orienta o seguinte:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital.

Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro.

A título exemplificativo, transcrevemos as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Noutro enfoque, observa-se que a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES também apresentou a proposta com erros na planilha, conforme alegado pela recorrente.

Em tais situações a análise dos fatos deve ponderar a importância de cada um dos princípios no campo fático, e proporcionar um equilíbrio entre eles a fim de decidir qual prevalecerá, sem desconsiderar os aspectos normativos.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso interposto pela empresa HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, determinando a abertura de diligência para que ambas as empresas concorrentes, no prazo máximo de 3 dias úteis, readéquem suas planilhas, corrigindo eventuais erros formais, desde que não haja alteração no valor global da proposta.

Dê-se ciência aos concorrentes.

Paraú/RN, 06 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:094394D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039/2023/GP/PMP, DE 07 DE JULHO DE 2023

“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 13 de Julho de 2023.

Parágrafo Único. Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:9A451A52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ADESAO AO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2022 - PM SÃO PEDRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado (s): **MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUÇÃO LTDA**- CNPJ:08.363.075/0001-49

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2023 o contrato para a Registro de preço para futura e eventual de material de construção, Elétrico, Hidráulico e diversos para atender as necessidades do município. Oriunda da adesão ao Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 23/06/2023 a 31/12/2023.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Erico Alan da Silva Bezerra - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:9F6FD033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.128/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 38/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 21/07/2023 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**, tendo como objeto: “**LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Republicação por incorreção

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7D247854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.173/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 42/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 25/07/2023 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS NO FORMATO DIGITAL**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D9E98813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
176/2022 INEXIGIBILIDADE 103/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
176/2022 INEXIGIBILIDADE 103/2022

CONTRATADA: F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: ALTERAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2022, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 103/2022, OBJETIVADO PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL), VISANDO ASSESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA), FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRAB E DA HABITAÇÃO. EM 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS); VIGÊNCIA: 13/06/2023 até 09/12/2023; ASSINATURA: 13/06/2023; PROCESSO: 8.377/2022; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:99D0BE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
105/2022 PREGÃO PRESENCIAL 26/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
105/2022

PREGÃO PRESENCIAL 26/2022

CONTRATADA TADEU PEREIRA DA SILVA 55780385815. OBJETO: ALTERAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 26/2022, OBJETIVADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES E DE BOMBA SUBMERSA.

EM 60 DIAS (SESSENTA DIAS); VIGÊNCIA: 05/07/2023 até 05/09/2023; ASSINATURA: 05/07/2023; PROCESSO: 2.547/2022; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1B27AB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 36 PROCESSO Nº 4.054/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 36 PROCESSO Nº 4.054/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBÊ-CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO

JUSTIFICATIVA

Segundo a nova Lei da Cadeira 2022, que entrou em vigor em 2021, as crianças com idade inferior a dez anos e que não tenham atingido 1,45 m de altura devem ser transportadas nos bancos traseiros, utilizando um dispositivo adequado estipulado pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). A importância do uso da cadeirinha não se resume apenas ao fato de ser uma obrigação legal presente na Lei da Cadeira 2022. A utilização do item tem o objetivo de proteger ainda mais as crianças no caso de acidentes de veículos devido à vulnerabilidade dos pequenos quando comparados aos adultos. Diante disto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de bebê-conforto, cadeirinha e assento de elevação para os veículos do município que fazem transporte sanitário, visando o transporte adequado e seguro de crianças.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MOVEIS CENTER EIRELI					
CNPJ: 24.189.136/0001-50					
RUA COMENDADOR JOSE GOMES, 109, PARELHAS/RN, CEP 59.360-000					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0022806 - Bebê-conforto para proteção de crianças proteção de crianças com idade entre zero e um ano ou com peso de até 13 kg.	UNID	1	RS 315,00	RS 315,00
0003	0022807 - Cadeira para o uso de crianças de um a quatro anos ou com peso entre 9 e 18 kg.	UNID	2	RS 198,00	RS 396,00
Valor Total: R\$ 711,00					

Vencedor(es): MAGAZINE SÃO FRANCISCO KIDS LTDA					
CNPJ: 43.200.881/0001-05					
RUA RENATO DANTAS, 896, CENTRO, CAICÓ/RN.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0002	0022807 - Cadeira para o uso de crianças de um a quatro anos ou com peso entre 9 e 18 kg.	UNID	2	RS 777,00	RS 1.554,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.554,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7BC132B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 35 PROCESSO Nº 5.338/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 35 PROCESSO Nº 5.338/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa se faz necessária para a locação de um imóvel onde nele funcionará o arquivo do Município de Parelhas, o imóvel encontrasse localizado na Avenida Mauro Medeiros, justifica-se a escolha dele, pelo motivo de que o arquivo já se encontra instalado no local, e ainda por se trata de um ambiente espaçoso, e adapto para alocar todos os documentos demandados do município. Por fim justificamos ainda, que o imóvel é o único adequado com localização próxima a sede da Prefeitura Municipal, fato este de suma importância para manuseio e uso dos documentos sempre que for necessário.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): Gilson Medeiros de Souza					
CNPJ: 12.980.157/00012-00					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	6	MES	004849 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	RS 2.400,00	RS 14.400,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2023.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA

Secretária Designada de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B1A9D06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 35 PROCESSO Nº 5.338/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 35 PROCESSO Nº 5.338/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de despesa se faz necessária para a locação de um imóvel onde nele funcionará o arquivo do Município de Parelhas, o imóvel encontrasse localizado na Avenida Mauro Medeiros, justifica-se a escolha dele, pelo motivo de que o arquivo já se encontra instalado no local, e ainda por se trata de um ambiente espaçoso, e adapto para alocar todos os documentos demandados do município. Por fim justificamos ainda, que o imóvel é o único adequado com localização próxima a sede da Prefeitura Municipal, fato este de suma importância para manuseio e uso dos documentos sempre que for necessário.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): Gilson Medeiros de Souza					
CNPJ: 12.980.157/00012-00					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	6	MES	004849 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6F6DB985

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO "PROGRAMA TEMPO DE APRENDER", NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN**

CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO "PROGRAMA TEMPO DE APRENDER", NOMUNICÍPIO DE PARELHAS-RN

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Amanda Rosendo dos Santos Silva.

Alessandra Monique Araújo de Medeiros.

Fábia Karinna de Medeiros Fernandes.

Apresentação dos candidatos convocados no dia 07/07/2023 às 9h na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura-SEMEC.

Parelhas – RN, 06 de julho de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:1E2EC8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 557/2023**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, e compreende:

- as prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização do orçamento anual;
- as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício e 2024;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade de intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Poder Legislativo

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da

população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2023, em consonância com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência social, através da proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, tendo e vista a proteção à vida, redução de danos e prevenção a incidência de riscos sociais.;

d.2. Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica, para manutenção e expansão das ações de assistência social;

d.3. Respeito as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;

d.4. Reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

d.5. Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

d.6. Integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

d.7. Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

d.8. Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

d.9. Afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social.

d.10. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.11. Garantir as seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme NOB-SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e

certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2024 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2023;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2024;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, até 30 de agosto de 2023;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2023;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2024, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2024.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja

execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2024, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2024.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, RN, 06 de julho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:5054BBEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558/2023

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR no âmbito do Município de Patu, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,
no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o procedimento para a instalação, no âmbito do Município de Patu, das Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, desde que observados um dos seguintes requisitos:

- a) os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;
- b) as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com altura inferior a 25 (vinte e cinco) metros e com cabos de energia subterrâneos em estruturas de suporte de sinalização viária, camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados, ou em obras de arte;
- c) sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas, ou, seja instalada em edificação ou estrutura existente;

d) atenda aos demais requisitos do artigo 15, § 1º do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, ou da norma que venha a substituí-lo;

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical e autossuportada, de concreto, metálico tubular, metálico treliçado instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc;

XIII - Área Precária: área sem regularização fundiária.

Art. 3º. A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações são de competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso do Município, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias emitidas pelo Comando da Aeronáutica - COMAER.

§ 1º. Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, ainda que situado em Área Precária.

§ 2º. A instalação em bens públicos seguirá o disposto no Capítulo IV desta Lei.

§ 3º. Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

Art. 5º. O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade deste Município, é aquela estabelecida na legislação federal.

CAPÍTULO II DAS LIMITAÇÕES AO MUNICÍPIO

Art. 6º. Nos processos de cadastramento, licenciamento, fiscalização e aplicação desta Lei, é vedado:

I - atribuir, mediante ato infralegal, prazo de validade aos documentos elencados nos §§ 1º e 3º do artigo 7º desta Lei;

II - exigir laudo ou documento que ateste os efeitos das ERT instaladas ou em instalação nos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos;

III - exigir contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, faixas de domínio e em outros bens de uso comum do povo, mesmo aqueles explorados por meio de concessão ou delegação;

IV - condicionar o licenciamento, a instalação e os demais procedimentos e intervenções atinentes à infraestrutura de suporte, ERT e seus equipamentos, à regularização do imóvel ou da edificação em que se pretende a instalação.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º. A autorização municipal para a instalação das estruturas de suporte para ETR's se dará de forma expressa, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, apresentadas por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão;

II - projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato Social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel, ou termo de permissão de uso, em se tratando de bem público;

V - atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, quanto à adequação dos elementos estruturais da edificação, notadamente em relação às condições de estabilidade, bem como dos componentes da ERB, declarando a observância das normas técnicas em vigor;

VII - comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licença para instalação e funcionamento, nos termos da legislação tributária, com recolhimento aos cofres públicos do Município;

VIII - anuência do Comando da Aeronáutica – COMAER nos casos exigidos por esse órgão;

IX - cópia de certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente;

X - procuração, pública ou particular, para agir na Prefeitura, dispensado o reconhecimento de firma.

§ 1º. A autorização de que trata o *caput* deste artigo refere-se à permissão do Município para a instalação das estruturas de suporte para ETR's no ato do recebimento dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, sendo válida por tempo indeterminado, até que a construção da estrutura de suporte tenha sido concluída.

§ 2º. Concluída a obra, o requerente informará à Secretaria responsável, que emitirá imediatamente o Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura, documento que autoriza o uso da infraestrutura de suporte, válido por tempo indeterminado, sem qualquer custo adicional.

§ 3º. O processo de licenciamento deverá ser renovado quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º. A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação desta Lei, devendo ser realizada apenas a atualização das informações junto ao órgão municipal de licenciamento, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

§ 5º. As autorizações de que trata o *caput* serão expedidas mediante a abertura de processo administrativo único e simplificado.

Art. 8º. Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município uma Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º. O expediente administrativo referido no *caput* será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os documentos elencados no artigo 7º.

§ 2º. Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no *caput* se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º. Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

Art. 9º. Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e o funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo Único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita à comunicação aludida no *caput*, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

CAPÍTULO IV DA INSTALAÇÃO EM ÁREAS E BENS PÚBLICOS

Art. 10. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante autorização ou permissão de uso gratuito ou oneroso.

§ 1º. Se oneroso, o valor da contraprestação se dará mediante decreto, que estabelecerá:

I – valor único para todo o Município;

II – fração do valor venal, considerando-se a planta genérica de valores do Município.

§ 2º. É lícito ao Município aceitar, como dação em pagamento ao uso de áreas públicas, o fornecimento de obras, sistemas, serviços e tecnologias.

§ 3º. A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação de infraestrutura.

Art. 11. Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

Art. 12. Ficam dispensados o licenciamento e a comunicação prévia previstos nesta Lei para a instalação de ETR móvel ou de ETR de pequeno porte nos seguintes bens municipais, desde que devidamente concedida a permissão de uso onerosa:

I - obras de arte, tais como túneis, viadutos ou similares;

II - mobiliários urbanos concedidos;

III - postes de iluminação pública;

IV - câmeras de monitoramento de trânsito;

V - câmeras de vigilância e monitoramento;

VI - outros equipamentos ou mobiliários urbanos.

Parágrafo único. As condições e os procedimentos necessários para a execução do previsto neste artigo serão fixados em regulamento.

CAPÍTULO V DA INSTALAÇÃO DE ETR MÓVEL E ETR DE PEQUENO PORTE

Art. 13. Nos termos do artigo 9º, incisos II e III desta Lei, a instalação de ETR Móvel e de ETR de Pequeno Porte ERB dependerá de prévia comunicação junto ao órgão de licenciamento municipal e interdependência de emissão prévia de licenças ou autorizações.

§ 1º. Quando se tratar de instalação de estrutura de suporte à ETR em imóvel tombado ou protegido, ou no caso em que a instalação envolva supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, o requerente deverá instruir o pedido com documentos que comprovem a expressa autorização do órgão

responsável pela gestão e manutenção dos imóveis tombados ou protegidos ou do órgão ambiental competente.

§ 2º. A comunicação a que se refere o *caput* desse artigo deverá ser acompanhada das documentações constantes nos incisos I, II, III, V e X do artigo 7º dessa Lei.

§ 3º. A permanência máxima de ERB móvel no mesmo local é de 90 (noventa) dias para cobrir demandas específicas, sendo prorrogável, por igual período, até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 14. A ETR de Pequeno Porte e a ETR Móvel são consideradas bens de utilidade pública, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, inclusive em áreas de preservação ambiental e em bairros tombados, conforme regulamentação expedida em decreto.

CAPÍTULO VI DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 15. Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,0m (um metro) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º. Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º. As restrições estabelecidas no *caput* deste artigo não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 16. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,0m (um metro) das divisas do lote.

Art. 17. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com “containers” e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 18. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 19. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 20. A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 5º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETR's, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo único. Em havendo indícios de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, o Poder Executivo Municipal deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações.

Art. 21. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no artigo 12.

Art. 22. Compete à Secretária Municipal responsável por fiscalização a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste Capítulo.

Art. 23. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I – no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do *caput* deste artigo;

II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do *caput* deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do *caput* deste artigo;

III - observado o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º. A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 24. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, o Município poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 25. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 26. O Poder Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, de acordo com ser regulamentação por Decreto.

Art. 27. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o fato ao respectivo órgão de classe.

Art. 28. A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou atuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de trinta dias, contado da notificação ou atuação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos.

§ 1º. Para atendimento ao disposto no *caput*, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Lei, para que a Detentora adequar as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação.

§ 2º. Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local ao Município, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º. Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no *caput*, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º. No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar dispositivos desta Lei, por Decreto, se houver a necessidade.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, RN, 06 de julho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:A6FA6718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

DISTRATO DE CONTRATO UNILATERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 103.867.754-86, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano Filho, nº 40 – Centro, Pedra Preta/RN; do outro lado, a empresa **JR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na Av. Antônio Basílio, 1309, Dix-Sep Rosado/Natal-RN – CEP: 59.052-475, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.091.295/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar do Nascimento Miranda, portador da cédula de identidade RG n.º 2209888-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 077.749.704-28, doravante designada simplesmente, **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE DISTRATO, ora firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, datado de 18 de janeiro de 2023, que teve como objeto da aquisição de forma parcelada de Material Médico Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA declara que, em virtude aos problemas ocorridos com os nossos fornecedores que nos repassaram a informação (sem aviso prévio) com uma majoração nos preços dos produtos, fruto do impacto da pandemia o qual passamos, variação constante do dólar e a alta na inflação que passamos no país impactou nos valores dos produtos com oscilações de preços de insumos e componentes dos produtos, sendo inviável a comercialização, ficando assim a empresa impossibilitada de manter a proposta de preços ofertada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA outorga a CONTRATANTE a plena, total e irrevogável quitação das obrigações oriundas do contrato ora encerrado, para nada mais reclamar quaisquer créditos presentes ou futuros, frutos do contrato que ora se encerra.

CLÁUSULA QUARTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes para dirimir eventuais litígios decorrentes do pacto ora acordado.

E por estarem justos e acordados, assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Pedra Preta/RN, 06 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA
Município De Pedra Preta/RN	JR Comércio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
Contratante	Contratada

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Ass.:	Ass.:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FA5CE91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 14.06.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 40.000 km de placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 1.013,21 (HUM MIL, TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 14 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A44980CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44, localizada na Rua Dão Silveira, Nº 3860 – BR 101 KM 04, Candelária, Natal-RN, CEP: 59.066-180, com valor global de **R\$ 1.013,21 (HUM MIL, TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 40.000 km de placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 14 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:CF911052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI ME**, CNPJ: 12.161.390/0001-60, sediada a Praça Cívica 9 de Junho, Nº 94, Centro, Afonso Bezerra-RN, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Pedro Travessa de Souza**, inscrito no CPF. Nº 807.244.264-34, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a **alteração da cláusula 3ª do preço**, do contrato referente a Tomada de Preços nº 004/2021 firmado em 21 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 9,34% vem corresponder ao valor real de R\$ 18.404,57 (dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), acrescido ao contrato acima referenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula 10 do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Tomada de Preço nº 004/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 06 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
P/ Contratante

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA

CPF nº 807.244.264-34
Representante Legal

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3B109D1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.064/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa a seguir: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS de CNPJ. 35.542.612/0001-90**, visando a Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CBB3D1EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

Fundamentação legal: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023, Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 06 de julho de 2023

Assinatura das partes:

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
p/CONTRATADO(A) BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:20F4BEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 273/2023 - CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO****DECRETO nº 273, 02 de junho de 2023.**

"Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social"

O Prefeito Municipal de PEDRO AVELINO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **13 de julho de 2023**, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação

própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

02 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

THEREZA D'AVILA CORRÊIA CÂMARA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino.

REPUBLICADO*

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:26E026D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2023 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 213, DE 05 de JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **LUÍS FERREIRA DE MIRANDA NETO**, no Cargo Comissionado – **Assessor Especial**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 03/07/2023, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E4254504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2023 FÉRIAS REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 209/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Elykássia Rayelle Firmino Pessoa**, Matrícula – **6137/1***, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de julho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D31E5E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 917/2023 - PACTUAÇÃO PODER PÚBLICO E TERCEIRO SETOR**

Lei nº 917/2023.

Altera a Lei Municipal nº 825/2021, que autoriza a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Os Artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 825/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

- I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva definidos nos termos do respectivo estatuto;
 - previsão de participação obrigatória, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - composição e atribuições da Diretoria Executiva;
 - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, ou em outro Diário equivalente de âmbito estadual ou nacional, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
 - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
 - obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio de algum ente federativo;
 - comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei.
- II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.
- §1º Possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desse prazo por ato específico, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.
- §2º (Revogado)
- §3º (Revogado)
- §4º (Revogado)

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º desta Lei, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º desta Lei, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos nesta Lei e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito, ou por delegação a quem lhe competir, a qualificação da entidade como organização social.

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o Município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, sendo composto por: membros natos representantes do Poder Público; representantes de entidades da sociedade civil, membros eleitos dentre os membros ou os associados; e membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

§1º São impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal, responsáveis pela área de atuação da entidade;

§2º Os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no Conselho;

§3º É vedado aos conselheiros integrar a Diretoria Executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.”

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 06 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:56D4F236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 918/2023 - REAJUSTO DO PISO SALARIAL - ACE E ACS**

LEI Nº 918/2023.

Reajusta o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes e Agentes de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas, é fixado no valor de R\$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais) mensais, a partir de 01 de março de 2023.

Parágrafo único – As diferenças havidas entre 01 de março de 2023, e o início da vigência desta lei, serão pagas imediatamente após publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 06 de Julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3935C469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 919/2023 - AUTORIZA O MUNICÍPIO ALIENAR
VEÍCULOS**

LEI N. 919/2023.

Autoriza o Município alienar veículos de sua propriedade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Avelino autorizado a realizar a venda dos seguintes bens(SUCATAS):

I – FIAT/STILO 16V Ano/Modelo

2002/2003, Cor Prata, Placa AKL8261 (SUCATA);

II – CHEVROLET/CELTA VHC 4P – sem placa (SUCATA);

III – VOLKSWAGEN/EUROVAN, Ano/Modelo

1998/1998, Cor Bege, Placa CRI 1170 (SUCATA);

IV – VW/FOX 1.0 Ano/Modelo 2006/2006,

Cor Cinza, Placa DQW 1183 (SUCATA);

V – VW/FOX TOTAL FLEX, Cor Branca (SUCATA);

VI – VW/KOMBI, Ano/Modelo 2009/2009,

Cor Branca, Placa EGH8093 (SUCATA);

VII – MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, Ano/Modelo 2013, Cor Amarela, Placa NOH2742 (SUCATA);

VIII – FIAT UNO FIORINO 1.5, Ano/Modelo 1994/1994, Cor Branca, Placa MYC8260 (SUCATA);

IX – REBOQUE CAÇAMBA 1 EIXO (SUCATA);

X – SUCATAS DIVERSAS;

XI – TOYOTA/BAND BJ55LP B, Ano/Modelo 1995/1996, Cor Branca, Placa GMF1249 (SUCATA);

XII – CHEVROLET MONTANA 1.8, FLEXPOWER (SUCATA);

XIII – REBOQUE PIPA (SUCATA);

XIV – TRATOR MASSEY FERGUSON 275 (SUCATA);

XV – MARQUINAS DE TERCELAGEM – TEARES (SUCATA);

XVI – CAMINHÃO FORD QUEIMADO (SUCATA);

XVII – TRATOR VALTRA 785 TRAÇADO (SUCATA);

XVIII – ÔNIBUS MERCEDES BENZ/0 371 RSD, Ano/Modelo 1990/1991, Cor Branca, Placa GVH3081 (SUCATA);

Art. 2º - Os bens acima referidos são inservíveis ao Patrimônio Público, não mais sendo conveniente e oportuno mantê-lo em atividade no serviço público, haja vista o elevado custo com sua manutenção.

Art. 3º - A alienação tratada nesta lei se dará na modalidade leilão, observadas as regras procedimentais da Lei nr. 8.666/93.

Art. 4º – Fica alterada a redação do art. 4º e seu parágrafo único da Lei Municipal nr. 861/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Os recursos apurados com a venda dos veículos referidos no art. 1º desta Lei e no art. 1º da Lei nr. 861/2021, serão aplicados, obrigatoriamente, na aquisição de equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Governador José Varela.

Parágrafo único – Na hipótese dos recursos serem insuficientes para aquisição de um ou mais veículos, o Município completará com recursos próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 06 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:720715CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 920/2023 - PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA -PAI**

LEI COMPLEMENTAR NR. 920/2023.

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), visando efetivar a aposentadoria voluntária dos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande Norte.

Art. 2º. O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Pedro Avelino/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Não poderá aderir ao programa o servidor que quando da análise do requerimento estiver:

I – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha

sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;

II – Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º. Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório.

2

Art. 5º. A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6º. O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º. Constituem condições de adesão ao PAI:

I – ser servidor do quadro permanente do Município de Pedro Avelino/RN;

II - encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III - contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de vigência do PAI;

IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI - aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo executivo municipal.

Parágrafo Único. O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 8º. O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração do município, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

Art. 10. Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos acima citados, o

3 órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir a solicitação.

Art. 11. A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada, terá reajuste anual com base no mesmo índice utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12. A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13. As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de Santana do Matos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino RN, 06 de Julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4877D51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 921/2023 - CONCEDE REAJUSTE AO MAGISTÉRIO PÚBLICO

LEI Nº 921/2023.

Concede Reajuste ao Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.086,01 (Três Mil, Oitenta e Seis Reais e Um Centavo) o piso salarial do Magistério Público Municipal, o qual serve de base ao nível inicial da carreira para carga horária de 30 horas, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, correspondendo ao reajuste de 7% (Sete por Cento).

Parágrafo Único – A partir de 01 de Novembro de 2023, o piso salarial do Magistério Público Municipal para o nível inicial da carreira passará para R\$ 3.315,31 (Três Mil Trezentos e Quinze Reais e Trinta e Um Centavos), correspondente a 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento).

Art. 2º - Aos professores que estiverem no Estágio Probatório serão enquadrados no nível inicial da carreira, comportando a base salarial disposta no nível NA da Matriz salarial, com os reajustes implementados por esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 06 de Julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:255373AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 922/2023 - AQUISIÇÃO E DOAÇÃO
TERRENO/PROGRAMA CASA VERDE AMARELA

LEI NR. 922/2023.

Dispõe sobre a autorização para aquisição e doação do terreno especificado aos beneficiários do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e proceder a DOAÇÃO aos beneficiários do Programa CASA VERDE E AMARELA, um imóvel encravado em área de expansão urbana deste Município de Pedro Avelino, localizado á Rua José Antas Filho s/n, medindo 5,0137 ha (Cinco vírgula zero cento e trinta e sete hectares), limitando-se ao NORTE, Fazenda Mulungu de propriedade de Janini Couto Pessoa, medindo, 220 mts; ao SUL, com Terreno Pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 64,40 mts; ao LESTE, com Fazenda Mulungu de propriedade de Janini Couto Pessoa, medindo, 294 mts; e ao OESTE, com Fazenda Mulungu de propriedade de Janini Couto Pessoa, medindo, 181,74 mts e Terreno Pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 110,13 mts; consoante planta de demarcação da área em anexo, devidamente registrado Livro 2 (Ficha) Registro Geral, às fls. 3 e 4, sob os nrs. R-12-29, datado de 15.05.2014, R-13-29, datado de 03.06.2015, R-14-

29, datado de 17.09.2014, R-15-29, datado de 16.07.2015, R-17-29, datado de 18.09.2017, R-18-29, datado de 22.09.2015, R-19-29, datado de 10.10.2018 e R-20-29, datado de 10.10.2018, referente a matrícula sob nr. M-29, Cartório de Registro de Pedro Avelino.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro será fracionado em lotes de 200m2 cada um, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada com de Interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no caput deste artigo Deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei já estão edificadas e seus beneficiários já selecionados e aprovados para 50 (cinquenta) unidades habitacionais, ficando a parte remanescente da área com a mesma destinação especificada no parágrafo único do art. 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 06 de Julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5D6A4005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2023 - DIÁRIA MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

PORTARIA Nº 215/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN.	07 DE JULHO DE 2023	RS 250,00	RS 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		RS 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participa do XV SEXTA DE CONTAS, Palestra: Operação ordenada na educação do rio Grande do Norte; resultados e perspectivas, local: Auditório do TCE. Cidade: Natal/RN, no dia 07 de julho de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 06 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3723E6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 060/2023

Processo Administrativo nº 699/2023;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.789.426/0001-60;
Objeto: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
Valor Global: R\$ 31.720,96 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos);
Vigência: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. I;

Poço Branco/RN, 01 de junho de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CA5E6CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 062/2023

Processo Administrativo nº 737/2023;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC;
Valor Global: R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais);
Vigência: 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2023;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 01 de junho de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9636A385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2023

Processo Administrativo nº 697/2023;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: INFORTECNO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.175.194/0001-03;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATALOGAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais);
Vigência: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 01 de junho de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:54863E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 066/2023

Processo Administrativo nº 773/2023;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: 39.342.821 ADRIANO JOSÉ CARDOSO, CNPJ: 39.342.821/0001-41;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTES MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
Valor Global: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais);
Vigência: 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 03 de julho de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:36695051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N.º 065/2023 -
ADESÃO N.º. 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 001/2023;
MODALIDADE: ADESÃO N.º. 001/2023;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN;
CNPJ N.º. 08.159.089/0001-45;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ N.º. 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ N.º. 10.477.835/0001-90;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÕES, RESERVA EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, NA MODALIDADE DE MAIOR DESCONTO DA TAXA DE AGENCIAMENTO (RAV) DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, HOSPEDAGENS PARA OS SERVIDORES UNIDADES ADMINISTRATIVAS NA MODALIDADE DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando a taxa de 100% (cem) por cento de desconto na taxa RAV (Remuneração do Agente de Viagem);
VIGÊNCIA: 29/06/2023 à 31/12/2023;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023;

Poço Branco/RN, 29 de junho de 2023.

Pela Contratante

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratada

JOSE ALVES SOBRINHO

Embar Que Já Viagens e Turismo LTDA ME

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8E6CC05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A
PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 -
TP/PMP**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS
DOCUMENTOS CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24050001/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução de instalações elétricas para proporcionar a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas escolas municipais de Portalegre/RN.

O Município de Portalegre/RN torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a participação de apenas 01 (uma) empresa interessada, não tendo recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação, pois não houve credenciamento de demais empresas, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 24050001/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto consta supracitado, realizando sessão pública de abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada no referido Processo, sendo esta a SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.870.919/0001-43, para o dia 10/07/2023 às 09h00min, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D5B4A2E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 334/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 334/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **xxx-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **07/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento**

oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EEEAC66E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 333/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 333/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF Nº **xxx-96**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **07/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BFCC6F49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 335/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 335/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **xxx-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:91A7AF94

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 010-2023
BIOQUIMICO**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023 – BIOQUÍMICO (A) OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2023, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 05 de julho de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública, após julgamento e publicação do recurso quanto a classificação parcial divulgada na internet no site do município em 30 de junho de 2023.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 010/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 010/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4FC93805

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 06 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA Nº 221, DE 06 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF Nº **095.XXX.XXX-96**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Apodi/RN no dia 05/07 do corrente ano, objetivando conduzir o time de futebol do município para participar de uma seleção no município de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4D7CB9F3

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 - PSS 005
PEDAGOGO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir, conforme anexo VII do edital, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 008/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSORA PEDAGOGA – COD 100

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	NADJA DIAS PAIVA	10º
02	SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS	11º

PSS Nº 008/2023

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 008/2023
ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 008/2023
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura**PSS Nº 008/2023**
ANEXO V**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato**PSS Nº 008/2023**
ANEXO VI**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PSS Nº 008/2023**
ANEXO VII**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato**PSS Nº 008/2023**
ANEXO VIII**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 008/2023
ANEXO IX**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9A1A4000

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -
29060001/2023 - DISPENSA 24/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19050002/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: E. F. MAGALHÃES, registrado no CNPJ nº 14.027.578/0001-56, estabelecido na Rua Agostinho Hermes de Freitas, nº 32 - Centro - Portalegre/RN, neste ato, representada por Elyu Fernandes Magalhães. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. VALOR CONTRATUAL: R\$ 43.124,33 (quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados do(a) a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E E. F. MAGALHÃES.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:161AC819

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -
29060002/2023 - DISPENSA 24/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19050002/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: J. M. CONSTRUÇÕES, registrado no CNPJ nº 07.265.026/0001-00, estabelecido na Rua João Romana, nº 37 - Centro - Portalegre/RN, neste ato, representada por Nelson Lopes Chaves. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados do(a) a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E J. M. CONSTRUÇÕES.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:6FA944D3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PERCENTUAL DE
VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
25040004/2023 – PP 17/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31050001/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. **CONTRATADA:** VICENTE SABINO ELIZEU, com endereço na R. JOSE DE ALENCAR, SN, CENTRO, VICOSA - RN, CEP: 59815-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.934.991/0001-02, neste ato representado(a) por Vicente Sabino Elizeu. **OBJETO:** Acréscimo de 25% no valor do item 01 do contrato nº 25040004/2023 que corresponde a um valor de R\$ 2.193,00, oriundo do pregão presencial 017/2022, que foi firmado no dia 25 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E VICENTE SABINO ELIZEU.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:3E1116F8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
26060005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, publicado no dia 16/05/2023, processo administrativo nº 05050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2023.

FORNECEDOR(ES): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, com endereço na R DOS COLIBRIS, 33 - CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59290-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, neste ato representado(a) por Maria de Fatima Araújo Silva. Telefone: (84) 3664-7646.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY, PROPORÇÃO DO SOM 115	UND	10	18,00	180,00

DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50.8 X 38.1 X 38.1 CM; 0,05 G Marca: GSPORT				
Total do Proponente				180,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/06/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
CPF/CNPJ: 11.886.312/0001-60
REPRESENTANTE: Maria de Fatima Araújo Silva
CPF: 652.681.724-68

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E1176246

GESTÃO DE CONTRATOS
TORNAR SEM EFEITOS O EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO 02060005/2023

TORNAR SEM EFEITOS O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 02060005/2023, PREGÃO ELETRONICO 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2022, CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. **CONTRATADA:** RF EMPREENDIMENTOS LTDA, com endereço na R Raimundo Rodrigues Torres, 13, APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, Inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 45.000.859/0001-39, neste ato representado(a) por Rafaela Aparecida Germano. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Gás de cozinha – em botijão de 13 kg de gás, e no fornecimento de vasilhame para gás de cozinha (GLP) de 13 kg. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 12.858,95 (doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E RF EMPREENDIMENTOS LTDA.

Portalegre/RN 06de julho de 2023.

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:7238547A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
017 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 595 DE 06 DE
JULHO DE 2023

DECRETO Nº 595, DE 06 DE JULHO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$356.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 356.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

294 27.812.0009.1098.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 20.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

481 10.302.0004.1148.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 336.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 16010000
 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

119 12.361.0025.1147.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 15001001
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

132 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15430000
 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

154 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001001
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

344 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

479 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16320000
 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
 220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 08 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU

699 02.061.0020.2131.0000 GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL -6.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

745 15.451.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -356.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:A44DEF43**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023-GP.**

Pureza/RN, 05 de julho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 315/2023-GAC, expedido pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governo do Estado, o qual solicita a cessão da servidora pública municipal para fins de colaborar com os trabalhos da Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN;

RESOLVE:Art. 1º. Fica a Servidora Municipal **FRANCISCA DE ANDRADE SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 878.549.454-20, Matrícula 7579 e ocupante do cargo de Professora, **CEDIDA** para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente para a Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN.

§1º - Esta cessão se dá com ônus para este Município Cedente, sem prejuízo de eventual Gratificação de Representação de Gabinete a ser custeado pelo Cessionário.

§2º - Esta cessão terá vigência de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por interesse mútuo das partes, bem como revogada unilateralmente e antecipadamente por este órgão Cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:EF2273FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 060701/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 060701/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de **JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 074.287.804-03, referente à **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ COM O ARTISTA LOCAL JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA**, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTOS CULTURAL JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA. NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, NO PROJETO "SEXTOU DA GENTE", QUE ACONTECERA NA PRAÇA DO BAIRRO ACAMPAMENTO II NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN	01	SERVIÇO	600,00	600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JULHO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4C6F7A2D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
060702/2023;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 060702/2023;****Objeto:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS), NA GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA; ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) E REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SNHIS - SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.**Contratado:** IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, CNPJ Nº 43.942.258/0001-10, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS);**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1243A1B7**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 060702/2023****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060702/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060702/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **OBJETO DO PRESENTE TERMO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS), NA GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA; ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) E REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SNHIS - SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.**, pelo valor de R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS), em favor de IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, CNPJ nº 43.942.258/0001-10.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JULHO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4DBFB2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 381/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023
(LDO 2024)**

Lei Municipal nº 381/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN decreta e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (art. 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (art. 4º), do Município de Riacho de Santana/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Parágrafo 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

METAS ANUAIS - AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º);

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I);

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II);

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a");

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO - AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de março de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta e cinco por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (art. 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o caput deste art. serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (art. 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, art. s 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

efeitos decorrentes de alterações na legislação;
variações de índices de preços;
crescimento econômico; e
evolução da receita nos últimos três anos

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizado mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências constitucionais legais do Município, auferida em 2023. Com isso, repasses de recursos ao Poder Legislativo

serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III Das Despesas com Convênios

Art. 17 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Art. 18 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 19 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
que possua lei específica para autorização da subvenção;

que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do art. 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;

que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme art. 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante os Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VI

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 20 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VII Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Art. 21 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste art., desde que não comprometidos como sendo:
o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

os provenientes do excesso de arrecadação;

os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 22 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 23 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 24 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 25 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste art., serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de maior categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do art. 167, de Constituição Federal.

Art. 26 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO VIII Da Execução Orçamentária e da Fiscalização SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), pela mudança de governo federal em 2023 e pelos episódios belicosos ocorridos pela guerra entre o país da Rússia e Ucrânia .

SEÇÃO II**Da Limitação do Empenho**

Art. 28 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 29 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX**Das Vedações**

Art. 30 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X**Das Dívidas****SEÇÃO ÚNICA****Da Dívida Fundada Interna****SUBSEÇÃO I****Dos Precatórios**

Art. 31 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (art. 100, Parágrafo 1º).

SUBSEÇÃO II**Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 32 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI**Do Plano Plurianual**

Art. 33 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de custeio e investimentos, em razão da compatibilização

da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 34 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 35 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos e atividades na legislação que trata do Plano plurianual de custeio e investimentos para o quadriênio 2024/2025.

Art. 36 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XI**Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária**

Art. 37 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2024 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 38 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 39 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

Parágrafo único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 40 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 41- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

Parágrafo 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

Parágrafo 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 31 de agosto de 2023.

Art. 44 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 45 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 46 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 47 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 48 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão exclusas além do limite previsto no caput deste art. as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.2 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.4 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.5 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

1.3.6 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.7 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.3.8 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais.

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar; 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;

1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.4.16 – Construção de novas escolas;

1.4.17 - Integração da rede municipal/regime de parceria (SAÚDE, ASSISTÊNCIA, ESPORTE, CULTURA e demais secretarias e coordenações); 1.4.18 - Ampliação do atendimento na creche e pré-escola, no ensino fundamental I e II, na educação especial e na educação de jovens e adultos (EJA)

1.4.19 - Manter a integralização da rede municipal ao Sistema de Ensino;

1.4.20 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4.21 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional aos servidores da educação;

1.4.22 - Promover programas de redução da repetência e evasão escolar;

1.4.23 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação da Educação Básica;

1.4.24 - Manutenção dos Conselhos Municipais pertinentes a pasta, tais como: CACS-Fundeb, CAE, CME e Conselhos Escolares;

1.4.25 - Promover ações que viabilizem a Educação Integral em todas as modalidades de Ensino;

1.4.26 - Promover a Gestão Plena da Educação Municipal;

1.4.27 - Disponibilizar o acesso Internet para a classe estudantil;

1.4.28 - Informatizar e instrumentalizar e equipar a Biblioteca Pública Municipal; 1.4.29 - Garantia do transporte para a condução dos alunos da rede pública municipal de ensino com apoio do Governo Federal e Estadual;

1.4.30 - Promover programas informativos e educativos relacionados com uso das mídias sociais que tratem temáticas como: drogas, sexualidade, saúde, bullying, cidadania, trabalho infantil, abuso e exploração sexual, entre outros; 1.4.31 - Atualizar a Lei Municipal que criou o Sistema Municipal de Ensino de Riacho de Santana/RN; 1.4.32 - Ofertar merenda escolar de qualidade e em quantidade suficiente que atenda padrões e normas nutricionais para cada grupo etário com o apoio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo federal.

1.4.33 - Organizar, junto ao Cartório do município, a documentação de dominialidade e registro de todos os prédios públicos onde funcionam as escolas municipais.

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;

1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.7 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;

1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

1.6.1 - Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.3 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.4 - Colaborar para a solicitação de financiamentos para renovação de equipamentos.

1.6.5 - Capacitação por atividades de ressocialização.

1.6.6 - Distribuição pontual de mudas de cajueiro.

1.6.7 - Manutenção de estradas vicinais;

1.6.8 - Realizar o preparo inicial do solo com veículos e implementos agrícola (corte de terra);

1.6.9 - Transporte de materiais agrícolas;

1.6.10 - Confecção de ensilagem e suporte forrageiro;

1.6.11 - Promover o desenvolvimento das unidades produtivas na agricultura e pecuária;

1.6.12 - Disponibilização da farmácia básica para sanidade animal e programa de vacinação;

1.6.13 - Assistência veterinária e programa de castração de animais de rua e de tutores de baixa renda;

1.6.14 - Incentivar novos projetos e dinâmicas produtivas no município;

1.6.15 - Levantamento e monitoramento das características químicas do solo e da água do município;

1.6.16 - Retirada das vias públicas animais com potencial risco de causarem acidentes;

1.6.17 - Contribuir com insumos para a produção das mudas.

1.6.18 - Realizar o pagamento da contra partida do programa para a seguridade dos agricultores.

1.6.19 - Promover o cadastro continuado dos agricultores nas comunidades rurais.

1.6.20 - Implantação e realização de Feirões Agropecuários periódicos

1.6.29 - Formação das parcerias para o consórcio dos municípios da região

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 - Manter e equipar a bandas de música municipal;

1.7.5 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.6 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.7 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais. 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 - Na área Fazendária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.8.6 - Implementar o Controle de Fiscalização;

1.9 - Na área do Esporte e Lazer

1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte de base e amador;

1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.9.8 - Promover eventos esportivos de esportes coletivos e individuais;

1.9.9 - Promover formação continuada para os profissionais que trabalham com a Juventude, Esporte e Lazer no município;

1.10 - Na área de Obras

1.10.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.10.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.10.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11 - Na área da Habitação

1.11.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.11.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda e regularização fundiária;

1.12 - Na área do Emprego

1.12.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias; 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde; 2.1.16 - Aproximar os serviços de saúde para comunidades de difícil acesso

2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município; 2.1.18 - Manutenção das equipes Estratégias de Saúde da Família existentes e implantar novas equipes. Trabalhando saúde preventiva e tratamento dos agravos;

2.1.19 - Garantir o atendimento a população em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);

2.1.20 - Garantir as vacinas do calendário vacinal em todas as fases da vida;

2.1.21 - Promover o acesso adequado à assistência farmacêutica, contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;

2.1.22 - Implementar a vigilância das doenças agudas transmissíveis e doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses para adoção de medidas de controle adequadas e oportunas;

2.1.23 - Aperfeiçoamento do Serviço de Atendimento Domiciliar;

2.1.24 - Implantar academias ao ar livre;

2.1.25 - Manter a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;

2.1.26 - Manter o consórcio intermunicipal o fortalecimento da rede de urgência e emergência;

2.1.27 - Manter em parceria com outros municípios e estado na área de saúde;

2.1.28 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todos as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;

2.1.29 - Manter e/ou ampliar os serviços de média complexidade existente e fornecido à sociedade civil;

2.1.30 - Assegurar a contratação e a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local;

2.1.31 - Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária no controle social;

2.1.32 - Manter as especialidades já existentes e implantar novas especialidades;

2.1.33 - Implantar o programa de suplementação nutricional (NUTRISUS) nas UBS, com distribuição do suplemento de vitaminas e minerais ao público-alvo definido pelo ministério da saúde;

2.1.34 - Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;

2.1.35 - Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres; 2.1.36 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;

2.1.37 - Investigar óbitos maternos, fetais e infantis ocorrido no município em tempo hábil;

2.1.38 - Realizar parcerias com outras secretarias para desenvolvimento de projetos voltados a prevenção e manutenção da saúde, bem como a cultura de paz e redução de acidentes de trânsito;

2.1.39 - Manter o atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;

2.1.40 - Manter o Programa Saúde na Escola trabalhando temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais;

2.1.41 - Implantação do Projeto Saúde Total que buscará a adesão da população a hábitos de vida saudáveis com a finalidade de redução de doenças crônicas não transmissíveis; 2.1.42 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;

2.1.43 - Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis;

2.1.44 - Garantir os medicamentos necessários para portadores de doenças crônicas não transmissíveis como insulinas de alto custo;

2.1.45 - Readequar e expandir o atendimento de transporte a usuários em tratamento fora do município, especialmente aqueles que tem tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;

2.1.46 - Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, buscando implantar grupo de idosos nas UBS;

2.1.47 - Implantação do Projeto Novo Sorriso na UBS e escolas;

2.1.48 - Manter a Central de Abastecimento farmacêutico – CAF;

2.1.49 - Implantar farmácias básicas nas UBS que ainda não tem;

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 – Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;

2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

2.2.14 – Implantar o programa de auxílio financeiro às famílias com risco social;

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:63675105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 312/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE JULHO DE 2023.

Portaria N.º 312/2023 Riacho de Santana/RN, 06 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3A374BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
JULHO DE 2023.

Portaria N.º 313/2023 Riacho de Santana/RN, 06 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D76DE911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007

DECRETO n.º 007 Riacho de Santana/RN, 06 de julho de 2023.

Dispõe acerca da convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 06 de julho de 2023.

DAVI CÁSSIO

Prefeito Municipal, de Riacho de Santana/RN.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5047B6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232065/202

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º: 20232065/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANDERSON GLEIDSON DOS SANTOS CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.129.474-09

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:350779A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232066/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º: 20232066/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CICERO GALDINO PEREIRA NETO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 298.744.558-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Coveiro destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.088,00 (Onze Mil e Oitenta e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0BC6E837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232067/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º: 20232067/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO GEORGE VILACER DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.008.734-75**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:256AE9A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232068/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20232068/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** FRANCISCO MARCIO BARBOSA DE SOUZA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 103.952.134-79**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A7CE277E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232069/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20232069/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ILDEMAR CRISTINO DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 279.420.768-73**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5820AA1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232070/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20232070/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA DE AQUINO SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 012.782.474-08**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C4E6C62C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232071/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20232071/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** JOSE AUDICEZAR MONTEIRO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 061.951.184-27**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CE71AAA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 20232072/2023**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20232072/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** JOSE EVANUEL AIRES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 326.355.498-00**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Operador de Máquina Pesadas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.120,00 (Quinze Mil Cento e Vinte Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO:** 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D1AC4DDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 20232073/2023**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20232073/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** JOSE GENILSON DOS SANTOS**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 488.308.441-87**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO:** 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9EA18E6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 20232074/2023**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20232074/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** LUAN OLIVEIRA CAJÉ**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 017.827.834-31**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO:** 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:828B942D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 20232075/2023**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20232075/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARCOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 018.221.904-60**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO:** 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EF478EC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 20232076/2023**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20232076/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MIGUEL FERREIRA DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 012.144.564-05**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:53A6B354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232077/2023

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:** 20232077/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RAFAEL MURILIO DE ASSIS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 028.150.051-74
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Operador de Máquina destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3D42F3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232078/2023

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:** 20232078/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: WALLAS DEUYNDSON DANTAS ROQUE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.026.214-90
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:55F89526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232079/2023

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:** 20232079/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 028.150.051-74
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Engenheiro Civil destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5E91D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

Decreto Nº. 006/2023 Riacho de Santana/RN, 05 de julho de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, que a Copa do Mundo de Futebol Feminina 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá de 20 de julho à 20 de agosto de 2023;

Considerando que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial de nossa cidade, que honrosamente possui representante na seleção brasileira;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e, com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminina na Copa do Mundo de 2023, Ponto Facultativo das 7h às 12h.

Art. 2º. Os serviços essenciais ficam mantidos em expediente normal, em especial as unidades de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:54A2E97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232080/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232080/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA ANTONIA JERLANDIA ALVES ELIAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.425.324-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:15D2197C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232081/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232081/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE MATEUS DUARTE DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 711.840.504-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:48681B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232082/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232082/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO NUNES DOS NASCIMENTO COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.043.784-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:91A0781D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232083/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232083/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: HELOISA SOARES CAJE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.073.204-45

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinada ao Centro de Ensino Rural 15 de Outubro.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9759A21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232084/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232084/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GUSTAVO EGIDIO SILVA SOARES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.213.024-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FD1520EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232085/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232085/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA RAIANE DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.278.944-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Silvino Pereira da Silva.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA:3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:307F871A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232086/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232086/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA JEVANIA BERNARDO DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.303.574-81
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA:3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D9CAC4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232087/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232087/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA BEATRIZ PEREIRA MENDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.315.064-22
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: BC183AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232088/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232088/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA EZILDA NUNES DE FRANÇA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.894.394-22

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: C462E260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232089/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232089/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JULIA FERNANDES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.216.504-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: 7C62C8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232090/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232090/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA KALIANE GOMES DE FREITAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.196.484-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: A12F8BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232091/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232091/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA ANTONIA BELARMINO ELIAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 411.073.888-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: 2867AB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232092/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232092/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA DARA NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.216.504-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: C312DB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232093/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232093/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LEONOURA DAIANE FERREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.201.674-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.29 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: 2AB9BE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232094/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232094/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA DAIANE CARDOSO DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.404.384-67
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Francisco Ciriaco da Costa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: A12D04BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232095/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232095/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ERICA MARIA DA SILVA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 108.714.434-57
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Francisco Ciriaco da Costa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6180FB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232096/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232096/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA JUCIAMA GOMES QUEIROZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.194.024-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Jácome de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3F8DB330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232097/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232097/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA SANDRA LIMA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.524-13
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Jácome de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C52FC52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232098/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20232098/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.344.564-50
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.29 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:35422B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232099/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20232099/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ROSA SILVA CARDOSO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 280.561.588-39
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: 1D290D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232100/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232100/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: PAULA PATRÍCIA ELIAS DUARTE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.193.554-61

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.29 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: ECFFFA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232101/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232101/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: RAULINA NAIANE NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 353.191.888-54

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: A30BB2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232102/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232102/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CAMILA CRISTINA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.211.544-60

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: DD83847D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232103/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232103/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CLEIDEVANIA DA SILVA GOMES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 022.495.684-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:79378192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232104/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232104/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GERALDO BARBOSA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 178.440.188-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:19B70D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232105/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232105/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE WELLINGTON DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 180.280.818-35

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DAFB3DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232106/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232106/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: KAMILA KATHLEEN NERES COUTINHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.072.954-08

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9185745A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232107/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232107/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: KLEDSON TAWAN FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.369.474-38
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C5F6ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232108/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232108/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.194.384-14
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F9B223A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232109/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232109/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ERISON DA SILVA FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 069.119.954-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4E5D699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232110/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232110/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA DIAS CAMPOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.201.734-70
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F90E8FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232111/2023

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO N°: 20232111/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANA PAULA COSTA PEREIRA DA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 092.005.144.80****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Jesus Menino.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E56A2D5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232112/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N°: 20232112/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: JERRE ADRIANO DA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 043.990.844-21****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E6A83275**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2023 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2023 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MIQUEIAS AVELINO PEREIRA 07179732478 - ME (PERSONAL CERIMONIAL)**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.382.656/0001-99, sediada à: Raimundo Bastos da Silva, 3606, Cond Chacon; Bloco B, APT 802, Natal/RN, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ARRAIÁ DO POVÃO DA CIDADE DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 06 de julho de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:51558720**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1054/2023****DECRETO N.º 1054 DE 06 DE JULHO DE 2023**

Declara ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 07 de julho de 2023, em virtude dos festejos juninos e culturais do ARRAIÁ DO POVÃO, e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a tradição cultural em todo o Nordeste em alusão aos festejos juninos;

CONSIDERANDO que o Arraiá do Povão é um evento de grande porte, realizado pelo Município de Riachuelo/RN;

CONSIDERANDO a importância de fomentar o comércio local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 07 de Julho de 2023, em virtude dos festejos juninos culturais do Arraiá do Povão;

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º O expediente normal será retomado no próximo dia 10 de Julho de 2023, a partir das 08h00min.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 06 de Junho de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:B4D49238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

Concede Diárias Nacionais à Servidores do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 4 diárias estaduais, para cada servidor, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante viagem para Goiânia/GO, para participação no XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde do Cosems/RN, realizado pelo Cosems/RN, nos dias 16 à 19 de julho de 2023, das 08h00 às 18h00, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR UNITÁRIO
Aldenira Joacla Caetano da Silva	***.267.844.**	R\$ 350,00
Francisco Caetano de Sena Neto	***.853.234.**	R\$ 500,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 3.400,00.

Art. 2º. Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de julho de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BC16683F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0079/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso os uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
999	R\$ 4.609,49 (quatro mil, seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos).
1010	R\$ 5.974,23 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)
1038	R\$ 5.550,37 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:40D958A6

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.07.06-0001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU estabelecida na R PROJETA, 01, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI - CENTRO, LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03 - Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.537.126/0001-84, neste ato representada por Alexandre Soares Gomes, CPF: 008.106.354-70, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0011/2023 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. **OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 144.976,54 (cento e quarenta e quatro mil e

novecientos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). VIGENCIA: 06/07/2023 até 06/07/2024. – BASE LEGAL: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. FISCAL DE CONTRATO: ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021 Assinatura: 06 de julho de 2023. SIGNATARIOS: Signatários: JOSE FLAVIO MORAIS, PREFEITO, Ordenador de Despesa da(s) Secretaria Municipal de Educação e, Alexandre Soares Gomes, CPF: 008.106.354-70 representante da empresa Contatada.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A4288927

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.15-0001

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Morais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado A T DA MOTA JUNIOR, estabelecida na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE - Apodi/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.482.096/0001-25, neste ato representada por Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0005/2022 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor R\$ 135.570,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 15/06/2023 até 15/06/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2023. CONTRATANTE: JOSÉ FLAVIO MORAIS, PREFEITO, Ordenador de Despesa da(s) Sec. Mun. de Administração e Planejamento e Pelo Contratado: Antonio Teodoro da Moura Junior – Representante da empresa contratada.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9F49578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.15-0003

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado A T DA MOTA JUNIOR, estabelecida na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE - Apodi/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.482.096/0001-25, neste ato representada por Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0005/2022 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de

estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor R\$ 42.566,50 (quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 15/06/2023 até 15/06/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2023. Signatários: GIMENA BARBOSA NUNES, Ordenadora de Despesas do Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes do Município de Rodolfo Fernandes/RN. e, Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27 representante da empresa Contatada.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:78829DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.15-0002

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado A T DA MOTA JUNIOR, estabelecida na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE - Apodi/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.482.096/0001-25, neste ato representada por Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0005/2022 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor R\$ 84.275,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais). Fiscal do contrato CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 15/06/2023 até 15/06/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2023. Signatários: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes do Município de Rodolfo Fernandes/RN. e, Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27 representante da empresa Contatada.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4C8519F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 419/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 419/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, com o objetivo de participar de Reunião na Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LIMITADA na cidade de Natal/RN no dia de hoje (06/07/23), visando o agendamento de processo de reciclagem de servidores de todos os sistemas desta empresa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:92B99B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - JUAN PABLO DA SILVA CASTRO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **JUAN PABLO DA SILVA CASTRO**, CPF (MF) nº. 054.****-30, com endereço à Rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 282, Centro, Santa Cruz/RN, **FACILITADOR DE OFICINA DE JUDÔ, contratado para atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de julho de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:93957E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E
DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi promulgada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.710.302/0001-78, haja visto a execução irregular da Ata de Registro de Preços nº 092/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar

manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que, decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:2E950989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.171/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à aquisição de novas máquinas de relógio de ponto eletrônico, fontes, bobinas e software de registro eletrônico de ponto para atender as necessidades da administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 11 de julho às 13h00min.

Santa Maria, 06 de julho 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:F1578E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 39.2023- CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 39.2023

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA/RN, reunido no dia 07 de Junho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Considerando a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 11 de Julho de 2023 com o tema **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I - Lenilda Quirino da Silva;

II - Roberta Dayane de Araújo Gadelha;

III – João Maria Pereira;

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 03 de Julho de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:C02DCF0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4853/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ:
30.686.862/0001-80**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:BB92AC2A

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2023**

Vimos através deste, comunicar ao Contratado da **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (sexta 21.07.2023)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação do Sr. **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (THULLIO MILIONÁRIO)** inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00

e **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (LITTO LINS)** inscrito no CNPJ: 29.105.165/0001-00, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:D31BE088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023 - SEMEC**

Portaria nº 004/2023 - SEMEC Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN; CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de JULHO, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de julho.

ROTA: Angicos - Assu

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 14 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:85128BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 - SEMEC**

Portaria nº 005/2023 - SEMEC Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN; CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de JULHO, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de julho.

ROTA: Angicos - Assu

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 13 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº 049.231.984-78
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:36927098

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. IGOR BRENO DE MEDEIROS BARROS, CPF n: 018.346.934-89, do cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:42654968

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DENTISTA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	Dentista	Sec. Mun. de Saúde/Santa Luzia	40 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:288422F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. TAINÁ BEATRIZ DA SILVA SANTOS, CPF n: 091.574.484-85, para o cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2902C714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0235/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0235/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130208-1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de Férias no período de 10/07/2023 à 08/08/2023, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º – CONVOCA o senhor **SÉRGIO SATURNINO DE LIMA (SUPLENTE)**, para assumir o cargo de conselheiro tutelar em razão da conselheira tutelar, **LUCIANA PEREIRA DA SILVA** encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 10/07/2023 à 08/08/2023.

Art. 3º – O Conselheiro Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da conselheira tutelar **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de julho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:144BF01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 0234/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130215-2, ocupante do cargo de SUBCOORDENADORA CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de julho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1AC3A5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2023/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 084/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 3 a 7 de julho de 2023, na qual irá participar do Capacita SUAS-RN, com a oferta de 4 dias de capacitação presencial, pelo Governo do Rio Grande do Norte, mediante a Secretaria Estadual de Trabalho, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos acerca da Política de Assistência Social e conseqüentemente oferecer um trabalho cada vez mais qualificados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 084/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro diárias), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EF58921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2023/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 085/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCISCA NÓBREGA MORAIS**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 3 a 7 de julho de 2023, na qual irá participar do Capacita SUAS-RN, com a oferta de 4 dias de capacitação presencial, pelo Governo do Rio Grande do Norte, mediante a Secretaria Estadual de Trabalho, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos acerca da Política de Assistência Social e conseqüentemente oferecer um trabalho cada vez mais qualificados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 085/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro diárias), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:04CFE5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2023/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 086/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 3 a 7 de julho de 2023, na qual irá participar do Capacita SUAS-RN, com a oferta de 4 dias de capacitação presencial, pelo Governo do Rio Grande do Norte,

mediante a Secretaria Estadual de Trabalho, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos acerca da Política de Assistência Social e conseqüentemente oferecer um trabalho cada vez mais qualificados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 086/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3.1/2 (três diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:36F4FAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2023/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO
DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 087/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 3 a 7 de julho de 2023, na qual irá participar do Capacita SUAS-RN, com a oferta de 4 dias de capacitação presencial, pelo Governo do Rio Grande do Norte, mediante a Secretaria Estadual de Trabalho, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos acerca da Política de Assistência Social e conseqüentemente oferecer um trabalho cada vez mais qualificados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 087/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro diárias), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:36A453AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 088/2023/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO
DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 088/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 3 a 7 de julho de 2023, na qual irá participar do Capacita SUAS-RN, com a oferta de 4 dias de capacitação presencial, pelo Governo do Rio Grande do Norte, mediante a Secretaria Estadual de Trabalho, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos acerca da Política de Assistência Social e conseqüentemente oferecer um trabalho cada vez mais qualificados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 088/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3.1/2 (três diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:704CB9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 089/2023/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO
DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 089/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO CRUZ**, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-4, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 3 a 7 de julho de 2023, na qual irá participar do Capacita SUAS-RN, com a oferta de 4 dias de capacitação presencial, pelo Governo do Rio Grande do Norte, mediante a Secretaria Estadual de Trabalho, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos acerca da Política de Assistência Social e conseqüentemente oferecer um trabalho cada vez mais qualificados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 089/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3.1/2 (três diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D381C230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 090/2023/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO
DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 090/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Psicóloga, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 3 a 7 de julho de 2023, na qual irá participar do Capacita SUAS-RN, com a oferta de 4 dias de capacitação presencial, pelo Governo do Rio Grande do Norte, mediante a Secretaria Estadual de Trabalho, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos acerca da Política de Assistência Social e consequentemente oferecer um trabalho cada vez mais qualificados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 090/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro diárias), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6BCC6362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2023/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO
DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 091/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXERA**, ocupante do cargo de Assistente Social, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 3 a 7 de julho de 2023, na qual irá participar do Capacita SUAS-RN, com a oferta de 4 dias de capacitação presencial, pelo Governo do Rio Grande do Norte, mediante a Secretaria Estadual de Trabalho, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos acerca da Política de Assistência Social e consequentemente oferecer um trabalho cada vez mais qualificados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 091/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro diárias), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:96BF4E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2023/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO
DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 092/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretária CC-1, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 3 a 7 de julho de 2023, na qual irá participar do Capacita SUAS-RN, com a oferta de 4 dias de capacitação presencial, pelo Governo do Rio Grande do Norte, mediante a Secretaria Estadual de Trabalho, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos acerca da Política de Assistência Social e consequentemente oferecer um trabalho cada vez mais qualificados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 092/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro diárias), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:326C7C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2023/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO
DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 093/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VALDÍZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Social, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 3 a 7 de julho de 2023, na qual irá participar do Capacita SUAS-RN, com a oferta de 4 dias de capacitação presencial, pelo Governo do Rio Grande do Norte, mediante a Secretaria Estadual de Trabalho, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos acerca da Política de Assistência Social e consequentemente oferecer um trabalho cada vez mais qualificados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 093/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3.1/2 (três diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D283C76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0233/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023****PORTARIA Nº 0233/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 04 de julho de 2023, em virtude de assumir outro cargo publico.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, o funcionário efetivo, **JOSE ALBERTO ARAUJO DA SILVA**, portador do CPF nº 092.838.274-57, matrícula 130202-7, ocupante do cargo de Gari, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 04 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0A85C9C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 704/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório de Nº 704/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, mediante Emenda Proposta Nº 10709.6890001/22-002 e Emenda Parlamentar Nº 41420001, em favor da licitante a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 05.831.917/0001-51, na qual apresentou o valor global de **R\$ 1.015.232,98** (um milhão, quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 06 de julho de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:4005BC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 704/2023 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN, por seu gestor o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 704/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, mediante Emenda Proposta Nº 10709.6890001/22-002 e Emenda Parlamentar Nº 41420001, em favor da licitante a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 05.831.917/0001-51, na qual apresentou o valor global de R\$ 1.015.232,98 (um milhão, quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)

Santana do Seridó/RN, 06 de julho de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:CF7C3736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, a **Sra. MARLUCE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, onde estava lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o percebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C9098EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº 210.005/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** representante legal da empresa: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.719.523/0001-34**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:51FC3D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº 210.005/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B1AB96F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº 210.005/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3C8812F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº 210.005/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP - CNPJ: 84.972.926/0001-39, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:047BAD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº 210.005/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 28.877.319/0001-19, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CE65608E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº 210.005/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EC8E9831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº 210.005/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9B71C01A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PESQUISA MERCADOLÓGICA**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no serviço de Sondagem à Percussão (SPT) até o impenetrável conforme NBR-6484:2011. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Serviço de Sondagem à Percussão (SPT) até o impenetrável conforme NBR-6484:2001, ensaio de absorção e estudo de vulnerabilidade de aquífero em área localizada no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT)	SERVIÇO	03		
02	TESTE DE ABSORÇÃO	SERVIÇO	03		
03	MOBILIZAÇÃO	SERVIÇO	01		
04	ESTUDO DE VULNERABILIDADE DE AQUIFERO	SERVIÇO	01		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:CCFBE705**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022 DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 (PROCESSO/PMSF/RN
Nº 2022.06.0244)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.512.025/0001-08, com sede na Avenida Amintas Barros 4404, sala 108 CEP: 59.075-015, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais cento e oitenta dias, a contar desta data. FUNDAMENTO

LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e bem como a Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E3B5AEE7**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 068/GPMSF/2022.

Designa servidores públicos para fiscalizar obras no Município de São Fernando, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o teor do Termo de Acordo celebrado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e Município de São Fernando/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos infra indicados para compor a comissão de fiscalização de obras no município de São Fernando, com a finalidade de, no exercício do poder de polícia, fiscalizar, intimar, lavrar auto de infração, embargar, interditar e demolir obras em desacordo com a legislação em vigor, inclusive a de acessibilidade, observados os limites da lei.

Art. 2º - Compõem a Comissão de que trata esta Portaria, na condição de membros, os servidores PAULO FERNANDES, Engenheiro Civil – CREA/RN 2102175723, matrícula n.º 170216-5, que a presidirá, LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula n.º 170180-0 e, AILTON BEZERRA DOS SANTOS, matrícula n.º 170759-0.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C39A8A4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
PORTARIA DE DIARIAS Nº 324/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C3CB4FAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 325/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BCAFB7FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 326/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A7342101

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 327/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de julho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4EEC2CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCELO DOS SANTOS SILVA 08508808402	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FERRAGEM PARA DECORAÇÃO JUNINA	R\$ 6.310,00 (Seis mil trezentos e dez reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 14 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:D63AA8CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERV. DE MAN. GERAL - CNPJ: 19.255.674/0001-65.

ENDEREÇO: R. Sérgio de Mendonça, 435 – Nova Esperança – Parnamirim/RN.

OBJETO: **Contratação do fornecimento de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.**

Valores: Lote – I - 708.927,30 – (setecentos e oito mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

Valor do Lote III – 758.060,07 – (setecentos e cinquenta e oito mil sessenta reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIUNDO: ADESÃO N.º 013/2023

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERV. DE MAN. GERAL - CNPJ: 19.255.674/0001-65 - SELMA SILVA DE ANDRADE – CPF: 021.063.524-09

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:44F5E8DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
CONTRATADO: M C FELIPE CAMPOS - CNPJ: 19.255.674/0001-65.

ENDEREÇO: Rua da Toada, 1010 A – Potengi – Natal/RN.

OBJETO: Contratação do fornecimento de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.

Valores: Lote – II - 409.999,25 – (quatrocentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIUNDO: ADESÃO N.º 014/2023

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: M C FELIPE CAMPOS - CNPJ: 19.255.674/0001-65 - MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS – CPF: 019.216.687-50.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 05 DE JULHO DE 2023

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:56C6E14D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP, e processo administrativo nº 068/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor municipal **JOEL FERREIRA DA SILVA**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 07 de julho de 2023 e término em 06 de julho de 2025.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, a servidora deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de julho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:0FB3AF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N.º 070/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: **A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.350.610/0001-00; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, aplicação e instalação de grama sintética e telas de proteção em execução à Emenda nº 37790003 – RECURSO FEDERAL; VALOR TOTAL R\$ 454.505,20 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1002.1002 – Construção, reforma e ampliação de ginásio e campo de futebol; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações; FONTES: 17000000 – Outras transferências de convênios ou repasses da União. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Anne Caroline Ferreira de Almeida - pela Contratada.

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, 06 de julho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:59DD57FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA N.º 1032, EM 05 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para fazer face às despesas com aquisição de um trator agrícola com equipamentos para servir a secretaria de agricultura e apoio aos agricultores da zona rural do Município de São Miguel, através de recursos da Secretaria da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, Repasse Governo do Estado.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da unidade Orçamentária 2007 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1.117 – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS, sendo Recursos – 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Elemento de despesas 44905200 Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 206.000,00. Valor da contrapartida do Município Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, elemento de despesas 44905200 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 74.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL, em 05 de julho de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1032, EM 05 DE JULHO DE 2023**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 1032/2023, de 05/07/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 05 de julho de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:16F584B6

RECURSOS HUMANOS**LEI ORDINÁRIA Nº 1033, EM 05 DE JULHO DE 2023.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, a vigora a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória Nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 05 de julho de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1033, EM 05 DE JULHO DE 2023.**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1033 de 05/07/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 05 de julho de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:080CDB05

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 094, EM 01 DE JULHO DE 2023**

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso dos exercícios de suas atribuições legal, bem como, em observância aos preceitos fixados na Lei Ordinária nº 050/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr (a) **Francinaldo Nunes Teixeira**, para membro do **Conselheiro Tutelar temporário**, para o município de São Miguel, eleito(a) no pleito ocorrido em 01 de julho de 2023 para o exercício de suas atribuições durante o período de 01/07/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de julho de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D14B3F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 005/2023**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi - RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA ASSU LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SOLAR ENGENHARIA LTDA**. Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer**

Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 297.032,89, (duzentos e noventa e sete mil e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

b) CONCREALL COMERCIALIZAÇÕES EIRELI

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 362.998,22, (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

c) CONSTRUTORA ASSU LTDA

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante deixou de Apresentar as composições auxiliares, não atendendo a todos os critérios técnicos exigidos, sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 381.508,87, (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

d) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 377.857,93, (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

e) H & M CONSTRUCOES LTDA

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 323.572,30, (trezentos e vinte e três mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

f) JOSE CREZIO LOPES FILHO

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante apresentou BDI maior que o solicitado, sendo não compatível, sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 360.763,65, (trezentos e sessenta mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

g) L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 306.695,14, (trezentos e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

h) RN CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 374.126,73, (trezentos e setenta e quatro mil e cento e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

i) SOLAR ENGENHARIA LTDA

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 354.320,76, (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Declarada “CLASSIFICADAS”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023:

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	297.032,89	1º Colocada
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA	306.695,14	2º Colocada
H & M CONSTRUCOES LTDA	323.572,30	3º Colocada
SOLAR ENGENHARIA LTDA	354.320,76	4º Colocada
CONCREALL COMERCIALIZAÇÕES EIRELI	362.998,22	5º Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	374.126,73	6º Colocada
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI	377.857,93	7º Colocada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	360.763,65	Desclassificada
CONSTRUTORA ASSU LTDA	381.508,87	Desclassificada

Desta feita, a empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 297.032,89, (duzentos e noventa e sete mil e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de julho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B9DA32FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023:

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	297.032,89	1º Colocada
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA	306.695,14	2º Colocada
H & M CONSTRUCOES LTDA	323.572,30	3º Colocada
SOLAR ENGENHARIA LTDA	354.320,76	4º Colocada
CONCREALL COMERCIALIZAÇÕES EIRELI	362.998,22	5º Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	374.126,73	6º Colocada
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI	377.857,93	7º Colocada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	360.763,65	Desclassificada
CONSTRUTORA ASSU LTDA	381.508,87	Desclassificada

Desta feita, a empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 297.032,89, (duzentos e noventa e sete mil e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de julho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:017AA282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **25 de julho de 2023 (terça-feira)**, às **09:00**, na sala de licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Basílio Rocha no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de julho de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:C35F33E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **26 de julho de 2023 (quarta-feira)**, às **09:00**, na sala de licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Francisco Ferreira Silva no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi - RN.. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de julho de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:422CC598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 - EXTRATO TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 074/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** ULTRAMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.868.821/0001-87, com sede a Araruna, 78, Centro, Araruna - PB, CEP: 59.233-000, tendo como responsável o sr. Filipe Antônio Fernandes Alencar, administrador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 026.384.204-50. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 73.434,00 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), de acordo com a execução dos itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará em 20 de junho de 2023 e encerrará em 19 de setembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

ULTRAMED EIRELI

Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:9AA58BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 86, 06 DE
JULHO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Daniel Michelângelo da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação, matrícula 10721, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária Integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, de 12 a 14 de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar DO CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO NORTE E NORDESTE, que acontecerá no Praiaamar Natal Hotel, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:11C5D348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 58/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 58/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva e preventiva dos relógios eletrônicos de pontos da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como escolhida a empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.457.087/0001-10, com sede no município de Caicó/RN, com o valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 06 de julho de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva e preventiva dos relógios eletrônicos de pontos da Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: SUPORTE PONTO CERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.457.087/0001-10.

Valor total: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 06 de julho de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:79E5CFF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN: BALANÇA DIGITAL, LAVA JATO, MÁQUINA DE SERRA, GUINCHO DE SANGRIA, GUINCHO TRASPASSE, BOMBA D'ÁGUA, COMPRESSOR DE AR, PISTOLA PNEUMÁTICA, SERRA CARÇAÇA, CAMARA FRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **15.336.750 GERONILMO VALENTIM CNPJ: 15.336.750/0001-06**, no valor global estimado da contratação de R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3EBCF92B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.124/2005 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **SODIC SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA (CNPJ: 29.483.800/0001-92)**, no valor global estimado da contratação de valor global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AAB9DE98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.124/2005; Valor global: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

Contratado: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA CNPJ: 29.483.800/0001-92; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: CNPJ 14.851.152/0001-02.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 06 de julho de 2023.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8880765A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS; Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Contratado: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME (CNPJ: 26.353.031/0001); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Marcos Antônio Junior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 06 de julho de 2023.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10D8E314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2023**

O Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS e **AUTORIZA** a contratação da EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME (CNPJ: 26.353.031/0001), perfazendo o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3DF57F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2023**

O Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS e **AUTORIZA** a contratação da S. BRASILEIRO DE ARAÚJO – ME (CNPJ: 31.999.870/0001-40), perfazendo o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:200CB198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS; Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Contratado: S. BRASILEIRO DE ARAÚJO – ME (CNPJ: 31.999.870/0001-40); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Marcos Antônio Junior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 06 de julho de 2023.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5178E32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2023**

O Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido

diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIAS e AUTORIZA** a contratação da **REABILITA ODONTOLOGIA LTDA** (CNPJ: 27.390.769/0001-10), perfazendo o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D6CB547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**; Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Contratado: **REABILITA ODONTOLOGIA LTDA** (CNPJ: 27.390.769/0001-10); Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 11.261.481/0001-05

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Marcos Antônio Junior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 06 de julho de 2023.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:727A8EFF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN E O MUNICÍPIO DE
CURRAIS NOVOS-RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.927.804-** e portador do Registro Geral - RG sob o nº **938**, órgão expedidor ITEP/RN, e o

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº ***.534.614-**, e portadora do Registro Geral-RG sob o nº **571**, órgão expedido ITEP/RN todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

Os órgãos *supra* qualificados resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, visando o intercâmbio de funcionários, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 2 (anos) da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

As **PREFEITURAS** providenciarão à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após sua celebração.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4299EE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2023 – GP, DE 06 DE JULHO DE 2023

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20230258.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230258** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a empresa Geronilmo Valentim, CPF: 043.376.374-43, CNPJ: 15.336.750/0001.06 o(s) seguinte(s) servidor(es): **VICENTE BALBINO DE MEDEIROS**, CPF:490.301.164-04, matrícula nº 865.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:74AF0E60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº
010/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 005/2023 Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, que tem como objeto: locação de veículo tipo caminhão Limpa Fossa, com no mínimo 8m cúbico, equipado com bomba à vácuo e mangueiras com no mínimo 50 metros, combustível por conta da contratante e condutor por conta da contratada para atender as necessidades do município de Senador Eloi de Souza/RN, para atender as necessidades do Município, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 06/07/2023 –

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:2C974C22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA Nº 10/2023**

CONTRATO Nº 20230095

CONTRATANTE:Senador Elói de Souza

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Valor estimado do contrato de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 100% (Carona) a ATA de Registro de preço do Pregão eletrônico 005/2023, realizado pelo município de Lagoa de Pedras-RN. A referida adesão visa à locação de veículo tipo caminhão Limpa Fossa, com no mínimo 8m cúbico, equipado com bomba à vácuo e mangueiras com no mínimo 50 metros, combustível por conta da contratante e condutor por conta da contratada para atender as necessidades do município de

Senador Eloi de Souza/RN, junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 06/07/2023. BASE LEGAL:Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei nº 8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 06 de Julho de 2023 -

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:95AD0299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **MARIA SILVANA FERREIRA COSME**, CPF: 011.899.344-50, Coordenadora orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças com a finalidade de participar do Curso de Formação e Capacitação sobre Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) pelos municípios: teoria e pratica, que será realizado no dia 10 de Julho de 2023 das 9:30h às 17:00h no auditório da FEMURN, Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de julho 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:88D8F489

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA**, CPF: 131.858.554-69, Coordenador de contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com a finalidade de participar do Curso de Formação e Capacitação sobre Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) pelos municípios: teoria e pratica, que será realizado no dia 10 de Julho de 2023 das 9:30h às 17:00h no auditório da FEMURN, Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de julho 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:400B2046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2023 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 06 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino

AURÉLIO ALVES DE BARROS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Senador Georgino Avelino.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6C0421BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: PHOSPODONT LTDA, para os itens: 01, 02, 03, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 41, 42, 43, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 66, 70, 71, 72 e 75; FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, para os itens: 07, 08, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 58, 61, 62, 63, 64, 68 e 73; SIMPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, para os itens: 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15, 16, 22, 33, 39, 49, 56, 59, 60, 65, 67, 69 e 74; Registro de preços para Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino, sob a responsabilidade da mesma.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 06 de julho de 2023.

Gersui Cabral do Nascimento

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40; SIMPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.797.692/0001-65. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 06 de julho de 2023.

MARISTELA CRUS DE ALBUQUERQUE

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40; SIMPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.797.692/0001-65; Registro de preços para Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino, sob a responsabilidade da mesma; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; no valor total de R\$ 654.433,60 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos); Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023. Assinaturas: Maristela Crus de Albuquerque – p/Contratante Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas, Luiz Ricardo Gomes da Costa e Roberto Alcantara de Oliveira./Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 06 de julho de 2023.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C9D19B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1087/2023, GP – DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Alíquota Suplementar para equacionamento do Déficit atuarial do Regime de Previdência Próprio de Serra Caiada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a fixação das alíquotas de contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social de Serra Caiada, homologada na reavaliação atuarial, na seguinte forma:

I - A alíquota patronal será de 14,00% (quatorze por cento) para o Município, calculado sobre o valor da folha de pagamento mensal de servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, acrescido de uma taxa de administração de 3,03% (três inteiros e três centésimos por cento),

totalizando assim 17,03% (dezessete inteiros e três centésimos por cento).

Art. 2º Além do custeio normal de que trata o art. 1º desta Lei, o Município arcará com o custeio suplementar para cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social no importe de 5,0% conforme estabelecido no Anexo I, contendo as alíquotas de custeio suplementar.

Parágrafo Único: As alíquotas previstas no caput serão escalonadas anualmente e sujeitas à revisão a cada Avaliação Atuarial, a fim de avaliar a necessidade de sua permanência ou alteração.

Art. 3º. A cobrança da contribuição previdenciária prevista nessa lei deverá ser exigida a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1072 de 27 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:7BF03ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO

EMENDA Nº 001/2023 DE 23/06/2023 A LEI COMPLEMENTAR 001-2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o art. 239 da Lei Complementar nº 001/2022, 15 de dezembro de 2022, no âmbito da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 001/2022, 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Serra de São Bento – RN.

Art. 2º. - Ficam alterados o *caput* do artigo 239 e seu §4º, contidos na Lei Complementar nº 001, de 15 de dezembro de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação

"Art. 239. *A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, ficando o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato e convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover respectiva arrecadação.*

(...)

§4º - *Fica a concessionária obrigada a transferir para conta do tesouro municipal, criada especialmente para tal finalidade, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao do recolhimento, o valor arrecadado com a Contribuição de que trata esta Lei."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 23 de junho de 2023.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:25E69971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062701/20230

Processo Administrativo Nº 062701/2023

Inexigibilidade Nº 062701/2023

Objeto: Contratação de show artístico com o ARTISTA ALEX DO ACORDEON E BANDA por ocasião da realização do tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel FEQUAJU edição 2023, a se realizar no dia 22 de julho de 2023.

Empresa Proponente: ALEX LOPES DE SOUZA ABREU.

Data da Ratificação: 05 de julho de 2023.

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 062701/2023, autuado em 27 de junho de 2023, para contratação de show artístico com o ARTISTA ALEX DO ACORDEON E BANDA por ocasião da realização do tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel FEQUAJU edição 2023, a se realizar no dia 22 de julho de 2023, com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, através da empresa **ALEX LOPES DE SOUZA ABREU**, representante legal do ARTISTA ALEX DO ACORDEON E BANDA ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 05 de julho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:345E15B5

SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062702/2023

Processo Administrativo Nº 062702/2023

Inexigibilidade Nº 062702/2023

Objeto: Contratação de show artístico com a Artista JARLY ALMEIDA e Banda por ocasião da realização do tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel FEQUAJU edição 2023, a se realizar no dia 21 de julho de 2023.

Empresa Proponente: AP PRODUÇÕES LTDA.

Data da Ratificação: 05 de julho de 2023.

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 062702/2023, autuado em 27 de junho de 2023, para contratação de show artístico com a Artista JARLY ALMEIDA e Banda por ocasião da realização do tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel

FEQUAJU edição 2023, a se realizar no dia 21 de julho de 2023, com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, através da empresa **AP PRODUÇÕES LTDA**, representante legal da Artista JARLY ALMEIDA e Banda ao valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 05 de julho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:D4DB79C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2.824/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001 06** para a Show artístico com FORRÓ FARRA DOS 3, de forma direta, a ser realizado no dia 22 de julho de 2023, por ocasião das Festas Juninas (Fequaju), no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BAE68ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2.823/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06** para a Show artístico com FORRÓ DO ROLÊ, de forma direta, a ser realizado no dia 19 de julho de 2023, por ocasião das Festas Juninas (Fequaju), no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:440934A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2.837/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06** para a Show artístico com MILENY SOUZA, de forma direta, a ser realizado no dia 22 de julho de 2023, por ocasião das Festas Juninas (Fequaju), no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0B9B9F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2.821/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06** para a Show artístico com GAROTOS DO FORRÓ, de forma direta, a ser realizado no dia 21 de julho de 2023, por ocasião das Festas Juninas (Fequaju), no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A538DB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2.826/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06** para a Show artístico com DAN MONTEIRO – O MATUTO ESTILIZADO, de forma direta, a ser realizado no dia 19

de julho de 2023, por ocasião das Festas Juninas (Fequaju), no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AC891D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2.819/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a para a Contratação de show artístico com FORROZÃO PANKADA ORIGINAL, de forma direta, a ser realizado no dia 20 de julho de 2023, por ocasião das Festas Juninas (Fequaju), no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7F6BA13F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2.816/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06** para a Contratação de show artístico com ZÉ AMADO E FORRÓ DAS MENINAS, de forma direta, a ser realizado no dia 20 de julho de 2023, por ocasião das Festas Juninas (Fequaju), no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:87E54D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DDE
LICITAÇÃO Nº 2.817/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06** para a Contratação de show artístico com ALISON MOURA FORRÓ PEGADA BOA, O ESTOURADO, de forma direta, a ser realizado no dia 21 de julho de 2023, por ocasião das Festas Juninas (Fequaju), no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F21DA7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130, DE 06 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130, DE 06 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para Váleria Kellen de Souza da Silva Galvão, matrícula nº 162 portadora de cédula de CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica da secretaria de Educação e Cultura de Serra do Mel, que irá acompanhar a secretária Adjunta para participar da XV SEXTA DE CONTAS - OPERAÇÃO ORDENADA NA EDUCAÇÃO DO RN: RESULTADOS E PERSPECTIVAS no dia 07 de Julho de 2023, que irá ocorrer no Auditório do Tribunal de Contas - TCE/RN. Av. Pres. Getúlio Vargas, 690- Petrópolis Natal/RN CEP: 59012-360.

Justifica-se a diária visto que será com Público - alvo: Membro e servidor do TCE/RN, jurisdicionados, membros dos Poderes Legislativos Municipais, membros dos Conselhos Municipais de educação, estudantes, servidores públicos e sociedade em geral.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:61382E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, DE 06 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, DE 06 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para HELOISA CARLA LIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 1431 portadora de cédula de CPF: 358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da secretaria municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, para participar da XV SEXTA DE CONTAS - OPERAÇÃO ORDENADA NA EDUCAÇÃO DO RN: RESULTADOS E PERSPECTIVAS no dia 07 de Julho de 2023, que irá ocorrer no Auditório do Tribunal de Contas - TCE/RN. Av. Pres. Getúlio Vargas, 690- Petrópolis Natal/RN CEP: 59012-360.

Justifica-se a diária visto que será com Público - alvo: Membro e servidor do TCE/RN, jurisdicionados, membros dos Poderes Legislativos Municipais, membros dos Conselhos Municipais de educação, estudantes, servidores públicos e sociedade em geral.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:84E29C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 062610/2023

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e o escritório **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS**. CNPJ nº 09.199.046/0001-56

OBJETO Contratação de escritório jurídico com notória especialização na área de direito tributário visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico tributária para revisão e recuperação de ICMS devidos ao município. – Contrato por resultado - ad exitum sobre os créditos efetivamente majorados

Natureza do Serviço: Continuada

Prazo de Execução: 12 meses prorrogável

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 339035

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023

FORO: MOSSORÓ RN

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B53B21C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2306290002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

INTERESSADO: Gabinete Civil.

ASSUNTO: Contratação direta de artista para a confecção de pintura artística em óleo sobre tela Tecido em chassi de madeira 100x80cm.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de artista para a confecção de pintura artística em óleo sobre tela Tecido em chassi de madeira 100x80cm** junto à empresa **T C PEREIRA RATTO - ME**, inscrito no CNPJ nº 43.664.231/0001-02, com sede na Rua Antônio Madruga, nº 2009, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-120, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Gabinete Civil, com a importância global estimada de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BC7D61E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306290002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: T C PEREIRA RATTO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 43.664.231/0001-02; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM ÓLEO SOBRE TELA TECIDO EM CHASSI DE MADEIRA 100X80CM; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM TRINTA (30) DIAS; VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E TULIO CESAR PEREIRA RATTO – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 06 DE JULHO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5686E2EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2307050001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município – Calcinha Preta.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste

Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município – Calcinha Preta** junto à empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.321.806/0001-02, representante exclusivo da Banda **CALCINHA PRETA**, localizada à AV. Governador José varela, 2924, Capim Macio, Natal/RN, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a importância global estimada de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:610B4717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2307050001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 25.321.806/0001-02 – REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA CALCINHA PRETA; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO – CALCINHA PRETA; DATA DE APRESENTAÇÃO: 03 DE AGOSTO DE 2023; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 06 DE JULHO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D6FE7E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2307050002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município – Erisson & Fernanda

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município – Erisson & Fernanda** junto à profissional **FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, cantora, portadora do RG nº 4.139.569 (SSP/PB) e CPF nº 119.994.594-31, residente na Rua Silvino Soares Dantas, S/N, São Bentinho, São Bento/PB, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a importância global estimada de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:CB7DEB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2307050002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO, INSCRITA NO CPF nº 119.***.***-31 – REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA DUPLA ERISSON & FERNANDA; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO – ERISSON & FERNANDA; DATA DE APRESENTAÇÃO: 03 DE AGOSTO DE 2023; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 06 DE JULHO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DC20F260

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2307050003 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município – JM PUXADO.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município – JM PUXADO** junto à empresa **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no CNPJ: **44.819.249/0001-07**, representante exclusivo da Banda **JM PUXADO**, localizada na Av. Ayrton Senna – nº 1823 - Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-903, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a importância global estimada de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CD6CCCB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2307050003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** J M DE OLIVEIRA BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ: 44.819.249/0001-07 – REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA JM PUXADO; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO – JM PUXADO; **DATA DE APRESENTAÇÃO:** 03 DE AGOSTO DE 2023; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; **VALOR:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 06 DE JULHO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:546D63BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 305/2023**

PORTARIA Nº: 305/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total	
1/2	Natal - RN	06 de julho de 2023	150,00		75,00		
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 06 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D8FB18B8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 197/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISAIAS DESSOLES MONTEIRO
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	048.498.824-71

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total	
1/2 (meia)	MARTINS/RN	08 de julho 2023	150,00		75,00		
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a MARTINS/RN, no dia 08 de julho de 2023, com o objetivo de conduzir alunos do 9º ano da Escola Municipal Arthepio Bezerra da Cunha, para participar de viagem de estudo, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:7D1F6C41

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 198/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	023.232.584-78

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia)	MARTINS/RN	08 de julho 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 75,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **MARTINS/RN**, no dia 08 de julho de 2023, com o objetivo de conduzir alunos do 9º ano da Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, para participar de viagem de estudo, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:15312DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde, a Goiânia/GO, com o tema: O SUS que falta no Brasil, o trigésimo sétimo congresso do Conselho de Secretarias

Municipais de Saúde acontece na capital goiana entre os dias 16 e 19 de julho no Centro de Convenções Goiânia.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOILSON DE MEDEIROS** (secretário Municipal de Saúde) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 15/07 a 20/07 de 2023;

Total das Diárias: cinco diárias completa e uma meia diária.

Valor Unitário das Diárias: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 06 de julho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:79DF5CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 17/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 621001/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 17/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 621001/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.477.835/0001-90, que consistirá na Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 04 de * julho de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

(*)Republicado por incorreção em virtude de erro formal, publicação veiculada no Diário da FEMURN de 05/07/2023. Edição 3068

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:5DC4977A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00059/2023.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00059/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, DE EDIÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E REALIZAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS NAS PUBLICAÇÕES DAS MÍDIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E57ABDE4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00059/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00059/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, DE EDIÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E REALIZAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS NAS PUBLICAÇÕES DAS MÍDIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 51.132.913 JOSE ROBSON DE AMORIM- R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de julho de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7B7A85B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2023

O Município de Sitio Novo/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/07/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 19/07/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: **cpl@sitionovo.rn.gov.br**, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 06 de Julho de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:4BEE593C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO 46/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 32/2023

Processo nº 63/2023- Dispensa nº 32/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: EMPRESA 31.908.300 LUAN AUGUSTHO DE MEDEIROS BENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.908.300/0001-05.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social destinado atender a necessidade Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

As despesas serão consignadas à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	150000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 04 de julho de 2023 a 03 de setembro de 2023

DATA: 04 de julho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:CDE5532E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO 49/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 35/2023

Processo nº 67/2023- Dispensa nº 35/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.276.043/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e consultoria na área cultural para execução dos trabalhos referentes à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, em favor do município de Tangará/RN.

.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 14.000,00 (quatorze mil reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigorar a partir de 06 de julho de 2023 a 04 de fevereiro de 2024

DATA: 06 de julho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:FE7EF779

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 305/2023-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o Processo nº 026/2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **FRANCISCA MARIA SOUSA DE LIMA**, matrícula nº 114-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA PM III - G, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 07/07/2023 a 06/10/2023,** em conformidade com Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:470ED969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 – PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS–EPP
CNPJ:27.388.469/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA

REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE JULHO DE 2023, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 05 de julho de 2023 até 04 de agosto de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 05 de julho de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

V B SANTOS ENTRETENIMENTOS–EPP

CNPJ:27.388.469/0001-04

Contratada

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:FDCF9B88

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO 2º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 18.659.632/0001-27.

Objeto: aditivo de meta sendo acrescentado 20,91% do valor do contrato totalizando 69.893,93,000. (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 01, JUSTINO FRANCELINO, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E LUIZ PEDRO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Base Legal: Tomada de preços nº 001/2021

Vigência: 25 de novembro de 2022 até 25 de novembro de 2023.

Substituição da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2022 Código Identificador: C869317D

Tenente Laurentino Cruz /RN, 29 de dezembro de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: xxx.xx6.4xx-0x
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:8E01DBA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 704001/2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 17/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA PEGADA DO COYOTE, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 6 A 9 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 48.025.331/0001-02
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 05 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FD96AB86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 704001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, referente à apresentação artística da Banda PEGADA DO COYOTE, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 6 a 9 de julho de 2023, em praça pública.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 48.025.331/0001-02
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 06 de julho de 2023.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR
Pegada do Coyote Produções Artísticas LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B0B23CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90. **CONTRATADO:** JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 18.826.789/0001-08. **OBJETO:** A Prefeitura Municipal de Tibau resolve rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 29/2023, datado de 26 de maio de 2023, entre o Contratante e a Contratada, cujo objeto é a apresentação artística do cantor JORGE DE ALTINHO, em comemoração aos festejos do São João na praia, que realizar-se-á no período de 6 a 9 de julho de 2023, em praça pública, conforme Inexigibilidade nº 8/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente

distrato contratual tem fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA RESCISÃO:** 06 de julho de 2023.

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tibau
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1810F32D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0394/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02, 05, 16, 18, 23, 24 e 25/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F9E91D72

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0395/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA

PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02, 06, 08, 10, 14, 16 e 30/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A96F11E2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0396/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 03, 04, 21, 25 e 29/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E462D712

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0397/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 25, 26 e 29/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:29F4E1BC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0398/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.910-1**, CPF nº **029.747.384-24**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03, 07, 09, 13 e 17/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7EB2B674

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0399/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,

POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **166.869-2** CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 03, 17, 23, 25, 29 e 28/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C799A983

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0400/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO**

ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 03, 04, 21, 23, 25, 27 e 28/06/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC4BABFF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0401/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 07, 11, 18 e 26/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A678E3AE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0402/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 194.996-9, CPF nº 012.067.744-01. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 05, 06, 13 e 14/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	107,40	1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F5F7F377

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0403/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS** graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.940-3**, CPF nº **031.917.754-80**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 18/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7866C1B8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0404/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03, 16, 18, 23, 24 e 30/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:969E722B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0405/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03, 08, 09, 10, 17 e 21/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:46785FD4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0406/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02, 05, 06, 13, 16, 25 e 26/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D485D02B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0407/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 18/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:476AD171

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0408/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MOISÉS OLIVEIRA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.275-3**, CPF nº **010.450.714-47**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 24/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9AE95F4C**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0409/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 05, 06, 09, 11, 13, 14 e 28/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:93D0F75C**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0410/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 03, 04, 24, 25, 28 e 29/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E0430D90**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0411/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **20**

(VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03, 07, 09, 13, 23, 29 e 30/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:52D713CD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0412/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESLEY SOUZA DE MORAIS**, graduação: SD PM, matrícula nº 227.764-6, CPF nº 077.768.054-83. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 05, 06, 18, 26, 27 e 30/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3413FA9F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0413/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ JEFERSON MOREIRA ARAUJO**, graduação: SD PM, matrícula nº 227.377-2, CPF nº 039.038.903-08. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 24/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:940D6765

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0414/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634871/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03, 08, 09, 10, 17 e 21/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3407CF3E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0415/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CAIO FÁBIO NUNES LIMEIRA**, cargo: **DPC**, matrícula nº **243.862-3**, CPF nº **070.995.964-89**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº047 e 048/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 16, 17 e 18/06/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:25593B38

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0416/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAPHAEL LUIZ DE MELO LABOISSIERE**, cargo: **DPC**, matrícula nº **244.261-5**, CPF nº **120.187.287-17**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº047 e 048/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03 e 04/06/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6475D7A2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0417/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº047 e 048/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 16, 17 e 18/06/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C8F71BF1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0418/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **AMOS SOARES DE SOUZA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **170.187-8**, CPF nº **785.515.604-68**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº047 e 048/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03 e 04/06/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8C8DCC6F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0419/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº047 e 048/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03, 04, 16, 17 e 18/06/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CB5A8399**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0420/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº 207.198-3, CPF nº 988.004.263-87. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº047 e 048/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 16, 17 e 18/06/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:525D4A59**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0421/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN CARVALHO DOS SANTOS**, cargo: APC, matrícula nº 169.362-0, CPF nº 023.208.614-16. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº047 e 048/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 16, 17 e 18/06/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B3FC9E70**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0422/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MATEUS SILVA LUNA**, cargo: APC, matrícula nº 244.075-0, CPF nº 071.160.544-05. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº047 e 048/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03 e 04/06/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:51CBC91A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0423/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: APC, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº047 e 048/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03 e 04/06/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:662737E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº92/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.277.102/0001-33

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RELÓGIOS DE PONTO DA MARCA DIMEP.

ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/06/2023 e término em 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 23 de Junho de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito – P/Contratante

GERSON MEDEIROS DE ARAÚJO

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:DE5635B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 19 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D0096033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
403.001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição gradativa de condicionadores de ar e bebedouros para atender as demandas das Secretarias Municipais

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação,

em favor das licitantes relacionadas a seguir: A E MANUTECOA E SERVICOS LTDA, saiu vencedora, com valor global de R\$ 49.980,00, (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais); M FELIPE GALVAO saiu vencedora, com valor global de R\$ 51.629,85, (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) e NOVA MIX LTDA, saiu vencedora, com valor global de R\$ 20.340,00, (vinte mil, trezentos e quarenta reais. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4652C8DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
515.001/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), para Registro de Preços, visando aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar novos, de procedência nacional e certificados pelo IN METRO, com os serviços de alinhamento e balanceamento na ocasião da troca.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, saiu vencedora, com valor global de R\$ 5.939,88, (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos); Neire D. de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli saiu vencedora, com valor global de R\$ 54.516,00, (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais) e C J PNEUS LTDA, saiu vencedora, com valor global de R\$ 167.976,00, (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais). CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:776FB283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
601.071/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa (s), para aquisição gradativa de óleos e filtros para veículos com os serviços de troca.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO, saiu vencedora, com valor global de R\$ 135.915,71, (cento e, trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e setenta e um centavos); JOÃO ALVES DUTRA EIRELI saiu vencedora, com valor global de R\$ 12.160,00, (doze mil, cento e sessenta reais) e TOP PEÇAS LTDA EPP, saiu vencedora, com valor global de R\$ 39.543,00, (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais). CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a

assinatura das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:641F7FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 619.075/2023– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a aquisição Veículo com Cabine transformado para Ambulância TIPO SIMPLES REMOÇÃO, visando atender a demanda do Município de Timbaúba dos Batistas / RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 19 de julho de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de julho de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C13038C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 601.130/2023

INTERESSADO:Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a confecção e assinatura de relatórios contábeis do Município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

DESPACHO

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a confecção e assinatura de relatórios contábeis do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, junto à empresa a VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 14.103.445/0001-01, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento Art. 13, inciso III, c/c com o Art. 25 da Lei 8.666/93 e art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 alterado pela Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C36A1FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 503.225/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ: 08.096.596/0001-87;
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNP 35.542.612/0001-90, sediada na Av. Afonso Pena, 754, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
DATA DE EXECUÇÃO: 05 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024; Valor da contratação conforme honorários advocatícios estipulado no contrato.

SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Bruno Romero Pedrosa Monteiro – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EE7A2821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 503.226/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ: 08.096.596/0001-87;
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNP 35.542.612/0001-90, sediada na Av. Afonso Pena, 754, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

DATA DE EXECUÇÃO: 05 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024; Valor da contratação conforme honorários advocatícios estipulado no contrato.

SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Bruno Romero Pedrosa Monteiro – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:01680CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 503.137/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ: 08.096.596/0001-87;
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNP 35.542.612/0001-90, sediada na Av. Afonso Pena, 754, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, advogado, devidamente inscrito

na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para recuperação de valores do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA;

DATA DE EXECUÇÃO: 05 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024; Valor da contratação conforme honorários advocatícios estipulado no contrato.

SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Bruno Romero Pedrosa Monteiro – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:550E7FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 049/2023-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento ao(a) Servidor(a) **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMPRAS CC-III**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 018/2019.

Art. 2.º - A gratificação concedida nesta portaria é inacumulável com o “Jeton Mensal” concedido aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de junho de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:6A1B67DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 24/2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição cestas básicas, destinado a atender o PMIG - Programa Municipal de Incentivo ao Gari instituído pela Lei Municipal Nº 571/2007, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e

legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:
Empresa: ABC SERVICO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.017.921/0001-56, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 215,000.

Touros/RN, 06 de julho de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9A5FB532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
 Nº 27/2023.**

OBJETO: Aquisição e fornecimento de Absorventes íntimos, para estudantes de baixa renda matriculada nos níveis de ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Profissional, em escolas aderidas no Programa Saúde na Escola (PSE) com mais de 50% dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:
EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3,140, 02 - R\$ 5,080.

Touros/RN, 06 de julho de 2023

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D757D4D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 14.779.349/0001-88

CONTRATADO: MULLER DA CÂMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

OBJETO: contratação de 01 (um) apresentação do (a) MULLER DA CAMARA GOMES (Miller Show) no ano de 2023, com duração de 04 (quatro) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Fundo Municipal de Assistência Social, em alusão aos festejos juninos do grupo de idosos do serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV E OS grupos do PAIF e de referência do SCFV realizado no distrito de Vila Assis, Touros/RN no dia 05 de julho de 2023, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

ORGÃO : 02.000 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA:0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2039 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS PESSOA FISICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.099-OUTROS SERVIÇOS DE

PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS

FONTE: 16600000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 VIGÊNCIA: até 28 de agosto de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

PETRONIO JOSE DA SILVA CPF: 008.817.074- 81

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 28 de junho de 2023.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:40BE0FB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
 Nº 29/2023.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue, empresas:

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedora nos itens: 13 - R\$ 56,980, 34 - R\$ 118,110, 37 - R\$ 75,030.

Emige Materiais Odontológicos Ltda - CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 73,700, 15 - R\$ 73,700, 52 - R\$ 2,570, 54 - R\$ 2,570, 55 - R\$ 2,570, 56 - R\$ 2,570, 58 - R\$ 2,570, 60 - R\$ 2,570, 66 - R\$ 2,570, 67 - R\$ 2,570, 68 - R\$ 2,570, 69 - R\$ 2,570.

JM Comercio e Representações Eireli ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 76,100, 03 - R\$ 76,100, 04 - R\$ 76,100, 05 - R\$ 76,100, 06 - R\$ 76,100, 07 - R\$ 76,100, 09 - R\$ 76,100, 10 - R\$ 76,100, 12 - R\$ 62,070, 16 - R\$ 10,980, 36 - R\$ 7,350, 38 - R\$ 0,700, 41 - R\$ 10,070, 46 - R\$ 20,350, 65 - R\$ 2,880, 72 - R\$ 36,800, 73 - R\$ 36,800, 75 - R\$ 10,070, 76 - R\$ 4,500.

LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 21 - R\$ 72,000.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedora nos itens: 25 - R\$ 61,140.

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 27,990, 22 - R\$ 27,510.

PHOSPODONT - MATRIZ - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 28,800, 24 - R\$ 32,550, 27 - R\$ 143,460, 31 - R\$ 14,380, 39 - R\$ 40,430, 47 - R\$ 1,720, 48 - R\$ 1,880, 63 - R\$ 2,580, 64 - R\$ 2,580, 77 - R\$ 9,240, 79 - R\$ 2,630

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 29 - R\$ 155,000, 33 - R\$ 26,900, 42 - R\$ 4,750, 44 - R\$ 5,250, 70 - R\$ 18,000, 78 - R\$ 6,000.

STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 84.859.552/0002-20, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 7.500,000.

Touros/RN, 06 de julho de 2023

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BEFE52A0

**GABINETE CIVIL
 EXTRATO DA ARP Nº 76/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 26/2023.**

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **40.274.237/0001-85**

Endereço: **Rua Jacinto Godoy, lado par, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-384.**

Representante: **Carla Eva Prichoa - CPF: 997.159.020-49.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0023035 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (GOTAS)- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	hipolabor	FRASCO	5000,00	3,200	16.000,00
31	0023053 - FENOBARBITAL 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	cristalia	Ampola	1000,00	2,860	2.860,00
45	0023067 - MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 3ML)	hipolabor	Ampola	1000,00	3,220	3.220,00
70	0023090 - SERTRALINA 50 MG/COMPRESSADO	prati	Comprimi	20000,00	0,170	3.400,00
74	0023094 - TRAMADOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	hipolabor	Ampola	1000,00	2,500	2.500,00
114	0023204 - IVERMECTINA 6MG/COMPRESSADO	vitamedic	Comprimi	20000,00	0,830	16.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Carla Eva Prichoa - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A936F68F

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 72/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.**

CNPJ: **38.140.640/0001-70.**

Endereço: **R RIO DE JANEIRO, SALA 03, CENTRO, Cascavel/PR, CEP: 85801-031.**

Representante: **Jaqueline Moreira dos Santos - CPF: 049.752.589-51.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
265	0023292 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	LAPON	FRASCO	5000,00	6,500	32.500,00
268	0023295 - ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML	GEOLAB	FRASCO	6000,00	2,000	12.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Jaqueline Moreira dos Santos - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:89B71D3F

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 24/2023, a empresa: ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição cestas básicas, destinado a atender o PMIG - Programa Municipal de Incentivo ao Gari instituído pela Lei Municipal Nº 571/2007, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Touros/RN. , por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

EMPRESA: ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.017.921/0001-56, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 215,000.

Touros/RN, 06 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:5DA74488

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 27/2023, a empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Aquisição e fornecimento de Absorventes íntimos, para estudantes de baixa renda matriculada nos níveis de ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Profissional, em escolas aderidas no Programa Saúde na Escola (PSE) com mais de 50% dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3,140, 02 - R\$ 5,080.

Touros/RN, 06 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:101D3220

GABINETE CIVIL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 29/2023, a empresa: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, Emige Materiais Odontológicos Ltda, JM Comercio e Representações Eireli ME, LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli, MCW Produtos Medicos e Hospitalares, MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS, PHOSPODONT - MATRIZ, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI, VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue empresas:

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedora nos itens: 13 - R\$ 56,980, 34 - R\$ 118,110, 37 - R\$ 75,030.

Emige Materiais Odontológicos Ltda - CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 73,700, 15 - R\$ 73,700, 52 - R\$ 2,570, 54 - R\$ 2,570, 55 - R\$ 2,570, 56 - R\$ 2,570, 58 - R\$ 2,570, 60 - R\$ 2,570, 66 - R\$ 2,570, 67 - R\$ 2,570, 68 - R\$ 2,570, 69 - R\$ 2,570.

JM Comercio e Representações Eireli ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 76,100, 03 - R\$ 76,100, 04 - R\$ 76,100, 05 - R\$ 76,100, 06 - R\$ 76,100, 07 - R\$ 76,100, 09 - R\$ 76,100, 10 - R\$ 76,100, 12 - R\$ 62,070, 16 - R\$ 10,980, 36 - R\$ 7,350, 38 - R\$ 0,700, 41 - R\$ 10,070, 46 - R\$ 20,350, 65 - R\$ 2,880, 72 - R\$ 36,800, 73 - R\$ 36,800, 75 - R\$ 10,070, 76 - R\$ 4,500.

LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 21 - R\$ 72,000.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedora nos itens: 25 - R\$ 61,140.

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 27,990, 22 - R\$ 27,510.

PHOSPODONT - MATRIZ - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 28,800, 24 - R\$ 32,550, 27 - R\$ 143,460, 31 - R\$ 14,380, 39 - R\$ 40,430, 47 - R\$ 1,720, 48 - R\$ 1,880, 63 - R\$ 2,580, 64 - R\$ 2,580, 77 - R\$ 9,240, 79 - R\$ 2,630

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 29 - R\$ 155,000, 33 - R\$ 26,900, 42 - R\$ 4,750, 44 - R\$ 5,250, 70 - R\$ 18,000, 78 - R\$ 6,000.

STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 84.859.552/0002-20, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 7.500,000.

Touros/RN, 06 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0B139EF0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 416/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 416/2023-GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 000259-4, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13, 1 e ½ (uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital e maternidade Guiomar Fernandes – Alexandria –RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:FFD6C6D4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 417/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 417/2023-GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 000259-4, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 15 de julho de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Regional de Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:8024525E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEU DE MAQUINA PESADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: N DA SILVA DIAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 13.151.333/0001-63.

Valor.....: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 06 de julho de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F2F8E177

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 023/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto municipal 222/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com N DA SILVA DIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 13.151.333/0001-63, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEU DE MAQUINA PESADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a) **JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 06 de julho de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:73A4E3F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10.

CONTRATADO: N DA SILVA DIAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 13.151.333/0001-63.

OBJETO: Aquisição de pneu de máquina pesada, para atender as necessidades de urgência da Secretaria Municipal de Transporte do município de Triunfo Potiguar/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 06 de julho de 2023 a 30 de dezembro de 2023 com a concordância das partes e atendendo o disposto Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0DC24C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07, DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07, DE JULHO DE 2023

“Dispõe do local e horário de prova para o processo de escolha unificado para conselheiro tutelar do município de Umarizal/RN”.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umarizal,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o local e horário de realização da prova de conhecimentos para o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar 2023.

I – A prova será realizada no dia 23/07/2023 na Escola Municipal Tancredo Neves, localizada na Av. Rio Umari, SN, Bairro São José, Umarizal/RN a partir das 08h:00min;

II – As regras e orientações para realização da prova de conhecimentos serão publicadas em novo edital com antecedência;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Umarizal, 07 de julho de 2023

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CC1BE783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0269/2023-GPMU, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 0269/2023-GPMU, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR
MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula n.º 725, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AF577679

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0270, DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0270, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 29/06/2023, de autoria do servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 110;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 110, de 06/07/2023 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 06 de Julho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:90253008

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0271, DE 06 DE JULHO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0271, DE 06 DE JULHO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), totalizando R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), a senhora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião com o coordenador Estadual na SESAP sobre o novo Programa E-multi.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 06 de julho de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FA5881DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA
DE PREÇOS N.º 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1202/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Ronaldo Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN. As 09h00min do dia 06(seis) do mês de Julho de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Foram abertos os envelopes

contendo as propostas de preços dos licitantes: 1.) H R DE SOUZA CONSTRUÇOES, CNPJ: 08.250.245/0001-89, valor global de R\$ 58.301,18 (cinquenta e oito mil, trezentos e um reais e dezoito centavos); 2.) CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05, valor global de R\$ 58.331,07 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e sete centavos); 3.) NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, valor global de R\$ 58.601,40 (cinquenta e oito mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos); 4.) PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 58.661,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais); 5.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72, valor global de R\$ 59.053,09 (cinquenta e nove mil, cinquenta e três reais e nove centavos); 6.) DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 59.189,74 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos); 7.) C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, valor global de R\$ 59.443,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos); 8.) CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70, valor global de R\$ 59.486,53 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos); 9.) JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52, valor global de R\$ 59.750,92 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos); 10.) LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, valor global de R\$ 59.979,41 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos); A CPL julgou habilitada a proposta da empresa H R DE SOUZA CONSTRUÇOES, CNPJ: 08.250.245/0001-89, segundo o julgamento de menor preço. Dando prosseguimento, a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo de interposição para recursos de 5(cinco) dias uteis, contados a partir da publicação desta Ata. Não havendo interposição de recursos, a comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 06 de Julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:325735E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1204/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção Civil, para a construção da Casa do Autista do Município de Upanema, localizado na Rua Antônio Carlos de Carvalho, Bairro Pegas – Upanema/RN. As 14h00min do dia 06(seis) do mês de Julho de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Cabe ressaltar que a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,

CNPJ: 41.284.989/0001-90 que havia ficado inabilitada durante a fase de julgamento de habilitação, apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo estabelecido. Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes: 1.) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, valor global de R\$ 354.085,69 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); 2.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 10.480.822/0001-70, valor global de R\$ 354.643,78 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos); 3.) NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, valor global de R\$ 356.848,37 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos); 4.) PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 357.135,43 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos); 5.) DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 359.615,84 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro reais); 6.) FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, valor global de R\$ 360.132,77 (trezentos e sessenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos); 7.) EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.288.569/0001-86, valor global de R\$ 361.057,35 (trezentos e sessenta e um mil, cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos); 8.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90, valor global de R\$ 361.354,07 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos); 9.) C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, valor global de R\$ 361.611,65 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco centavos); 10.) CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ: 47.674.423/0001-50, valor global de R\$ 361.732,55 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); 11.) MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60, valor global de R\$ 362.095,44 (trezentos e sessenta e dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos); 12.) H R DE SOUZA CONSTRUÇOES, CNPJ: 08.250.245/0001-89, valor global de R\$ 362.545,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); 13.) CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70, valor global de R\$ 362.661,68 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos); 14.) CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05, valor global de R\$ 363.667,22 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos); 15.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.240.229/0001-12, valor global de R\$ 364.021,91 (trezentos e sessenta e quatro mil, vinte e um reais e noventa e um centavos); 16.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72, valor global de R\$ 364.331,83 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos); 17.) DOISE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 34.254.143/0001-41, valor global de R\$ 365.075,82 (trezentos e sessenta e cinco mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); 18.) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.924.281/0001-01, valor global de R\$ 365.460,75 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); 19.) JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52, valor global de R\$ 365.533,54 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos); 20.) TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77, valor global de R\$ 365.691,91 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) e 21.) LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, valor global de R\$ 365.703,78 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos). A CPL julgou habilitada a proposta da empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, segundo o julgamento de menor preço. Dando prosseguimento, a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo de interposição para

recursos de 5(cinco) dias uteis, contados a partir da publicação desta Ata. Não havendo interposição de recursos, a comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 06 de Julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A901A8EE

PREGOEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.487/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

VENCEDORES

LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME -
CNPJ: **07.333.596/0001-90**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 06 de Julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3858DEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PROCESSO N.º 2226/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022**

CONTRATO N.º: 92/2022

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O): PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de

veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, bem como serviço de reboque.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos nos itens 2 e 3 do contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) para R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 29 de Junho de 2023 à 17 de Outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2023.

ASSINADO PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINADO PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D7ECB1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO NOVA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA

PORTARIA Nº. 059/2023
Vera Cruz, 06de Julhode 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os médicos para compor a Junta Médica na forma da lei 617/2021 de 10 de dezembro de 2021.

1. Cicero Ronaldo Liberalino – CRM 2367 (Médico do Trabalho)
2. Miria Karoliny Moreira Melo - CRM 12170
3. Aleksandra Braga Leite dos Santoso - CRM 11263

Art. 2º - A remuneração pelos serviços como membros da referida junta ficaram inclusas nas dotações da SMS nos termos da Lei 617/2021 de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AF23D75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

Realizado no dia 31 de Maio de 2023, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, dos itens 02, 12, 20, 23, 32, 35, 67, 81, 96, 98, 121, 124, 130, 136, 152 e 154 no valor total de R\$ 138.633,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e trinta e três reais), EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 23.312.871/0001-46, dos itens 07, 27, 43, 58, 83 e 150 no valor total de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), GIULLITE B MEDEIROS inscrita no CNPJ: 21.437.704/0001-04, dos itens 14, 18, 22, 52, 144, 161 e 165 no valor total de R\$ 59.539,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais), HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, do item 86 no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), KIREI TECNO LAB EIRELI inscrita no CNPJ: 06.912.821/0001-80 dos itens 03, 05, 06, 10, 11, 16, 33, 37, 38, 50, 62, 63, 72, 75, 76, 80, 90, 93, 94, 99, 100, 106, 111, 114, 122, 132, 135, 140, 146, 155, 158, 159 e 162 no valor de R\$ 535.905,00 (quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e cinco reais), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, dos itens 01, 08, 28, 39, 46, 82, 138 e 156 no valor de R\$ 62.460,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), REDE LAB TECNO LAB LTDA inscrita no CNPJ: 23.140.975/0001-10 nos itens 19, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 78, 79, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 118, 119, 125, 127, 128, 129, 131, 133, 137, 141, 142, 147, 148, 149, 157 e 160 no valor de R\$ 1.339.676,00 (um milhão trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais), Phospodont Ltda inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75 dos itens 13, 15, 17, 49, 57, 97, 120, 139 e 163 no valor de R\$ 89.060,00 (oitenta e nove mil e sessenta reais), R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 33.853.517/0001-82 do itens 04, 21, 77, 115, 117, 123, 126, 134, 143, 151, 153, 166, 167 e 168 no valor de R\$ 332.106,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e seis reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 nos itens 09, 36, 61, 145 e 164 no valor de R\$ 67.890,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 06 de Julho de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A92CA90E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Classificação	Nome	Cargo
9º	Roberta Nayanne Ferreira de Almeida	Pedagoga

candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140

– Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 07/07/2023 a 07/07/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 06 de julho de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DE29E640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111/2023-PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de Endson Marques Vieira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **Endson Marques Vieira**, do cargo efetivo de Psicólogo-CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 06 de julho de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:06B1A86C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
210601/2023- INEX (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210601/2023- INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOAO PEDRO FONSECA (129.***.***-07). OBJETO: Inscrição de equipes de Handebol do Município " II TAÇA PORTALEGRE DE HANDEBOL ", a ser realizado no dia 29 e 30 de Julho de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1377 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 .

0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput.

Viçosa/RN, 03/07/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3BC1B0BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2023 – GAB/PREF.

Em, 06 de Julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gerlani Maria Barbosa**, portador do CPF/MF**048.xxx.xxx-79**, para exercer o cargo “Ouvidor Geral”, CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:2D784D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE 002 -
PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 002/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30. Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 32.755.989/0001-30, no valor de R\$ **194.650,84 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 06 de julho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:CBE8FFB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, referente a Emenda Parlamentar nº 41420015 – Proposta 10310587000120001 – UBSREFORMA.

VALOR: R\$ 170.798,87(cento e setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de recebimento da ORDEM INICIAL DAS OBRAS pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.

Florânia/RN, 04 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
CPF Nº *****.343.***-83**
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Contratante

ANGELINA GOMES FELIX

Representante
CPF *****.684.***-52**
Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA
CNPJ nº 32.755.989.0001.30
Contratada

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:DA20ABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 812/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1B840494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 823/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2C07C93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 825/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3DBC18B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 826/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/07/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C1075950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 827/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5179C3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 828/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de fisioterapeuta para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 04/07/2023 com o objetivo de realizar agendamentos nos processos de próteses dos pacientes do nosso município no setor de fisioterapia do CRI.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FDAFCEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 829/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 06/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de

urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E314B033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 830/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A8FADC04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado: GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **ORTOPEDISTA** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 05 de julho de 2023.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2023.

Florânia/RN, 06 de julho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:788B9E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

Considerando que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

Considerando a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores dos procedimentos relacionados no anexo único a esta resolução, na Tabela de Serviços do Cis/Seridó.

Parágrafo único. Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 os procedimentos que trata o *caput*.

Art. 2º Os procedimentos inclusos e contemplados na tabela constante no anexo único dessa resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 1º de agosto de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ

Presidente

Anexo Único – Valores atualizados

Código	Procedimento	Valor
02.11.06.012-7	Mapeamento de retina	300,00
99.00.00.039-1	Doppler em ultrassonografia	50,00
04.17.01.006-0	Sedação	600,00
99.00.00.034-1	Contraste para exames de imagem	80,00
02.04.03.018-8	Mamografia bilateral	100,00
02.09.03.001-1	Histeroscopia cirúrgica	4.961,00
02.11.04.004-5	Histeroscopia diagnóstica	3.800,00
	Ultrassonografia da região cervical	97,50
99.00.00.037-4	Ultrassonografia da região inguinal	77,50
02.05.02.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	77,50
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	87,50
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	77,50
02.05.02.006-2	Ultrassonografia de articulação	87,50
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	87,50
99.00.00.038-7	Ultrassonografia de glândulas salivares	87,50
99.00.00.038-8	Ultrassonografia de músculos	77,50
99.00.00.039-0	Ultrassonografia de parede abdominal	77,50
99.00.00.038-9	Ultrassonografia de partes moles	77,50
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de próstata via abdominal	87,50
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de tireoide	77,50
02.05.02.013-5	Ultrassonografia de tórax (extracardiaca)	77,50
02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	87,50
02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	87,50
02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado	144,00
02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal	144,00
02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica morfológica	160,00
02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	77,50
02.05.02.017-8	Ultrassonografia transfontanela (craniana)	144,00
02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	77,50

02.04.01.002-0	Planigrafia de laringe	195,00
02.04.01.003-9	Radiografia bilateral de orbitas (pa + oblíquas + hirtz)	58,50
02.04.01.004-7	Radiografia de arcada zigomático-malar (ap+ oblíquas)	58,50
02.04.01.005-5	Radiografia de articulação temporomandibular bilateral	58,50
02.04.01.006-3	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	58,50
02.04.01.007-1	Radiografia de crânio (pa + lateral + oblíqua / brettion + hirtz)	58,50

02.04.01.008-0	Radiografia de crânio (pa + lateral)	58,50
02.04.01.009-8	Radiografia de laringe	58,50
02.04.01.010-1	Radiografia de mastoide / rochedos (bilateral)	58,50
02.04.01.011-0	Radiografia de maxilar (pa + oblíqua)	58,50
02.04.01.012-8	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	58,50
02.04.01.013-6	Radiografia de região orbitária (localização de corpo estranho)	58,50
02.04.01.014-4	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	58,50
02.04.01.015-2	Radiografia de sela túrsica (pa + lateral + brettón)	58,50
02.04.01.016-0	Radiografia oclusal	58,50
02.04.01.017-9	Radiografia panorâmica	58,50
02.04.02.002-6	Planigrafia de coluna vertebral	195,00
02.04.02.004-2	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)	58,50
02.04.02.003-4	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + oblíquas)	58,50
02.04.02.005-0	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	58,50
02.04.02.006-9	Radiografia de coluna lombo-sacra	58,50
02.04.02.007-7	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas)	58,50
02.04.02.008-5	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica	58,50
02.04.02.009-3	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	58,50
02.04.02.010-7	Radiografia de coluna toraco-lombar	110,50
02.04.02.011-5	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	58,50
02.04.02.012-3	Radiografia de região sacro-coccígea	58,50
02.04.03.001-3	Broncografia unilateral	150,00
02.04.03.002-1	Ductografia (por mama)	100,00
02.04.03.003-0	Mamografia unilateral	45,00
02.04.03.005-6	Radiografia de coração e vasos da base (pa + lateral + oblíqua)	58,50
02.04.03.006-4	Radiografia de coração e vasos da base (pa + lateral)	58,50
02.04.03.007-2	Radiografia de costelas (por hemitorax)	58,50
02.04.03.008-0	Radiografia de esôfago	263,50
02.04.03.009-9	Radiografia de esterno	58,50
02.04.03.010-2	Radiografia de mediastino (pa e perfil)	58,50
02.04.03.011-0	Radiografia de pneumomediastino	58,50
02.04.03.012-9	Radiografia de torax (ápico-lordótica)	58,50
02.04.03.013-7	Radiografia de torax (pa + inspiração + expiração + lateral)	58,50
02.04.03.014-5	Radiografia de torax (pa + lateral + oblíqua)	58,50
02.04.03.015-3	Radiografia de torax (pa e perfil)	58,50
02.04.03.016-1	Radiografia de torax (pa padrão oit)	58,50
02.04.03.017-0	Radiografia de torax (pa)	58,50
02.04.03.018-8	Mamografia bilateral para rastreamento	100,00
02.04.04.001-9	Radiografia de antebraço	58,50
02.04.04.002-7	Radiografia de articulação acromio-clavicular	58,50
02.04.04.003-5	Radiografia de articulação escapulo-umeral	58,50
02.04.04.004-3	Radiografia de articulação esterno-clavicular	58,50
02.04.04.005-1	Radiografia de braço	58,50
02.04.04.006-0	Radiografia de clavícula	58,50
02.04.04.007-8	Radiografia de cotovelo	58,50
02.04.04.008-6	Radiografia de dedos da mão	58,50
02.04.04.011-6	Radiografia de escápula/ombro (três posições)	58,50
02.04.04.009-4	Radiografia de mão	58,50
02.04.04.010-8	Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea)	58,50
02.04.04.012-4	Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)	58,50
02.04.05.002-2	Colangiografia per-operatória	382,50
02.04.05.003-0	Colangiografia pos-operatória	382,50
02.04.05.004-9	Duodenografia hipotônica	100,00
02.04.05.005-7	Fistulografia	100,00
02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	100,00
02.04.05.009-0	Planigrafia de rim c/ contraste	174,00
02.04.05.011-1	Radiografia de abdômen (ap + lateral / localizada)	58,50
02.04.05.012-0	Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3 incidências)	58,50
02.04.05.013-8	Radiografia de abdômen simples (ap)	58,50
02.04.05.014-6	Radiografia de estômago e duodeno	200,00
02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (trânsito)	100,00
02.04.05.016-2	Radiografia p/ estudo do delgado c/ duplo contraste (enteroclise)	100,00
02.04.05.017-0	Uretrocistografia	382,50
02.04.06.003-6	Escanometria	58,50
02.04.06.004-4	Planigrafia de osso - subsidiária a outros exames (por plano)	174,00
02.04.06.005-2	Planigrafia de osso em 2 planos	174,00
02.04.06.006-0	Radiografia de articulação coxo-femoral	58,50
02.04.06.007-9	Radiografia de articulação sacro-iliaca	58,50
02.04.06.008-7	Radiografia de articulação tíbio-társica	58,50
02.04.06.009-5	Radiografia de bacia	58,50
02.04.06.010-9	Radiografia de calcâneo	58,50
02.04.06.011-7	Radiografia de coxa	58,50
02.04.06.012-5	Radiografia de joelho (ap + lateral)	58,50
02.04.06.013-3	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	58,50
02.04.06.014-1	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + oblíqua + 3 eixos)	58,50
02.04.06.015-0	Radiografia de pé / dedos do pé	58,50
02.04.06.016-8	Radiografia de perna	58,50
02.04.06.017-6	Radiografia panorâmica de membros inferiores	110,50

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:54A437D1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00099 E 00100/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00099 e 00100/2023

Aos 06 de julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Laboratório, visando atender às necessidades do laboratório do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins-RN., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

Item	504 Código	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06 R FREI MIGUELINHO, 811 A - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350 Telefone: (84) 3321-4850/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00099/2023 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000.001.498	ACIDO URICO 200ML Marca: VIDA	UND	15	75,44	1.131,60
2	000.001.499	AEO LATEX 2MÇ Marca: EBRAM	UND	18	53,58	964,44
3	000.001.500	ALT (TGP) CINETICO 100 ML Marca: VIDA	UND	30	81,39	2.441,70
5	000.001.502	AST (TGO) CINETICO 100 ML Marca: VIDA	UND	30	74,33	2.229,90
6	000.001.503	CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA Marca: PERFECTALAB	UND	5	426,48	2.132,40
7	000.001.504	COLESTEROL COLESTEROL ENZEMATICO 200 ML Marca: VIDA	KIT	30	79,87	2.396,10
9	000.001.506	CREATININA CINET/CREATININA CINETICA C/ 250 ML Marca: VIDA	UND	30	59,79	1.793,70
10	000.001.507	CRONOMETRO DIGITAL PC 396 CRONOMAX Marca: KASVI	UND	3	79,00	237,00
12	000.001.509	CURATIVO ESTERIL RED. INFANTIL C/500 UND Marca: FIRSTLAB	CX	20	21,21	424,20
14	000.001.511	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 25MM Marca: J-PROLAB	UND	25	11,95	298,75
15	000.001.512	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 15MM Marca: J-PROLAB	UND	25	11,95	298,75
16	000.001.513	FATOR REUMATOIDE 2 ML Marca: EBRAM	UND	12	48,70	584,40
17	000.001.514	GLICOSE GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML Marca: VIDA	UND	30	59,88	1.796,40
20	000.001.517	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND Marca: FIRSTLAB	UND	40	9,50	380,00
21	000.001.518	LAMINULA 24MM X 32MM C/100 UND Marca: FIRSTLAB	UND	20	10,80	216,00
24	000.001.521	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FORTE DE 1000ML Marca: RENYLAB	FRS	8	88,99	711,92
25	000.001.522	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11CMX 80G C/100 UND Marca: RENYLAB	KIT	10	13,20	132,00
26	000.001.523	PCR LATEX 2 ML Marca: EBRAM	CX	60	40,00	2.400,00
28	000.001.525	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10ML DIV 1/10 Marca: PERFECTALAB	CX	30	7,03	210,90
31	000.001.528	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1ML DIV 1/10 Marca: PERFECTALAB	CX	30	7,03	210,90
42	000.001.539	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 300 UI Marca: KACIL	UND	4	182,88	731,52
43	000.001.540	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 400 UI Marca: KACIL	UND	6	182,88	1.097,28
47	000.001.544	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PERA) Marca: PERFECTALAB	UND	10	31,08	310,80
48	000.001.545	PLACA DE KLINE ACRILICA P/12 CAVIDADES Marca: QUALIVIDROS	UND	5	62,50	312,50
49	000.001.546	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200UL C/1000 UND Marca: KASVI	UND	50	19,75	987,50
50	000.001.547	PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UI C/1000 UND Marca: KASVI	UND	50	40,27	2.013,50
52	000.001.549	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML Marca: PERFECTALAB	UND	5	63,60	318,00
53	000.001.550	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML Marca: QUALIVIDROS	UND	5	36,40	182,00
54	000.001.551	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML Marca: PERFECTALAB	KIT	20	49,80	996,00
55	000.001.552	SORO ANTI (A) - 10ML Marca: EBRAM	UND	30	16,65	499,50
56	000.001.553	SORO ANTI (B) - 10ML Marca: EBRAM	UND	30	16,65	499,50
57	000.001.554	SORO ANTI (D) - 10ML Marca: EBRAM	UND	30	61,95	1.858,50
58	000.001.555	SUPORTE P/TUBO 40 A 90 TUBOS Marca: FIRSTLAB	UND	3	19,13	57,39
59	000.001.556	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM Marca: FIRSTLAB	UND	5000	0,08	400,00
60	000.001.557	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 13X1000 Marca: FIRSTLAB	UND	6000	0,08	480,00
61	000.001.558	TIRA DE URINA SE C/100 Marca: WAMA	UND	50	26,99	1.349,50
62	000.001.559	TRIGLICERIDES ENZ. COLIMETRICA 250 ML Marca: VIDA	UND	40	179,99	7.199,60
63	000.001.560	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND Marca: KASVI	UND	30	42,08	1.262,40
65	000.001.562	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12MM X 75MM Marca: PERFECTALAB	UND	2000	0,28	560,00
66	000.001.563	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM Marca: PERFECTALAB	UND	2000	0,45	900,00
67	000.001.564	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM Marca: PERFECTALAB	UND	2000	0,50	1.000,00
68	000.001.565	TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM Marca: KASVI	UND	5000	0,18	900,00
69	000.001.566	UREIA ENZ. COLORIMETRICA 250 ML Marca: VIDA	CX	15	127,50	1.912,50
70	000.001.567	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10 ML Marca: WAMA	CX	20	46,25	925,00
71	001.002.010	ACIDO ACEITICO 3-5% DE 100ML Marca: RENYLAB	UND	10	48,75	487,50
		Total do Proponente				48.231,55

Item	1545 Código	ODONTOMASTER EIRELI CNPJ: 27.029.083/0001-06 - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00100/2023 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	000.001.501	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML Marca: GOLD ANALISA	UND	10	5,97	59,70
8	000.001.505	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3 X 500ML Marca: RENYLAB	UND	10	37,10	371,00
11	000.001.508	CURATIVO ESTERIL RED. ADULTO C.PELE C/500UND Marca: MEDIX LTDA	UND	20	13,09	261,80
13	000.001.510	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML Marca: RENYLAB	KIT	12	16,96	203,52
18	000.001.515	HCG SORO/URINA C/50 TESTES Marca: GOLD ANALISA	UND	15	29,68	445,20
19	000.001.516	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76 X 1MM C/50UND Marca: MEDIX LTDA	UND	40	5,83	233,20
23	000.001.520	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200UND Marca: CRAL PLAST	CX	60	11,66	699,60
29	000.001.526	ESTANTE 90 FUROS P/DIAM 13MM Marca: CRAL PLAST	UND.	6	16,22	97,32
30	000.001.527	ESTANTE 60 FUROS P/DIAM 16MM Marca: CRAL PLAST	UND.	6	16,22	97,32
32	000.001.529	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 10/100 UI Marca: CRAL PLAST	CX	10	145,22	1.452,20

33	000.001.530	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 100/1000 UI Marca: CRAL PLAST	UND	10	145,22	1.452,20
34	000.001.531	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200 UI Marca: CRAL PLAST	UND	10	145,22	1.452,20
35	000.001.532	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 10 UI Marca: CRAL PLAST	KIT	10	79,50	795,00
36	000.001.533	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 100 UI Marca: CRAL PLAST	UND	5	79,50	397,50
37	000.001.534	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 1000 UI Marca: CRAL PLAST	KIT	5	79,50	397,50
38	000.001.535	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 20 UI Marca: CRAL PLAST	UND	5	79,50	397,50
39	000.001.536	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 200 UI Marca: CRAL PLAST	UND	8	79,50	636,00
40	000.001.537	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 25 UI Marca: CRAL PLAST	UND	4	79,50	318,00
41	000.001.538	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 250 UI Marca: CRAL PLAST	UND	4	79,50	318,00
44	000.001.541	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 5 UI Marca: CRAL PLAST	UND	5	79,50	397,50
45	000.001.542	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 50 UI Marca: CRAL PLAST	UND	5	79,50	397,50
46	000.001.543	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 500 UI Marca: CRAL PLAST	UND	5	79,50	397,50
51	000.001.548	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS Marca: CRAL PLAST	UND	500	0,44	220,00
Total do Proponente						11.497,26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para o envio do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item(s): 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 31, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71.

Valor: R\$ 48.231,55 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

- ODONTOMASTER EIRELI

Item(s): 4, 8, 11, 13, 18, 19, 23, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 51.

Valor: R\$ 11.497,26 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 06 de Julho de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:69597C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/02/2023**, processo administrativo n.º 25010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, REMANESCENTE do referido processo atendidos os pre requisitos legais e em conformidade com as disposições a seguir:

:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades dos PSF's, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN.** Anexo do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

6008 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9780 - SERVIÇO DE REVISÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS, MOTOR, ANEIS, E QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS	SV	Própria(TR)	60	274,00	16.440,00
3	9781 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO TROCA DE ROLAMENTOS E ANEIS, QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS	SV	Própria(TR)	60	119,00	7.140,00
4	9782 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, PLACAS, CANETAS QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS	SV	Própria(TR)	15	109,00	1.635,00
5	9783 - SERVIÇO DE REVISÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ROLAMENTOS ANEIS, QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS	SV	Própria(TR)	60	98,00	5.880,00
6	9784 - SERVIÇO DE CONSERTO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA E MANUTENÇÃO GERAL VALVULAS, MANGUEIRAS, RESISTENCIAS QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS	SV	Própria(TR)	30	269,00	8.070,00
7	9785 - SERVIÇO DE CONSERTO DE MANUTENÇÃO EM RAIOS ODONTOLÓGICO INCLUINDO REPARO DE AMPOLA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA, CABO, QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO	SV	Própria(TR)	20	279,00	5.580,00

PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS						
8	9786 - SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO GERAL SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA, CABO, FONTES, QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS	SV	Própria(TR)	20	119,00	2.380,00
9	9267 - SERVIÇO DE CONserto DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO	SV	Própria(TR)	30	143,00	4.290,00
Total (RS):						51.415,00

As marcas são as disponíveis TR (termo de referencia).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

TM Solucoes IntEgradas EIRELI,

CNPJ: 21.592.515/0001-06

Rep. Legal:

BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA

CPF: 071.539.604-81.

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:98374720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023, processo administrativo nº 31050003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MAIOR DESCONTO COMO BASE NAS TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DAS RESPECTIVAS REGIÕES DE MOSSORÓ para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO:

996 - S P DUARTE DE LIMA ME (12.207.837/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12304 - GAS DE COZINHA GPL - CARGA DE GAS GLP "GAS DE COZINHA" - BOTTÃO P-13 COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	BRASILGÁS	432	107,98-1,20%=106,68	46.085,76
Total (RS):						46.085,76

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

S P Duarte De Lima ME,

CNPJ: 12.207.837/0001-95

Rep. Legal:

SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA,

CPF: 010.577.554-19 - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:362D9BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo nº 31050004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral sem Gás (Botijão de 20litros, Garrafa e Copo) e Gelo em Cubo, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

996 - S P DUARTE DE LIMA ME (12.207.837/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor tot. R\$
1	54 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFAO DE 20 LITROS) Galão de Agua Mineral 20 litros. Água Mineral Natural – Sem gás – Validade de 3 meses a partir da data de fabricação. Não Contém Glúten; Conteúdo: 20 Litros. Galão: Peso: 20 kg. Dimensões: 27 x 50 cm.	UN	crystalina do oeste	8.300	6,00	49.800,00
2	56 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 ML) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES Água Mineral sem Gás, Garrafa 500ml - Pacote com 12 Unidades. Produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	PCT	CRISTALINA DE NATAL	600	12,00	7.200,00
3	57 - GELO MINERAL EM CUBO 3KG Gelo Mineral em Cubos em pacotes de 3 Kg, Gelo Seco, Saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	PCT	DIAMANTE	360	5,00	1.800,00
4	55 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 300 ML) EMBALAGEM COM 48 UNIDADES Água Mineral Sem Gás 300ml / Copo - Caixa com 48 unidades; De boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	CX	CRISTALINA DE NATAL	200	27,98	5.596,00
Total (R\$):						64.396,00

DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

S P Duarte De Lima ME,
CNPJ: 12.207.837/0001-95

Rep. Legal:

SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA,

CPF: 010.577.554-19 - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E08B3EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023

No dia 03 (três) do mês de Julho de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 016/2023 e Processo Administrativo nº 2905002/23** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Proteína texturizada de soja , granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	350	Pacote (400g)	RS 9,99	RS 3.496,50
42	Proteína texturizada de soja , granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	350	Pacote (400g)	RS 9,99	RS 3.496,50
46	Abacate , de primeira qualidade, própria para consumo. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para o consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	500	Kg	RS 4,49	RS 2.245,00
85	Pão, tipo cachorro quente , tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	2.000	Kg	RS 10,84	RS 21.680,00
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: LINCON RAMOS					
ANACLETO 01685925413					
CNPJ: 28.911.960/0001-22					
Endereço: RUA ORLANDO FERREIRA DA COSTA, 255 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN					
Telefone: (84) 9438-7288				E-mail: comercial.locservbf@gmail.com	
TOTAL REGISTRADO:				RS 30.918,00 (trinta mil novecentos e dezoito reais)	

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) **por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) **Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413

CNPJ: 28.911.960/0001-22

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:46E45E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.583/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS, E DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 30.509.171/0001-01

ENDEREÇO: Rua Doutor Oswaldo Cruz, Cidade Nova- Indaiatuba/SP – 13.334-010

REPRESENTANTE: Saulo Martin Da Silva - 317.702.558-42

E-MAIL: infosms@infosmssolucoes.com.br TEL.: 1938-3513

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0010	CAMERA HIBRIDA 720P SENSOR 1/4" 1 MEGAPIXELS CMOS PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1280H RESOLUÇÃO REAL HD: 720P LENTE 2.8 MM ALCANCE IR 20 M IR INTELIGENTE - QUANTIDADE DE LEDS 2 COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850NM FORMATO DO VÍDEO NTSC PROTOCOLOS DE VÍDEO - HDCVI RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 26 DB SINCRONISMO INTERNO ÍRIS ELETRÔNICA	JL PROTEC	100 UN	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
VALOR TOTAL:					R\$ 7.333,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Saulo Martin Da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:A5D767A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.583/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS, E DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 44.173.856/0001-34

ENDEREÇO: Rua Manoel De Castro, Cidade Da Esperança - Natal/RN – 59.070-700

REPRESENTANTE: Jessica Emanuelle Lopes Duarte - 017.882.424-08

E-MAIL: relacionamento@nainfra.com.br TEL.: (849) 9416-5667

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	FONTE 12V 5A, 127 ~ 220 Vac (Chave de seleção) Variação máxima de tensão 90-140 / 180-264 Vac (Chave de seleção) Corrente máxima 3,0 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Tensão nominal 12,8 Vdc Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc Corrente Mínima: 0 A Máxima: 5 A	LUATEK	15	R\$ 21,93	R\$ 328,95
0004	FONTE 12V 10A, 127 ~ 220 Vac (Chave de seleção) Variação máxima de tensão 90-140 / 180-264 Vac (Chave de seleção) Corrente máxima 3,0 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Tensão nominal 12,8 Vdc Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc Corrente Mínima: 0 A Máxima: 2 A	ITBLUE	15	R\$ 16,45	R\$ 246,75
0009	CONECTORES RJ45 BLINDADO Compatibilidade Cabo sólido 24AWG ~26 AWG Ambiente de Instalação Interno Quantidade de Ciclos de Inserção 750 Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø) 11.7 x 7.3 x 22.5 mm Peso 1g Local de instalação Interno Fixação do cabo Crimpagem Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 50µin de ouro e 100µin de níquel	EXBOM	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
0015	ROTEADOR CPE 32DBI, (ANTENAS) Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz Padrões IEEE802.11 a/n Tecnologia wireless Protocolo iPoll™, MiMo 2x2 Modo de operação Cliente (WDS), Cliente (ARP NAT), Cliente (iPoll 2 e 3), Access Point Faixa de frequência do rádio 5,15 - 5- 85 GHz Homologado na faixa de frequência 5,47 - 5,85 GHz Potência de transmissão Até 25 dBm2 Sensibilidade de recepção 300 Mbps: @ -74 dBm 54 Mbps: @ -78 dBm 1 Mbps: @ -98 dBm Largura de banda 5, 10, 20, 40 MHz Modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) - Taxas de transmissão de dados MCS0-MCS15 - 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps Correção de erro FEC, ARQ Seletivo, STBC Esquema de duplexação TDD Dinâmico Antena Tipo Refletor parabólico direcional com dupla polarização. Ganho 23 dBi	INTELBRAS	30	R\$ 579,96	R\$ 17.398,80
VALOR TOTAL:					R\$ 18.009,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jessica Emanuelle Lopes Duarte - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:5E7F986F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.583/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS, E DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE

CNPJ: 31.672.925/0001-02

ENDEREÇO: Rua Mário Latorre, Parque Pinheiros - Taboão da Serra/SP – 06.767-230

REPRESENTANTE: Patric Diego Campos Andrade - 356.201.198-90

E-MAIL: patricdiego17@gmail.com **TEL.:** (11) 4303-8798

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0013	DVR 24 CANAIS » COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP » COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+» DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS EM 16 CANAIS » SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC » VISUALIZAÇÃO EM 1080P » COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF » MODO HÍBRIDO – TRANSFORMA OS ÚLTIMOS 16 CANAIS BNC EM IP » SUPORTA 2 HDS SATA DE ALTA CAPACIDADE SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO VÍDEO ENTRADAS 32 CANAIS BNC OU 16 CANAIS BNC + 16 CANAIS IP NO MODO HÍBRIDO INTELBRAS MULTI HD® COMPATIBILIDADE! ANALÓGICA NTSC / PAL - HDCVI 1080P / 720P HDTVI 1080P / 720 - AHD 1080P / 720P -IP 6MP /5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 720P	DAHUA	20 UN	R\$ 1.740,00	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 34.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Patric Diego Campos Andrade - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:DE054CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.583/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS, E DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448

CNPJ: 31.578.656/0001-10

ENDEREÇO: Rua augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, Centro - Assú/RN – 59.650-000

REPRESENTANTE: Pedro Cardoso da Silva Junior - 074.784.274-48
E-MAIL: BRASILCOMSERV@HOTMAIL.COM TEL.: (849) 9616-6096

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALUM PASSIVO, Proteção contra surtos de tensão Filtro contra interferência de ruídos Conector de engate rápido de pressão Conector BNC macho Categoria do cabo UTP: 5 ou superior Compatíveis com o formato de vídeo NTSC Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K.	FGB MAIS	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
2	FONTE 12V 10A, 127 ~ 220 Vac (Chave de seleção) Variação máxima de tensão 90-140 / 180-264 Vac (Chave de seleção) Corrente máxima 3,0 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Tensão nominal 12,8 Vdc Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc Corrente Mínima: 0 A Máxima: 10 A	FCFONTES	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
5	CAIXA DE PROTEÇÃO CFTV, Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm Cor Branco Material Plástico Grau de proteção IP66 Local de instalação Interno e externo	INTELBRAS	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
6	SWITCH FEST 8PORTA, 8 Portas Fast Ethernet » QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo » Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1 » Suporta tensão de alimentação de 12 V a 24 V IEEE 802.3 - 10BASE-T IEEE 802.3u - 100BASE-TX - IEEE 802.3x - Flow Control - IEEE 802.1p - Priority Queuing (QoS) - IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet.	INTELBRAS	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
7	CAIXA HERMETICA GRANDE Comprimento x Largura x Profundidade: 40 cm x 40 cm x 20 cm Forma: Quadrada Grau de proteção: IP-54 METAL	MULTILOCO	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
8	RACK 12U INTERNO Tamanho 12U -Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 550 x 599,5 x 472 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 192 mm e 280 mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda Material Aço SAE 1008	ELETRON	5	R\$ 399,99	R\$ 1.999,95
11	CAMERA IP CAMERA IP IMPIXEL, Sensor de imagem 1/2.7" 1 megapixel CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) Iluminação mínima 0,08 lux/F2.0 (Colorido), 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido), 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído >50 dB Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Automático/Manual Compensação de luz de fundo BLC/DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Vídeo Streams 2 Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.265/ MJPEG/ Resolução de imagem 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 Foto Até 1 foto por segundo Formato do vídeo NTSC Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps Taxa de frames 1 ~30 FPS Rede Interface RJ45 (10/100BASE-T) Throughput máximo 24 Mbps Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTP, HTTP, HTTPS, HTPP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Onvif Perfil S, T Serviços DDNS Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS® Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha Navegador Internet Explorer®?	INTELBRAS	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
16	Gravador Veicular Suporta 4 canais Multi HD até 1080p. » Suporta 4 canal IP até 4MP. Armazenamento 01 HD (até 2TB) + 01 SD Card de até 256 GB (gravação contínua ou redundância) Possui GPS para rastreamento do veículo. Possui conexão com rede 4G/LTE e Wi-Fi - Multi-HD: 1080p HDCVI/AHD/TVI/CVBS IP: 5MP - RESOLUÇÃO Stream principal HDCVI, AHD, HDTV 1920x1080(1080P) / 960x1080(1080N) / 1280x720(720P) (30 FPS) IP 2560x1440(4MP) / 2304x1296(2304x1296) / 1920x1080(1080P) / 1280x960(1.3M) / 1280x720(720P) (30 FPS) Analógico 960x480(960H) / 704x480(D1) / 352x240(CIF) (30 FPS) Stream extra HDCVI, AHD, HDTV 704x480(D1) / 352x240(CIF) (15 FPS) IP 704x480(D1) / 640x480(VGA) / 352x240(CIF) (30 FPS) Analógico 704x480(D1) / 352x240(CIF) (15 FPS) Fadiga (DSM) Eventos detectados: olhos fechados, bocejo, distração, uso de cinto, cigarro, uso de celular, uso de óculos de sol (bloqueio de leitura ocular), sem motorista, bloqueio da câmera (mascaramento). Colisão (ADAS) Eventos detectados: distância próxima, risco de colisão e troca de faixa sem sinalização	GIGA	50	R\$ 539,00	R\$ 26.950,00
18	HD 2TB, SATA, 3.5", Projetado para Vigilância - Especificações: Capacidade formatada: 2TB, Formato: 3,5 polegadas, Formato Avançado (AF): Sim, Tecnologia de gravação: CMR, Cumpre as normas RoHS: Sim. Recursos do produto: Câmeras suportadas: 64 HD, Compartimentos para unidade suportados: 8, Nome do Recurso de Firmware: AllFrame, Componentes resistentes a manchas: Não. Desempenho: Taxa de transferência da interface (máx): Buffer para host: 6 Gb/s, Host para/desde drive (mantido): 175 MB/s, Cache (MB): 256. Dimensões físicas: Altura (pol./mm, máx): 1,028/26,1, Comprimento (pol./mm, máx): 5,787/147, Largura (pol./mm, ± 0,01 pol.): 4/101,6, Peso (lb/kg, ± 10%): 0,99/0,45.	SEAGATE	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
19	CX Cabo UTP Cat 5e possuem características de transmissão verificadas até 100MHz, GIGABIT ETHERNET, 100 BASE TX / T4, ATM 155, outros padrões compatíveis com o Cabo CAT 5E e Sistemas de CFTV, RoHS. ANSI/TIA-568.2-D • ANATEL Requisitos técnicos Categoria 1 - Cabo sem blindagem - categoria 5e - condutor sólido para uso interno par trançado de 100 ohms • ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705.	INTELBRAS	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
20	SG 2400 QR+ Switch Rack 24 portas Gigabit Ethernet.» 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), » Taxa de transferência de até 2000 Mbps » Instalação simples e rápida (Plug & Play) » Gabinete para rack 19" com 1 U de altura » Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover) » Fonte de alimentação interna bivolt automática.	TENDA	5	R\$ 879,00	R\$ 4.395,00
VALOR TOTAL: R\$ 73.624,95					
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Cardoso da Silva Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.					

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:034A80D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.583/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS, E DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 08.096.586/0001-41

ENDEREÇO: Avenida Brasília, Parque Industrial Cafezal - Rolândia/PR – 86.600-224

REPRESENTANTE: Luiz Felipe Cazado Candreva - 051.531.269-00

E-MAIL: compras@mistertec.com.br TEL.: (439) 9141-4307

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	DVR 8 CANAIS, Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em 4K ULTRA HD » Reconhecimento de face em tempo real » Suporta até 10 bancos de faces » Suporta até 20.000 faces cadastradas » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Compressão de vídeo H.265+ e H.265 » Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos » Compatível com o Multi-Box® » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Processador principal Processador embarcado Sistema operacional Linux® embarcado Vídeo Entradas 8 canais BNC + 8 canais IP ou 16, canais IP no modo NVR¹ Analógica NTSC / PAL HDCVI 4K / 6MP / 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p HDTV 4K / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p AHD 4K / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p IP 4K / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p	HIKVISION	50 UN	R\$ 1.397,99	R\$ 69.899,50
14	NVD 32 CANAIS IP, » Grava até 32 canais IP » Compatível com tecnologia H.265 e H.265+ » Resolução até 16 MP »	HIKVISION	20 UN	R\$ 2.289,99	R\$ 45.799,80

Onvif Perfil S » Reconhecimento de face em tempo real » Suporta até 10 bancos de faces » Suporta até 20.000 faces cadastradas Visualização Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Resoluções suportadas no monitor HDMI 2 Não possui Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Resoluções suportadas no monitor VGA 2 Não possui Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 Resoluções suportadas na visualização 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 ⁺ Canais em visualização simultânea em Stream Principal (com inteligências artificiais desativadas) 16MP (20 FPS) 1 canal 12MP (20 FPS) - 1 canal 8MP (30 FPS) - 2 canais 5MP (30 FPS) - 4 canais 4MP (30 FPS) - 5 canais 3MP (30 FPS) - 5 canais 2MP (30 FPS) - 10 canais Canais em visualização simultânea em Stream Principal (com inteligências artificiais ativadas) 16MP (20 FPS) 1 canal 12MP (20 FPS) - 1 canal 8MP (30 FPS) - 2 canais 5MP (30 FPS) - 3 canais 4MP (30 FPS) - 4 canais 3MP (30 FPS) - 5 canais 2MP (30 FPS) - 8 canais Canais em visualização simultânea em Stream Extra D1 (30 FPS) - 32 canais				
VALOR TOTAL:				RS 115.699,30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Felipe Cazado Candreva Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:582A86D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.583/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS, E DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA

CNPJ: 15.510.770/0001-51

ENDEREÇO: Rua Marcos Tomazini, Columbia - Londrina/PR – 86.057-060

REPRESENTANTE: Aline Cristina da Silva Diniz - 054.783.389-07

E-MAIL: licitacao@gruposmartseg.com.br **TEL.:** (43) 3026-1561

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0017	CAMERA VEICULAR - SENSOR 1 /2,7" CMOS RESOLUÇÃO 1920(H)×1080(V), 2MP LENTE 2,8 MM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 100° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 53° ALCANCE IR ±5M COMPRIMENTO DE ONDA LED IR - 850 NM FORMATO DO VÍDEO NTSC SENSIBILIDADE 0,02LUX/F2,0	INTELBRAS	100 UN	R\$ 313,00	RS31.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.300,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Aline Cristina da Silva Diniz - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:EFDDA9DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **fogos de artifício**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	

CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender os eventos das secretarias do Município de Caiçara do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORTA COLLOR MIX DIVERSOS EFEITOS	CX	10		
2	TORTA SINTONIA EFEITOS EM LEQUE 102 TB 1,8"	CX	7		
3	KIT MORTEIRO 9 TB 4"	CX	10		
4	FOQUETE DE CORES	CX	100		
5	FOGUETE 12X1 TIROS	CX	100		
6	GIRANDOLA 1080 TIROS	CX	20		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:C67790F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2023					
Modalidade:		Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	23/2023	Data de abertura:	05/06/2023		
Data adjudicação:	06/07/2023	Data homologação:	06/07/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Creenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL ESPORTIVO E OUTROS					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
47.057.362 JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO	47.057.362/0001-82	R\$ 12.553,00			
47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR	47.307.126/0001-77	R\$ 91.812,00			
A NOVA SOLUCAO LTDA	70.157.680/0001-37	R\$ 45.870,00			
ALESSANDRA NUNES LORDS	03.865.570/0001-32	R\$ 2.900,60			
BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R\$ 99.924,38			
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	14.163.479/0001-91	R\$ 24.017,00			
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	48.348.052/0001-80	R\$ 4.777,00			
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 7.140,00			
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	R\$ 15.983,96			
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 12.600,00			
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	27.596.969/0001-23	R\$ 2.601,34			
Total:		R\$ 320.179,28			
ALESSANDRA NUNES LORDS - Não Exclusivo		Valor Total:		R\$ 2.900,60	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28293	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50 CENTIMETROS.	un	30,0000	R\$ 15,00	R\$ 450,00
28302	JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO. 10 BOTÕES, 1 GOLEIRO, 1 BOLA, 1 GOLEIRO, 1 PALHETA.	un	20,0000	R\$ 10,00	R\$ 200,00
28306	JOGO DE XADREZ OFICIAL TABULEIRO NAPA- PADRÃO ESCOLA REI 10 CM (PLÁSTICO TABULEIRO GRANDE)	un	25,0000	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
28307	KIT BADMINTON - CONTENDO 2 RAQUETES E 1 PETECA	un	5,0000	R\$ 50,00	R\$ 250,00
28340	KIT BOLICHE, MATERIAL EM PLASTICO CONTENDO 10 PINOS E 02 BOLAS	un	10,0000	R\$ 30,00	R\$ 300,00
28319	SACO, MATERIAL EM NYLON PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO (CAPACIDADE PARA 08 A 10	un	4,0000	R\$ 18,90	R\$ 75,60
Data: 06/07/2023 08:39:42					Página: 1 de 5
AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil					
BOLAS					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo		Valor Total:		R\$ 12.600,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28286	BOLA FUTSAL MAX 100 TERMOTEC SEM COSTURA.	un	52,0000	R\$ 120,00	R\$ 6.240,00
28287	BOLA FUTSAL MAX 200 TERMOTEC SEM COSTURA.	un	53,0000	R\$ 120,00	R\$ 6.360,00
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:		R\$ 24.017,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28344	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER X.	un	10,0000	R\$ 439,94	R\$ 4.399,40
28342	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 CBFS TERMOTEC SEM COSTURA.	un	60,0000	R\$ 326,96	R\$ 19.617,60
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:		R\$ 2.601,34	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28282	BOLA DE INICIAÇÃO T10 (LARANJA)	un	20,0000	R\$ 14,90	R\$ 298,00
28283	BOLA DE INICIAÇÃO T12 (VERMELHA)	un	20,0000	R\$ 19,40	R\$ 388,00

28284	BOLA DE INICIAÇÃO T8 (AMARELA)	un	20,0000	RS 11,90	RS 238,00
28294	CONES BARREIRAS: KIT CONE FURADO 24 CM COMBARREIRAS DE 80 CM CONTENDO 08 CONES E 04 BARREIRAS.	un	10,0000	RS 89,90	RS 899,00
28308	KIT SLAM BALL. 2KG, 4KG, 5KG, 8 KG	un	1,0000	RS 778,34	RS 778,34
A NOVA SOLUCAO LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		RS 45.870,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28353	TROFÉU COM 70CM.	un	60,0000	RS 68,00	RS 4.080,00
28325	TROFÉU COM 80 CM.	un	160,0000	RS 94,00	RS 15.040,00
28329	UNIFORME EM MALHA PARA DRY-FIT (20 CONJUNTOS), CADA CONJUNTO COM 20 CAMISETAS E 20 CALÇÕES.	un	5,0000	RS 850,00	RS 4.250,00
28357	UNIFORME MALHA DRY-FIT SUBLIMADO (20 CONJUNTO), CADA CONJUNTO COMPOSTO DE 20 CAMISETAS E 20 CALÇÕES (500 UNIDADES DE CAMISETAS E 500 UNIDADES DE CALÇÕES) KIT	un	25,0000	RS 900,00	RS 22.500,00
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		RS 4.777,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28274	APITO PARA ARBITRAGEM: APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NITIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS	un	21,0000	RS 7,50	RS 157,50
28279	BOLA DE GINASTICA - GYM BALL TAM. 65CM C/ RES. 300KG C/ BOMBA. ACOMPANHA BOMBA. COMPOSIÇÃO: PVC (POLICLORETO DE VINILA) DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 CM. RESISTÊNCIA: 300KG. SISTEMA ANTIEXPLOÇÃO E ANTIDERRAPANTE., CARACTERÍSTICAS- COR: CINZA - PESO: 0,935 - TAMANHO: 65CM	un	7,0000	RS 60,00	RS 420,00
28280	BOLA DE HANDEBOL H1L	un	12,0000	RS 50,00	RS 600,00
28281	BOLA DE HANDEBOL H2L	un	12,0000	RS 50,00	RS 600,00
28285	BOLA DE VOLEI 6.0 PRO. PESO 260-280G. CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, GOMOS: 18, LAMINADO:	un	26,0000	RS 66,00	RS 1.716,00
Data: 06/07/2023 08:39:43			Página: 2 de 5		
AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil					
	MICROFIBRA E CONSTRUÇÃO TERMOTEC.				
28351	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL.	un	5,0000	RS 90,00	RS 450,00
28291	CONE CHAPÉU CHINÊS DIMENSÕES: 19X19X5CM (CXLXA).	un	100,0000	RS 1,90	RS 190,00
28292	CONE DE AGILIDADE 24CM.	un	130,0000	RS 4,95	RS 643,50
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		RS 15.983,96
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28275	BAMBOLÊ: BAMBOLÊ ARCO PLASTICO MATERIAL PVC DIÂMETRO 65 CM CORES DIVERSAS.	un	220,0000	RS 5,40	RS 1.188,00
28276	BOLA DE BASQUETE NBA DRV #7	un	5,0000	RS 54,00	RS 270,00
28327	BOLINHA DE PING PONG PACOTE COM 100 UNIDADES	un	1,0000	RS 135,00	RS 135,00
28301	CINTO DE TRACÇÃO - DUPLO (2 CINTOS) COM NO MÍNIMO 4 BORRACHAS, TIPO ZONA LIVRE OU DE MELHOR QUALIDADE	un	4,0000	RS 207,90	RS 831,60
28290	COLETE DUPLA FACE NA MALHA POLIESTER.	un	100,0000	RS 13,40	RS 1.340,00
28352	CONE COM FUROS DIMENSÕES: 13X13X23,5CM, BASTÃO 80CM.	un	30,0000	RS 9,80	RS 294,00
28295	CORDA DE PULAR, INDIVIDUAL, SISAL COM APROXIMADAMENTE 2,5 M, TAMANHO PADRÃO, COM CABOS EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES	un	110,0000	RS 7,90	RS 869,00
28298	ESCALADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE: ESCADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO; - REGULAGEM NOS DEGRAUS; - FITA DE NYLON E HASTES DE PVC; - CONTÉM 8 DEGRAUS. - ACOMPANHA UM BORNAL PARA GUARDAR A ESCADA. EMBALAGEM DO PRODUTO: CONTÉM 01 ESCADA DE TREINAMENTO. MEDIDAS DA EMBALAGEM: PESO: 1,6 KG - ALTURA: 7,5 CM - LARGURA: 47 CM - COMPRIMENTO: 9,5 CM	un	10,0000	RS 50,50	RS 505,00
28348	FITA DE MARCAÇÃO(VOLEI E FUTEVÓLEI) 8 X 16 METROS	un	10,0000	RS 97,90	RS 979,00
28312	MESA DE PEMBOLIM PROFISSIONAL 308 – COM TRES BOLINHAS 138CM X 95CM X 108CM	un	4,0000	RS 1.597,90	RS 6.391,60
28328	PAR DE TRAVE DE FUTEBOL DE BOTÃO DESMONTÁVEL 10 CM RESISTENTE	un	20,0000	RS 21,60	RS 432,00
28350	PLACAR DE MESA T.M 31 PONTOS 7 SETS.	un	5,0000	RS 213,80	RS 1.069,00
28316	REDE DE VOLEI OFICIAL 1,00X10,00 REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS REFORÇADA	un	12,0000	RS 139,98	RS 1.679,76
47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR - Não Exclusivo			Valor Total:		RS 91.812,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28278	BOLA DE FUTEVÓLEI FT-5 COM COSTURA PRETO+AMERRELO. COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO	un	5,0000	RS 315,00	RS 1.575,00
28277	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC SEM COSTURA	un	100,0000	RS 185,00	RS 18.500,00
28343	BOLA DE FUTVOLEY FT-5 PADRÃO FIFA	un	20,0000	RS 250,00	RS 5.000,00
28346	BOLA DE VOLEI DE PRAIA VLS300	un	10,0000	RS 289,00	RS 2.890,00
28345	BOLA DE VOLEI DE QUADRA V200 W	un	15,0000	RS 219,00	RS 3.285,00
28299	FUTMESA MODELO (UNICO) INTERNA 160CM, EXTERNA 250CM. SLOGAN DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL	un	2,0000	RS 5.698,00	RS 11.396,00
28300	GOL PEQUENOS DE FUTEBOL (2 TRAVES): MINE TRAVE FUTEBOL DE RUA. (COM 02 MINI TRAVES) REDE DE NYLON, E TRAVE FEITA EM TUBO DE AÇO CARBONO, MATERIAL RÍGIDO EDURÁVEL. ENCAIXES DA REDE E	un	4,0000	RS 211,00	RS 844,00
Data: 06/07/2023 08:39:43			Página: 3 de 5		
AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil					
	POLIETILENO INJETADO, PARA GARANTIR A SEGURANÇA AO PRATICAR O ESPORTE. PRODUTO COM PINTURA EPOXI, DE ALTA RESISTÊNCIA				
28310	MEDALHAS EM ACRILICO COM RESINA.	un	1200,0000	RS 4,12	RS 4.944,00
28313	MESA DE PING PONG - MEDINDO 2,74X52X0,76M (CXLXA) PÉS DOBRÁVEIS; ESPESSURA 15 MM EM MDP COM ACABAMENTO E LACA AZUL E LINHAS DEMARCADORAS EM BRANCO; PESO APROXIMADO: 56,1 KG; MEDIDAS: 2,74X1,52X0,76 M (CXLXA)	un	4,0000	RS 1.000,00	RS 4.000,00
28320	SLACKLINE - 25 METROS COMPOSIÇÃO: POLIESTER/AÇO, ITENS INCLUSOS:01 SLACKLINE DE 25 METROS/01 PAR DE PROTETORES DE ÁRVORE/01 FITA DE BACKUP DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 METROS, PESO DO PRODUTO: 3,795 KG	un	1,0000	RS 238,00	RS 238,00
28323	TROFÉU 30CM CONFECCIONAO EM METAL.	un	230,0000	RS 52,00	RS 11.960,00
28355	TROFÉU 40CM CONFECCIONADO EM ACRILICO	un	130,0000	RS 44,00	RS 5.720,00
28324	TROFÉU COM 60 CM CONFECCIONADO EM METAL.	un	230,0000	RS 80,00	RS 18.400,00
28354	TROFÉU COM 60CM	un	60,0000	RS 51,00	RS 3.060,00
47.057.362 JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO - Não Exclusivo			Valor Total:		RS 12.553,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28339	JOGO CLASSICO DE BINGO, MATERIAL EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 GLOBO	un	10,0000	RS 45,00	RS 450,00

	DE MANIVELA, 1 BASE, 48 CARTELAS, 90 BOLINHAS E 16 BOLINHAS MARCADORAS.				
28303	JOGO DE DAMAS COM TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA 24 PEÇAS	un	44,0000	R\$ 31,90	R\$ 1.403,60
28305	JOGO DE TABULEIRO LUDO COLUNA	un	10,0000	R\$ 18,80	R\$ 188,00
28304	JOGO PEGA VARETAS PLÁSTICO	un	14,0000	R\$ 4,90	R\$ 68,60
28318	KIT PING PONG COM REDE, 3 BOLAS, 2 RAQUETES E 2 HAST	un	12,0000	R\$ 39,90	R\$ 478,80
28326	PAR MEIA CANO LONGO FUTEBOL EM ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO.	un	200,0000	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
28347	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MALHA TRAÇADA DE 16X16 CM, COMPOSTA EM FIO DE NYLON, ESPESSURA DE 6 MM; MEDIDAS: 7,50 MT DE COMPRIMENTO POR 2,50 DE ALTURA PAR	un	12,0000	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
28314	REDE DE FUTSAL, COMPOSTA COM FIO DE NYLON, COM ESPESSURA DE 4MM; MEDIDAS: 3,10 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE ALTURA PAR	un	22,0000	R\$ 184,00	R\$ 4.048,00

BRUNA ALVES DE SOUZA - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 99.924,38	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28349	APITO CRONÔMETRISTA MESÁRIO 100 DB.	un	10,0000	R\$ 21,50	R\$ 215,00
28288	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR: BOMBA DUPLA AÇÃO. DESENVOLVIDA PARA ENCHER BOLA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E POSSUI DUPLA AÇÃO, INFLANDO DE AR NOS DOIS SENTIDOS (VAI E VOLTA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE DIÂMETRO.FORMATO TUBULAR COM 2 AGULHAS, MANGUEIRA E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	un	28,0000	R\$ 30,00	R\$ 840,00
28289	COLCHONETE GRANDE: COLCHONETE DE GINÁSTICA - REVESTIDO COM NAPA CÍCAP. , PARAMAIOR CONFORTO. PESO APROXIMADO: 1,3 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 95X44X3 CM.	un	60,0000	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
28358	COLETES DUPLA FACE NA MALHA DRY FIT SUBLIMADO	un	500,0000	R\$ 22,15	R\$ 11.075,00
28296	CRONÔMETRO 80 LAP LS 3347.	un	10,0000	R\$ 29,25	R\$ 292,50

Data: 06/07/2023 08:39:43 Página: 4 de 5

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
28297	DOMINÓ, COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER, TIPO OSSO, PEÇAS BRANCAS E MARCAÇÃO PRETA, ESTOJO DE ACRÍLICO, DIMENSÃO DE CADA PEDRA (4,4 X 2,2 X 0,8 CM), 28 PEÇAS	un	44,0000	R\$ 27,52	R\$ 1.210,88
28309	MEDALHAS DE 9 CM COM 8 MM CONFECCIONADAS EM METAL.	un	2200,0000	R\$ 5,90	R\$ 12.980,00
28356	MEDALHAS DIÂMETRO 80 E 8MM DE ESPESSURA	un	1100,0000	R\$ 4,90	R\$ 5.390,00
28311	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO TRADICIONAL COM PÉS DOBRAVEIS. 120 CM X 6 CM X 80 CM	un	8,0000	R\$ 594,50	R\$ 4.756,00
28315	REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADAS FIO 6 E MALHA 12 EM CORDA TRAÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV.	un	5500,0000	R\$ 8,50	R\$ 46.750,00
28317	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL	un	25,0000	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00
28321	TATAME EM EVA - (ETIL VINIL ACETATO) COM ENCAIXE NAS LATERAIS, MEDIDA: 1 METRO X 1 METRO X 40MM DE ESPESSURA	un	40,0000	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
28322	TRAMPOLIM - JUMP SUPORTA PESO ATÉ 150 KG; 06 PES COM SAPATAS DE BORRACHA; 30 MOLAS E 15 GANCHOS, LONA DE SANNET 2.000 FIOS; MOLHAS E GANCHOS EM AÇO ZINCADO; ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA; DIMENSÕES: DIÂMETRO - 91 CM; ALTURA: 16 CM; PESO ESTIMADO: 7,5 KG	un	10,0000	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 7.140,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28341	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 ECKNIT X SEM COSTURA, CONFECCIONADA COM POLIÉSTER, TPU E CÂMARA BOTIL, DIÂMETRO: 68 - 70 CM.	un	60,0000	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de julho de 2023

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E120E492

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1231, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1231, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município de Carnaúba dos Dantas, para exercício de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

Art. 4º A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea “E”, Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024, será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2024 bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte;
- i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) consolidado por funções e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
- m) despesas por órgãos e funções;
- n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
- q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e
- r) especificação de legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas, considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de março de 2023, as perspectivas para a arrecadação de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit”, conforme for o caso.

Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, também conterà autorização para abertura de créditos adicionais, autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.

Art. 7º O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

Art. 8º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2024, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos

- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital

§ 1º A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

Art. 12 As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

Art. 13 Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 05 (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 14 A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2024.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variação de índices de preços;
- III - crescimento econômico; e
- IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

Art. 15 Só será permitida, no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, que se proceda ao cumprimento do art. 14 da LC 101/2000.

CAPÍTULO V

Das Despesas

SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Art. 16 Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar nº 101/2000.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.

§ 1º As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal nº 9.424/96 combinado com a Lei nº 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.

Art. 19 A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2024, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25.

SEÇÃO II

Das Despesas Irrelevantes

Art. 21 Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

SEÇÃO III

Das Despesas de Convênios

Art. 22 O ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I - seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
- II - seja aprovado previamente o cronograma de desembolso;

- III - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;
- IV - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- V - haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- VI - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
- VII - que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

SEÇÃO IV

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23 O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO V

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Art. 24 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;
 - II - que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.
 - III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro do Município, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
 - IV - que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.
 - V - que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de agosto de 2023;
 - VI - que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e
 - VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
- Parágrafo Único.** Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25 Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 - II - os provenientes do excesso de arrecadação;
 - III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
 - IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
 - V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- Art. 26** As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27 As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28 Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

- I - para abertura de créditos adicionais:
 - até o limite nela definido, para créditos suplementares;
 - para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
 - até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
 - à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
 - II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.
- Art. 29** Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2024, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de

créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30 Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

Art. 31 O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no “caput” deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 33 Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Art. 34 Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 35 É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, aos servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da limitação definida no “caput” deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 36 Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

§ 2º O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Art. 38 Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 39 Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 40 A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

Parágrafo Único. Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Dos Prazos e Autorizações de Créditos Suplementares

Art. 41 A proposta orçamentária para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de agosto de 2024.

Art. 42 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 43 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44. A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I -

as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II -

atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III -

atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV -

incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

Art. 45 A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 46 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 47 Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2023.

Art. 48 A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

I -

Poder Executivo, até 15 de agosto de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e

II -

Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 50 Para efeito do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ACÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

- LEGISLATIVO	Manutenção das atividades de funcionamento do Poder Legislativo.
1.1 – ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	Promover políticas de valorização dos servidores públicos municipais; Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor; Otimizar os serviços de informatização; Racionalizar os gastos do município; Implementar programa de bolsistas e estagiários; Modernizar a administração municipal; Fortalecer os Conselhos e Fundos Municipais como forma de controle social e democrático; Estruturação e manutenção das unidades administrativas; e Manutenção de regularidade dos pagamentos do funcionalismo público municipal e encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais; Realização de Concurso Público; Criação da Guarda municipal;
1.2 – EDUCAÇÃO	Manter o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), viabilizando a compra de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar; Manter o Programa de Transporte Escolar (PNATE, PETERN, Salário Educação, FUNDEB e recursos próprios do Município); Manter as escolas municipais com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Salário Educação, recursos do FUNDEB e recursos próprios do Município; Desenvolver ações do Plano Municipal do Livro e da Leitura, implantando projetos que viabilizem a produção acadêmica dos alunos; Ampliar o atendimento na creche, ensino fundamental, ensino especial e na educação de jovens e adultos; Desenvolver programas educativos em relação ao meio ambiente, trânsito, combate às drogas, associativismo, sexualidade, saúde e higiene, etnias; Promover experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar e implementar gestão democrática (eleição de diretores); Desenvolver ações relacionadas a aquisição e recuperação de equipamentos das instalações físicas das unidades escolares; Implementar ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos sociais relativos à educação; Manter e implantar laboratórios de informática nas escolas da rede de ensino local e do Telecentro localizado na Comunidade Ermo; Expandir a infraestrutura para o esporte educacional, recreativo e de lazer; Desenvolver programas de esportes nas escolas, como forma de incentivar a sua prática; Adquirir ônibus escolar, objetivando melhor atendimento aos discentes do município; Reformar e ampliar as unidades de ensino no município; Equipar as escolas municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação; Manter e ampliar o atendimento Educacional Especializado (AEE) em toda a rede municipal de ensino; Manutenção da educação de tempo integral, com implantação paulatina do programa Mais Educação ou outros programas do governo em todas as escolas do Município; Fortalecer o Programa de educação no Campo em todos os níveis de atendimento do ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos voltados para os moradores do Campo como forma de inclusão; Implementar ações de acessibilidade na rede municipal, tais como: acessibilidade nas edificações escolares, capacitação continuada dos professores e demais servidores, transporte escolar acessível, centro de AEE, profissionais de apoio qualificados e material pedagógico adaptado; Adquirir um veículo para a Secretaria Municipal de Educação; Apoiar os estudantes de cursos profissionais e universitários através do auxílio transporte e da bolsa-estágio; Manter o curso preparatório para o ENEM e o Institutos Federais em parceria com a Câmara de Vereadores; Investir na Formação permanente dos professores e demais servidores da educação; Manter o programa do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa e implantar novos programas na rede municipal; Realizar a entrega gratuita do uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino (Recursos próprios).
1.3 – CULTURA	Implantação e implementação de projetos culturais visando à valorização dos artistas carnaubenses nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc., Manutenção e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município; Incentivar atividades que fomentem as manifestações folclóricas culturais do município. Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento; Criação da Escola Municipal de Artes para desenvolver os dons artísticos dos jovens carnaubenses, Fomentar e incentivar a cultura musical do município, implementando apresentações artísticas em espaços públicos: praças, escolas, etc., Construção, implementação e manutenção do Museu para preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do nosso município; Construção, implementação e manutenção de uma Biblioteca municipal. Implantação e implementação de projetos culturais visando à valorização dos artistas carnaubenses nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc., Implementação e realização do festival de música Tonheca Dantas, Implantação e realização do evento em homenagem ao nascimento de Felinto Lúcio Dantas.
1.4 – TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Construção, implementação e manutenção do Museu Arqueológico do Homem do Seridó para resgatar a história da presença do homem no Sertão do Seridó; Construção e equipamento de espaços de lazer e turismo; Manutenção e limpeza das trilhas de acesso aos Sítios arqueológicos que dispõe de passarelas; Manutenção e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Religioso do município. Implementação de Projetos que visem preservar os Sítios Arqueológicos no nosso município; Implantação de calendário turístico do município; Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo; Apoio à iniciativa privada a criação de infraestrutura turística; Implantar e implementar programas e ou Projetos de utilização do Terminal Turístico Municipal; Incentivar a criação de acervo contendo trabalhos científicos com foco no município de Carnaúba dos Dantas. Aquisição de Veículo para demandas da secretaria. Apoio aos empreendedores locais para desenvolvimento econômico da cidade. Implantar e implementar Cursos profissionalizantes para empresas e empreendedores. Incentivo a formalização e regularização das empresas no município. Incentivo a participação do polo comercial local nas licitações que ocorrem no município. Apoio ao comércio com a criação de uma semana específica para a divulgação em massa do comércio local. Comemoração da semana do Empreendedor que ocorre em outubro. Criação da Feira do Empreendedorismo para dar amplitude e visibilidade para os diversos meios de empreendedorismo existentes em nosso território.

	Incentivo ao Micro-crédito responsável através de Bancos parceiros.
1.5 – OBRAS	<p>Implantar redes de drenagem; Implantar programas de coleta e tratamento de esgoto sanitário; Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos; Implementar e Executar Plano Municipal de Saneamento Básico; Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros públicos. Como também nos povoados da zona rural do município. Manutenção de local para resíduos sólidos; Contribuição ao Consorcio Regional de resíduos sólidos; Aquisição de Máquinas e Implementos e equipamentos de limpeza pública; Manutenção e construção de prédios públicos; Aquisição de veículo para coleta em geral; Aquisição de veículo para manutenção dos serviços da Secretaria. Aquisição de uma viatura traçada para locomoção dentro do município; Manutenção de tratores da frota do município. Manutenção de Praças Públicas; Manutenção de cemitério público; Pavimentação e melhoria de ruas e avenidas; Expansão e recuperação de rede elétrica urbana e rural; Melhoria na urbanização de Ruas, Avenidas e Praças Públicas, Construção de passagem molhadas; Ampliação construção e manutenção nas passagens molhadas, ponte e pontilhões da Zona Rural e Urbana do município; e Manutenção e conservação da frota municipal.</p>
1.6 – HABITAÇÃO	<p>Implementar programas de habitação para pescadores e moradores da Zona Rural Manutenção do Programa Municipal de melhoria habitacional Casa Nova, para famílias de baixa renda; Desenvolver ações educativas combeneficiáriosde Programas Habitacionais; Aquisição de terrenos para construção de novas unidades habitacionais; Promover assistência às famílias carentes no âmbito habitacional com doação de kits de construção, reconstrução e melhorias habitacionais;</p>
1.7 – ESPORTE E LAZER	<p>Apoiar a prática esportiva comunitária de esportes; Construção de Mini - Campos de futebol e campos de futebol nas zonas urbana e rural. Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; Construir, manter e recuperar quadras esportivas na zona urbana e rural; Implantação de calendário para todas as modalidades esportivas do município; Promover, apoiar e manter o Projeto de atividades Esportivas “LDPE” Apoio financeiro e logístico ao Esporte amador em competições Intermunicipais e estaduais. Implementação de Parque ou área pública de lazer, com cinturão verde para a Comunidade. Criação, implantação e manutenção do sistema de Esporte e Lazer; Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de financiamento.</p>
1.8 – AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	<p>Firmar e prosseguir com o Programa de Convivência com o Semiárido; Firmar e prosseguir parceria com o SEBRAE, SENAR E EMPARN; Criar programa de suporte as Associações rurais; Criar a primeira colônia de pescadores do município; Fortalecer a parceria com os Institutos Federais e Universidades públicas e privadas; Incentivar a produção de produtos agroecológicos e com isso criar a primeira feira agroecológica e feira da agricultura familiar do município; Manter e ampliar as doações de vacinas contra Febre Aftosa e Raiva com acompanhamento de veterinário e técnico agrícola; Continuar com o Programa ATeG em parceria com o SENAR; Incentivar e oferecer assistência técnica através de cursos e projetos aos pecuaristas, avicultores, pescadores, apicultores, meliponicultores e outros no município; Ampliar a rede de ecopontos na cidade para receber resíduos eletrônicos, pneus, óleo de comida, entre outros no objetivo de dar o destino correto, evitando assim os impactos ambientais causados pelos mesmos; Trabalhar em parceria com a Emater e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da nossa cidade; Criar a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis no município; Realizar um trabalho de conscientização com a população, pregando e mostrando a importância de separar os materiais recicláveis de o lixo domiciliar e com isso implantar um projeto de coleta seletiva na cidade; Acompanhar e monitorar o Plano de Saneamento Básico; Disponibilizar na Lei Orçamentária Anual cota contemplativa para a agricultura com a criação do fundo municipal de recursos para manutenção das máquinas do PAC; Viabilizar mais um trator agrícola e alguns implementos para fortalecer cada vez mais a nossa agricultura familiar; Garantir 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para aquisição de produtos da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para a merenda escolar da rede municipal de ensino; Realizar a manutenção contínua das estradas vicinais; Garantir a segurança hídrica com o abastecimento através do caminhão pipa do PAC2; Ampliar a construção e recuperação de barreiros, cacimbas, barragens e açudes; Garantir a adesão anual ao Programa Garantia Safra e aumentar as cotas de acesso ao programa; Incentivar a agricultura familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA (Compra Direta); Prosseguir com o Programa Corte de Terras em toda a zona rural do município; Incentivar a participação e apoio ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário de Carnaúba dos Dantas-RN; Construir e recuperar passagens molhadas no município; Ampliar a parceria de perfurações de poços e suas instalações através do Governo do Estado e Governo Federal; Construir e recuperar os mata-burros na zona rural do município; Apoiar a regularização fundiária no município; Viabilizar o Programa Habitacional Rural em parceria com os Governos Federal e Estadual e também em parcerias com as instituições não governamentais: Associações e Sindicato Rural; Construir banheiros na zona rural do município; Viabilizar a construção de cisternas através do Programa Federal Água Para Todos; Fomentar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) para os agricultores familiares; Realizar o cadastramento no Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, além de emitir o Imposto Sobre Territorial Rural-ITR; Criar programa de educação ambiental nas escolas sobre a importância da reciclagem, da coleta seletiva e o uso consciente da água; Implantação de projetos ambientais no município, como recuperação de matas ciliares e rearborização da cidade com espécies frutíferas e nativas; Realizar o peixamento dos açudes públicos e comunitários em parceria com o Departamento Nacional de Obras Contra seca-DNOCS; Viabilizar meios junto ao IBAMA para municipalizar o Horto Florestal; Construção do Sistema Simplificado d'água em parceria com o DNOCS na Comunidade Espera e Adjacências e ampliação dos sistemas já existentes nas comunidades rurais; Fortalecimento das atividades da Operação Pipa para distribuição de água potável na zona rural através do Exército Brasileiro e Defesa Civil Municipal; Continuar com as ações de melhoramento e prolongamento de vida útil do aterro controlado do município, com a presença de funcionário responsável pelo gerenciamento da área; Prosseguir com a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Construção de curral municipal em local apropriado para fomentar a comercialização de animais de pequeno a grande porte; Criação do Conselho da Agricultura Familiar e Meio Ambiente; Benefícios eventuais.</p>
1.9 – FINANÇAS	<p>Realização de planejamento governamental de forma integrada com as demais secretarias assistindo e assessorando o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com o planejamento financeiro, avaliando sempre os resultados obtidos e gerando informações para desenvolvimento contínuo da gestão municipal com base nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos do município propondo os ajustamentos necessários; Manter a coordenação, em articulação com o setor de contabilidade, da elaboração do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos, acompanhando sua execução e avaliando seus resultados, assim como propondo as medidas corretivas necessárias; Dar continuidade a priorização do pagamento de fornecedores dentro do prazo, segundo a ordem cronológica de pagamento imposta pelo TCE, assim como mantendo o controle no setor de compras, visando a garantia dos recursos para pagamento; Manter atualizado o sistema portal da transparência municipal para cumprir o princípio da publicidade com os gastos e de ações e políticas públicas; Continuar assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para atender as contrapartidas municipais obrigatórias para a Saúde, Educação e Assistência Social, assim como nos programas e projetos dos governos Federal e Estadual, acompanhando sempre os projetos com o objetivo de se fazer cumprir a aplicação dos recursos públicos nos programas sociais do município. Aquisição de veículo para a Secretaria;</p>

1.10 – TRIBUTAÇÃO

Modernizar e informatizar o sistema de arrecadação de tributos municipais, visando a atualização de cadastros de contribuintes;

Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuição dos níveis de inadimplência com a elaboração de calendário anual de arrecadação, informando a população valores de taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões de forma transparente; Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos e taxas de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.

Manutenção das unidades administrativas ligadas às finanças municipais;

Promover campanha de arrecadação visando a realização de melhoria na estrutura do mercado público;

Construção e/ou ampliação do cemitério público municipal em parceria com a secretaria de obras;

Promover o recadastramento imobiliário do município visando atualização e melhoria na arrecadação e cobrança do IPTU;

Reorganização na feira livre como também dos espaços públicos ocupados por comerciantes em períodos festivos do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

<p>2.1 – SAÚDE</p>	<p>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da municipalização da saúde; Promover ações básicas de saúde e saneamento; Promover campanhas de combate e controle às epidemias e endemias; Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil; Implementação das ações de vigilância sanitária e vigilância em saúde; Manter e recuperar veículos e equipamentos sobre a responsabilidade da Secretaria de saúde; Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher, ao idoso, e a comunidade LGBTQ+. Manter e ampliar a assistência odontológica; Melhorar o gerenciamento do atendimento de urgência e emergência com a aquisição de ambulâncias e equipamentos, para qualificar a oferta dos serviços; Melhoria das condições sanitárias da população em geral; Apoiar a Formação, melhoria e reciclagem dos recursos humanos disponíveis; Apoio e incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias; Manutenção e melhorias na Academia de Saúde, e implantação de outras, tanto na zona rural quanto na zona urbana; Reforma, ampliação, manutenção e reequipamento de unidades de saúde, incluindo o Hospital e sede da secretaria de saúde; Melhorias e ampliações nos laboratórios, especialmente na modernização de alguns equipamentos; Manter e implementar Programas de combate às carências nutricionais em geral. Manter a Assistência farmacêutica, no âmbito do SUS e de acordo com o preconizado na RENAME/REMUNE; Implementar capacitações de atendimento humanizado em saúde, com ênfase na educação permanente em saúde; Aquisição de transportes específicos para atender demandas da Atenção Básica; Aquisição de transporte para dar suporte à equipe de Endemias. Manutenção e ampliação nos serviços da Estratégia de Saúde da Família – ESF. Oferecer assistência à população com exames de média e alta complexidade, através de pactuação, e dos consórcios de saúde. Manter adesão ao Programa de Saúde na Escola (PSE); Manter e ampliar as ações da equipe multiprofissional do município. Implementar a farmácia viva (Hortas de Plantas Medicinais) Manter o projeto de distribuição e manutenção de prótese dentária, através do Centro Especializado de Odontologia – CEO. Apoiar o tratamento para usuários de psicoativos dentro e fora do município. Manter as premiações de Incentivo Financeiro da atenção básica à saúde – captação ponderada, e Incentivo financeiro da atenção primária à saúde – desempenho. Manter do Teto municipal rede cegonha. Manter e ampliar o Programa Nacional de qualificação de assistência farmacêutica no Município; Manter a adesão a Associação e Consórcios para fins de assistência à saúde; Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Criar estratégias para fortalecer os indicadores do PREVINE Brasil, e assim atingir as metas estabelecidas; Apoio em capacitações Municipais; Viabilizar parcerias e liberação do Centro Cirúrgico junto ao ministério da saúde, a fim de realizar cirurgias eletivas no próprio município; Potencializar campanhas educativas no âmbito de promoção de saúde; Continuar garantindo o tratamento fora do município aos usuários do SUS, disponibilizando o transporte intermunicipal; Viabilizar junto ao ministério da saúde a criação da 4ª equipe de Estratégia de Saúde; Apoiar e/ou fortalecer a informatização das unidades de saúde, assim como também enviar regularmente os dados e as informações pelo sistema de prontuário eletrônico do ministério da saúde; Apoiar e fortalecer a rede de atenção à saúde mental, através de equipe multidisciplinar, e atuando junto aos grupos de enfrentamento à cessação da dependência de psicoativos; Fortalecer a rede de atenção voltada a linha de cuidados às pessoas com obesidade, idosos e pessoas com comorbidades, através do NASF-AB e equipe do centro de saúde; Aquisição de novas ambulâncias; Manter a pactuação com o programa de atendimento ao portador de glaucoma; Continuar com o projeto de atenção bucal do trabalhador dos polos cerâmicos do município; Fortalecer a gestão democrática e participativa, afim de fortalecer o controle social;</p>
<p>2.2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	<p>Promover ações da política de proteção social especial no enfrentamento ao abuso e exploração sexual, ao uso de drogas lícitas e ilícita e a qualquer tipo de violação dos direitos humanos; Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS. Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda; Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais; Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; Aquisição e conservação de veículos; Promover ações socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas e reinserção social; Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial; Manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social; Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social); Manutenção do Fundo Municipal de Assistência; Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (média e alta complexidade); Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica; Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social, IGD SUAS e IGD PBF. Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação continuada); Ampliação e aquisição dos prédios públicos da Assistência Social; Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e da gestão municipal da política de assistência social através de concurso público; Instituir o Setor de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito Municipal; Implantação e manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; Implantar o Programa Banco de Alimentos; Construir ou estruturar um Centro de capacitação para qualificação profissional do público alvo da política de assistência social; Reformar a estrutura da antiga Escola Francisco Adelino Dantas no Povoado Ermo para servir como prédio de apoio de extensão para as atividades do CRAS; Promover programas de apoio à criança e ao adolescente, as pessoas com deficiências, à mulher e ao idoso; Promover o desenvolvimento e a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas; Manutenção do Conselho municipal da Pessoa Idosa; Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas; Manutenção Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social; Manutenção do Fundo da Infância e adolescência; Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBTQ QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos; Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; Manutenção do programa primeira infância no SUAS; Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19;</p>

Manutenção e apoio no âmbito do SUAS as ações socioassistenciais ocasionadas por situações de Emergência em Saúde ou calamidades públicas; Promover ações da política de proteção social especial no enfrentamento ao abuso e exploração sexual, ao uso de drogas lícitas e ilícitas e a qualquer tipo de violação dos direitos humanos
Implantação e destinação de recursos para redução dos impactos da pobreza menstrual através da distribuição de absorventes nas escolas em conformidade com a lei da dignidade menstrual.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIAVEIS	2023	2024	2025	2026
PIB real (crescimento anual)	0,79	1,5	1,89	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	9,75	9,00	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,25	5,30	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	5,78	3,93	3,5	3,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	72.772	73.136	73.502	73.950

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, diante das expectativas geradas pela situação provocada pela Pandemia do COVID-19 e Cenário negativo da guerra no leste Europeu, com o encarecimento de alimentos e do petróleo reforçando a inflação em todo o mundo.

A pandemia de coronavírus impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a percepção sobre a situação corrente piorou relativamente pouco.

As receitas de Transferências Correntes, do SUS, FNDE e FNAS, apresentam uma estabilidade no repasse municipal, existem expectativas de crescimento do repasse do FPM para o exercício de 2024 com a possível retomada das atividades econômicas há níveis normais.

A contribuição da União neste novo FUNDEB vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2026. Passará de 10%, do modelo vigente até o fim de 2020, para 12% em 2021; em seguida, para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

As demais receitas têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2021 e 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); alta nível de inflação, mesmo com previsão de leve redução; Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (Refis); Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência).

Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:945C7E31

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2023						
Modalidade:		Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	23/2023	Data de abertura:	05/06/2023			
Data adjudicação:	06/07/2023	Data homologação:	06/07/2023			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL ESPORTIVO E OUTROS						
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor		
47.057.362 JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO		47.057.362/0001-82		R\$ 12.553,00		
47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR		47.307.126/0001-77		R\$ 91.812,00		
A NOVA SOLUCAO LTDA		70.157.680/0001-37		R\$ 45.870,00		
ALESSANDRA NUNES LORDS		03.865.570/0001-32		R\$ 2.900,60		
BRUNA ALVES DE SOUZA		26.176.661/0001-66		R\$ 99.924,38		
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA		14.163.479/0001-91		R\$ 24.017,00		
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		48.348.052/0001-80		R\$ 4.777,00		
LRF DISTRIBUIDORA LTDA		49.464.926/0001-27		R\$ 7.140,00		
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		47.484.691/0001-00		R\$ 15.983,96		
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA		11.886.312/0001-60		R\$ 12.600,00		
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		27.596.969/0001-23		R\$ 2.601,34		
Total:				R\$ 320.179,28		
ALESSANDRA NUNES LORDS - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
28293	CONE PARA SINALIZACAO 50 CENTIMETROS.	un	30,0000	R\$ 15,0000	R\$ 450,00	
28302	JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO. 10 BOTÕES, 1 GOLEIRO, 1 BOLA, 1 GOLEIRO, 1 PALHETA.	un	20,0000	R\$ 10,0000	R\$ 200,00	
28306	JOGO DE XADREZ OFICIAL TABULEIRO NAPA- PADRÃO ESCOLA REI 10 CM (PLÁSTICO TABULEIRO GRANDE)	un	25,0000	R\$ 65,0000	R\$ 1.625,00	
28307	KIT BADMINTON - CONTENDO 2 RAQUETES E 1 PETECA	un	5,0000	R\$ 50,0000	R\$ 250,00	
28319	SACO, MATERIAL EM NYLON PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO (CAPACIDADE PARA 08 A 10 BOLAS)	un	4,0000	R\$ 18,9000	R\$ 75,60	
				Página: 1 de 6		
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
28340	KIT BOLICHE, MATERIAL EM PLÁSTICO CONTENDO 10 PINOS E 02 BOLAS	un	10,0000	R\$ 30,0000	R\$ 300,00	
Valor Total: R\$ 2.900,60						
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
28286	BOLA FUTSAL MAX 100 TERMOTEC SEM COSTURA.	un	52,0000	R\$ 120,0000	R\$ 6.240,00	
28287	BOLA FUTSAL MAX 200 TERMOTEC SEM COSTURA.	un	53,0000	R\$ 120,0000	R\$ 6.360,00	
Valor Total: R\$ 12.600,00						
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
28342	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 CBFS TERMOTEC SEM COSTURA.	un	60,0000	R\$ 326,9600	R\$ 19.617,60	
28344	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER X.	un	10,0000	R\$ 439,9400	R\$ 4.399,40	
Valor Total: R\$ 24.017,00						

SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28282	BOLA DE INICIAÇÃO T10 (LARANJA)	un	20,0000	R\$ 14,9000	R\$ 298,00
28283	BOLA DE INICIAÇÃO T12 (VERMELHA)	un	20,0000	R\$ 19,4000	R\$ 388,00
28284	BOLA DE INICIAÇÃO T8 (AMARELA)	un	20,0000	R\$ 11,9000	R\$ 238,00
28294	CONES BARRERAS: KIT CONE FURADO 24 CM COMBARREIRAS DE 80 CM CONTENDO 08 CONES E 04 BARRERAS.	un	10,0000	R\$ 89,9000	R\$ 899,00
28308	KIT SLAM BALL. 2KG, 4KG, 5KG, 8 KG	un	1,0000	R\$ 778,3400	R\$ 778,34

Valor Total: R\$ 2.601,34**A NOVA SOLUCAO LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28325	TROFÉU COM 80 CM.	un	160,0000	R\$ 94,0000	R\$ 15.040,00
28329	UNIFORME EM MALHA PARA DRY-FIT (20 CONJUNTOS), CADA CONJUNTO COM 20 CAMISETAS E 20 CALÇÕES.	un	5,0000	R\$ 850,0000	R\$ 4.250,00
28353	TROFÉU COM 70CM.	un	60,0000	R\$ 68,0000	R\$ 4.080,00
28357	UNIFORME MALHA DRY-FIT SUBLIMADO (20 CONJUNTO), CADA CONJUNTO COMPOSTO DE 20 CAMISETAS E 20 CALÇÕES (500 UNIDADES DE CAMISETAS E 500 UNIDADES DE CALÇÕES) KIT	un	25,0000	R\$ 900,0000	R\$ 22.500,00

Valor Total: R\$ 45.870,00**LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28274	APITO PARA ARBITRAGEM: APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NITIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS	un	21,0000	R\$ 7,5000	R\$ 157,50
28279	BOLA DE GINASTICA - GYM BALL TAM. 65CM C/ RES. 300KG C/ BOMBA. ACOMPANHA BOMBA. COMPOSIÇÃO:	un	7,0000	R\$ 60,0000	R\$ 420,00

Página: 2 de 6

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	PVC (POLICLORETO DE VINILA) DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 CM, RESISTÊNCIA: 300KG. SISTEMA ANTIEXPLOÇÃO E ANTIDERRAPANTE., CARACTERÍSTICAS- COR: CINZA - PESO: 0,935 - TAMANHO: 65CM				
28280	BOLA DE HANDEBOL H1L	un	12,0000	R\$ 50,0000	R\$ 600,00
28281	BOLA DE HANDEBOL H2L	un	12,0000	R\$ 50,0000	R\$ 600,00
28285	BOLA DE VOLEI 6.0 PRO. PESO 260-280G. CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, GOMOS: 18, LAMINADO: MICROFIBRA E CONSTRUÇÃO TERMOTEC.	un	26,0000	R\$ 66,0000	R\$ 1.716,00
28291	CONE CHAPÉU CHINÊS DIMENSÕES: 19X19X5CM (CXLXA).	un	100,0000	R\$ 1,9000	R\$ 190,00
28292	CONE DE AGILIDADE 24CM.	un	130,0000	R\$ 4,9500	R\$ 643,50
28351	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL.	un	5,0000	R\$ 90,0000	R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 4.777,00**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28275	BAMBOLÊ: BAMBOLÊ ARCO PLASTICO MATERIAL PVC DIÂMETRO 65 CM CORES DIVERSAS.	un	220,0000	R\$ 5,4000	R\$ 1.188,00
28276	BOLA DE BASQUETE NBA DRV #7	un	5,0000	R\$ 54,0000	R\$ 270,00
28290	COLETE DUPLA FACE NA MALHA POLIESTER.	un	100,0000	R\$ 13,4000	R\$ 1.340,00
28295	CORDA DE PULAR, INDIVIDUAL, SISAL COM APROXIMADAMENTE 2,5 M, TAMANHO PADRÃO, COM CABOS EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES	un	110,0000	R\$ 7,9000	R\$ 869,00
28298	ESCADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE: ESCADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO; - REGULAGEM NOS DEGRAUS; - FITA DE NYLON E HASTES DE PVC; - CONTÉM 8 DEGRAUS. - ACOMPANHA UM BORNAL PARA GUARDAR A ESCADA. EMBALAGEM DO PRODUTO: CONTÉM 01 ESCADA DE TREINAMENTO. MEDIDAS DA EMBALAGEM: PESO: 1,6 KG - ALTURA: 7,5 CM - LARGURA: 47 CM - COMPRIMENTO: 9,5 CM	un	10,0000	R\$ 50,5000	R\$ 505,00
28301	CINTO DE TRACÇÃO - DUPLO (2 CINTOS) COM NO MÍNIMO 4 BORRACHAS, TIPO ZONA LIVRE OU DE MELHOR QUALIDADE	un	4,0000	R\$ 207,9000	R\$ 831,60
28312	MESA DE PEMBOLIM PROFISSIONAL 308 - COM TRES BOLINHAS 138CM X 95CM X 108CM	un	4,0000	R\$ 1.597,9000	R\$ 6.391,60
28316	REDE DE VOLEI OFICIAL 1,00X10,00 REFORÇADA NO FIO 5,0MM COM 4 FAIXAS REFORÇADA	un	12,0000	R\$ 139,9800	R\$ 1.679,76
28327	BOLINHA DE PING PONG PACOTE COM 100 UNIDADES	un	1,0000	R\$ 135,0000	R\$ 135,00
28328	PAR DE TRAVE DE FUTEBOL DE BOTÃO DESMONTÁVEL 10 CM RESISTENTE	un	20,0000	R\$ 21,6000	R\$ 432,00
28348	FITA DE MARCAÇÃO (VÓLEI E FUTEVÓLEI) 8 X 16 METROS	un	10,0000	R\$ 97,9000	R\$ 979,00
28350	PLACAR DE MESA T.M 31 PONTOS 7 SETS.	un	5,0000	R\$ 213,8000	R\$ 1.069,00
28352	CONE COM FURROS DIMENSÕES: 13X13X23,5CM, BASTÃO 80CM.	un	30,0000	R\$ 9,8000	R\$ 294,00

Valor Total: R\$ 15.983,96**47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28277	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC SEM COSTURA	un	100,0000	R\$ 185,0000	R\$ 18.500,00

Página: 3 de 6

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28278	BOLA DE FUTEVÓLEI FT-5 COM COSTURA PRETO+AMARELO. COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO	un	5,0000	R\$ 315,0000	R\$ 1.575,00
28299	FUTMESA MODELO (ÚNICO) INTERNA 160CM, EXTERNA 250CM. SLOGAN DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL	un	2,0000	R\$ 5.698,0000	R\$ 11.396,00
28300	GOL PEQUENOS DE FUTEBOL (2 TRAVES): MINE TRAVE FUTEBOL DE RUA. (COM 02 MINI TRAVES) REDE DE NYLON, E TRAVE FEITA EM TUBO DE AÇO CARBONO, MATERIAL RÍGIDO EDURÁVEL. ENCAIXES DA REDE E POLIETILENO INJETADO, PARA GARANTIR A SEGURANÇA AO PRATICAR O ESPORTE. PRODUTO COM PINTURA EPOXI, DE ALTA RESISTÊNCIA	un	4,0000	R\$ 211,0000	R\$ 844,00
28310	MEDALHAS EM ACRILICO COM RESINA.	un	1200,0000	R\$ 4,1200	R\$ 4.944,00
28313	MESA DE PING PONG - MEDINDO 2,74X52X0,76M (CXLXA) PÉS DOBRÁVEIS; ESPESSURA 15 MM EM MDP COM ACABAMENTO E LACA AZUL E LINHAS DEMARCADORAS EM BRANCO; PESO APROXIMADO: 56,1 KG; MEDIDAS: 2,74X1,52X0,76 M (CXLXA)	un	4,0000	R\$ 1.000,0000	R\$ 4.000,00
28320	SLACKLINE - 25 METROS COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/AÇO, ITENS INCLUSOS:01 SLACKLINE DE 25 METROS/01 PAR DE PROTETORES DE ÁRVORE/01 FITA DE BACKUP DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 METROS, PESO DO PRODUTO: 3,795 KG	un	1,0000	R\$ 238,0000	R\$ 238,00
28323	TROFÉU 30CM CONFECCIONAO EM METAL.	un	230,0000	R\$ 52,0000	R\$ 11.960,00
28324	TROFÉU COM 60 CM CONFECCIONADO EM METAL.	un	230,0000	R\$ 80,0000	R\$ 18.400,00
28343	BOLA DE FUTVÓLEY FT-5 PADRÃO FIFA	un	20,0000	R\$ 250,0000	R\$ 5.000,00
28345	BOLA DE VÓLEI DE QUADRA V200 W	un	15,0000	R\$ 219,0000	R\$ 3.285,00
28346	BOLA DE VÓLEI DE PRAIA VLS300	un	10,0000	R\$ 289,0000	R\$ 2.890,00
28354	TROFÉU COM 60CM	un	60,0000	R\$ 51,0000	R\$ 3.060,00
28355	TROFÉU 40CM CONFECCIONADO EM ACRILICO	un	130,0000	R\$ 44,0000	R\$ 5.720,00

Valor Total: R\$ 91.812,00

47.057.362 JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28303	JOGO DE DAMAS COM TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA 24 PEÇAS	un	44,0000	R\$ 31,9000	R\$ 1.403,60
28304	JOGO PEGA VARETAS PLÁSTICO	un	14,0000	R\$ 4,9000	R\$ 68,60
28305	JOGO DE TABULEIRO LUDO COLUNA	un	10,0000	R\$ 18,8000	R\$ 188,00
28314	REDE DE FUTSAL, COMPOSTA COM FIO DE NYLON, COM ESPESSURA DE 4MM; MEDIDAS: 3,10 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE ALTURA PAR	un	22,0000	R\$ 184,0000	R\$ 4.048,00
28318	KIT PING PONG COM REDE, 3 BOLAS, 2 RAQUETES E 2 HAST	un	12,0000	R\$ 39,9000	R\$ 478,80
28326	PAR MEIA CANO LONGO FUTEBOL EM ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO.	un	200,0000	R\$ 7,5000	R\$ 1.500,00
28339	JOGO CLASSICO DE BINGO, MATERIAL EM PLASTICO, CONTENDO 01 GLOBO DE MANIVELA, 1 BASE, 48 CARTELAS, 90 BOLINHAS E 16 BOLINHAS MARCADORAS.	un	10,0000	R\$ 45,0000	R\$ 450,00
28347	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MALHA TRACADA DE 16X16 CM, COMPOSTA EM FIO DE NYLON, ESPESSURA DE 6 MM; MEDIDAS:7,50 MT DE CUMPRIMENTO POR 2,50 DE ALTURA PAR	un	12,0000	R\$ 368,0000	R\$ 4.416,00
Valor Total: R\$ 12.553,00					
					Página: 4 de 6
BRUNA ALVES DE SOUZA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28288	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR: BOMBA DUPLA AÇÃO. DESENVOLVIDA PARA ENCHER BOLA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E POSSUI DUPLA AÇÃO, INFLANDO DE AR NOS DOIS SENTIDOS (VAI E VOLTA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE DIÂMETRO.FORMATO TUBULAR COM 2 AGULHAS, MANGUEIRA E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	un	28,0000	R\$ 30,0000	R\$ 840,00
28289	COLCHONETE GRANDE: COLCHONETE DE GINÁSTICA - REVESTIDO COM NAPA CÍCAP. , PARAMAIOR CONFORTO. PESO APROXIMADO: 1,3 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 95X44X3 CM.	un	60,0000	R\$ 39,0000	R\$ 2.340,00
28296	CRONÔMETRO 80 LAP LS 3347.	un	10,0000	R\$ 29,2500	R\$ 292,50
28297	DOMINÓ, COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER, TIPO OSSO, PEÇAS BRANCAS E MARCAÇÃO PRETA, ESTOJO DE ACRÍLICO, DIMENSÃO DE CADA PEDRA (4,4 X 2,2 X 0,8 CM), 28 PEÇAS	un	44,0000	R\$ 27,5200	R\$ 1.210,88
28309	MEDALHAS DE 9 CM COM 8 MM CONFECCIONADAS EM METAL.	un	2200,0000	R\$ 5,9000	R\$ 12.980,00
28311	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO TRADICIONAL COM PÉS DOBRÁVEIS. 120 CM X 6 CM X 80 CM	un	8,0000	R\$ 594,5000	R\$ 4.756,00
28315	REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADAS FIO 6 E MALHA 12 EM CORDA TRACADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV.	un	5500,0000	R\$ 8,5000	R\$ 46.750,00
28317	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL	un	25,0000	R\$ 199,0000	R\$ 4.975,00
28321	TATAME EM EVA - (ETIL VINIL ACETATO) COM ENCAIXE NAS LATERAIS, MEDIDA: 1 METRO X 1 METRO X 40MM DE ESPESSURA	un	40,0000	R\$ 130,0000	R\$ 5.200,00
28322	TRAMPOLIM - JUMP SUPORTA PESO ATÉ 150 KG; 06 PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA; 30 MOLAS E 15 GANCHOS, LONA DE SANNET 2.000 FIOS; MOLHAS E GANCHOS EM AÇO ZINCADO; ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA; DIMENSÕES: DIÂMETRO - 91 CM; ALTURA: 16 CM; PESO ESTIMADO: 7,5 KG	un	10,0000	R\$ 390,0000	R\$ 3.900,00
28349	APITO CRONÔMETRISTA MESÁRIO 100 DB.	un	10,0000	R\$ 21,5000	R\$ 215,00
28356	MEDALHAS DIÂMETRO 80 E 8MM DE ESPESSURA	un	1100,0000	R\$ 4,9000	R\$ 5.390,00
28358	COLETES DUPLA FACE NA MALHA DRY FIT SUBLIMADO	un	500,0000	R\$ 22,1500	R\$ 11.075,00
Valor Total: R\$ 99.924,38					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28341	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 ECOKNIT X SEM COSTURA. CONFECCIONADA COM POLIÉSTER, TPU E CÂMARA BOTIL, DIÂMETRO: 68 – 70 CM.	un	60,0000	R\$ 119,0000	R\$ 7.140,00
Valor Total: R\$ 7.140,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de julho de 2023

Página: 5 de 6

ÁGILIBLUE COMPRAS E LICITAÇÕES - ÁGILI SOFTWARE BRASIL**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DC434F34

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO CONTRATO Nº 041/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Francenildo Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.324.744/0001-47, estabelecida a Rua Tv Antonio Dantas, n.º 428, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Do preço total: R\$ 520.879,60

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
139	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO * REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS * MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
313	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL * APOIO AO ESPORTE AMADOR * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE * MANUTENÇÃO ACOES/SERVIÇOS DE SAÚDE DA APS-ESF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
		Página: 3 de 12
AGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil		
566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE * MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
727	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SPSB * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
792	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO-IGD PBF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 12/06/2023 até 31/10/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 12 de junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FRANCENILDO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6300EFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 04 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 223, de 04 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00

	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
					7.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1121 Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:BEEE9649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 231, de 06 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.574,15 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
					8.574,15
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				8.574,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.574,15
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
					8.574,15
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				4.574,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.574,15

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:ADB3888A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 232, de 06 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					717.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					717.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				80.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	80.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				637.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	637.000,00
Anexo II (Redução)					717.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					717.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				196.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	183.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	12.800,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				440.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	349.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	91.700,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:4A473B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 233, de 06 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.740,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					34.740,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				34.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	34.740,00
Anexo II (Redução)					34.740,00
02 .010 SECRETARIA					34.740,00

MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE				
	2093	Apoio à Organização e Gestão das IGDSUAS			29.740,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	14.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2114	Apoio ao Serviço Família Acolhedora			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F3C21BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043-011/2023

Rua São José, 05 – Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043-011/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043- 011/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 14 de junho de 2023, processo administrativo n.º 00512/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as Condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de farmácia/drogaria para fornecimento parcelada de medicamentos de “a” a “z”, ético, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação de mercado de medicamentos – CMED, com base no preço máximo de venda ao governo – PMGV, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde e demandas judiciais deste município**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 043-011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME - ME (01.452.098/0001-80)					
DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL (RS)
05/07/2023	6	7653 - ITEM 06 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	29,80%	35.000,00
05/07/2023	8	7655 - ITEM 08 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	29,80%	80.000,00
05/07/2023	12	7659 - ITEM 12 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	40,50%	80.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					195.000,00

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. **Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.** 7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 05 de julho de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Órgão Gerenciador
 Josineide Maria De Sousa Estevam ME - ME (01.452.098/0001-80)
 Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____ Matrícula nº _____

2) _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
 Código Identificador: E0FE4A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 5.256, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

CEP: 59380-000 – Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – Fone: (84) 3405-2714

CNPJ 08.109.126/0001-00

DECRETO Nº 5.256, de 03 de abril de 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.738.093,29 (hum milhão setecentos e trinta e oito mil noventa e três reais e vinte e nove centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.738.093,29 (hum milhão setecentos e trinta e oito mil noventa e três reais e vinte e nove centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	03/04/2023	2.535/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/04/2023	DECRETO: 5.256	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS...								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.738.093,29
02.001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO				20.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					55.753,46
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS				30.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO				23.730,00

Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.730,00
	2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES				2.023,46
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.023,46
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes					1.006.101,70
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				276.856,37
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	276.856,37
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				729.245,33
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	729.245,33
08.031 Fundo Municipal de Saúde					624.658,13
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	5.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				273.420,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	273.420,00
	2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				8.999,84
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.999,84
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				300,00
Nº Solic.: 48 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				282.536,89
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	265.210,24
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.500,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.826,65
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.925,40
Nº Solic.: 36 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.925,40
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS				49.476,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	49.476,00
09.031 Fundo de Assistência Social					31.400,00
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				31.400,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	31.400,00
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					180,00
	2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO				180,00
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	180,00
Total:					1.738.093,29
Anexo II (Redução)					
02.001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO				20.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					55.753,46
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS				30.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	03/04/2023	2.437/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	23.730,00	03/04/2023	DECRETO: 5.256	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS...

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS				20.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS				2.023,46
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.023,46
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO				3.730,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.730,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes					1.006.101,70
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				1.006.101,70
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.006.101,70
08.031 Fundo Municipal de Saúde					624.658,13
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				5.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				70.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	40.000,00
	1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				100.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS				273.420,00

		DE SAÚDE						
Nº Solic.: 45 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	273.420,00		
		2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)				40.000,00		
Nº Solic.: 37 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00		
		2224 PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA				8.999,84		
Nº Solic.: 40 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	8.999,84		
		2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				300,00		
Nº Solic.: 48 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00		
		2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				55.210,24		
Nº Solic.: 37 Reduzir			3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	55.210,24		
		2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA				7.500,00		
Nº Solic.: 41 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.500,00		
		2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.925,40		
Nº Solic.: 36 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.925,40		
		2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE				9.826,65		
Nº Solic.: 49 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	9.826,65		
		2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS				49.476,00		
Nº Solic.: 45 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49.476,00		
		09.031 Fundo de Assistência Social				31.400,00		
		2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)				31.400,00		
Nº Solic.: 19 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00		
Nº Solic.: 19 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	16.400,00		
		10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				180,00		
		2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS				180,00		
Nº Solic.: 5 Reduzir			3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	180,00		

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	03/04/2023	2.491/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	180,00	03/04/2023	DECRETO: 5.256	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS...

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Total:					1.738.093,29

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5A20D2F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.286, DE 04 DE JULHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

CEP: 59380-000 – Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – Fone: (84) 3405-2714

CNPJ 08.109.126/0001-00

DECRETO Nº 5.286, de 04 de julho de 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal através do Ofício nº 020/2023 – TCM;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação orçamentária no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da Câmara Municipal, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto conforme o artigo anterior, será coberto por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 04 DE JULHO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
310	04/07/2023	12.544/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	04/07/2023	DECRETO: 5.286	PUBLICADO
Justificativa: Solicitação de abertura de crédito suplementar para atender as necessidades de gestão da Câmara Municipal de Currais Novos								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
01.001 Câmara Municipal					40.000,00
	1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
01.001 Câmara Municipal					40.000,00
	2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Total:					40.000,00

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E03FC1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PREGÃO Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .035/2023, processo administrativo nº 314/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a Classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados nas 27 instituições da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN**

1.1., especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L & J TRANSFER LTDA						
CNPJ: 07.046.164/0001-07						
ENDEREÇO: Rua Diogo Velho - CEP: 58013110 - UF: PB - Município: João Pessoa						
REPRESENTANTE: Victor Leonardo Ribeiro da Silva, CPF - 030.668.254-00						
E-MAIL: financeiro jtransfer@hotmail.com						TEL.: (83) 3222-7880
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0033196 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1 NA COR BRANCA, COM CORTE NA PARTE SUPERIOR E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO), NO TAMANHO PADRÃO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA, OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 12, 14, 16 ANOS OU P, M, G, GG, EG E EGG.	BASICA	PROPRIA	5.105,00 UN	R\$ 12,75	65.088,75
TOTAL DO VENCEDOR R\$						65.088,75

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiaminha/RN, 05 de julho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

L & J Transfer LTDA
 CNPJ: 07.046.164/0001-07
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
 CPF: 030.668.254-00

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4F147502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/ 2023 P.E 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Hosanira Galvão**, Prefeita Municipal, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M A GONZAGA E SILVA - ME**, CNPJ/MF nº **18.090.052/0001-61**, com sede em **AV DOM PEDRO I, 137, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59000-000**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA - CPF: 838.138.374-91**, adjudicatária do **Pregão nº 036/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 187/2023, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde do município de Goianinha/RN**, com o **MENOR GLOBAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02- Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde;

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será a própria Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço.

07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Executar os serviços solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP

- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º036/2023**

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **04/07/2024**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, ser desobrigado da prestação de serviço.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M A GONZAGA E SILVA - ME		
CNPJ: 18.090.052/0001-61	Telefone:	Email:
Endereço: AV DOM PEDRO I, 137, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59000-000		
Representante: MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA - CPF: 838.138.374-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029516 - Prestação de serviço em assessoria em programas de saúde do município de Goianinha, no apoio para elaboração dos instrumentos de planejamento previsto na legislação SUS, na elaboração de relatórios referentes a atenção básica, planejamento, palestras de apoio junto as equipes de saúde no desenvolvimento dos indicadores do Previne Brasil, NUTRISUS, PSE (programa de saúde nas escolas), programas de vacinação, dentre outros para o funcionamento e recebimento de recursos oriundos desses programas.		serviços	12,00	4.700,000	56.400,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser realizados os serviços adequadamente, de forma a permitir completa segurança e em perfeitas condições de utilização.
- A realização do serviço deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- A aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirá as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Realizado o serviço desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”. Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

Goianinha / RN, 05 de julho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

M A Gonzaga E Silva – ME

CNPJ: 18.090.052/0001-61.

Representante Legal:

MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA, ADMINISTRADOR

CPF n.º 838.138.374-91.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:88EC566B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .035/2023, processo administrativo n.º 314/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados nas 27 instituições da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN**

1.1., especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L & J TRANSFER LTDA						
CNPJ: 07.046.164/0001-07						
ENDEREÇO: Rua Diogo Velho - CEP: 58013110 - UF: PB - Município: João Pessoa						
REPRESENTANTE: Victor Leonardo Ribeiro da Silva, CPF - 030.668.254-00						
E-MAIL: financeiroljtransfer@hotmail.com					TEL.: (83) 3222-7880	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0033196 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1 NA COR BRANCA, COM CORTE NA PARTE SUPERIOR E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO), NO TAMANHO PADRÃO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA. OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 12, 14, 16 ANOS OU P, M, G, GG, EG E EGG.	BASICA	PROPRIA	5.105,00 UN	R\$ 12,75	65.088,75
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 65.088,75

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou
- 5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

L & J TRANSFER LTDA

CNPJ: 07.046.164/0001-07

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

CPF: 030.668.254-00

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:68A50AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .035/2023, processo administrativo nº 314/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados nas 27 instituições da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: Rua dos Colibris -CEP: 59.296-545 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante

REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo Silva, CPF - 652.681.724-68

E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com TEL.: (84) 3214-4489

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0028611 - CAMISETA REGATA: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA E VERDE BANDEIRA. A CAMISETA ESCOLAR REGATA DEVERÁ POSSUIR	CAMISA	MF	1.873,00 UN	RS 9,84	18.430,32

	UMA GOLA E CAVAS TIPO V, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO), NO TAMANHO PADRÃO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS.					
0002	0028612 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX; CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO), NO TAMANHO PADRÃO DE 10 CM COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS.	BERMUDA	MF	1.873,00 UN	R\$ 9,63	18.036,99
0003	0028613 - CALÇA UNISSEX ESCOLAR: CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, URDUME ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 190 G/M, COM BOLSO NA LATERAL, NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO) EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 10 CM COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 12, 14, 16 ANOS OU P, M, G, GG, EG E EGG.	CALÇA	MF	4.600,00 UN	R\$ 15,21	69.966,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

3.6.1.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) paranegociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiaminha/RN, 05 de julho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ 11.886.312/0001-60

Maria de Fátima Araújo Silva

CPF 652.681.724-68

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D7BD0A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000	400,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000	10.600,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		11.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 163	02.006.12.365.0012.2001.3.3.90.30.1.552.0000	200,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	1.470,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		1.670,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 262	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000	95,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		95,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 406	02.011.18.542.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000	150,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		150,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.32.1.500.1002	400,00
Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	25,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		425,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	1.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Sub-Total:		1.000,00
Total Parcial Suplementado:		14.340,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 421	03.001.10.301.0014.1078.4.4.90.52.1.601.3110	14.340,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Sub-Total:		14.340,00
Total Parcial Reduzido:		14.340,00

IPUEIRA - RN, 19 DE JUNHO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:61D78AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 81/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.700,00(um mil e setecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.700,00
Total da Ação:					RS 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.700,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
			387 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.700,00
Total da Ação:					RS 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.700,00

Valor total da Anulação: R\$ 1.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/07/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:ECB10F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 339, de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 387/2023, de 14 de junho de 2023;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), Conforme especificações contidas na tabela I anexa, onde está especificado o novo projeto/atividade que integrará a LOA, esse com suas especificações voltadas às dotações orçamentárias, às fontes de receita, e valores.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme detalhamento contido na tabela II anexa a esta Lei, isso combinado com o art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUIDO NA LOA	
Tabela I	
Unidade	15.100 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 - Transporte
Sub-função	782 - Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes

Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	RS 32.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	RS 130.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	RS 45.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor	RS 5.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor	RS 70.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	RS 50.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	RS 50.000,00
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor	RS 20.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	RS 18.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total	RS 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)
PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERVIRÃO COMO FONTE DE ANULAÇÃO	
Tabela II	
Unidade	09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	1014 – Construção e Reforma de Praças
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	RS 100.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Projeto/atividade	1017 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor	RS 150.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Projeto/atividade	1064 – Construção e Modernização de Cemitérios
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	RS 80.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Projeto/atividade	1015 – Conservação dos Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	RS 90.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total	RS 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Jaçaná/RN, 03 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6CE259B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 090/2023 - GP (NOMEAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROFITE)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 90/2023 - GP

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

01	Aísla de Souza Morais	017.294.994-73
02	Aldeires Félix da Silva	703.668.984-69
03	Anderson Fernandes Barbosa	709.248.434-03
04	Camila de Assis Teixeira	707.082.884-56
05	Francieleide da Silva Morais	029.379.234-88
06	Francisca Suely de Aguiar Silva	061.793.444-42
07	Francisco Jerdielson Lima de Souza	176.237.174-05
08	Jady Caetano da Cruz	715.923.124-46
09	Jarriana Tavares da Silva Lima	116.718.114-02
10	Jhony Oliveira da Silva	703.438.744-31
11	José Arthur Teixeira da Silva	717.861.974-05
12	José Eduardo Felipe de Lima	049.755.064-03
13	José George Bezerra	090.259.434-62
14	José Roberto de Souza Silva	059.781.334-50
15	Josielma Caetano	063.268.354-61
16	Junio Sezar Macedo Barboza	059.221.634-93
17	Maria da Paz Pedro da Silva	032.291.004-84
18	Maria José Alves da Cruz	084.378.594-61
19	Maria Odete Ferreira Nascimento	022.629.764-06
20	Marijara Targino	083.343.794-12
21	Maura Pinto da Câmara	049.639.094-56
22	Maurício Martins Simão	715.586.204-51
23	Miqueias Abner Lima Silva	718.979.424-78
24	Rita de Cássia de Oliveira	042.383.654-45
25	Ronaldo Felipe de Lima	018.111.114-40
26	Severina Félix Ferreira	031.312.744-17

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:4A347803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO 2024

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	31.791.119,04	39.296.325,13	49.031.669,00	51.371.248,00	53.426.100,00	55.563.144,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.599.704,96	1.957.919,97	1.938.000,00	2.020.000,00	2.100.800,00	2.184.832,00
Contribuições	1.861.281,93	2.082.854,71	2.036.073,00	2.120.000,00	2.204.800,00	2.292.992,00
Receita Patrimonial	756.478,61	1.778.615,22	1.450.956,00	1.520.000,00	1.580.800,00	1.644.032,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.179,40	22,14	30.000,00	31.248,00	32.500,00	33.800,00
Transferências Correntes	27.229.086,27	32.738.086,48	42.923.296,00	45.000.000,00	46.800.000,00	48.672.000,00
Outras Receitas Correntes	342.387,87	738.826,61	653.344,00	680.000,00	707.200,00	735.488,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.135.157,41	2.526.394,72	8.854.306,00	8.865.000,00	9.161.000,00	9.468.840,00
Operações de Crédito	-	-	1.425.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00
Alienação de Bens	-	-	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.135.157,41	2.526.394,72	7.389.306,00	7.400.000,00	7.696.000,00	8.003.840,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.896,02	1.545.209,35	1.411.981,00	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
Contribuições	1.350.888,18	1.545.209,35	1.411.981,00	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
Outras Receitas Correntes	7,84	-	-	-	-	-
TOTAL	35.277.172,47	43.367.929,20	59.297.956,00	61.686.248,00	64.095.100,00	66.600.304,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						

I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	1.599.704,96	-
2022	1.957.919,97	22,39%
2023	1.938.000,00	-1,02%
2024	2.020.000,00	4,23%
2025	2.100.800,00	4,00%
2026	2.184.832,00	4,00%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPC para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.		
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	1.861.281,93	-
2022	2.082.854,71	11,90%
2023	2.036.073,00	-2,25%
2024	2.120.000,00	4,12%
2025	2.204.800,00	4,00%
2026	2.292.992,00	4,00%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPC para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.		
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	756.478,61	-
2022	1.778.615,22	135,12%
2023	1.450.956,00	-18,42%
2024	1.520.000,00	4,76%
2025	1.580.800,00	4,00%
2026	1.644.032,00	4,00%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPC para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	2.179,40	-
2022	22,14	-98,98%
2023	30.000,00	135401,36%
2024	31.248,00	4,16%
2025	32.500,00	4,01%
2026	33.800,00	4,00%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	27.229.086,27	-
2022	32.738.086,48	20,232%
2023	42.923.296,00	31,111%
2024	45.000.000,00	4,838%
2025	46.800.000,00	4,000%
2026	48.672.000,00	4,000%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	342.387,87	-
2022	738.826,61	115,79%
2023	653.344,00	-11,57%
2024	680.000,00	4,08%
2025	707.200,00	4,00%
2026	735.488,00	4,00%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	0,00	-
2022	0,00	-
2023	1.425.000,00	#DIV/0!
2024	1.425.000,00	0,00%
2025	1.425.000,00	0,00%
2026	1.425.000,00	0,00%
Nota: Sem previsão de aumento dessa receita, já que se trata de uma obra em específico que será financiada com esses recursos.		
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	0,00	-
2022	0,00	-
2023	40.000,00	#DIV/0!
2024	40.000,00	0,00%
2025	40.000,00	0,00%
2026	40.000,00	0,00%
Nota: Para o exercício de 2024 foi projetada a venda de Bens Móveis, onde acabou se repetindo para os dois anos subsequentes.		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	2.135.157,41	-
2022	2.526.394,72	18,32%
2023	7.389.306,00	192,48%
2024	7.400.000,00	0,14%
2025	7.696.000,00	4,00%
2026	8.003.840,00	4,00%
Nota: Para 2024 foi projetada praticamente a mesma receita de 2023, já para o biênio 2025-2026 foi aplicado o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	0,00	-
2022	1.545.209,35	-
2023	1.411.981,00	-8,62%
2024	1.450.000,00	2,69%
2025	1.508.000,00	4,00%
2026	1.568.320,00	4,00%
Nota: Para 2024 foi projetada praticamente a mesma receita de 2023, já para o biênio 2025-2026 foi aplicado o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	7,84	-
2022	0,00	-
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
Nota: Não há previsão de arrecadação desta receita para o triênio 2024-2026.		

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	27.328.856,27	34.187.695,87	41.367.968,00	43.080.557,00	44.804.100,00	46.596.264,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.015.633,41	19.125.001,11	22.844.291,00	23.790.000,00	24.741.600,00	25.731.264,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	150.000,00	156.210,00	162.500,00	169.000,00
Outras Despesas Correntes	10.313.222,86	15.062.694,76	18.373.677,00	19.134.347,00	19.900.000,00	20.696.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.806.398,95	4.312.439,84	16.035.241,00	16.698.298,00	17.366.360,00	18.060.360,00
Investimentos	2.164.031,83	3.802.402,74	14.965.241,00	15.584.000,00	16.207.360,00	16.855.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	642.367,12	510.037,10	1.070.000,00	1.114.298,00	1.159.000,00	1.205.360,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	500.000,00	520.700,00	541.528,00	563.200,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.665.952,18	1.566.895,78	1.394.747,00	1.452.500,00	1.510.600,00	1.571.024,00
TOTAL	31.801.207,40	40.067.031,49	59.297.956,00	61.752.055,00	64.222.588,00	66.790.848,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$			VARIÇÃO %		
2021			17.015.633,41			
2022			19.125.001,11			12,40%
2023			22.844.291,00			19,45%
2024			23.790.000,00			4,14%
2025			24.741.600,00			4,00%
2026			25.731.264,00			4,00%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$			VARIÇÃO %		
2021			-			-
2022			-			-
2023			150.000,00			#DIV/0!
2024			156.210,00			4,14%
2025			162.500,00			4,03%
2026			169.000,00			4,00%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$			VARIÇÃO %		
2021			10.313.222,86			
2022			15.062.694,76			46,05%
2023			18.373.677,00			21,98%
2024			19.134.347,00			4,14%
2025			19.900.000,00			4,00%
2026			20.696.000,00			4,00%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.						

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	2.164.031,83	
2022	3.802.402,74	75,71%
2023	14.965.241,00	293,57%
2024	15.584.000,00	4,13%
2025	16.207.360,00	4,00%
2026	16.855.000,00	4,00%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.		
INVERSÕES FINANCEIRAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	642.367,12	
2022	510.037,10	-20,60%
2023	1.070.000,00	109,79%
2024	1.114.298,00	4,14%
2025	1.159.000,00	4,01%
2026	1.205.360,00	4,00%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	-	-
2023	500.000,00	-
2024	520.700,00	4,14%
2025	541.528,00	4,00%
2026	563.200,00	4,00%
Nota: Assim como previsto no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor da Reserva de Contigência não pode ser inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida Orçada.		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	1.566.895,78	-
2023	1.394.747,00	-
2024	1.452.500,00	4,14%
2025	1.510.600,00	4,00%
2026	1.571.024,00	4,00%
Nota: Para o triênio 2024-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	33.142.015,06	40.841.534,48	50.443.650,00	52.821.248,00	54.934.100,00	57.131.464,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	39.440.965,58	43.917.457,07	54.474.269,00	57.371.248,00	59.926.100,00	62.563.144,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.599.704,96	1.957.919,97	1.938.000,00	2.020.000,00	2.100.800,00	2.184.832,00
Contribuições	1.861.281,93	2.082.854,71	2.036.073,00	2.120.000,00	2.204.800,00	2.292.992,00
Receita Patrimonial	756.478,61	1.778.615,22	1.450.956,00	1.520.000,00	1.580.800,00	1.644.032,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	756.478,61	1.778.615,22	1.450.956,00	1.520.000,00	1.580.800,00	1.644.032,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.179,40	22,14	30.000,00	31.248,00	32.500,00	33.800,00
Transferências Correntes	34.878.932,81	37.359.218,42	48.365.896,00	51.000.000,00	53.300.000,00	55.672.000,00
Outras Receitas Correntes	342.387,87	738.826,61	653.344,00	680.000,00	707.200,00	735.488,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.896,02	1.545.209,35	1.411.981,00	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES -	7.649.846,54	4.621.131,94	5.442.600,00	6.000.000,00	6.500.000,00	- 7.000.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	33.142.015,06	40.841.534,48	50.443.650,00	52.821.248,00	54.934.100,00	57.131.464,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.135.157,41	2.526.394,72	7.429.306,00	7.440.000,00	7.736.000,00	8.043.840,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (IV)	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.135.157,41	2.526.394,72	7.389.306,00	7.400.000,00	7.696.000,00	8.003.840,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.135.157,41	2.526.394,72	7.389.306,00	7.400.000,00	7.696.000,00	8.003.840,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	35.277.172,47	43.367.929,20	57.832.956,00	60.221.248,00	62.630.100,00	65.135.304,00
RECEITA TOTAL	35.277.172,47	43.367.929,20	57.872.956,00	60.261.248,00	62.670.100,00	65.175.304,00
DESPESAS CORRENTES (X)	27.328.856,27	34.187.695,87	41.367.968,00	43.080.557,00	44.804.100,00	46.596.264,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.015.633,41	19.125.001,11	22.844.291,00	23.790.000,00	24.741.600,00	25.731.264,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	150.000,00	156.210,00	162.500,00	169.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.313.222,86	15.062.694,76	18.373.677,00	19.134.347,00	19.900.000,00	20.696.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	27.328.856,27	34.187.695,87	41.217.968,00	42.924.347,00	44.641.600,00	46.427.264,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.806.398,95	4.312.439,84	16.035.241,00	16.698.298,00	17.366.360,00	18.060.360,00
INVESTIMENTOS	2.164.031,83	3.802.402,74	14.965.241,00	15.584.000,00	16.207.360,00	16.855.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	642.367,12	510.037,10	1.070.000,00	1.114.298,00	1.159.000,00	1.205.360,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.164.031,83	3.802.402,74	14.965.241,00	15.584.000,00	16.207.360,00	16.855.000,00
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	500.000,00	520.700,00	541.528,00	563.200,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	29.492.888,10	37.990.098,61	56.683.209,00	59.029.047,00	61.390.488,00	63.845.464,00
DESPESA TOTAL	30.135.255,22	38.500.135,71	57.903.209,00	60.299.555,00	62.711.988,00	65.219.824,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	5.784.284,37	5.377.830,59	1.149.747,00	1.192.201,00	1.239.612,00	1.289.840,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.509.006,39	3.573.172,59	3.370.281,64	3.235.677,45	3.111.228,32	2.991.565,69
DEDUÇÕES (II)	4.164.588,59	3.958.803,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.468.447,29	4.792.544,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	303.858,70	833.741,23	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 655.582,20	- 385.630,74	3.370.281,64	3.235.677,45	3.111.228,32	2.991.565,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	- 655.582,20	- 385.630,74	3.370.281,64	3.235.677,45	3.111.228,32	2.991.565,69

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-751.286,14	-1.136.916,88	2.233.364,76	1.002.312,69	2.108.915,63	882.650,06

Notas:

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional

*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (RS -95.703,94)

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.972.508,79	3.509.006,39	3.573.172,59	3.370.281,64	3.235.677,45	3.111.228,32	2.991.565,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.972.508,79	3.509.006,39	3.573.172,59	3.370.281,64	3.235.677,45	3.111.228,32	2.991.565,69
DEDUÇÕES (II)	4.068.212,73	4.164.588,59	3.958.803,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	4.525.338,92	4.468.447,29	4.792.544,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	457.126,19	303.858,70	833.741,23	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	- 95.703,94	- 655.582,20	- 385.630,74	3.370.281,64	3.235.677,45	3.111.228,32	2.991.565,69
Notas:							
A Projeção para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026, foram feitas a partir da Dívida Consolidada de 2022 utilizando índices de deflação, conforme regulamentação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.							

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF (LRF, Art. 4º, §3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2022	

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	60.261.248,00	57.887.846,30	62.670.100,00	58.335.753,51	65.175.304,00	58.902.217,80
Receitas Primárias (I)	59.941.248,00	57.580.449,57	62.350.100,00	58.037.885,13	64.855.304,00	58.613.017,62
Despesa Total	60.299.555,00	57.924.644,57	62.711.988,00	58.374.744,48	65.219.824,00	58.942.452,78
Despesas Primárias (II)	59.185.257,00	56.854.233,43	61.552.988,00	57.295.902,45	64.014.464,00	57.853.108,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	755.991,00	726.216,14	797.112,00	741.982,69	840.840,00	759.909,62
Resultado Nominal	- 128.096,15	-123.051,06	- 96.877,41	- 90.177,24	- 88.177,26	- 79.690,25
Dívida Pública Consolidada	3.235.677,45	3.108.239,63	3.111.228,32	2.896.051,68	2.991.565,69	2.703.629,18
Dívida Consolidada Líquida	3.235.677,45	3.108.239,63	3.111.228,32	2.896.051,68	2.991.565,69	2.703.629,18
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário			
	2024	2025	2026
Inflação média (% anual) projetada conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (29/04/2022) do Banco Central do Brasil	4,16	3,20	3,00
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente / 1,0410	Valor Corrente / 1,0743	Valor Corrente / 1,1065

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
2022						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	72.096.063,00	-	43.367.929,20	-	-28.728.133,80	-39,847
Receitas Primárias (I)	71.776.063,00	-	43.367.929,20	-	-28.408.133,80	-39,579
Despesa Total	71.998.400,00	-	38.500.135,71	-	-33.498.264,29	-46,526
Despesas Primárias (II)	71.198.400,00	-	37.990.098,61	-	-33.208.301,39	-46,642
Resultado Primário (III) = (I - II)	577.663,00	-	5.377.830,59	-	4.800.167,59	830,963
Resultado Nominal	4.193.047,43	-	-559.878,26	-	-4.752.925,69	-113,353
Dívida Pública Consolidada	4.348.677,26	-	3.573.172,59	-	-775.504,67	-17,833
Dívida Consolidada Líquida	2.580.672,24	-	-385.630,74	-	-2.966.302,98	-114,943

Nota: Não foi possível encontrar o PIB Previsto e Realizado de 2021 do Estado do Rio Grande do Norte para preenchimento das colunas referentes ao % PIB.

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores											
2022											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	35.277.172,47	43.367.929,20	22,93	57.872.956,00	33,45	60.261.248,00	4,13	62.670.100,00	4,00	65.175.304,00	4,00
Receitas Primárias (I)	35.277.172,47	43.367.929,20	22,93	57.552.956,00	32,71	59.941.248,00	4,15	62.350.100,00	4,02	64.855.304,00	4,02
Despesa Total	30.135.255,22	38.500.135,71	27,76	57.903.209,00	50,40	60.299.555,00	4,14	62.711.988,00	4,00	65.219.824,00	4,00
Despesas Primárias (II)	29.492.888,10	37.990.098,61	28,81	56.833.209,00	49,60	59.185.257,00	4,14	61.552.988,00	4,00	64.014.464,00	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.784.284,37	5.377.830,59	- 7,03	719.747,00	- 86,62	755.991,00	5,04	797.112,00	5,44	840.840,00	5,49
Resultado Nominal	- 1.704.952,15	- 559.878,26	- 67,16	3.907.974,81	- 798,00	- 128.096,15	- 103,28	- 96.877,41	- 24,37	- 88.177,26	- 8,98
Dívida Pública Consolidada	3.509.006,39	3.573.172,59	1,83	3.370.281,64	- 5,68	3.235.677,45	- 3,99	3.111.228,32	- 3,85	2.991.565,69	-3,85
Dívida Consolidada Líquida	- 655.582,20	- 385.630,74	- 41,18	3.370.281,64	- 973,97	3.235.677,45	- 3,99	3.111.228,32	- 3,85	2.991.565,69	-3,85
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	36.797.618,60	45.328.159,60	23,18	57.872.956,00	27,68	57.887.846,30	0,03	58.335.753,51	0,77	58.902.217,80	0,97
Receitas Primárias (I)	36.797.618,60	45.328.159,60	23,18	57.552.956,00	26,97	57.580.449,57	0,05	58.037.885,13	0,79	58.613.017,62	0,99

Despesa Total	31.434.084,72	40.240.341,84	28,01	57.903.209,00	43,89	57.924.644,57	0,04	58.374.744,48	0,78	58.942.452,78	0,97
Despesas Primárias (II)	30.764.031,58	39.707.251,07	29,07	56.833.209,00	43,13	56.854.233,43	0,04	57.295.902,45	0,78	57.853.108,00	0,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.033.587,03	5.620.908,53	- 6,84	719.747,00	- 87,20	726.216,14	0,90	741.982,69	2,17	759.909,62	2,42
Resultado Nominal	- 1.778.435,59	- 583.393,15	- 67,20	3.907.974,81	- 769,87	- 123.051,06	- 103,15	- 90.177,24	- 26,72	- 79.690,25	- 11,63
Dívida Pública Consolidada	3.660.244,57	3.734.679,99	2,03	3.370.281,64	- 9,76	3.108.239,63	- 7,78	2.896.051,68	- 6,83	2.703.629,18	- 6,64
Dívida Consolidada Líquida	- 683.837,79	- 403.061,25	- 41,06	3.370.281,64	- 936,17	3.108.239,63	- 7,78	2.896.051,68	- 6,83	2.703.629,18	- 6,64

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2020	2021	*2022	*2023	*2024	*2025						
4,52	10,06	7,89	4,10	3,20	3,00						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,1006	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0410	Valor Corrente / 1,0743	Valor Corrente / 1,1065						
*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Relatório FOCUS (29/04/2022) do Banco Central do Brasil).											

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Evolução do Patrimônio Líquido							
2022							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		21.486.882,55	0,00	15.405.010,20	0,00	6.900.108,11	0,00
TOTAL		21.486.882,55	100,00	15.405.010,20	100,00	6.900.108,11	100,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos				
2022				
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)				
RECEITAS REALIZADAS		2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITA DE CAPITAL		0,00	0,00	11.995,90
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	11.995,90
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	11.995,90
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	11.995,90
DESPESAS REALIZADAS		2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		595,90	0,00	11.400,00
DESPESAS DE CAPITAL		595,90	0,00	11.400,00
Investimentos		595,90	0,00	11.400,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00
TOTAL		595,90	0,00	11.400,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)		(g) = ((1a-lid)+IIIh)	(h) = ((1b-lie)+IIIi)	(i) = (1c-lif)
		0,00	595,90	595,90

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
2022						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2022	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
	EVENTOS
	2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
2022				
AMF - Demonstrativo 5-A (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
RS 1,00				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)		410.235,43	3.118.880,05	3.286.184,56
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	1.256.380,83	1.355.385,26
Civil		0,00	1.256.380,83	1.355.385,26
Ativo		0,00	1.256.380,83	1.355.385,26
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		305.235,43	1.337.662,63	1.350.888,18
Civil		305.235,43	1.337.662,63	1.350.888,18
Ativo		305.235,43	1.337.662,63	1.350.888,18

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	104.836,59	264.911,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	104.836,59	264.911,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00	420.000,00	315.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Per. p/ a Amort. de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	105.000,00	420.000,00	315.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+ III- II)	305.235,43	2.698.880,05	2.971.184,56
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	464.514,36
Aposentadorias	0,00	0,00	464.514,36
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
2022			
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	90.839,71	185.336,03	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	90.839,71	185.336,03	0,00
TOTAL DAS DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	90.839,71	185.336,03	464.514,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (IV - V)²	214.395,72	2.513.544,02	2.506.670,20
RECURSOS RPPS ARREC. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	2.818.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTE DE RECURSOS P/ O PLANO PREV. DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Per. de Valores Predefinidos	105.000,00	420.000,00	315.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	375.297,10	39.316,39	41.578,91
Investimentos e Aplicações	0,00	3.523.622,95	5.738.531,64
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
NOTAS:			
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário foi apresentado por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada até o 6º (sexto) bimestre do exercício de competência.			
3 Não há preenchimento do Quadro referente ao Plano Financeiro, uma vez que não houve segregação de massas dos segurados no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.			

Jardim do Seridó, 15 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Projeção Atuarial do RPPS				
2023				
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"				
				RS milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2023	2.093	8.941	-6.848	-15.704
2024	1.832	7.032	-5.200	-20.904
2025	1.679	5.991	-4.312	-25.216
2026	1.466	4.775	-3.309	-28.525
2027	1.386	4.309	-2.923	-31.448
2028	1.327	4.004	-2.677	-34.125
2029	1.261	3.718	-2.457	-36.582

2030	1.164	3.260	-2.096	-38.678
2031	1.057	2.849	-1.792	-40.470
2032	1.000	2.650	-1.650	-42.120
2033	955	2.504	-1.549	-43.669
2034	918	2.371	-1.453	-45.122
2035	864	2.197	-1.333	-46.455
2036	796	2.002	-1.207	-47.662
2037	733	1.834	-1.101	-48.763
2038	639	1.614	-976	-49.738
2039	594	1.484	-890	-50.629
2040	547	1.389	-842	-51.471
2041	479	1.232	-753	-52.223
2042	431	1.150	-719	-52.942
2043	396	1.078	-682	-53.624
2044	366	978	-612	-54.236
2045	328	868	-540	-54.776
2046	279	753	-474	-55.250
2047	261	720	-459	-55.709
2048	210	557	-347	-56.056
2049	179	445	-266	-56.322
2050	141	319	-178	-56.500
2051	117	255	-139	-56.640
2052	86	130	-43	-56.683
2053	65	72	-7	-56.690
2054	49	51	-3	-56.692
2055	39	40	-1	-56.694
2056	29	30	0	-56.694
2057	14	14	0	-56.694
2058	9	9	0	-56.694
2059	6	6	0	-56.693
2060	6	6	0	-56.693
2061	4	4	0	-56.693
2062	2	1	0	-56.693

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Projeção Atuarial do RPPS				
2023				
2063	1	1	0	-56.693
2064	1	1	0	-56.693
2065	1	1	0	-56.693
2066	0	0	0	-56.693
2067	0	0	0	-56.693
2068	0	0	0	-56.693
2069	0	0	0	-56.693
2070	0	0	0	-56.693
2071	0	0	0	-56.693
2072	0	0	0	-56.693
2073	0	0	0	-56.693
2074	0	0	0	-56.693
2075	0	0	0	-56.693
2076	0	0	0	-56.693
2077	0	0	0	-56.693
2078	0	0	0	-56.693
2079	0	0	0	-56.693
2080	0	0	0	-56.693
2081	0	0	0	-56.693
2082	0	0	0	-56.693
2083	0	0	0	-56.693
2084	0	0	0	-56.693
2085	0	0	0	-56.693
2086	0	0	0	-56.693
2087	0	0	0	-56.693
2088	0	0	0	-56.693
2089	0	0	0	-56.693
2090	0	0	0	-56.693
2091	0	0	0	-56.693
2092	0	0	0	-56.693
2093	0	0	0	-56.693
2094	0	0	0	-56.693
2095	0	0	0	-56.693
2096	0	0	0	-56.693
2097	0	0	0	-56.693
NOTAS:				
1 Projeção Atuarial elaborada em 28/03/2022				

Jardim do Seridó, 15 de maio de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Presidente do JARDIMPREV

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Assistente Previdenciário

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E75793C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO*

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Aquisição de lixeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semosu.js@outlook.com ou semosu21.js@gmail.com

OBJETO: Aquisição de lixeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lixeira 200 (duzentos) litros, tipo Bombona (Tonel/Tambor), material de fabricação: “PLÁSTICO”, sem tampa, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN, com alças de metal para manuseio e sem qualquer dano que interfira na coleta adequada de lixo.		Unidade	400		
TOTAL:..... RS						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:382D6049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **RADIANY F MALHEIROS -ME CNPJ:21.565.342/0001-29.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
235/2023	01/06/2023	523.002/2023	5810	2.500,50
241/2023	01/06/2023	523.001/2023	5811	3.200,25
340/2023	01/06/2023	523.002/2023	5813	2.000,10
31/2023	15/05/2023	428.002/2023	5729	16.000,00
423/2023	15/05/2023	505.001/2023	5745	17.600,40

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material expediente

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E755C890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023 PE, homologada em 05/07/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura Aquisição de materiais pedagógicos (livros didáticos da coleção mais saber) referente aos componentes Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental (1º ao 9º ano) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2308 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA (07.681.440/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	14249 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 1º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 128 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 144 PÁGS Marca: LUNIK	KIT	30	219,90	6.597,00
2	14250 - LIVRO DA COLEÇÃO MAIS SABER 2º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 128 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 124 PÁGS Marca: LUNIK	KIT	25	219,90	5.497,50
3	14251 - LIVRO DA COLEÇÃO MAIS SABER 3º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 144 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 184 PÁGS Marca: LUNIK	KIT	31	219,90	6.816,90
4	14252 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 4º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 144 PÁGS Marca: LUNIK	KIT	35	219,00	7.665,00
5	14253 - LIVRO DA COLEÇÃO MAIS SABER 5º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 144 PÁGS Marca: LUNIK	KIT	44	219,90	9.675,60
6	14254 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 6º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 168 PÁGS Marca: LUNIK	KIT	35	247,90	8.676,50
7	14255 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 7º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 104 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 176 PÁGS Marca: LUNIK	KIT	35	247,90	8.676,50
8	14256 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 8º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 112 PÁGS Marca: LUNIK	KIT	30	247,90	7.437,00
9	14257 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 9º ANO - PORT/MAT (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 112 PÁGS Marca: LUNIK	KIT	35	247,90	8.676,50
Total					69.718,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/07/2023, tendo seu término em 05/07/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/07/2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

CNPJ: 07.681.440/0001-09

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3B9966BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNITARIO
	ABASTECIMENTOS EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ CAPACIDADE 10,5KG	UND	10	
	ABASTECIMENTOS EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ BC 6KG	UND	8	
	ABASTECIMENTOS EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA CAPACIDADE 10KG	UND	6	
	ABASTECIMENTOS EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA CAPACIDADE 6KG	UND	4	
	ABASTECIMENTOS EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE GAS CARBÔNICO CO ² CAPACIDADE 6KG	UND	2	
	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA ABC CAPACIDADE 4KG	UND	15	
	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA ABC CAPACIDADE 2KG	UND	5	
	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ CAPACIDADE 10,5KG	UND	5	
	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ BC 6KG	UND	5	
	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA CAPACIDADE 6KG	UND	5	
	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO CO ² CAPACIDADE 6KG	UND	5	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO – PQS (4KG)	UND	97	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA – H2O (10KG)	UND	102	

VALOR TOTAL

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os extintores deverão apresentar obrigatoriamente fabricação e características de acordo com as Normas Técnicas em vigor (ABNT/INMETRO).

Todos os extintores deverão ser entregues devidamente embalados, com data de validade de no mínimo 01 ano para a realização da primeira recarga, selo do INMETRO, e informações adicionais do produto, a fim de garantir a qualidade e segurança no manuseio.

Todos os extintores deverão ser entregues com todos os itens necessários para sua utilização, embalagem completa contendo a mangueira, suporte de parede e placa de instruções.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 12h e 14h às 17h**, nos diversos setores das secretarias municipais, localizados na zona urbana.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A aquisição gradativa e recarga de extintores destina-se a atender a necessidade dos diversos setores das secretarias da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, a fim de manter a segurança dos servidores, munícipes, população, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Legislações Vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Norte, que fixam a obrigatoriedade dos requisitos mínimos exigidos nas edificações, áreas de risco de incêndio, estabelecendo especificações para a segurança contra incêndio, como da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências dos setores públicos.

A presente contratação também se faz necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo recebeu uma notificação advinda do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (RN), após solicitação do Ministério Público do RN, solicitando que no prazo de 30 (trinta) dias fossem realizadas ações a fim de iniciar o processo de regularização do espaço em questão, a partir da colocação de novos equipamentos de segurança contra incêndio (extintores, caixas hidrantes, mangueiras e esguichos), conforme documentos em anexo.

Também, visando atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Já que o extintor é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, mantendo a segurança da comunidade usuária bem como a integridade do patrimônio público.

Considerando que o material é essencial para prevenção e combate a incêndios nos prédios públicos do município, visando garantir a segurança de profissionais e usuários que frequenta os locais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade indispensável de resguardar a segurança dos frequentadores dos prédios e setores da assistência social. Considerando a afluência de público, os potenciais riscos de incêndio existentes, as exigências normativas em vigor e as diligências de fiscalização em curso, a aquisição dos extintores de incêndio se torna essencial. Esses dispositivos desempenham um papel crucial na prevenção e combate a incêndios, proporcionando a proteção de vidas e a preservação do patrimônio em questão.

E, por fim, a necessidade e importância de manter a segurança das estruturas públicas municipais, sendo indispensável para resguardar os frequentadores dos prédios e setores, tanto a população em geral como os profissionais, além de zelar pelo patrimônio público, na prevenção de combate ao risco de incêndios.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:F8B040D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14040002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.588.280/0001-29, com Inscrição Estadual nº 20.402.908-2 e sede na Rua José Bezerra de Araújo, 433, Santa Isabel, CEP: 59.330-00, Jucurutu/RN, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Vinicius Rafael da Silva**, brasileiro, solteiro, farmacêutico bioquímico, portador de RG nº 04616203911 (SSP/ RN) e CPF nº 061.135.694-54, residente na Rua Euclides Deocleciano, 135, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00075	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (HUMALOG)	HUMALOG	ampola	100,00	126,89	12.689,00
00076	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (HUMALOG)	HUMALOG	ampola	500,00	45,69	22.845,00
00078	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (LANTUS)	HUMALOG	ampola	100,00	267,56	26.756,00
00079	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (LANTUS)	LANTUS	ampola	500,00	56,00	28.000,00
00080	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML (REFIL PARA CANETA) LANTUS	LANTUS	ampola	500,00	56,00	28.000,00
Total:						118.290,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B9C1E40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

PROCESSO Nº 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.681.564/0001-59

ENDEREÇO: Sítio Povoado Santa Maria, nº 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000.

OBJETO: Locação de veículo do tipo caminhão de capacidade de no mínimo 5.000 quilos com motorista.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Veículo tipo caminhão de grande carga com motorista, com carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 5.000 quilos, ano e modelo a partir de 2008, movido a óleo diesel comum. Fazendo a rota dentre as comunidades Lajedo Grande, Vertente, Lajedo Grande, com aproximadamente 25 quilômetros.	WOLKSVAGEM	MÊS	1	5.589,99	5.589,99
02	Veículo tipo caminhão de grande carga com motorista, com carroceria aberta, com capacidade de até 5.000 quilos, ano e modelo a partir de 2008, movido a óleo diesel comum. Fazendo a rota no centro de Jundiá, Vertente, Jundiá, aproximadamente 15 quilômetros.	WOLKSVAGEM	MÊS	1	5.699,99	5.699,99
03	Veículo tipo caminhão de grande carga com motorista, com carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 5.000 quilos, ano e modelo a partir de 2008, movido a óleo diesel comum. Fazendo a rota jundiá dos Moreiras, Vertente, Santa Fé, Vertente, com aproximadamente 15 quilômetros.	WOLKSVAGEM	MÊS	1	5.379,99	5.379,99
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 16.669,97	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.669,97 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

MODALIDADE: SRP Pregão Eletrônico nº 009/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho à 12 de julho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93. Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: José Humberto de Medeiros

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D4DADF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº. 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2023, processo administrativo nº. 417004/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA (ZERO QUILOMETRO), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.120.508/0001-04

ENDEREÇO COMPLETO: R PETROPOLIS, Nº. 77, QUADRA AREA LOTE 13-A2, BAIRRO: SETOR JARDIM MARISTA, TRINDADE/GO, CEP: 75.383-495

RODRIGO RODRIGUES MORAIS REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 901.773.801-44

E-MAIL: G10TRANSFORMADORA.VE@GMAIL.COM TELEFONE FIXO: (62) 9303-1827

Item	Descrição	Qty.	Unidade	P. Unitário	Total
1	<p>AMBULANCIA SR – PADRÃO GREENCAR TIPO A. CILINDRADA TOTAL (CC): 1.5 CC, POTÊNCIA MÁXIMA (C.V.): 120 CV A 3750 RPM, TORQUE MÁXIMO (KGF. M): 30,6 A 1.750 RPM, COMBUSTÍVEL: DIESEL. CAPACIDADE DE CARGA: 1500 kg. PESO BRUTO TOTAL (KG): 3.225. ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.935. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (M³): 6,1 M³. COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 5.308. ENTRE-EIXOS (MM): 3.275. LARGURA DO VEÍCULO (MM): 2.204. TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 69 LITROS (S10). ITENS DE SÉRIE: ABS/EBD. AIRBAGS MOTORISTA E PASSAGEIRO. AJUSTES DO VOLANTE ALTURA E PROFUNDIDADE. ANTENA NO TETO. APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA PASSAGEIRO E BANCO CENTRAL). AR CONDICIONADO. ASSISTENTE DE SUBIDA EM RAMPA (HILL HOLDER). BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE BRAÇO. BANCO DO MOTORISTA RECLINÁVEL E REGULAGEM DE ALTURA. BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO. BOTÃO DE TRAVAMENTO DAS PORTAS DIANTEIRAS</p>	02	UND	RS 232.000,00	RS 464.000,00
	<p>NO PAINEL. CÂMBIO 6 MARCHAS. CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA - MOTORISTA E PASSAGEIRO. CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS TRÊS PONTOS - BANCO CENTRAL. COMPARTIMENTO ARMAZENAMENTO SOB-BANCOS DIANTEIROS. COMPUTADOR DE BORDO. DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICO. ESP - CONTROLE DE ESTABILIDADE (COM BOTÃO DE CONTROLE NO PAINEL). ESTEPE EM AÇO ESTAMPADO 215/65/R16. FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA. FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS. FUNÇÃO "ONE TOUCH" - ABERTURA E FECHAMENTO DOS VIDROS DIANTEIROS COM UM TOQUE. GANCHOS DE AMARRAÇÃO (8 GANCHOS) GSI - INDICADOR TROCA MARCHAS NO PAINEL. UND 5 INDICADOR DE ABASTECIMENTO DE URÉIA (ADBLUE) INDICADOR DE AFIVELAMENTO DOS CINTOS DE SEGURANÇA. INDICADOR DE FADIGA "COFFEE CUP ALERT". INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAY RUNNING LIGHTS (DRL). LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADOR. LUZES INTERNAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA. MOTOR 1.5 TURBO DIESEL BLUEHDI - PROVOVNE L7. PAINEL LCD BRANCO. PARA-SÓIS BIARTICULADOS. PAREDE DIVISÓRIA EM CHAPA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA. PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE. PISCAS LATERAIS NA COR BRANCA. PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA. PORTA LUVAS COM TAMP. PORTA OBJETOS NAS PORTAS E PAINEL. PORTA OBJETOS NO PAINEL CENTRAL. PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA 180° PROTEÇÕES LATERAIS NO COMPARTIMENTO DE CARGA. PROTETOR DE CÁRTER. RÁDIO COM AM/FM, USB E BLUETOOTH + 2 ALTOFALANTES. RETROVISORES ELÉTRICOS. RODA DE AÇO ESTAMPADO 215/65 R16. SISTEMA STOP & START. TERCEIRA LUZ DE FREIO. TOMADA DE 12V. TOMADA 12V NO COMPARTIMENTO DE CARGA. TRAVAMENTO CENTRAL + 2 CHAVES COM TELECOMANDO. TRAVAMENTO SELETIVO DO COMPARTIMENTO DE CARGA. VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS. VIDROS VERDES 3 PASSAGEIROS (MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS) DESCRIÇÃO TÉCNICA: 1. ISOLAMENTO TÉRMICO: ISOLAMENTO TERMO EM MANTA ACÚSTICA ENTRE O REVESTIMENTO E A LATARIA DO VEICULO. 2. REVESTIMENTO INTERNO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM ABS; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM MANTA DE VINIL SEM EMENDAS COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE TODAS AS BORDAS COM RODAPÉ; DIVISÓRIA ORIGINAL DE FABRICA EM AÇO COM JANELA DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA; 3. JANELAS: JANELA LATERAL NO PADRÃO AMBULÂNCIA INSTALADO NA PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM VIDROS DESLIZANTES; VIDROS PADRÃO AMBULÂNCIA NAS PORTAS TRASEIRAS 4. ARMÁRIO: ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL NA COR BRANCA, COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO;</p>				

<p>ARMÁRIO SUPERIOR COMPLEMENTAR PARA</p> <p>AR CONDICIONADO. 5. BANCO BAÚ; BANCO TIPO BAÚ PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FÓRMICA, ASSENTO E ENCOSTOS ESTOFADOS A COR CINZA E CINTOS DE SEGURANÇA 6. MACA: 01 (UMA) MACA COM PERNAS RETRÁTEIS 1900 MM, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA. A. ACABAMENTOS EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCO BAÚ; B. TRILHO GUIA PARA MACA 7. BANCO DO MEDICO BANCO FIXO PARA MEDICO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO E COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL 8. ELÉTRICA 01 (UM) PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO E FAROL DE EMBARQUE ILUMINAÇÃO INTERNOS COM 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS DE LED INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL EM FORMA DE BARRA LINEAR COM SIRENE ELETRÔNICA 01 (UM) VENTILADOR OSCILANTE. SIRENE DE RÉ. 9. EQUIPAMENTOS 01 BALAÚSTRE EM TUBO ENCAPSULADO, INSTALADO NO TETO; 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E PLASMA MÓVEL INSTALADO NO BALAÚSTRE, TIPO DESLIZANTE, PARA AJUSTE DE USO NO SENTIDO LONGITUDINAL DO PACIENTE. LIXEIRA PLÁSTICA; 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO 01 (UM) SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 07 LITROS MONTADO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CINTA CATRACA DE FIXAÇÃO 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO SISTEMA DE OXIGÊNIO, COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA COMPLETA, FLUXOMETRO COM MASCARA, CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO, UMIDIFICADOR E FRASCO ASPIRADOR TIPO VENTURI 11. GRAFISMO PALAVRA AMBULÂNCIA, ESPELHADA (INVERTIDA) NO CAPÔ, PALAVRA AMBULÂNCIA, INSTALADA NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS TRASEIRAS CRUZES NOS VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS; CRUZES NAS LATERAIS DO VEÍCULO. EMLACADA EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA-RN.</p>				
---	--	--	--	--

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de julho de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

G10 Transformadora, Comercio e Servicos LTDA

CNPJ: 38.120.508/0001-04

RODRIGO RODRIGUES MORAIS

Representante Legal

CPF: 901.773.801-44

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4F29323B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2023, realizada em 26/06/2023, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

COMERCIAL DUNNAS LTDA/ CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0009	AVENTAL EMBORRACHADO - AVENTAL DEPVC IMPERMEAVEL, NA COR BRANCO, FORRADO, SEM BOLSO, COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTENACINTURAS SOLDADA SELETRONICAMENTE. MEDIDA 1,10 X 63 CM.	UNID	M-NOVO	150UN R\$12,69	1.903,50
0010	BACIA DE PLÁSTICO-REDONDA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 15 (QUINZE) LITROS.	UNID	ICASA	150UN R\$14,84	2.226,00
0011	BALDE PLÁSTICO-REDONDO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES	UN	ICASA	120UN R\$11,64	1.396,80

	FUNDORFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OUALUMÍNIO,CAPACIDADE10LITROS.				
0012	BALDE PLÁSTICO-REDONDO, DEPOLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDORFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OUALUMÍNIO,CAPACIDADE20LITROS	UN	ICASA	150UN R\$15,79	2.368,50
0022	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO 10LITROS-COM LATERAIS VAZADAS, FORMATOCILÍNDRICO, SEM TAMPA, MATERIALPLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTARESISTÊNCIA CAPACIDADE DE 10 LITROS,COMALTURA:25,5CMEDIÁMETRODE25CM.	UN	ICASA	150UN R\$6,76	1.014,00
0023	CLORO LÍQUIDO-PARA USO PROFISSIONALCOM INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DESÓDIO ENTRE 10% A 12% E INERTES,EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM 1LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA,MARCA, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, MODODE USAR, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ.PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA OUNÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE.	UN	STARLUX	100UN R\$5,93	593,00
0034	DESINFETANTE PINHO USODOMÉSTICO-EMBALAGEM COM 500 ML, ABASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS,TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE,SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADORDE PH, AROMATIZANTES, CORANTES,ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTERIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DEFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZODE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇãODOMINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	TOPCLEAR	2.500UN R\$1,99	4.975,00
0055	GUARDANAPO DE PAPEL-COR BRANCO,FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 20 X 18 CM,MACIO, COM BOA QUALIDADE DE ABSORÇÃO,SEM FUIROS, SUJIDADES, 100% FIBRASCELULÓSICAS NATURAIS, PACOTE COM 50UNIDADES. PRODUTO REGISTRADO NAANVISA.	PC	SOLIS	1.000PC R\$1,08	1.080,00
0070	PAPEL HIGIÊNICO-PACOTES C/ 04 ROLOS,MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, CORBRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO,MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DECOMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA,PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA,PRIMEIRAQUALIDADE.	PC	SERIDÓ	5.000PC R\$5,72	28.600,00
0088	SACO PARA LIXO-CAPACIDADE PARA 100LITROS, MATERIAL DE POLIETILENO, CORPRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS,PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTODEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ANBR9110	PC	DONAPACK	2.500PC R\$8,90	22.250,00
0089	SACO PARA LIXO-CAPACIDADE PARA 15LITROS, MATERIAL POLIETICO. COR PRETA,ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTECOM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁESTAREMCONFORMIDADECOMANBR9110	PC	DONAPACK	1.000PC R\$5,69	5.690,00
0090	SACO PARA LIXO-CAPACIDADE PARA 30LITROS, MATERIAL POLIETICO. COR PRETA,ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTECOM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁESTAREMCONFORMIDADECOMANBR9110.	PC	DONAPACK	1.000PC R\$7,69	7.690,00

Totalizando o valor de R\$ 79.786.80 (Setenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ: 45.011.296/0001-84, saiu vencedor nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0001	ÁCIDO MURIÁTICO-EMBALAGEM COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE, DATA DE VALIDADE,REGISTRADO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA,FRASCOSCOM 1000ML.	unidade	starte	300UN	R\$4,79	1.437,00
0002	ÁGUA SANITÁRIA USODOMÉSTICO-ALVEJANTE E DESINFETADA, ABASE DE CLORO, ACONDICIONADA EMVASILHAMES DE 01(UM) LITRO NO MÍNIMO,TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR.COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DESÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DECLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVECONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NAEMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12UNIDADESDE 1000 ML	caixas	topclyer	1.000CX	R\$15,99	15.990,00
0003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - EM LÍQUIDO:FRASCO DE PLÁSTICO BRANCOTRANSARENTE 01(UM) LITRO DE ÁLCOOLETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8° INPM,USO DOMÉSTICO, APROVADO PELOINMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTARBEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. ACOMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, OSÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DENOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕESDE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTARDESTACADOSNOSFRASCOS.	unidade	topclyer	1.000UN	R\$5,04	5.040,00
0004	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% -CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNTNBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA.EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500G,CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATADE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EREGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIODASAÚDE.	unidade	topclyer	2.000UN	R\$4,59	9.180,00
0005	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% -EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCOTRANSARENTE 01(UM) LITRO DE ÁLCOOLETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 70° INPM, USODOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OSFRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOSCOM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DOINMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NAANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOSNOSFRASCOS.	unidade	topclyer	2.000UN	R\$5,04	10.080,00
0006	AMACIANTE PARA ROUPA USODOMÉSTICO-LÍQUIDO, PERFUMADO,EMBALAGEM DE 5 LITROS, AROMASVARIADOS.	unidade	topclyer	500UN	R\$8,49	4.245,00
0007	AROMATIZADOR DE AMBIENTES-EM FORMADE AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML,CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EREGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIODA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL:CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEISCAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS.REFRESCA A PERFUMA O AMBIENTE.FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	unidade	sbp	1.000UN	R\$9,83	9.830,00
0008	AROMATIZANTEAUTOMOTIVO-AROMADIVERSOS,CAIXACOM48DE50G.	caixas	starte	500CX	R\$9,89	4.945,00
0013	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO - SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE COMCAPACIDADE PARA 3KG, MEDINDO NOMÁXIMO 30 X 40CM, MATÉRIA PRIMA 100%VIRGEM, POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE,ROLOCOM 500UNIDADES.	unidade	multiplast	200UN	R\$29,99	5.998,00
0014	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO - SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE COMCAPACIDADE PARA 5KG, MEDINDO NOMÁXIMO 35 X 50CM, MATÉRIA PRIMA 100%VIRGEM, POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE,ROLOCOM 500UNIDADES.	unidade	multiplast	200UN	R\$29,99	5.998,00
0015	BORRIFADOR MATERIAL PLÁSTICO,CAPACIDADE 500 ML - BORRIFADORPLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICOBORRIFADOR; CAPACIDADE DE 500ML PARAAPLICAÇãOMATERIALDELIMPEZA.	unidade	nobre	500UN	R\$4,99	2.495,00
0016	CAIXATÉRMICA34L-COMALÇAEXTERNA PARA FACILITAR O TRANSPORTE,ESTRUTURA RESISTENTE; LIMPEFACILMENTE COM PANO ÚMIDO PAREDEINTERNA E EXTERNA; COMPOSIÇÃO DOPRODUTO: POLIPROPILENO,	unidade	nobre	50UN	R\$80,09	4.004,50

	ISOLAMENTOTÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO,TAMPA EM POLIETILENO. MEDIDAS:COMPRIMENTO: 46CM LARGURA: 30CM,ALTURA:41CM.					
0017	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM 100 LITROS -COM TAMPA, COM DRENO, NA MEDIDACOMPRIMENTO 802MM X LARGURA 582MM XALTURA430MM.COMRALONALATERAL.	unidade	nobre	30UN	R\$76,49	2.294,70
0018	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM 50LITROS-COM TAMPA, NA MEDIDACOMPRIMENTO 622MM X LARGURA 422MM XALTURA422MM	unidade	isopoplast	50UN	R\$58,49	2.924,50
0019	CANUDO DESCARTÁVEL-PARA BEBIDAS,FLEXÍVEL (TIPO SANFONADO/DOBRÁVEL) EMMATERIAL DE POLIPROPILENO, ATÓXICO EDESCARTÁVEL,PACOTE/100UNIDADES.	pacote	nobre	100PC	R\$6,99	699,00
0020	CERA IMPERMEABILIZANTE - À BASE DERESINAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS DE ALTARESISTÊNCIA ANTIDERRAPANTE; APLICAÇÃO:TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS;BRILHO MOLHADO, SEM NECESSITAR DEENCERADEIRA PARA LUSTRO.ESPECIFICAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA:POLÍMERO ACRÍLICO / POLIETILENO; AGENTEAGENTE TERES DE GLICÓISNIVELANTE; AGENTE PLASTIFICANTE EAGENTE CONSERVANTE; NIVELANTE TENSOATIVOCARBOXIFLUORADO;PH(100%)7,0 NÃO 9,0. DENSIDADE (G/ML 1,01;VISCOSIDADE (COPO FORD 4/25OC) 9?NÃO13? % RS (2G/2H/120OC) 16,0 NÃO18,0.EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 LITROS.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.APRESENTAR SELOMS/ANVISA.	unidade	topclyer	200UN	R\$13,59	2.718,00
0021	CESTOPARALIXOEMPLÁSTICONAOTELADO 30 LITROS COM PEDAL - CESTOREDONDO FEITO EM PLÁSTICO DE ALTARESISTÊNCIA E INDICADO PARAARMAZENAGEM DE LIXO COM ALTURA DE480MM E PEDAL PARA FACILITAR O ACESSO EA ABERTURA, DISPENSANDO A NECESSIDADEDESEABAIXARPARA JOGAROLIXO.	unidade	nobre	200UN	R\$28,99	5.798,00
0024	COADOR DE PANO - TECIDO 100% ALGODÃO.COM CABO EMBORRACHADO/ISOLADO,MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DEPROFUNDIDADE, TAMANHO EXTRAGRANDEPARACOAR CAFÉ.	unidade	nobre	100UN	R\$4,89	489,00
0025	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO-DEPLÁSTICO REFORÇADO, EM POLIPROPILENOATÓXICO, BRANCO MEDINDO NO MÍNIMO12,5CM DE COMPRIMENTO, ESPESURAMÍNIMA DE 0,80MM, EM CONFORMIDADE COMAS NORMAS DA ABNT, PACOTE C/50UNIDADES.	pacote	prafesta	500PC	R\$3,49	1.745,00
0026	COLHER DESCARTÁVEL PARASOBREMESA-DE PLÁSTICO REFORÇADO, EMPOLIPROPILENO ATÓXICO BRANCO EMCONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT,PACOTE/50 UNIDADES.	pacote	prafesta	500PC	R\$2,96	1.480,00
0027	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETASELETIVA COM 4 LIXEIRAS DE 50 LITROS ESUPORTE - ESTRUTURA METÁLICAGALVANIZADA. CAPACIDADE: 50 LITROS,CESTOS: 4 UNIDADES MATERIAL: PLÁSTICOPOLIPROPILENO C/ SUPORTE DE CHÃO OUDE PAREDE. CORES: AZUL, AMARELO,VERMELHO, VERDE, CINZA E MARROM.CONJUNTO	unidade	nobre	60UN	R\$399,90	23.994,00
0028	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARACAFEZINHO-EM POLIPROPILENO, ATÓXICO,COM CAPACIDADE PARA 50ML,ACONDICIONADO EM PACOTES C/100 COPOS,PESO MÍNIMO 75G, AS MANGAS NÃO DEVEMESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DEPAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTARIMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTALDO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVERÃOESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865,NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 5000UNIDADES.	caixa	clistalcopos	100UN	R\$3,89	389,00
0029	COPODESCARTÁVELDE150ML-EM PLÁSTICO BRANCO E RESISTENTE. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVOCOM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DOFABRICANTE, CAPACIDADE E O SÍMBOLO DEIDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARARECICLAGEM,CONFORMEANBR13320. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DESEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS ASDETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COMSELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS ASNORMAS DA ABNT, CADA EMBALAGEMCONTENDO2.500UNIDADES.	caixa	clistalcopos	500CX	R\$88,55	44.275,00
0030	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 120ML -COPOS DE ISOPOR, IDEAL PARA BEBIDASQUENTES OU FRIAS. CAIXA COM 1000UNIDADES.	caixa	clistalcopos	60CX	R\$71,09	4.265,40
0031	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 70ML -COPOS DE ISOPOR, IDEAL PARA BEBIDASQUENTES OU FRIAS. CAIXA COM 1000UNIDADES.	unidade	clistalcopos	60CX	R\$53,09	3.185,40
0032	DEPÓSITO PARA SABÃO E ESPONJA-EMPLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS, PARADETERGENTE E ESPONJA, PARA USADOEMCIMADAPIA.CORES VARIADAS.	unidade	nobre	150UN	R\$9,86	1.479,00
0033	DESENTUPIDOR DE PIA-COMPOSIÇÃO DEBORRACHA E POLIETILENO, FÁCILMANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITECOLOCAÇÃOEMSUPORTE.	unidade	nobre	100UN	R\$13,89	1.389,00
0035	DESINFETANTE TIPO CREOLINA-SEPTO,GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEMCOM 1000 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EREGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIODASAÚDE	unidade	topclyer	500UN	R\$5,99	2.995,00
0036	DESINFETANTE USO GERAL EDMESTRICO-EMBALAGEM COM 2 (DOIS)LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOCATIÓNICO,SEQUESTANTE,CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADORDE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH,CORANTE, VEÍCULO, FRAGRÂNCIASVARIADAS: LIMÃO, LAVANDA, FLORAL,EUCALIPTO, COMPONENTE ATIVO: 0,38% DECLEORETO DE COCENZILALQUILDIMETILAMÔNIO/CLORETO DEDEDECILDEMETILAMONIO, PARA USODOMICILIAR EM GERAL, COM REGISTRO NOMINISTÉRIODASAÚDE.	unidade	topclyer	1.500UN	R\$4,50	6.750,00
0037	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADOBIODEGRADÁVEL - PARA LAVAGEM MANUALDE TODO O TIPO DE LOUÇA: PORCELANAS,CRISTAIS, PANEAS, MESAS, BALCÕES ETODO O TIPO DE UTENSÍLIOS. COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÓNICOS, SEQUESTANTE,CONSERVANTES, ESPESANTE, CORANTE,FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DESÓDIO. FRAGRÂNCIAS VARIADAS: NEUTRO,COCO, MAÇÁ, LIMÃO. EMBALAGEM COM 500ML	unidade	topclyer	3.000UN	R\$1,42	4.260,00
0038	DISPENSOR PARA ÁLCOOL EM GEL-EMPLÁSTICO,CORES VARIADAS,PARA500ML.	unidade	nobre	100UN	R\$24,99	2.499,00
0039	DISPENSOR PARA COPO CAFÉ-EM PLÁSTICOTRANSARENTE,PARA100COPOS.	unidade	nobre	30UN	R\$24,99	749,70
0040	DISPENSOR PARA COPO DE ÁGUDESCARTÁVEL-EM PLÁSTICOTRANSARENTE,PARA100COPOS.	unidade	copobras	100UN	R\$39,90	3.990,00
0041	DISPENSOR PARA PAPEL TOALHA-EMPLÁSTICO, DE COR BRANCO, INTERFOLHAS,USOPÚBLICO,PARA100FOLHAS.	unidade	nobre	100UN	R\$35,99	3.599,00
0042	DISPENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO-EMPLÁSTICO,CORES VARIADAS,PARA500ML.	unidade	nobre	150UN	R\$28,99	4.348,50
0043	ESCOVA COM DEPÓSITO PARASANITÁRIO-CORES VARIADAS.	unidade	nobre	150UN	R\$7,97	1.195,50
0044	ESPANADOR DE PENA-PARA MOVEIS COM CERDAS DE PENA E CABO DE MADEIRA COM20CMAPROXIMADAMENTE.	unidade	nobre	60UN	R\$15,99	959,40
0045	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇOCARBONO PARA: ESPONJA DE LOUÇAS,TALHERES, VIDROS, PANEAS, E OBJETOS DEALUMÍNIO,EMBALAGEMPLÁSTICACONTENDO 8 UNIDADES COM O PESOLÍQUIDO DO NO MÍNIMO 60G, COM SELO DOINMETRO.	pacote	bombriu	500PC	R\$1,99	995,00
0046	ESPONJAMULTIUSODUPLAFACE-EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICAABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE110 MM X 75 MM X 45 MM, EMBALAGEMPLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DEFABRICAÇÃO E Nº DE LOTE. EMBALAGEMCONTENDO10 UNIDADES.	unidade	bombriu	500PC	R\$6,26	3.130,00
0047	FILME DE PVC-PLÁSTICO ESTICÁVEL, COMTRILHO NA MEDIDA 45 CM X 300 M	unidade	nobre	200UN	R\$7,99	1.598,00

	PARA USOSEMIPROFISSIONAL,NOSETORALIMENTÍCIO,ODONTOLÓGICO, EMBALAGENS DEPERECÍVEIS ENÃO PERECÍVEIS.					
0048	FLANELA DE MICROFIBRA 30X30 CM PARALIMPEZA-ALTÍSSIMA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RISCIA A PINTURA, NÃO SOLTA FIAPOS, ALTA DURABILIDADE, LAVÁVEIS INÚMERAS VEZES. TAMANHO: 30CM X 30CM.	unidade	nobre	300UN	R\$2,34	702,00
0049	FLANELA PARA LIMPEZA-PANO DE ALGODÃO FLANELADA NAS MEDIDAS DE 30 CM X 50 CM. EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E MAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	unidade	nobre	400UN	R\$2,00	800,00
0050	FÓSFORO-COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4CM, CONTENDO NA METRO. CAIXINHAS E LODO	pacote	olho	400PC	R\$3,40	1.360,00
0051	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO-DE PLÁSTICO REFORÇADO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, BRANCO MEDINDO NO MÍNIMO 15,7CM DE COMPRIMENTO, ESPESURA MÍNIMA DE 0,80MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE C/50 UNIDADES.	pacote	prafesta	500PC	R\$3,99	1.995,00
0052	GARRAFA TÉRMICA-COM CAPACIDADE DE 1,0LITROS. CORES: BRANCO E PRETO.	unidade	nobre	100UN	R\$33,70	3.370,00
0053	GARRAFA TÉRMICA SUPERTERMO 10L-COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, PRODUTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE PU/PP, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SISTEMA DE SERVIR ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADO DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ECOPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, FUNDO COM REBAIXO PARA AUXILIAR O ATO DE SERVIR, ENCAIXE TEMPORÁRIO DO COPO SUPERTERMO PARA FACILITAR O MANUSEIO DO PRODUTO AO ENCHÊ-LO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO DE 10H E MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO.	unidade	nobre	50UN	R\$129,99	6.499,50
0054	GARRAFA TÉRMICA SUPERTERMO 5L-COM CAPACIDADE DE 5,0 LITROS, PRODUTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE PU/PP, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SISTEMA DE SERVIR ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADO DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ECOPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, FUNDO COM REBAIXO PARA AUXILIAR O ATO DE SERVIR, ENCAIXE TEMPORÁRIO DO COPO SUPERTERMO PARA FACILITAR O MANUSEIO DO PRODUTO AO ENCHÊ-LO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO DE 10H E MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO.	unidade	nobre	50UN	R\$75,99	3.799,50
0056	INSETICIDA-SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM FCC-CLOROFLUOROCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	unidade	sbp	500UN	R\$8,00	4.000,00
0057	LIMPA ALUMÍNIO - DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490 ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	unidade	topclyer	500UN	R\$1,91	955,00
0058	LIMPA VIDROS-COMPOSIÇÃO: LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALADO E, FRASCODE 500ML	unidade	topclyer	500UN	R\$3,10	1.550,00
0059	LIXEIRA COM PEDAL DE 60 LITROS - COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PELO PEDAL, CAPAZ DE PROMOVER A VEDAÇÃO DO COLETOR, EVITANDO ODORESE CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS.	unidade	multiplast	150UN	R\$62,65	9.397,50
0060	LIXEIRA PARA LIXO 17 LITROS EM PLÁSTICO COM PEDAL-MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM MECANISMO EM NYLON DURÁVEL E EFICAZ, QUE ARMAZENA OBJETOS DE FORMA SEGURA. CAPACIDADE PARA 17 LITROS, COMPRIMENTO: 30CM, ALTURA: 43CM, LARGURA: 35CM.	unidade	nobre	100UN	R\$26,09	2.609,00
0061	LUSTRA MÓVEIS-LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINO ÓLEO PARAÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500 ML.	unidade	topclyer	500UN	R\$4,83	2.415,00
0062	MÁSCARA CIRÚRGICA - HIGIÊNICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NO ROSTO (TAMANHO PADRÃO) CAIXA C/50 UNIDADES	caixa	nobre	1.000CX	R\$6,78	6.780,00
0063	NAFTALINA-(HIDROCARBONO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G.	pacote	nobre	600PC	R\$3,85	2.310,00
0064	PÁ PARA LIXO COLETORA - MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, CABO LONGO.	unidade	multiplast	200UN	R\$6,53	1.306,00
0065	PÁ PARA LIXO COLETORA ARTICULADA - MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, MEDIDAS: 23CM DE COMPRIMENTO X 25CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA.	unidade	nobre	100UN	R\$11,99	1.199,00
0066	PALITO DE DENTE - ROLIÇO EM MADEIRA, CAIXA COM 200 UNIDADES.	caixa	olho	500CX	R\$1,49	745,00
0067	PANO DE CHÃO-TIPO SACO DUPLA DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	unidade	saojose	1.500UN	R\$2,77	4.155,00
0068	PANO DE PRATO - EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	unidade	saojose	1.500UN	R\$1,99	2.985,00
0069	PANO MULTIUSO-PANO PICOTADO COM FIBRAS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50CM. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES.	pacote	saojose	500UN	R\$2,19	1.095,00
0071	PAPEL TOALHA-INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, BRANCO, EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 1000 FOLHAS.	caixa	pimpo	1.500CX	R\$8,89	13.335,00
0072	PASTILHA SANITÁRIA-DIVERSAS FRAGRÂNCIAS: FRESH, LIMÃO, JASMIM, FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC, COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIA. EMBALAGEM COM 01 REDE PLÁSTICA, 01 GANCHOS E 01 PEDRADE 25G.	unidade	alice	1.000UN	R\$2,20	2.200,00
0073	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA-DIVERSAS FRAGRÂNCIAS: FRESH, LIMÃO, LAVANDA, COMPOSIÇÃO: POLIGLICOLÍDEO, POLIGLICOLÍDEO, DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES DE PASTILHA ADESIVA.	unidade	pato	500UN	R\$4,75	2.375,00
0074	PLACA SINALIZADORA PARA PISO - PLACA DESINALIZADORA EM POLIPROPILENO INJETADO PARA PISO MOLHADO, COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 30CM COM A MENSAGEM: CUIDADO PISO MOLHADO.	unidade	nobre	50UN	R\$35,90	1.795,00
0075	PRATO FUNDO APROX. 23CM DE DIÂMETRO (BOCA) - EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, P/REFEIÇÃO, BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.	pacote	prafesta	1.000PC	R\$3,23	3.230,00
0076	PRATO FUNDO TIPO CUMBUCA - EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, APROX 12 CM DE DIÂMETRO (BOCA), APROX 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, P/SOBREMESA, BRANCO, PIGMENTO ATÓXICO, EMBALAGEM COM	pacote	prafesta	1.000PC	R\$2,23	2.230,00

	10 UNIDADES, SUPORTAMAX 100° C, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.					
0077	QUEROSENE-COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONATOS 100% DESTILADA DE PETRÓLEO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO	unidade	starte	300UN	RS12,90	3.870,00
0078	REMOVEDOR DE CERAS IMPERMEABILIZANTES - DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS ALCALINO BIODEGRADÁVEL COM BAIXO PODER ESPUMANTE E INCOLOR; BAIXO ODORE; AÇÃO DETERGENTE COM ATUAÇÃO POR FRAÇÃO EM EMULSÃO ELIMINANDO TODO TIPO DE SUJEIRA. CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISO; COMPOSIÇÃO: SOLVENTE DESODORIZADO, ÉTER GLICÓLICO; TENSOATIVO; TENSOATIVO ANIÔNICO E SEQUESTANTE. PH: 11-13,0; VISCOSIDADE: 8 -12. EMBALAGEM COM 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR SELOMS/ANVISA.	unidade	topcplyer	10UN	RS37,99	379,90
0079	RODINHO DE PIA- USO DOMÉSTICO, PEGA ANATÔMICA, PERMITE A LIMPEZA DE FORMASE DE RESÍDUOS NA PIA E VIDROS. UNIDADE MEDINDO 22 X 16 X 4 CM COM APROXIMADAMENTE 16 CM.	unidade	nobre	100UN	RS4,18	418,00
0080	RODO COM BASE DE 40 CM- CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA. CORES VARIADAS.	unidade	nobre	300UN	RS5,99	1.797,00
0081	RODO COM BASE DE 60 CM - CABO DE EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. CORES VARIADAS.	unidade	nobre	300UN	RS9,29	2.787,00
0082	SABÃO DE COCO-EM BARRA COM COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	unidade	topcplyer	300PC	RS7,64	2.292,00
0083	SABÃO EM BARRA- A BASE DE ÁCIDOS GRAXAS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 (CINCO) UNIDADES DE 200G.	pacote	topcplyer	600PC	RS6,74	4.044,00
0084	SABÃO EM PÓ-COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENOSULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO REGISTRADO ANVISA.	pacote	topcplyer	3.500PC	RS1,54	5.390,00
0085	SABONETE LÍQUIDO-PARA AS MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTISÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML.	unidade	topcplyer	1.000UN	RS4,49	4.490,00
0086	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 05 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD), TIPO DE MATERIAL ATÓXICO, INODORO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, PROPRIEDADES: RESISTENTE A TRAÇÃO, BAIXA RESISTÊNCIA A RASGO E DE PRIMEIRO USO. DIMENSÕES: 30X40CM	pacote	prolixo	500PC	RS6,00	3.000,00
0087	SACO PARA LIXO-CAPACIDADE 10 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD), TIPO DE MATERIAL ATÓXICO, INODORO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, PROPRIEDADES: RESISTENTE A TRAÇÃO, BAIXA RESISTÊNCIA A RASGO E DE PRIMEIRO USO. DIMENSÕES: 40X60CM.	pacote	prolixo	500PC	RS7,00	3.500,00
0091	SACO PARA LIXO-CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MATERIAL POLIÉTICO. COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ANBR 9110	pacote	prolixo	1.500PC	RS9,97	14.955,00
0092	SACO PARA LIXO AMARELO-SACO DE LIXO FEITO A PARTIR DE MATERIA PRIMA RECICLADA, COM PIGMENTO COLORIDA. POSSUI FUNDO ESTRELA, O QUE TORNA OS SACOS MAIS RESISTENTE E ANATÔNIMO A QUALQUER FORMATO DE LIXEIRA. AS MEDIDAS E RESISTÊNCIA DO SACO, RESPEITANDO O PADRÃO ABNT DE QUALIDADE. MATÉRIA PRIMA DE ALTA DENSIDADE. UTILIZE SACOS DE LIXO COLORIDOS PARA RECICLAGEM. CAPACIDADE 100 LITROS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	pacote	prolixo	350PC	RS19,90	6.965,00
0093	SACO PARA LIXO AZUL-SACO DE LIXO FEITO A PARTIR DE MATERIA PRIMA RECICLADA, COM PIGMENTO COLORIDA. POSSUI FUNDO ESTRELA, O QUE TORNA O SACO MAIS RESISTENTE E ANATÔNIMO A QUALQUER FORMATO DE LIXEIRA. AS MEDIDAS E RESISTÊNCIA DO SACO, RESPEITANDO O PADRÃO ABNT DE QUALIDADE. MATÉRIA PRIMA DE ALTA DENSIDADE. UTILIZE SACOS DE LIXO COLORIDOS PARA RECICLAGEM. CAPACIDADE 100 LITROS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	pacote	prolixo	350PC	RS15,90	5.565,00
0094	SACO PARA LIXO VERDE-SACO DE LIXO FEITO A PARTIR DE MATERIA PRIMA RECICLADA, COM PIGMENTO COLORIDA. POSSUI FUNDO ESTRELA, O QUE TORNA OS SACOS MAIS RESISTENTE E ANATÔNIMO A QUALQUER FORMATO DE LIXEIRA. AS MEDIDAS E RESISTÊNCIA DO SACO, RESPEITANDO O PADRÃO ABNT DE QUALIDADE. MATÉRIA PRIMA DE ALTA DENSIDADE. UTILIZE SACOS DE LIXO COLORIDOS PARA RECICLAGEM. CAPACIDADE 100 LITROS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	pacote	prolixo	350PC	RS19,90	6.965,00
0095	SACO PARA LIXO VERMELHO-SACO DE LIXO FEITO A PARTIR DE MATERIA PRIMA RECICLADA, COM PIGMENTO COLORIDA. POSSUI FUNDO ESTRELA, O QUE TORNA OS SACOS MAIS RESISTENTE E ANATÔNIMO A QUALQUER FORMATO DE LIXEIRA. AS MEDIDAS E RESISTÊNCIA DO SACO, RESPEITANDO O PADRÃO ABNT DE QUALIDADE. MATÉRIA PRIMA DE ALTA DENSIDADE. UTILIZE SACOS DE LIXO COLORIDOS PARA RECICLAGEM. CAPACIDADE 100 LITROS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	pacote	prolixo	350PC	RS19,90	6.965,00
0096	SODA CAUSTICA-PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM (UM) KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	unidade	starte	400UN	RS19,74	7.896,00
0097	TOUCA DESCARTÁVEL - SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT, NA COR BRANCA-PCT COM 100 UNIDADES	pacote	nobre	1.000PC	RS5,49	5.490,00
0098	VASSOURA DE NYLON-COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	unidade	nobre	500UN	RS7,79	3.895,00
0099	VASSOURA DE PIAÇAVA-COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO, REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO	unidade	nobre	500UN	RS7,79	3.895,00
0100	VASSOURA EMPELO-COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	unidade	nobre	400UN	RS9,77	3.908,00
0101	VASSOURÃO DE PIAÇAVA - VASSOURÃO DE PIAÇAVA É UTILIZADO PARA LIMPEZA DE RUAS, CAÇADAS, PARQUES, SALÕES GRANDES. ESTÁ VASSOURA COM MEDIDA DE 1,20 METROS, SENDO CONFECCIONADA EM MADEIRA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TRABALHO EXCESSIVO E TAMBÉM A DETRITOS COMO ENCONTRADOS NA RUA. A VASSOURA CAIÇARA AUXILIA NO TRABALHO DE GARIS E AGENTES DE LIMPEZA GARANTINDO RESISTÊNCIA E EXCELENTE MODELO DURÁVEL.	unidade	nobre	500UN	RS8,79	4.395,00
0102	VENENO PARA CUPIM (CUPINICIDA) RESIDUAL: INSETICIDA LÍQUIDO, À BASE DE DELTAMETRINA 2,5% P/P, INDICADO PARA O CONTROLE DE CUPINS; FRASCOS COM 1 LITRO.	unidade	starte	200UN	RS16,79	3.358,00
0103	VENENO PARA CUPIM (CUPINICIDA): INSETICIDA EM AEROSOL (SPRAY), À BASE DE DELTAMETRINA 2,5% P/P, INDICADO PARA O CONTROLE DE CUPINS; FRASCOS COM 400ML.	unidade	starte	200UN	RS13,99	2.798,00
0104	VENENO PARA FORMIGA (FORMICIDA) INSETICIDA EM GEL, À BASE DE IMIDACLOPRIDO, INDICADO PARA O CONTROLE DE FORMIGAS DOCEIRAS	unidade	starte	200UN	RS19,80	3.960,00

	QUEPOSSUI ALTA ATRATIVIDADE, APLICADOR EM FORMA DE SERINGA O QUE PROPORCIONA UM MANUSEIO SEM CONTATO COM O PRODUTO.					
0105	VENENO PARA FORMIGA (FORMICIDA) INSETICIDA EM PÓ, À BASE DE DELTAMETRINA/MALATHION 4%, INDICADO PARA O CONTROLE DE FORMIGAS. EMBALAGEM COM 1KG.	unidade	starte	250CX	RS19,80	4.950,00
0106	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	unidade	nobre	600PC	RS12,90	7.740,00
0107	HAMBURGUEIRA H01, EMBALAGEM DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DEISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	copobras	600PC	RS39,90	23.940,00
0108	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30CM).	unidade	wyda	200UN	RS5,48	1.096,00
0109	BANDEJA ALUMÍNIO B090 COM TAMPA DE PAPELÃO - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 220ML, DIMENSÕES: 125X95X25MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	wyda	200CX	RS29,99	5.998,00

Totalizando o valor de R\$ 455.331,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais).

Lagoa Salgada/RN, em 28 de junho de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 7AA2A64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.381/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.381/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS – BENEFÍCIO EVENTUAL**

Data da Assinatura: 06/07/2023

Vigência: 06/07/2023 até 05/06/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA 67265693434		
CNPJ: 33.294.088/0001-50	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Severino de Azevedo Dantas, 713, centro, Centro Parelhas/RN		
Representante: Francisco das Chagas Mendonça		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0022471 - TRANSPORTE DE CARGAS EM VEÍCULO DE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 3.900 kg NA CAÇAMBA, COM LONA DE PROTEÇÃO DA CARGA OU CAÇAMBA FECHADA. OBSERVAÇÃO: COM DOIS AUXILIARES INCLUSO. E MOTORISTA INCLUSO.	KM	50.000	RS 4,50	RS 225.000,00
0002	0022471 - TRANSPORTE DE CARGAS EM VEÍCULO DE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 3.900 kg NA CAÇAMBA, COM LONA DE PROTEÇÃO DA CARGA OU CAÇAMBA FECHADA. OBSERVAÇÃO: COM DOIS AUXILIARES INCLUSO. E MOTORISTA INCLUSO.	KM	50.000	RS 4,00	RS 200.000,00
Valor total: RS 425.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 70604611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 36 PROCESSO Nº 5.395/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 36
PROCESSO Nº 5.395/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBÊ-CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO

JUSTIFICATIVA

Segundo a nova Lei da Cadeirainha 2022, que entrou em vigor em 2021, as crianças com idade inferior a dez anos e que não tenham atingido 1,45 m de altura devem ser transportadas nos bancos traseiros, utilizando um dispositivo adequado estipulado pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). A importância do uso da cadeirinha não se resume apenas ao fato de ser uma obrigação legal presente na Lei da Cadeirainha 2022. A utilização do item tem o objetivo de proteger ainda mais as crianças no caso de acidentes de veículos devido à vulnerabilidade dos pequenos quando comparados aos adultos. Diante disto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de bebê-conforto, cadeirinha e assento de elevação para os veículos do município que fazem transporte sanitário, visando o transporte adequado e seguro de crianças.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MOVEIS CENTER EIRELI					
CNPJ: 24.189.136/0001-50					
RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES, 109, PARELHAS/RN, CEP 59.360-000					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0022806 - Bebê-conforto para proteção de crianças com idade entre zero e um ano ou com peso de até 13 kg.	UNID	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
0003	0022807 - Cadeirainha para o uso de crianças de um a quatro anos ou com peso entre 9 e 18 kg.	UNID	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
Valor Total: R\$ 711,00					

Vencedor(es): MAGAZINE SÃO FRANCISCO KIDS LTDA					
CNPJ: 43.200.881/0001-05					
RUA RENATO DANTAS, 896, CENTRO, CAICÓ/RN.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0002	0022807 - Cadeirainha para o uso de crianças de um a quatro anos ou com peso entre 9 e 18 kg.	UNID	2	R\$ 777,00	R\$ 1.554,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.554,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2023

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7CF074E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2023

DECRETO Nº 096, de 06 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.769,60 (sessenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Junho de 2023.

Parelhas/RN, de 06 de Julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					60.769,60
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				60.769,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.769,60

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS 405.688,40	RS 569.695,32	RS 164.006,92
fev/23	RS 423.944,38	RS 682.158,04	RS 258.213,66
mar/23	RS 432.565,26	RS 603.787,08	RS 171.221,82
abr/23	RS 428.001,26	RS 608.782,07	RS 180.780,81
mai/23	RS 411.266,62	RS 660.141,13	RS 248.874,51
jun/23	RS 413.295,06		-RS 413.295,06
jul/23	RS 424.451,49		-RS 424.451,49
ago/23	RS 417.351,94		-RS 417.351,94
set/23	RS 416.337,72		-RS 416.337,72
out/23	RS 415.323,50		-RS 415.323,50
nov/23	RS 420.394,60		-RS 420.394,60
dez/23	RS 462.484,78		-RS 462.484,78
TOTAL	RS 5.071.105,00	RS 3.124.563,64	-RS 1.946.541,36
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023, a MAI/2023):			RS 2.101.465,91
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023, a MAI/2023):			RS 3.124.563,64
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a MAI/2023):			RS 1.023.097,73
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a MAI/2023):			RS -
5 - Excesso de Arrecadação:			RS 1.022.324,61
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023			RS 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023			RS 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023			RS 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023			RS 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023			RS 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023			RS 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023			RS 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023			RS 130.576,95
5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023			RS 60.769,60
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			RS 773,12

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:F02D5613

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2023**

DECRETO Nº 061, de 02 de Maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 580.946,23 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					580.946,23
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					4.975,47
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				4.970,47
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.425,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	3.545,47
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				5,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					11.087,40
	2042 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas				11.087,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.896,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	1.191,40
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					36.081,35
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				16.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	16.200,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				9.881,35
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.881,35
	2106 Apoio a Entidades Culturais				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					151.940,50
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (façções ind de costura e confecções)				151.940,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	151.940,50
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					245.553,20
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				60.732,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.015,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	1.717,01
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				59.908,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.264,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	3.707,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	47.746,72
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	13.500,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				75.023,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.921,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	36.101,72
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				36.388,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.388,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	32.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric. dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					120.608,31
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	13.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec				107.608,31

	Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.350,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	45.067,78
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					10.700,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				10.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	10.700,00
Anexo II (Redução)					580.946,23
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					152.189,88
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				249,38
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	64,02
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	185,36
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				151.940,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	151.940,50
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					19.041,14
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				289,13
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	289,13
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				18.618,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	423,60
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.896,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16,22
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11,79
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.914,59
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	144,90
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.039,15
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	167,50
	2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				133,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	133,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					921,62
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				921,62
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	521,62
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					27.866,85
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				26.766,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	125,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	141,29
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	580,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	520,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					20.065,69
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				3.367,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.367,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				9.881,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.881,35
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				4.106,87
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.113,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.321,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	671,81
	2103 Manut. do Serv. de				432,01

	Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	432,01
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (façções ind de costura e confecções)				2.278,46
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.278,46
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					235.132,15
	1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural				900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250,00
	1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais				310,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	80,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130,00
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				350,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	210,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				3.707,28
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	3.707,28
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				75.985,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.392,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.463,08
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				153.779,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	153.779,04
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					113.250,90
	2009 Apoio a Entidades Ligadas à Proteção do Meio Ambiente				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				112.600,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	94.696,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.304,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	60,00
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	1177 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					10.700,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				10.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.700,00
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					400,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
14 .001 Controladoria Geral do Município					1.378,00
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do				1.378,00

Município				
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	328,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:6F3EFDC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 061-A/2023**

DECRETO Nº 061-A, DE 03 de Maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 673.160,71 (seiscentos e setenta e três mil, cento e sessenta reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					673.160,71
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					34.710,49
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				20.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.700,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				210,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	62,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	147,84
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.800,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					405.752,75
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				230.152,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.875,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	215.277,50
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				978,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	684,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	293,46
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				2.277,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.277,12
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				1.880,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.880,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	800,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				7.032,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.032,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				68.397,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.288,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	67.109,86
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				31.081,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.068,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.013,50
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				26.663,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.285,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.028,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				17.790,47
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16210000	0001	17.790,47
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				17.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.700,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					232.697,47
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				22.538,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	22.538,40
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.233,37
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.233,37
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				113.346,67
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87.066,67
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				3.829,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	3.829,03
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) RS 300.000,00				15.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.750,00
Anexo II (Redução)					673.160,71
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					15.559,84
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				15.559,84
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.559,84
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					7.032,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				7.032,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.032,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					34.500,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				34.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	34.500,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					311.634,45
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	17.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				3.077,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.277,12
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	800,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				2,50
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2,50
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				17.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.700,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				83.932,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	83.932,95
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				790,47
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	790,47
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				314,53
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	314,53
	2019 Manutenção do CAPS				153,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	153,50
	2050 Manutenção das Atividades da				7.920,00

	Secretaria de Saúde				
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	7.920,00
	2074 Manutenção do NASF				159.889,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	158.889,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				1.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.050,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.500,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				15.288,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.288,81
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				515,47
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	515,47
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					304.223,93
	1041 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria				50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50,00
	1042 Aquisição de Equipamentos				2.516,20
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16610000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	2.000,00
	1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural				50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				51.538,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	525,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	525,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	488,40
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				41.523,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	41.523,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				258,37
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	233,37
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				8.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				66.716,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.716,67
	2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				54.392,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.017,21
	2054 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				35,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	35,00
	2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência				194,86
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	75,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	22,36
	2082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência				75,00

	Social				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	21.000,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (façções ind de costura e confecções)				3.545,19
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45,19
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.500,00
	1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Façções Ind de Costura e Confe				50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
	1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos				100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				1.329,03
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	1.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	229,03
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				15.750,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	15.750,00
14 .001 Controladoria Geral do Município					210,49
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				210,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	210,49

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:0E1AD036

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110, DE 02 de Maio de 2023.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 1.269.351,63 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.269.351,63
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					755,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	600,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				155,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					52.482,44
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				52.482,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	972,85

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.568,09
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	237,50
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.604,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					14.234,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				14.234,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.234,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					426.748,11
	1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				9.909,60
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	9.909,60
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				264,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	264,23
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				2.588,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.588,15
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				7.469,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	839,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	6.582,76
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47,50
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				338.687,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	338.687,20
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				1.195,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.195,10
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				11.628,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.628,84
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				55.005,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	51.892,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.113,09
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					655.833,78
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				25.376,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.219,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.115,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	95,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	16.947,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				11.545,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.432,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	59,82
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				233.498,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	163.265,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.233,03
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				103.534,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	103.534,14
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				53,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				73.347,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	73.294,39
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				19.967,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	19.967,30
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				26.765,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.704,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.335,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	119,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.604,70
	2019 Manutenção do CAPS				53.980,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.603,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.264,87

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	59,82
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				26.927,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.224,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.550,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	153,50
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				30.719,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.223,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.108,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	10.609,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	353,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	424,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				35.543,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.584,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.332,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	74,71
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.274,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	230,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47,50
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	550,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				14.025,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.025,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					95.510,36
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				5.906,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.145,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.761,38
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.360,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.245,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	115,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				1.396,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	231,44
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	1.050,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				533,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	533,33
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				4.830,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.407,86
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	423,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				18.594,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.662,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.812,39
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.120,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				3.097,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.282,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	814,81
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				21.163,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	9.891,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	11.272,15
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) RS 300.000,00				35.727,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.362,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	29.364,98
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					10.237,94
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras,				10.237,94

	Serviços Urbanos e Transportes				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.056,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.887,49
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	143,53
09.001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					12.200,00
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					1.200,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
14.001 Controladoria Geral do Município					150,00
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					1.269.351,63
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					755,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	600,00
	2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública				130,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				25,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					52.482,44
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				52.482,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.941,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	46.540,94
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					14.234,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				14.234,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.234,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					426.748,11
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				6.751,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	6.582,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	169,00
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				144,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	144,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				91,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	91,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				1.633,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.627,91
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	0,93
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				24.113,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.113,09
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				1.051,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.051,10
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				210.312,52
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	196.837,46
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.475,06
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				119.849,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	119.849,74
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				51.892,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.892,23

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola				9.909,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	9.909,60
06.001 Fundo Municipal de Saúde					655.833,78
	1006 Construção de Academia de Saúde				16.947,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	16.947,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				14.349,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	550,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	13.799,39
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				177.212,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	126.294,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.534,14
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	179,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	54,73
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				364.621,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	347.756,42
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	345,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	16.520,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				13.774,51
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	246,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.356,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	371,83
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				11.195,36
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	490,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.374,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.304,70
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	525,00
	2019 Manutenção do CAPS				11.129,97
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.096,16
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	525,00
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				1.960,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.960,80
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				4.869,82
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	59,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	4.810,00
	2074 Manutenção do NASF				5.220,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	525,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	525,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				5.415,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	106,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.409,12
	2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola				6.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				11.327,01
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.830,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.492,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	524,71
	2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus				4.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.325,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.175,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				509,42
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	509,42
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				5.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.100,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					95.510,36
	1042 Aquisição de Equipamentos				1.370,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	120,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	1104 Aquisição de Veículo				234,28
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	234,28
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				18.457,75
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.099,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.678,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.679,74
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.256,57
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	256,57
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				1.280,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade				722,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	722,31
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				12.158,34
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	116,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.041,90

	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				16.350,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.112,79
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.512,51
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				5.164,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.882,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.282,31
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				13.952,81
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	7.168,53
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	4.784,28
	1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) RS 300.000,00				13.663,41
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	151,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	126,21
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.700,98
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.284,42
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					10.237,94
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				1.717,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.717,01
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				8.469,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	103,18
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.366,43
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				0,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,35
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				0,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,77
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				50,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
09 .001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec. da Pesc, do Meio amb.					12.200,00
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	2.000,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					1.200,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
14 .001 Controladoria Geral do Município					150,00
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:55048182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 110_02_05_2023

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 110, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.633.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.633.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 02 de maio de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.633.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					78.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					150.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					320.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					150.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					510.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	50.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	210.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				150.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					215.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei N°/				80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					180.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					20.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					5.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.633.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					78.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	1009 Reforma do Prédio da Prefeitura				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	900,00
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				4.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão- SIC				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2113 Realização de Concurso Público				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal				9.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)				900,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
05 .001	Secretaria Municipal de Infraestrutura				250.000,00
	1014 Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passios Públicos e Ciclovias.				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				74.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	70.000,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				23.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	20.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				21.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
06 .001	Secretaria Municipal de Educação				320.000,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	90.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17180000	0001	20.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				3.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.500,00
	2115 Programa Novo Mais Educação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
	2166 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	5.000,00
	2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	15.000,00
06 .002	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				150.000,00
	1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	25.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				53.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	5.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				1.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.500,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00
07 .002	Fundo Municipal de Saúde				510.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	50.000,00

	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
	2048 Contribuição a Consórcios de Saúde				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.500,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					80.000,00
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					215.000,00
	1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				4.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.500,00
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	20.000,00
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				81.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	2066 Manutenção da Sala Lílás				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº./.				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2153 Programa Família Acolhedora				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					20.000,00
	1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					5.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				5.000,00

PASSAGEM/RN, 02 de maio de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:4663D917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 05_02_05_2023

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 05, DE 02 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 02 de maio de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					74.800,00
03.001.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					2.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					1.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					61.300,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	40.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					5.500,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					5.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					74.800,00
03.001.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					2.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					1.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					61.300,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15500000	0001	1.000,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	35.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15530000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	4.500,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					5.500,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				5.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.500,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					5.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

PASSAGEM/RN, 02 de maio de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:30A6B078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26060009/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, publicado no dia 16/05/2023, processo administrativo n.º 05050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2023.

FORNECEDOR(ES): 47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR, com endereço na AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135, CASA A BI TER - CENTRO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-200, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 47.307.126/0001-77, neste ato representado(a) por JOAO MARIA SOARES JUNIOR. Telefone: (84) 8639-0594.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC. ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO. Marca: bmx	KIT	10	13,41	134,10
18	PAR DE REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PROFISSIONAL TIPO VÉU NYLON, FIO DE 6MM, DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: 2MM, 4MM OU 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V.); COR: BRANCA. Marca: bmx	PAR	30	405,00	12.150,00
19	KIT MESA DOBRÁVEL DE XADREZ E DAMAS. CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PEÇAS INCLUSAS, MEDINDO 51X51 DE COMPRIMENTO E LARGURA, POR 80CM DE ALTURA. Marca: bmx	KIT	8	170,00	1.360,00
21	KIT PING PONG (TÊNIS DE MESA), COMPOSTO POR MESA, ACOMPANHANDO SUPORTE DE REDE, REDES, RAQUETES E BOLINHAS. MESA CONFECCIONADA EM MDP 15MM NA COR AZUL, COM PÉS DE MADEIRA, MODELO DOBRÁVEL. MEDINDO 2.74M X 1.52M, PESANDO APROXIMADAMENTE 63KG. Marca: pangue	KIT	2	784,55	1.569,10
25	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA. Marca: BMX	UND	400	6,87	2.748,00
	Total do Proponente				17.961,20

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/06/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: 47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR
CPF/CNPJ: 47.307.126/0001-77
REPRESENTANTE: JOAO MARIA SOARES JUNIOR
CPF: 704.406.244-01

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:AE22F941

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26060003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, publicado no dia 16/05/2023, processo administrativo nº 05050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2023.

FORNECEDOR(ES): A NOVA SOLUCAO EIRELI, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, neste ato representado(a) por Antônio Claudio Alexandre de Oliveira. Telefone: (84) 3351-3609.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	TROFÉU PERSONALIZADO DA MODALIDADE ESPORTIVA A SER EXPECIFICADA, CONFECCIONADO EM ACRILICOTRASPARENTE SIMILAR AO VIDRO, COM DETALHESEPELHADOS NA COR DOURADA SIMBOLIZANDO OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE "30CM X 13CM". TROFÉU COM BASE PRETA MEDINDO APROXIMANDAMENTE "9CM X 15CM" NA BASE DEVE CONTER UMA PLACA EM INOX COM GRAVAÇÃO A LASER CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPETIÇÃO/EVENTO, LOGO DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO POR EXEMPLO: "CAMPEÃO/ VICECAMPEÃO" Marca: PRÓPRIA	UND	50	37,95	1.897,50
Total do Proponente					1.897,50

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/06/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: A NOVA SOLUCAO EIRELI
CPF/CNPJ: 70.157.680/0001-37
REPRESENTANTE: ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF: 318.226.143-68

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:976AAD5F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26060004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, publicado no dia 16/05/2023, processo administrativo nº 05050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2023.

FORNECEDOR(ES): EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, com endereço na R DAS ORQUIDEAS, 587 - CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS - SP, CEP: 13087-430, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.163.479/0001-91, neste ato representado(a) por RICARDO MAZZON. Telefone: (19) 3256-1446.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H3L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO Marca: KEMPA	UND	10	239,99	2.399,90
Total do Proponente					2.399,90

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/06/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 14.163.479/0001-91
REPRESENTANTE: RICARDO MAZZON
CPF: 055.746.958-58

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:4B011024

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26060006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, publicado no dia 16/05/2023, processo administrativo n.º 05050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2023.

FORNECEDOR(ES): FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, com endereço na AV IGUACU, 3525, APT 404 - VILA IZABEL, CURITIBA - PR, CEP: 80240-074, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 39.790.770/0001-10, neste ato representado(a) por CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA. Telefone: (41) 9969-6781.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A KAGIVA F5 PRO, PADRÃO PROFISSIONAL. TECNOLOGIA TERMOFUSION, CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO HIGH SOLID HEXXA. BUTIL PESO: 410 - 440G. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. CÂMARA: AIRVILITY Marca: JOMA	UND	30	150,00	4.500,00
Total do Proponente					4.500,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/06/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 39.790.770/0001-10
REPRESENTANTE:CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA
CPF: 491.238.807-04

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:68825B5E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26060002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, publicado no dia 16/05/2023, processo administrativo nº 05050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2023.

FORNECEDOR(ES): J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com endereço na R PRACA DA MATRIZ, 122, - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.933.739/0001-00, neste ato representado(a) por DEIVID VIANA DE AQUINO. Telefone: (84) 9996-5901

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY PRO 6.0, MODELO COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL Marca: PENALTY	UND	20	255,00	5.100,00
4	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H2L. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM; PESO APROXIMADO: 325G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO Marca: PENALTY	UND	10	230,00	2.300,00
14	REDE DE VÔLEI DE QUADRA, OFICIAL. MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 9,5 M. ALTURA: 1 M. MALHA: 10 X 10 CM. FIO: ESPESSURA: 2 MM. MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. SUPORTE PARA ANTENAS INCLUÍDO. CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 13 METROS JÁ PASSADO DENTRO DA FAIXA SUPERIOR DA REDE Marca: GISMAR	UND	10	240,00	2.400,00
15	PAR DE REDE DE FUTSAL. MODELO OFICIAL. COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER VIRGEM, FIO 6,0 MM, MALHA DE 10 CM. MOD PROFISSIONAL, LINHA OURO. PRODUTO MEDINDO MEDIDAS: 3,15 X 2,10 X 0,80 X 1,10 Marca: GISMAR	PAR	30	315,00	9.450,00
Total do Proponente					19.250,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/06/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.933.739/0001-00
REPRESENTANTE: DEIVID VIANA DE AQUINO
CPF: 073.910.414-40

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:617506E1

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26060007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, publicado no dia 16/05/2023, processo administrativo nº 05050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2023.

FORNECEDOR(ES): MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com endereço na TV UM, 83 - VRS 452 - ARROIO FELIZ, FELIZ - RS, CEP: 95770-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 47.484.691/0001-00, neste ato representado(a) por Leonardo Martiny. Telefone: (51) 3637-2901.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLA BASQUETE MODELO IGUAL OU SUPERIOR A PLAYOFF IX PENALTY, (ADULTO) CIRCUNFERÊNCIA: 78 CM, PESO:650G Marca: SPORTS	UND	10	88,99	889,90
7	BOMBA DE AR PENALTY (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) DUPLA AÇÃO ESPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM Marca: KAGIVA	UND	20	24,37	487,40
8	PORTA BOLA, BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA. CAPACIDADE APROXIMADO 7 A 9 BOLAS DE FUTEBOL OU VOLEIBOL Marca: NEDEL	UND	10	78,39	783,90
12	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NÍVEL PROFISSIONAL COM ALÇA Marca: POKER	PAR	10	48,99	489,90
13	KIT PETECA PARA BADMINTON PRO, CONTENDO 6 UNIDADES. DIMENSÕES: 8,5X6,5X6,5CM (AXCXL). • PESO APROXIMADO 5,2G. • DIÂMETRO DA PONTEIRA É DE 2,5CM • MATERIAL: NYLON COM BASE DE CORTIÇA Marca: IDEA	KIT	10	36,96	369,60
16	CONE MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC. MEDINDO 50 CM DE ALTURA. PINTURA SINTÉTICA. Marca: NEDEL	UND	30	21,99	659,70
17	CORDA DE PULAR, TAMANHO AJUSTÁVEL, MEDINDO 285CM - PESO: 105G (APROXIMADAMENTE) - MATERIAL: PRODUZIDA INTEIRAMENTE EM PVC. COR PRETA Marca: KALANGO	UND	30	11,93	357,90
22	CONJUNTO BOLAS DE TÊNIS DE MESA, MODELO PROFISSIONAL DE 40 MM E TAMANHO E PESO DE 2,7 G, O CONJUNTO DEVE CONTER 9 UNIDADES NA COR LARANJA. Marca: IDEA	KIT	10	15,83	158,30
24	CONJUNTO DE RAQUETES DE TÊNIS DE MESA COM DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MADEIRA E BORRACHA, PESANDO APROXIMADAMENTE 193G, O KIT COMPOSTO POR 2 (DUAS) RAQUETES ACOMPANHA SUPORTE, MODELO BAG PARA ARMAZENAR. Marca: CONVOY	KIT	8	94,89	759,12
	Total do Proponente				4.955,72

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/06/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj n° 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 47.484.691/0001-00
REPRESENTANTE: LEONARDO MARTINY
CPF: 031.348.950-56

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:DC948B85

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26060008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, publicado no dia 16/05/2023, processo administrativo n.º 05050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2023.

FORNECEDOR(ES): SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com endereço na R NOVE DE MARCO, 737, SALA B - CENTRO, JOINVILLE - SC, CEP: 89201-400, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.596.969/0001-23, neste ato representado(a) por Celso Ferreira Gonçalves Filho. Telefone: (47) 3032-0787.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	KIT BOLA DE TÊNIS, MODELO IGUAL OU SUPERIOR A CHAMPIONSHIP, CONTENDO 3 UNIDADES EM CADA KIT. COR: AMARELA. CONFECCIONADA EM FELTRO DURA WEAVE, DIMENSÕES: 225 X 17 X 9 CM; 220 G Marca: Wilson	KIT	10	59,98	599,80
11	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM, SUPER MACIO E RESISTENTE	UND	60	40,93	2.455,80

	Marca: Pista e Campo				
20	KIT BADMINTON, MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO VOLLO, MODELO COMPLETO, PROFISSIONAL, COMPOSTO POR 4 (QUATRO) RAQUETES MEDINDO 66 X 20 X 3 CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 115G, 3 (TRÊS) PETECAS DE NYLON E UM 1 JOGO DE REDE (REDE E POSTES) REDE: ALTURA 1,55M, COMPRIMENTO 6,10M, MAIS 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. Marca: Pista e Campo	KIT	8	222,92	1.783,36
23	REDE RETRÁTIL PING PONG 1,67 METROS TÊNIS MESA UNIVERSAL, FÁCIL DE GUARDAR E MONTAR COM SEU SISTEMA DE CLIPS COM FÁCIL ENCAIXE. POSSUI TRAVA PARA MESA, ÓTIMO ACABAMENTO E CHAGA ATÉ 186 CM. Marca: Pista e Campo	UND	6	69,69	418,14
	Total do Proponente				5.257,10

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/06/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23
REPRESENTANTE: CELSO FERREIRA GONCALVES FILHO
CPF: 048.112.739-90

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:374F03CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060701/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 060701/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 060701/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, INCISO III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ COM O ARTISTA LOCAL JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA., em favor de JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA, inscrito no CPF de nº 074.287.804-03, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTOS CULTURAL JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA. NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, NO PROJETO "SEXTOU DA GENTE", QUE ACONTECERA NA PRAÇA DO BAIRRO ACAMPAMENTO II NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN	01	SERVIÇO	600,00	600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JULHO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6B182A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1560/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2003**, publicada no **DOU** dia 12/06/2023, processo administrativo n.º 1560/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150

REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 241.645 – SSP/RN – inscrito no CPF: 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.

E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com **TEL.:** (84) 3213 6910

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32967	Agulha desc. 13 x 4,5.	SR	UN	7.000	R\$ 0,08	R\$ 560,00
32969	Agulha desc. 28 x 8.	SR	UN	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
32978	Conexão de duas vias	Descarpack	UN	1.200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
32983	Removedor de esparadrapo de 1000ml	Vic Pharma	L.	100	R\$ 35,10	R\$ 3.510,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto. A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega. A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal. No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento. O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante. A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados; Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas; Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados; Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2023.

Município de Santana do Matos	Cirufarma Comercial Ltda
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
MARIA ALICE SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 105.939.694-72
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:91B102D8

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1560/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2003**, publicada no **DOU** dia 12/06/2023, processo administrativo nº 1560/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, 2346 – Nossa Senhora do Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-280.						
REPRESENTANTE: : Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.491.605 – SSP/RN inscrita no CPF nº 029.773.554-30, Rua: Doutor Rômulo Jorge, 120, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-380.						
E-MAIL: rnhospitalar@gmail.com TEL.: (84) 2020-4173						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32966	Absorvente para incontinência urinária	Confort Maxi	UN	1.000	RS 0,62	RS 620,00
32970	Almotolia ambar 250 ml.	J Prolab	UN	200	RS 3,65	RS 730,00
32972	Almotolia branca 250 ml.	J Prolab	UN	200	RS 3,65	RS 730,00
32973	Aparelho de pressão infantil.	Accumed/ Premium	UN	25	RS 69,25	RS 1.731,25
32974	Atadura crepom 12 cm x 1,8m 13 fios pct. c/12 und, embaladas individualmente	Orthocrem	PCT	800	RS 4,95	RS 3.960,00
32980	Fixador de lâmina citológico spray 100	Koplast	FR	150	RS 9,50	RS 1.425,00
32981	Máscaras de nebulização adulta.	Vitalgold	UN	120	RS 7,15	RS 858,00
32982	Máscaras de nebulização pediátrica.	Vitalgold	UN	120	RS 7,15	RS 858,00
32987	Fio guia adulto..	Well Lead	UN	10	RS 22,50	RS 225,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.137,25 (onze mil e cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2023.

Município De Santana Do Matos	RN Hospitalar Atacadista LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 27.320.140/0001-01
MARIA ALICE SILVA	JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES
CPF: 597.533.074-20	CPF: 029.773.554-30
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C6864639

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1560/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2003**, publicada no DOU dia 12/06/2023, processo administrativo n.º 1560/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 42.227.945/0001-90
ENDEREÇO: Rua Ary Parreiras,1399, Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.040-220
REPRESENTANTE: José Fernando Bento da Cunha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 003.300.800 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 700.389.644-30, residente na Rua São Pedro, 392 – Igapó – Natal/RN – CEP: 59.104-290.
E-MAIL: frhospitalar2021@gmail.com TEL.: (84) 99999-2977

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32979	Equipo microgotas com injetor lateral	Labor Import	UN	15.000	RS 1,29	RS 19.350,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada; decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de Julho de 2023.

Município De Santana Do Matos	F R Hospitalar Medicamentos E Materiais LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 42.227.945/0001-90
MARIA ALICE SILVA	JOSÉ FERNANDO BENTO DA CUNHA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 700.389.644-30
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:93AC45EC

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1560/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2023**, publicada no **DOU** dia 12/06/2023, processo administrativo n.º 1560/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 06.281.452/0001-75						
ENDEREÇO: Rua Tenente Benedito Pereira,402, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.012-290						
REPRESENTANTE: Arnaldo Bezerra da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob nº 00801096126 – DETRAN/RN – inscrito no CPF sob nº 379.358.104-78, residente na Rua Cafarnaum, 160 – Planalto – Natal/RN – CEP: 59.073-170.						
E-MAIL: lifefarma.comercial@gmail.com TEL.: (84) 99641-5137						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32975	Bolsa coletora de urina sistema aberto 2000ml.	3P Medical	UN	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00(mil trezentos e cinquenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana dos Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCADIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 06 de Julho de 2023.

Município De Santana Do Matos	Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 06.281.452/0001-75
MARIA ALICE SILVA	ARNALDO BEZERRA DA COSTA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 379.358.104-78
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DDC43E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR DE MAIO DE 2023

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 –

DECRETO Nº 12, DE 12 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.284.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.284.700,00 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons:tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 12 de maio de 2023

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.284.700,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					100.000,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					152.000,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	120.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	32.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					660.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					1.293.200,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.089.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	0001	89.000,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.200,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				200.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					360.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					378.500,00
	1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas				338.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	66.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	272.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				40.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.500,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					341.000,00
	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
	1206 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				211.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	211.000,00
Anexo II (Redução)					3.284.700,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					130.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	130.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					100.000,00
	1011 Amortização da Dívida junto ao INSS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15010000	0001	100.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					32.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					400.000,00
	2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.293.200,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				89.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	89.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				1.004.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					458.000,00
	1069 Construção de Aterro Sanitário				88.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	66.000,00
	1151 Construção do Aterro Controlado				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	120.000,00
	1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					260.000,00
	1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	90.000,00
	1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					360.000,00
	1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	25.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	120.000,00
	1216 Construção da Sede Própria para o CREAS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	50.000,00
	1215 Construção da Sede do SCFV				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	25.000,00
	2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.000,00

11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					251.500,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	21.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				230.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	190.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3F49F05D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 006/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA E FAÇA A APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA BEM COMO COLOCAÇÃO DAS TELAS DE PROTEÇÃO, NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAMPO DE FUTEBOL, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
MODALIDADE: PE 006/2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: A.C. SERVICOS & LIMPEZAS LTDA							
CNPJ: 41.350.610/0001-00							
Endereço: RUA AEROPORTO DE JACAREPAGUA, Nº 405, EMAUS, PARNAMIRIM/RN							
Representante: ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9483	VENDA E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO - MATERIAL 100% POLIETILENO, ALTURA: 60 + 2 (FIOS + BASE), DTEX: 12000, COLORAÇÃO BICOLOR, GARANTIA: 6 ANOS, PROTEÇÃO 100 % UV, BORRACHAS GRANULADAS ACIMA DE 4 KG POR M² E AREIA FINA PENERADA 40 KG POR M². TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA ESTÃO INCLUSAS NO VALOR APRESENTADO.	M²	MONOCILAMENTO PREMIUM ONEGRASS	5.000,00	87,8000	439.000,00
2	9484	VENDA E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, ESPESSURA DO FIO: 4,0 MM, MALHA: 15X15 CM. TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA ESTÃO INCLUSAS NO VALOR APRESENTADO.	M²	SR REDES	2.628,00	5,9000	15.505,20
						Total	454.505,20

Valor total da contratação 454.505,20(QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 04 de Julho de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:23B31DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 006/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA E FAÇA A APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA BEM COMO COLOCAÇÃO DAS TELAS DE PROTEÇÃO, NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAMPO DE FUTEBOL, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
MODALIDADE: PE 006/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vendedor: A.C. SERVICOS & LIMPEZAS LTDA							
CNPJ: 41.350.610/0001-00							
Endereço: RUA AEROPORTO DE JACAREPAGUA, Nº 405, EMAUS, PARNAMIRIM/RN							
Representante: ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9483	VENDA E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO - MATERIAL 100% POLIETILENO, ALTURA: 60 + 2 (FIOS + BASE), DTEX: 12000, COLORAÇÃO BICOLOR, GARANTIA: 6 ANOS, PROTEÇÃO 100 % UV, BORRACHAS GRANULADAS ACIMA DE 4 KG POR M² E AREIA FINA PENERADA 40 KG POR M². TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA ESTÃO INCLUSAS NO VALOR APRESENTADO.	M²	MONOCILAMENTO PREMIUM ONEGRASS	5.000,00	87,8000	439.000,00
2	9484	VENDA E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, ESPESSURA DO FIO: 4,0 MM, MALHA: 15X15 CM. TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA ESTÃO INCLUSAS NO VALOR APRESENTADO.	M²	SR REDES	2.628,00	5,9000	15.505,20
						Total	454.505,20

Valor total da contratação 454.505,20(QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 04 de Julho de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:01D47566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 230622052/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

Pregão Eletrônico - 230622052/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - DUREX (PEQUENO) Rolo com 12 mm x 30 m. - Quantidade: 300,0000 Unidade - Valor Referência: 2,08					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 13:35:38 - Por: João Maria De Luna	ADELBRAS	ADELBRAS	300,0000	225,00
Item: 0002 - PAPEL OFÍCIO A4 (210,0 X 297,0MM)CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS - Quantidade: 500,0000 Caixa - Valor Referência: 343,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 13:35:43 - Por: João Maria De Luna	CX	CHAMEX	500,0000	117.250,00
Item: 0003 - PLACA DE ISOPOR dimensões mínimas 10 mm de espessura, 100 cm de comprimento e 50 - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 6,99					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 13:36:09 - Por: João Maria De Luna	FRICALOR	FRICALOR	100,0000	148,00
Item: 0004 - SACO PARA PRESENTE, medindo 15 cm x 25 cm, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 30,0000 Pacote - Valor Referência: 98,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 13:36:09 - Por: João Maria De Luna	CROMUS	CROMUS	30,0000	558,00
Item: 0005 - SACO PARA PRESENTE medindo 20 cm x 30 cm, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 30,0000 Pacote - Valor Referência: 97,66					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 13:36:09 - Por: João Maria De Luna	VMP	VMP	30,0000	1.186,20
Item: 0006 - SACO PARA PRESENTE, medindo 40 cm x 50 cm, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 30,0000 Pacote - Valor Referência: 131,66					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 13:36:09 - Por: João Maria De Luna	CROMUS	CROMUS	30,0000	2.550,00

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:15BF0D7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 230622052/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 230622052/2023

Resultado da Homologação

0001 - DUREX (PEQUENO) Rolo com 12 mm x 30 m. - ADELBRAS - Valor Referência: 2,08					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ADELBRAS	300,0000 Unidade	0,75	225,00	Homologado em 05/07/2023 14:01:33 Por: Maciel Gomes da Silva
0002 - PAPEL OFÍCIO A4 (210,0 X 297,0MM)CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS - CX - Valor Referência: 343,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	CX	500,0000 Caixa	234,50	117.250,00	Homologado em 05/07/2023 14:01:33 Por: Maciel Gomes da Silva
0003 - PLACA DE ISOPOR dimensões mínimas 10 mm de espessura, 100 cm de comprimento e 50 - FRICALOR - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	FRICALOR	100,0000 Unidade	1,48	148,00	Homologado em 05/07/2023 14:01:33 Por: Maciel Gomes da Silva
0004 - SACO PARA PRESENTE, medindo 15 cm x 25 cm, pacote com 100 unidades. - CROMUS - Valor Referência: 98,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CROMUS	30,0000 Pacote	18,60	558,00	Homologado em 05/07/2023 14:01:33 Por: Maciel Gomes da Silva
0005 - SACO PARA PRESENTE medindo 20 cm x 30 cm, pacote com 100 unidades. - VMP - Valor Referência: 97,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	VMP	30,0000 Pacote	39,54	1.186,20	Homologado em 05/07/2023 14:01:33 Por: Maciel Gomes da Silva
0006 - SACO PARA PRESENTE, medindo 40 cm x 50 cm, pacote com 50 unidades. - CROMUS - Valor Referência: 131,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CROMUS	30,0000 Pacote	85,00	2.550,00	Homologado em 05/07/2023 14:01:33 Por: Maciel Gomes da Silva

MACIEL GOMES DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:58E2AE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JUAREZ SOARES CÂMARA	054.786.074-95	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
07 E 08/07/2023	CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente Lindalva Soares para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade no Hospital Dr. Mariano Coelho, na cidade de Currais Novos/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:230EEFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 26/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 26/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0002329 - CAFÉ DA MANHÃ SELF-SERVICE OU MARMITEX - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE:01 und de pão (do dia), contendo no mínimo 50 G, recheado com 01 (uma) fatia de queijo muçarela e 01 (uma) fatia de presunto de peru; Ou 01 Und de tapioca, recheada com 01 (uma) fatia de queijo coalho ou de manteiga; Ou 01 (uma) porção contendo 300g de Cuscuz recheado com carne de sol;01 fatia de Bolo de Ovos ou Bolo da Moça, contendo no mínimo 100g (em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos);01 copo contendo 300 ml de suco de fruta da época; ou 300 ml de salada de frutas; ou 300 ml de iogurte de frutas;01 xicara contendo no mínimo 200 ml de café ou café com leite. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA (20.256.603/0001-66)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 14:02:01 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.000,00	34.000,00
Item: 0002 - 0002330 - ALMOÇO SELF-SERVICE OU MARMITEX Nº 9 - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, dois tipos de salada de verdura, dois tipos de carnes: (assada e cozida), no mínimo de 700g a 900g. Com um copo de 300 ml de suco de fruta como acompanhamento. - Quantidade: 3.500,00 Unidade - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA (20.256.603/0001-66)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 14:02:01 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3.500,00	68.250,00
Item: 0003 - 0002331 - JANTAR SELF-SERVICE ou MARMITEX Nº 9 - Contendo no mínimo: OPÇÃO 1: Sopa de carne com legumes, macarrão e um pão, uma fatia de bolo e café.OPÇÃO 2: Canja de frango com legumes, arroz e um pão, uma tapioca com queijo muçarela e café.OPÇÃO 3: Cuscuz temperado com carne ou frango, uma fatia de bolo e café.OPÇÃO 4: Arroz, verdura crua, carne ou frango, Macaxeira e suco.OPÇÃO 5: Macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta. - Quantidade: 2.900,00 Unidade - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA (20.256.603/0001-66)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 14:02:01 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.900,00	46.400,00
Item: 0004 - 0006666 - COFFEE BREAK: PARA NO MÍNIMO 10 PESSOAS3000 ML - DE SALADA DE FRUTAS, contendo: MELÃO (cortados em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); MELANCIA, (cortados em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); MAMÃO, (cortados em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); MAÇA (cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico), MANGA (cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico) e BANANA (cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); embaladas em potes descartáveis com tampa, contendo 300 ml cada.1 KG - DE BOLO DE OVOS, ou BOLO DA MOÇA, (cortado em 10 fatias de 100 G, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); 500 G - BISCOITOS SALGADOS VARIADOS (ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); 100 UND - SALGADINHOS DE FESTA: COXINHA DE FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE DE SOL, CANUDINHO RECHEADO COM PATÊ (fritos na hora, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos);10 UND - PÃO FRANCÊS, Contendo no mínimo 50 g cada (feito no dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico);150 G - QUEIJO MUÇARELA (10 fatias de 15 G cada, do dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); 150 G - PRESUNTO DE PERU (10 fatias de 15 G cada, do dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); 3000 ML - SUCO DE FRUTA DA ÉPOCA (refrigerado, adoçado, feito na hora, apresentando cheiro e cor específicos); 700 ML - CAFÉ (quente, adoçado, feito na hora, apresentando cheiro e cor específicos); 1000 ML - LEITE DE VACA (quente, fervido na hora, apresentando cheiro e cor específico); - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 14:02:01 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	coffee break	coffee break	800,00	135.200,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:8B2C9C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 73/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.						
CNPJ: 38.329.458/0001-61.						
Endereço: Rua Antonio Virgílio Busnelo, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-056.						
Representante: Cátia Manoela Gasparetto - CPF: 926.239.210-91.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
141	0023156 - ANLÓDIPINO 10 MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimi	200000,00	0,090	18.000,00
157	0023175 - CINARIZINA 25 MG/COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Comprimi	100000,00	0,340	34.000,00
158	0023176 - CINARIZINA 75 MG/COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Comprimi	150000,00	0,510	76.500,00
163	0023181 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG/COMPRIMIDO	CIMED	Comprimi	300000,00	0,090	27.000,00
169	0023187 - ENALAPRIL 10MG/COMPRIMIDO	IFARMA	Comprimi	250000,00	0,060	15.000,00
175	0023193 - FUROSEMIDA 40MG/COMPRIMIDO	PRATI	Comprimi	240000,00	0,070	16.800,00
187	0023207 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG/COMPRIMIDO	PRATI	Comprimi	600000,00	0,070	42.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Cátia Manoela Gasparetto - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D4A05694

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 78/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.						
CNPJ: 07.055.280/0001-84.						
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240.						
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0023024 - BIPERIDENO 2 MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimi	40000,00	0,210	8.400,00
7	0023027 - BUPROPIONA 150 MG/COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	15000,00	0,590	8.850,00
21	0023042 - DIAZEPAM 10 MG/COMPRIMIDO	SANTISA	Comprimi	40000,00	0,060	2.400,00

29	0023051 - FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	TEUTO	Ampola	500,00	2,030	1.015,00
36	0023058 - FLUOXETINA 20 MG/CÁPSULA	TEUTO	Cápsula	80000,00	0,090	7.200,00
39	0023061 - HALOPERIDOL 5 MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimi	20000,00	0,230	4.600,00
53	0023076 - OLANZAPINA 5 MG/COMPRIMIDO	PRATI	Comprimi	20000,00	0,390	7.800,00
62	0023083 - PROPOFOL 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	FRESENIUS	Ampola	100,00	8,100	810,00
63	0023084 - QUETIAPINA 25 MG/COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	20000,00	0,160	3.200,00
75	0023095 - TRAMADOL 50 MG/COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimi	10000,00	0,200	2.000,00
94	0023114 - AZITROMICINA 500MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	TEUTO	Frasco-A	2000,00	24,900	49.800,00
107	0023125 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 200 ML)	HALEX ISTAR	Bolsa	4000,00	33,900	135.600,00
129	0023144 - SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100 ML)	EMS	FRASCO	5000,00	3,750	18.750,00
145	0023160 - ATENOLOL 50MG/COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimi	200000,00	0,080	16.000,00
155	0023173 - CICLOBENZAPRINA 10 MG/COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Comprimi	150000,00	0,260	39.000,00
161	0023179 - DEXAMETASONA 4 MG/COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimi	100000,00	0,190	19.000,00
184	0023202 - ISSOSORBIDA 5MG/COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	Comprimi	20000,00	0,270	5.400,00
200	0023221 - PANTOPRAZOL 40 MG/COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Comprimi	200000,00	0,180	36.000,00
201	0023222 - PARACETAMOL 500 MG/COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimi	300000,00	0,100	30.000,00
204	0023226 - PREDNISONA 5MG/COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimi	200000,00	0,100	20.000,00
215	0023239 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML	FARMACE	Ampola	10000,00	1,590	15.900,00
221	0023245 - BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + 3 MG/ML - 1 ML	EUROFARMA	Ampola	6000,00	5,490	32.940,00
223	0023248 - CIMETIDINA 300 MG/2ML	TEUTO	Ampola	8000,00	2,040	16.320,00
244	0023270 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ	TEUTO	FRASCO A	3000,00	3,340	10.020,00
253	0023279 - OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	TEUTO	FRASCO A	10000,00	6,300	63.000,00
270	0023297 - AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML	FARMACE	FRASCO	15000,00	2,700	40.500,00
284	0023313 - IPRATÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 20ML	TEUTO	FRASCO	5000,00	1,490	7.450,00
323	0023352 - RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	FARMACE	Bolsa	6000,00	8,900	53.400,00
324	0023353 - RINGER SIMPLES - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	FARMACE	Bolsa	12000,00	8,700	104.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:970DC5EE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 79/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE.**

CNPJ: **33.160.739/0001-10.**

Endereço: **Rua Manoel Elpidio, A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000.**

Representante: **João Eufrazio de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023021 - ALPRAZOLAN 0,5 MG/COMPRIMIDO	GERMED	Comprimi	20000,00	0,080	1.600,00
2	0023022 - ALPRAZOLAN 2 MG/COMPRIMIDO	GERMED	Comprimi	20000,00	0,150	3.000,00
13	0023033 - CLONAZEPAM 0,5 MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimi	10000,00	0,080	8.000,00
27	0023048 - ESCITALOPRAM 20 MG/COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimi	20000,00	0,430	8.600,00
33	0023055 - FENTANILA 0,05MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	CRISTALIA	Ampola	500,00	2,520	1.260,00
37	0023059 - HALOPERIDOL 1 MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimi	20000,00	0,160	3.200,00
95	0023115 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO 4 ML)	TEUTO	Frasco-A	6000,00	8,240	49.440,00
96	0023116 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO 4 ML)	TEUTO	Frasco-A	4000,00	8,240	32.960,00
148	0023165 - CAPTOPRIL 50 MG/COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimi	100000,00	0,110	11.000,00
149	0023167 - CARVEDILOL 12,5 MG/COMPRIMIDO	GERMED	Comprimi	50000,00	0,140	7.000,00
152	0023170 - CARVEDILOL 6,25 MG/COMPRIMIDO	GERMED	Comprimi	50000,00	0,120	6.000,00
170	0023188 - ENALAPRIL 5MG/COMPRIMIDO	BELFAR	Comprimi	200000,00	0,060	12.000,00
185	0023205 - LORATADINA 10MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimi	100000,00	0,110	11.000,00
188	0023208 - METFORMINA 500MG/COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimi	500000,00	0,130	65.000,00
192	0023212 - METOPROLOL 100MG/COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY	Comprimi	20000,00	0,960	19.200,00
194	0023214 - METOPROLOL 50MG/COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY	Comprimi	20000,00	0,760	15.200,00
239	0023265 - ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	1000,00	1,700	1.700,00
242	0023268 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML	SANTISA	Ampola	5000,00	1,640	8.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, João Eufrazio de Medeiros Neto - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:4A5ADC91

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 83/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: **42.877.232/0001-72.**

Endereço: **RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500.**

Representante: **Erika Tamara da Silva - CPF: 075.547.854-19.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
80	0023100 - ACICLOVIR CREME 5%	PRATI,DONADUZZI	Bisnaga	6000,00	1,710	10.260,00
83	0023103 - AMICACINA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	TEUTO	Ampola	2000,00	4,830	9.660,00
91	0023111 - AZITROMICINA 200 MG/SML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	PHARLAB	FRASCO	10000,00	5,250	52.500,00
93	0023113 - AZITROMICINA 500 MG/COMPRI	PHARLAB	Comprimi	60000,00	0,560	33.600,00
97	0023117 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	Frasco-A	500,00	6,930	3.465,00
99	0023119 - CEFALEXINA 500 MG/COMPRI	ABL	Cápsula	60000,00	0,380	22.800,00
100	0023120 - CEFALOTINA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	Frasco-A	3000,00	2,830	8.490,00
101	0023121 - CEFAZOLINA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AUROBINDO	Frasco-A	3000,00	3,150	9.450,00
102	0023122 - CEFEPIMA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	Frasco-A	3000,00	7,400	22.200,00
103	0023123 - CEFTAZIDIMA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	ABL	Frasco-A	3000,00	10,700	32.100,00
104	0023124 - CEFTRIAXONA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	Frasco-A	6000,00	2,770	16.620,00
105	0023171 - CETOCONAZOL 200MG/COMPRI	PHARLAB	Comprimi	80000,00	0,200	16.000,00
106	0023300 - CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	EMS	Bisnaga	12000,00	2,580	30.960,00
111	0023129 - GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Ampola	6000,00	1,120	6.720,00
112	0023130 - GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Ampola	6000,00	1,590	9.540,00
113	0023203 - ITRACONAZOL 100MG/COMPRI	GEOLAB	Comprimi	60000,00	0,610	36.600,00
116	0023132 - LEVOFLOXACINO 500 MG/COMPRI	GEOLAB	Comprimi	24000,00	0,600	14.400,00
117	0018312 - LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX STAR	Bolsa	3000,00	13,650	40.950,00
118	0023133 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML (FRASCO 30 ML)	NATULAB	FRASCO	6000,00	1,080	6.480,00
120	0023135 - MEROPENEM 500 MG /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	Frasco-A	2000,00	9,810	19.620,00
121	0023136 - METRONIDAZOL 250 MG/COMPRI	PRATI,DONADUZZI	Comprimi	25000,00	0,100	2.500,00
122	0023137 - METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100 ML)	HALEX STAR	Bolsa	2000,00	3,540	7.080,00
123	0023138 - METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL	PRATI,DONADUZZI	Bisnaga	8000,00	4,900	39.200,00
124	0023139 - NORFLOXACINO 400 MG/COMPRI	MEDQUIMICA	Comprimi	30000,00	0,440	13.200,00
126	0023141 - SECNIDAZOL 1G/COMPRI	PHARLAB	Comprimi	10000,00	0,940	9.400,00
128	0023143 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	NATIVITA	Bisnaga	6000,00	3,080	18.480,00
130	0023145 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG/COMPRI	VITAMEDIC	Comprimi	50000,00	0,140	7.000,00
131	0023146 - VANCOMICINA 500 MG/FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Frasco-A	3000,00	3,500	10.500,00
133	0023148 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/COMPRI	NATULAB	Comprimi	100000,00	0,230	23.000,00
134	0023149 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG/COMPRI	NATULAB	Comprimi	200000,00	0,030	6.000,00
138	0023153 - ALOPURINOL 100MG/COMPRI	GEOLAB	Comprimi	10000,00	0,170	1.700,00
139	0023154 - ALOPURINOL 300MG/COMPRI	PRATI,DONADUZZI	Comprimi	10000,00	0,290	2.900,00
140	0023155 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG/COMPRI	GEOLAB	Comprimi	60000,00	0,310	18.600,00
171	0023189 - ESPIRONOLACTONA 100MG/COMPRI	EMS	Comprimi	150000,00	0,620	93.000,00
172	0023190 - ESPIRONOLACTONA 25MG/COMPRI	EMS	Comprimi	250000,00	0,120	30.000,00
174	0023192 - FLUCONAZOL 150 MG/COMPRI	MEDQUIMICA	Comprimi	10000,00	0,470	4.700,00
176	0023194 - GLIBENCLAMIDA 5MG/COMPRI	GEOLAB	Comprimi	120000,00	0,030	3.600,00
178	0023196 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/COMPRI	MEDQUIMICA	Comprimi	350000,00	0,030	10.500,00
180	0023198 - IBUPROFENO 300MG/COMPRI	GEOLAB	Comprimi	200000,00	0,110	22.000,00
186	0023206 - LOSARTANA POTASSICA 100MG/COMPRI	PRATI,DONADUZZI	Comprimi	100000,00	0,270	27.000,00
189	0023209 - METFORMINA 850MG/COMPRI	GEOLAB	Comprimi	600000,00	0,140	84.000,00
225	0023250 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	FARMACE	Frasco-A	10000,00	1,500	15.000,00
226	0023251 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	FARMACE	Frasco-A	12000,00	1,610	19.320,00
227	0026238 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - 3 ML	FARMACE	Ampola	12000,00	1,430	17.160,00
228	0023253 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - 3 ML	FARMACE	Ampola	10000,00	0,820	8.200,00
283	0023312 - IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	10000,00	2,800	28.000,00
285	0023314 - LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML	AIRELA	FRASCO	3000,00	3,850	11.550,00
287	0023316 - LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	PRATI,DONADUZZI	FRASCO	10000,00	2,590	25.900,00
289	0023318 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G	EMS	Bisnaga	20000,00	2,100	42.000,00
290	0023319 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	EMS	FRASCO	3000,00	3,410	10.230,00
291	0023320 - NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI,DONADUZZI	Bisnaga	7000,00	6,690	46.830,00
292	0023321 - NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	PRATI,DONADUZZI	Bisnaga	7000,00	8,300	58.100,00
293	0023322 - ÓLEO MINERAL - 100 ML	IMEC	FRASCO	4000,00	2,380	9.520,00
294	0023323 - PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FARMACE	FRASCO	20000,00	2,020	40.400,00
297	0026240 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 100 G	NATULAB	ENVELOPE	100000,00	0,660	66.000,00
299	0023328 - SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	NATULAB	FRASCO	20000,00	1,330	26.600,00
300	0023329 - SULFATO FERROSO GOTAS	NATULAB	FRASCO	10000,00	0,870	8.700,00
301	0023330 - VIT. A+ VIT. D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA	NATIVITA	Bisnaga	10000,00	2,770	27.700,00
302	0023331 - ÁGUA BIDEUTILADA - 250 ML	FARMACE	Ampola	6000,00	4,950	29.700,00
303	0023332 - ÁGUA BIDEUTILADA - 500 ML	HALEX STAR	Ampola	10000,00	0,400	40.400,00
304	0023333 - ÁGUA BIDEUTILADA - 10 ML	FARMACE	Ampola	30000,00	0,450	13.500,00
305	0023334 - ÁGUA BIDEUTILADA - 1000 ML	HALEX STAR	Bolsa	4000,00	4,970	19.880,00
307	0023336 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	SAMTEC	Ampola	3000,00	0,820	2.460,00
308	0023337 - CLORETO DE POTASSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	SAMTEC	Ampola	3000,00	0,200	600,00
309	0023338 - CLORETO DE POTASSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	SAMTEC	Ampola	3000,00	0,570	1.710,00
310	0023339 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	SAMTEC	Ampola	5000,00	0,340	1.700,00
312	0023341 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	FRESENIUS	Bolsa	24000,00	4,520	108.480,00
313	0023342 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	FRESENIUS	Bolsa	36000,00	3,750	135.000,00
314	0023343 - CLORETO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	SAMTEC	Ampola	2400,00	0,310	744,00
315	0023344 - CLORETO DE SÓDIO 20 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	SAMTEC	Ampola	2400,00	0,350	840,00
318	0023347 - GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	EQUIPLEX	Bolsa	12000,00	7,340	88.080,00
319	0023348 - GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	EQUIPLEX	Bolsa	12000,00	6,090	73.080,00
321	0023350 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	ISOFARMA	Ampola	2000,00	1,900	3.800,00
325	0023354 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	FRESENIUS	Bolsa	6000,00	5,000	30.000,00

326	0023355 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	FRESENIUS	Bolsa	6000,00	4,610	27.660,00
327	0023356 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	SAMTEC	Ampola	2000,00	0,950	1.900,00
328	0023357 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	SAMTEC	Ampola	2000,00	7,400	14.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Erika Tamara da Silva - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2A69AF0A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 81/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.						
CNPJ: 18.588.224/0001-21.						
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160.						
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
136	0023151 - ALBENDAZOL 400MG/COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Comprimi	20000,00	0,600	12.000,00
147	0023164 - CAPTOPRIL 25 MG/COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Comprimi	400000,00	0,070	28.000,00
210	0023232 - TENOXICAN 20 MG/COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimi	100000,00	0,450	45.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1AA495BF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 75/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP 59031-630.

Representante: JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
82	0023102 - ACICLOVIR SÓDICA 250MG/FRASCO PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Frasco-A	600,00	5,000	3.000,00
85	0023105 - AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	NEOQUÍMICA	FRASCO	20000,00	11,500	230.000,00
92	0023112 - AZITROMICINA 200 MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120 ML	PHARLAB	FRASCO	10000,00	9,170	91.700,00
109	0023127 - CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4 ML)	HIPOLABOR	Ampola	3000,00	3,500	10.500,00
119	0023134 - MEROPENEM 1G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	Frasco-A	3000,00	15,000	45.000,00
125	0023140 - OXACILINA 500 MG/FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Frasco-A	2000,00	1,040	2.080,00
135	0023150 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	5000,00	0,750	3.750,00
137	0023152 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG/COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	Comprimi	30000,00	0,220	6.600,00
144	0023159 - ATENOLOL 25MG/COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	200000,00	0,060	12.000,00
165	0023183 - DIGOXINA 0,25MG/COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimi	50000,00	0,180	9.000,00
190	0023210 - METILDOPA 250 MG/COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	100000,00	0,380	38.000,00
191	0023211 - METILDOPA 500 MG/COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	100000,00	0,650	65.000,00
195	0023215 - NIFEDIPINO 10 MG/COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	Comprimi	200000,00	0,100	20.000,00
205	0023227 - PROMETAZINA 25MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimi	100000,00	0,100	10.000,00
207	0023229 - SINVASTATINA 20MG/COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	Comprimi	250000,00	0,100	25.000,00
208	0023230 - SINVASTATINA 40MG/COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	Comprimi	250000,00	0,120	30.000,00
209	0023231 - SULFATO FERROSO 40 MG/COMPRIMIDO	NATULAB	Comprimi	200000,00	0,090	18.000,00
218	0023242 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - 3ML	HIPOLABOR	Ampola	3000,00	2,100	6.300,00
219	0023243 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML	FARMACE	Ampola	3000,00	0,850	2.550,00
222	0023246 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	FRESENIUS	Ampola	6000,00	1,500	9.000,00
232	0023258 - ENOXAPARINA, SÓDICA 20 MG - SERINGA 0,2 ML	CRISTALIA	Seringa	3000,00	12,000	36.000,00
234	0023260 - ENOXAPARINA, SÓDICA 60 MG - SERINGA 0,6 ML	CRISTALIA	Seringa	4000,00	18,000	72.000,00
236	0023262 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - 1 ML	HIPOLABOR	Ampola	2000,00	1,000	2.000,00

238	0023264 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE	Ampola	12000,00	1,800	21.600,00
243	0023269 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML	CRISTALIA	Ampola	2000,00	5,000	10.000,00
245	0023271 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ	FRESENIUS	FRASCO A	3000,00	5,000	15.000,00
246	0023272 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	CSL	Ampola	100,00	205,000	20.500,00
251	0023277 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML	FARMACE	Ampola	6000,00	0,600	3.600,00
255	0023282 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Ampola	7000,00	1,800	12.600,00
259	0023286 - TENOXICAM 20 MG - PÓ LÍOFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	CRISTALIA	FRASCO A	6000,00	6,290	37.740,00
263	0023290 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	GEOLAB	FRASCO	6000,00	5,000	30.000,00
264	0023291 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	GEOLAB	FRASCO	6000,00	4,000	24.000,00
266	0023293 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	GEOLAB	FRASCO	5000,00	4,450	22.250,00
267	0023294 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML	AIRELA	FRASCO	5000,00	1,200	6.000,00
269	0023296 - AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	NATULAB	FRASCO	15000,00	2,000	30.000,00
271	0023299 - BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	PHARMASCIENCE	FRASCO	8000,00	4,500	36.000,00
272	0023301 - COMPLEXO B XAROPE	BELFAR	FRASCO	8000,00	2,500	20.000,00
274	0023303 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE	FRASCO	10000,00	2,000	20.000,00
275	0023304 - DEXAMETASONA CREME	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	20000,00	1,280	25.600,00
276	0023305 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	NATULAB	FRASCO	10000,00	2,000	20.000,00
277	0023306 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	NATULAB	FRASCO	30000,00	1,050	31.500,00
279	0023308 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	10000,00	5,000	50.000,00
280	0023309 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	NEO QUÍMICA	Bisnaga	4000,00	24,000	96.000,00
281	0026239 - FENOTEROL 5 MG/ML - SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	2000,00	3,300	6.600,00
282	0023311 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	8000,00	2,400	19.200,00
286	0023315 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % (20MG/G) - GEL 30G	PHARLAB	Bisnaga	8000,00	2,500	20.000,00
298	0023327 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	PHARMASCIENCE	FRASCO	5000,00	10,200	51.000,00
306	0023335 - BICARBONATO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	FARMACE	Ampola	3000,00	1,000	3.000,00
311	0023340 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML	FRESENIUS	Bolsa	12000,00	3,990	47.880,00
316	0023345 - GLICERINA 12% (USO RETAL) - 500 ML	HALEXISTAR	Bolsa	2400,00	8,000	19.200,00
317	0023346 - GLICOSE 25 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	ISOFARMA	Ampola	4800,00	0,340	1.632,00
320	0023349 - GLICOSE 50 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	ISOFARMA	Ampola	4800,00	0,500	2.400,00
322	0023351 - MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	FRESENIUS	Bolsa	2000,00	7,500	15.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:55648D2E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 74/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.						
CNPJ: 40.787.152/0001-09.						
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150.						
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0023026 - BROMAZEPAM 6 MG/COMPRIMIDO	E.M.S	Comprimi	50000,00	0,170	8.500,00
8	0023028 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	6000,00	9,820	58.920,00
14	0023034 - CLONAZEPAM 2 MG/COMPRIMIDO	E.M.S	Comprimi	100000,00	0,060	6.000,00
23	0023044 - DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	HIPOLABOR	Ampola	1200,00	1,020	1.224,00
43	0023065 - MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	HIPOLABOR	Ampola	1000,00	3,670	3.670,00
51	0023074 - NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	HIPOLABOR	Ampola	1000,00	6,190	6.190,00
57	0023079 - PAROXETINA 20MG/COMPRIMIDO	ZYDUS	Comprimi	6000,00	0,240	1.440,00
110	0023128 - COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	CRISTALIA	Bisnaga	3000,00	17,780	53.340,00
162	0023180 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimi	200000,00	0,110	22.000,00
167	0023185 - DIPIRONA 500 MG/COMPRIMIDO	E.M.S	Comprimi	600000,00	0,160	96.000,00
182	0023200 - ISSOSORBIDA - 20MG/COMPRIMIDO	ZYDUS	Comprimi	80000,00	0,160	12.800,00
183	0023201 - ISSOSORBIDA 10MG/COMPRIMIDO	E.M.S	Comprimi	80000,00	0,290	23.200,00
198	0023219 - OMEPRAZOL 20 MG /COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimi	300000,00	0,080	24.000,00
199	0023220 - OMEPRAZOL 40 MG /COMPRIMIDO	BELFAR	Comprimi	300000,00	0,270	81.000,00
203	0023225 - PREDNISONA 20MG/COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimi	200000,00	0,210	42.000,00
230	0023255 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Ampola	15000,00	1,570	23.550,00
231	0023257 - EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	Ampola	1000,00	4,140	4.140,00
252	0023278 - NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	Ampola	1500,00	2,880	4.320,00
261	0023288 - TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Ampola	3000,00	1,370	4.110,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:58366E8F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 77/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

CNPJ: **25.279.552/0001-01.**

Endereço: **CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000.**

Representante: **Maicon Uilians Backes - CPF: 040.825.149-29.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0023032 - CITALOPRAM 20 MG/COMPRIMIDO	PRATI	Comprimi	50000,00	0,160	8.000,00
22	0023043 - DIAZEPAM 5 MG/COMPRIMIDO	SANTISA	Comprimi	40000,00	0,080	3.200,00
26	0023047 - ESCITALOPRAM 10 MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimi	20000,00	0,210	4.200,00
44	0023066 - MIDAZOLAM 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	HIPOLABOR	Ampola	1000,00	2,730	2.730,00
58	0023080 - PERICIAZINA 1 % (10 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	2000,00	11,870	23.740,00
69	0023089 - SERTRALINA 100 MG/COMPRIMIDO	PRATI	Comprimi	20000,00	0,520	10.400,00
81	0023101 - ACICLOVIR 200 MG/COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimi	10000,00	0,240	2.400,00
88	0023108 - AMOXICILINA 500 MG/COMPRIMIDO	UNICHEM	Comprimi	80000,00	0,350	28.000,00
108	0023126 - CIPROFLOXACINO 500 MG/COMPRIMIDO	PRATI	Comprimi	80000,00	0,280	22.400,00
132	0023147 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG/COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	Comprimi	200000,00	0,050	10.000,00
154	0026237 - CETOPROFENO 150 MG/COMPRIMIDO	EUROFARMA	Comprimi	100000,00	0,860	86.000,00
164	0023182 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG/COMPRIMIDO	BELFAR	Comprimi	300000,00	0,070	21.000,00
193	0023213 - METOPROLOL 25MG/COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	Comprimi	20000,00	0,380	7.600,00
206	0023228 - PROPRANOLOL 40MG/COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	Comprimi	100000,00	0,040	4.000,00
233	0023259 - ENOXAPARINA, SÓDICA 40 MG - SERINGA 0,4 ML	MYLAN	Seringa	4000,00	17,550	70.200,00
237	0023263 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	Ampola	12000,00	1,170	14.040,00
240	0023266 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM	HIPOLABOR	Ampola	1000,00	2,210	2.210,00
254	0023280 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	Ampola	8000,00	2,470	19.760,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maicon Uilians Backes - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:5C3776C9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 82/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ: **12.305.387/0001-73.**

Endereço: **AV. INT. MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59060-600.**

Representante: **Fernanda Fernandes de Carvalho - CPF: 671.855.174-00.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0023025 - BROMAZEPAM 3 MG/COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	50000,00	0,130	6.500,00
24	0023045 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG/COMPRIMIDO	zydus	Comprimi	40000,00	0,510	20.400,00
34	0023056 - FENTANILA 0,05MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 10ML)	HIPOLABOR	FRASCO A	500,00	2,800	1.400,00
60	0026236 - PREGABALINA 75 MG/COMPRIMIDO	medquimica	Comprimi	10000,00	0,310	3.100,00
72	0023092 - TOPIRAMATO 100 MG/COMPRIMIDO	zydus	Comprimi	10000,00	0,370	3.700,00
151	0023169 - CARVEDILOL 3,125 MG/COMPRIMIDO	nova quimica	Comprimi	50000,00	0,110	5.500,00
156	0023174 - CICLOBENZAPRINA 5MG/COMPRIMIDO	globo	Comprimi	100000,00	0,190	19.000,00
159	0023177 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG/COMPRIMIDO	nova quimica	Comprimi	200000,00	0,430	86.000,00
168	0023186 - DOMPERIDONA 10 MG/COMPRIMIDO	nova quimica	Comprimi	80000,00	0,110	8.800,00
197	0023218 - NIMESULIDA 100MG/COMPRIMIDO	vitamedic	Comprimi	100000,00	0,110	11.000,00
202	0023223 - PARACETAMOL 750 MG/COMPRIMIDO	medquimica	Comprimi	350000,00	0,160	56.000,00
288	0023317 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	pharlab	FRASCO	8000,00	2,320	18.560,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Fernanda Fernandes de Carvalho - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 2EE60CC3GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 80/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.**OBJETO:** Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.Fornecedor: **MCW Produtos Medicos e Hospitalares.**CNPJ: **94.389.400/0001-84.**Endereço: **Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000.**Representante: **Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0023075 - OLANZAPINA 10 MG/COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	20000,00	0,580	11.600,00
65	0023085 - RISPERIDONA 1 MG/COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	60000,00	0,110	6.600,00
66	0023086 - RISPERIDONA 1 MG/ML (GOTAS) - FRASCO 30 ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	2000,00	10,360	20.720,00
68	0023088 - RISPERIDONA 3 MG/COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	60000,00	0,160	9.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Augusto Henrique Weis - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 247A3ABAGABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 84/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.**OBJETO:** Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.Fornecedor: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD**CNPJ: **47.783.547/0001-74**Endereço: **Rua Professor Joaquim Cavalcanti, SALA I, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50800-010.**Representante: **Felipe Longa da Fonte - CPF: 122.495.934-50.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0023029 - CARBAMAZEPINA 200 MG/COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	20000,00	0,180	36.000,00
11	0023031 - CARBONATO DE LITIO 300 MG/COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimi	200000,00	0,310	62.000,00
18	0023038 - CLORPROMAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	5000,00	7,000	35.000,00
19	0023039 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	UNIAO QUIMI(DF)	Ampola	1000,00	1,930	1.930,00
20	0023040 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	UNIAO QUIMI(DF)	Ampola	1000,00	7,750	7.750,00
28	0023050 - FENITOÍNA 100 MG/COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimi	10000,00	0,110	1.100,00
40	0023062 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG/COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimi	40000,00	0,660	26.400,00
50	0023073 - MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	2000,00	2,350	4.700,00
150	0023168 - CARVEDILOL 25 MG/COMPRIMIDO	EMS(SP)	Comprimi	100000,00	0,180	18.000,00
153	0023172 - CETOPROFENO 50 MG/COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	100000,00	0,350	35.000,00
181	0023199 - IBUPROFENO 600 MG/COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	200000,00	0,210	42.000,00
196	0023217 - NIFEDIPINO 20 MG/COMPRIMIDO	BRAINFARMA/(GO)	Comprimi	150000,00	0,130	19.500,00
248	0023274 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO A	2000,00	6,740	13.480,00
258	0023285 - SUCCINILCOLINA 500 MG	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCO A	240,00	22,990	5.517,60
260	0023287 - TENOXICAM 40 MG - PÓ LÍOFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCO A	6000,00	12,180	73.080,00
296	0023325 - PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	10000,00	4,830	48.300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 05/07/2023 à 04/07/2024.

Touros/RN, 05/07/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Felipe Longa da Fonte - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 24C7E8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 239/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024**

CNPJ 01.612.375/0001-75
LEI Nº239/2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2024.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observadas as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2024, é estimada a preços de dezembro de 2022, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2024, é fixada a preços de dezembro de 2022, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2023, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas em conformidade com o anexo de Metas Fiscais presente neste Lei.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001, e/ou as suas alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001, e ou das alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária

2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;

3. Projetos e Atividades;

4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

1) Pessoal e encargos sociais

2) Juros e encargos da dívida interna;

3) Outras despesas correntes;

- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária: I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2021 a 2022, a orçada e estimada em 2023, e a prevista para 2024;

II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

III. Legislação básica da receita;

IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;

V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade Orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2024, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais, pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2024, obedecerão, o que determina o art. 29 – A, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil ou alterações posteriores.

SEÇÃO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressas na lei orçamentária anual de 2024.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2024, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares devem estar expressos na Lei Orçamentária Anual de 2024, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2024, atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2024.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2024.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 05 de julho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024				
Lei: 239, Data: 05/07/2023				
Programa	Descrição			
0001	MANUT. DA AÇÃO LEGISLATIVA			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	%	PORCENTAGEM	90	100
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	90	100
CONST.REF.AMPL.DA CAMARA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
CAPACIT. E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	&	PORCENTAGEM	100	100
0002	MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS.DE VEÍCULOES E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONTROLE INTERNO	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	%	PORCENTAGEM	100	100
0003	MANUT.DA SEC. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
REALIZAÇÃO DE CONC.E PROCESSO SELETIVOS	%	PORCENTAGEM	100	100
criação e manut.da guarda municiipal	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA CENTRAL DE INFORM.E SOFTWARE	%	PORCENTAGEM	100	100
CAPACIT.E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
PAG.DE PRECATÓRIOS INSS PASEP	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS	%	PORCENTAGEM	100	100
0004	MANUT. DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024				
Lei: 239, Data: 05/07/2023				
Programa	Descrição			
0005	MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS	%	PORCENTAGEM	100	100
0006	MANUT. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONS.DA INF E DO ADOLESCENTE	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE EVENTOS SOCIAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.AÇÕES A NECESSIDADES ESPECIAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	%	PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL DE CASAS POPULARES	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.DA SEC E DEM UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024				Lei: 239, Data: 05/07/2023
Programa	Descrição			
0007	MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE-FUS			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE UNIDADE MOVÉL-UTI	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA ALIM.E NUTRIÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A INST.PRIVADAS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE SEC.POSTOS UBS E DEM UNIDADES	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS PROGRAMAS DO SUS- 16	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	%	PORCENTAGEM	100	100
0008	MANUT.DA AGRICULT.FAMIL.E REFORMA AGRÁRIA			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOSX%	%	PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CILIOS,POÇOS TUB.MERCADO,MATADOURO E DEM	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	%	PORCENTAGEM	100	100
APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE TRATORES CARRO PIPA BASCUL,LIMPA FOSSAS	%	PORCENTAGEM	1000	100
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024				Lei: 239, Data: 05/07/2023
Programa	Descrição			
0009	MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	%	PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE PÓRTICOS,QUIOSQUE E DEMAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	%	PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SANEAMENTO BÁSICO	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.MELH.AMP.DE ESTRADAS VICINAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.MEL.AMPL.DE PRAÇAS,CANTEIROS E DEMAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.MEL.AMPL.DE FOSSAS,ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERV.DE ESTRADAS VICINAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE PRÉDIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
0010	MANUT.DA SEC. DE TURISMO E LAZER			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO E LAZER	%	PORCENTAGEM	70	80
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS	%	PORCENTAGEM	70	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	50	100
CONSTRUÇÃO AMPL.DE CICLOVIAS	%	PORCENTAGEM	60	100
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024				Lei: 239, Data: 05/07/2023
Programa	Descrição			

0011	MANUT.DA SEC.DE PESCA,AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Indicador	Unidade de Medida		
COST.REF.E MELH.DE GABIÕES E DEM.UNIDADES	%	PORCENTAGEM	60
CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	%	PORCENTAGEM	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	90
CONST.DE UNIDADE PARA PESCA E AQUICULTURA	%	PORCENTAGEM	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	%	PORCENTAGEM	100
MANT. DA SEC DE PESCA AQUIC.E MEIO AMBIENTE	%	PORCENTAGEM	100
0014	MANUT.DA PROCURADORIA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida		
MANUT. DA PROCURADORIA GERAL	%	PORCENTAGEM	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 239, Data: 05/07/2023

Programa	Descrição		
0016	MANUT. DA SEC.DE EDUCAÇÃO-FME		
Indicador	Unidade de Medida		
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM		100
AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFRA	% PORCENTAGEM		100
CAPACIT.VAL.DOS SERV.EDUCACIOANL	% PORCENTAGEM		100
MANUT. DO ENSINO MÉDIO	% PORCENTAGEM		100
MANUTENÇÃO E CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM		100
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	% PORCENTAGEM		100
MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	% PORCENTAGEM		100
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM		100
MANUTENDOS RECURSOS DO FNDE-15	% PORCENTAGEM		100
AQUIS.DE TRANSP.P CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM		100
OUTRAS.REC.DO ESTADO P/EDUICAÇÃO	% PORCENTAGEM		100
MANUT.DO PETERN	% PORCENTAGEM		100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PORCENTAGEM		100
MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM		100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 100% -03	% PORCENTAGEM		100
COMPLEM.DA UNIÃO DO FUNDEB	% PORCENTAGEM		100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS	% PORCENTAGEM		100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM		100

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 239, Data: 05/07/2023

Programa	Descrição		
0112	MANUT.DA SEC. DE CULTURA		
Indicador	Unidade de Medida		
CONST.REF.AMP.DE ESPAÇO CULTURAL BIBLIOTECA E DEM	% PORCENTAGEM		100
MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA	% PORCENTAGEM		100
OFICINAS CULTURAIS	% PORCENTAGEM		100
APOIO A EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS	% PORCENTAGEM		100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM		100
0113	MANUT.DA SEC. DE ESPORTES		
Indicador	Unidade de Medida		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM		100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM		100
MANUTENÇÃO DA SEC.DE ESPORTES	% PORCENTAGEM		100
CONST.REF.AMP.DE CAMPO QUADRA GINÁSIO E DEMAIS	% PORCENTAGEM		100
0115	MANUT. DA SEC DE RELAÇÕES PÚBLICAS		
Indicador	Unidade de Medida		
MANUTENÇÃO DA SEC. DE RELAÇÕES PÚBLICAS	% PORCENTAGEM		100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
--------------------------------------	---------------	-----	-----

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0001	MANUT. DA AÇÃO LEGISLATIVA			
Metas				
Indicadores				
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	90	100	
CONST.REF.AMPL.DA CAMARA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100	
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	90	100	
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100	
CAPACIT. E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	& PORCENTAGEM	100	100	

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								20	70.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST.REF.AMPL.DA CAMARA MUNICIPAL	01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	40.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	1.600.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUT.DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	120.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2011 MANUT. DO CONTROLE INTERNO	01 Legislativa						

				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	50.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2033 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES							
			01 Legislativa						
				128 Formação de Recursos Humanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.880.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

Programa

Descrição

0002 MANUT.DO

GABINETE DO PREFEITO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	50.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.PARA O GABINETE							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	300.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2011 MANUT. DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	700.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2021 MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				

						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	250.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO								
			2094	MANUT.DAS AÇOES DO CONSELHO TUTELAR						
					04	Administração				
						422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Não se aplica
									3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.300.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

Programa	Descrição
0003	MANUT.DA SEC. DE PLANEJE ADMINISTRAÇÃO
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM
CRIAÇÃO E MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM
MANUT.DA CENTRAL DE INFORM.E SOFTWARE	% PORCENTAGEM
CAPACIT.E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	% PORCENTAGEM
PAG.DE PRECATÓRIOS INSS PASEP	% PORCENTAGEM
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS	% PORCENTAGEM
REALIZAÇÃO DE CONC.E PROCESSO SELETIVOS	% PORCENTAGEM

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	70.000,00	
	020201	SEC MUN. DE PLANEJE ADMINISTRAÇÃO								
			1002	AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
					04	Administração				
						122	Administração Geral			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Não se aplica
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	350.000,00	
	020201	SEC MUN. DE PLANEJE ADMINISTRAÇÃO								
			2002	CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP						
					04	Administração				
						122	Administração Geral			
								001	Recursos Ordinários	

									0000 Não se aplica			
										3	DESPESAS CORRENTES	
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)											Lei: 239, Data: 05/07/2023	
2024												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										6	250.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO											
		2003 MANUT.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE										
			04 Administração									
				126 Tecnologia da Informação								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Não se aplica						
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										8	90.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO											
		2006 CONT.A ASSOC.E INSTITUIÇÕES PRIVADAS										
			04 Administração									
				122 Administração Geral								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Não se aplica						
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										4	2.200.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO											
		2031 MANUT.DA SEC.DE PLANEJ E ADMINISTRAÇÃO										
			04 Administração									
				122 Administração Geral								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Não se aplica						
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										7	400.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO											
		2033 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES										
			04 Administração									
				128 Formação de Recursos Humanos								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Não se aplica						
										3	DESPESAS CORRENTES	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)											Lei: 239, Data: 05/07/2023	
2024												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA										3	1.500.000,00

DO NORTE									
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
		2034 CONT.INST.NACIONAL SEG.SOCIAL - INSS							
			09 Previdência Social						
				271 Previdência Básica					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								9	170.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
		2047 CRIAÇÃO E MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL							
			04 Administração						
				181 Policiamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								10	30.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
		2923 REALIZ.DE CONCURSO PÚBL.E PROC.SELETIVO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	430.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
		2942 AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									5.490.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

Programa

Descrição

0004

MANUT. DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

MANUTENÇÃO DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO

% PORCENTAGEM

100

100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PORCENTAGEM

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	40.000,00
	021001 SEC MUN. DE								

	TRIBUTAÇÃO									
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2		400.000,00
	021001 SEC MUN. DE TRIBUTAÇÃO									
		2042 MANUT DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										440.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

Programa	Descrição
0005	MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

Metas

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS		%	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	40.000,00	
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	580.000,00	
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		2041 MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										620.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									Lei: 239, Data: 05/07/2023
2024									
Programa	Descrição								
0006	MANUT. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS						%	PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS						%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS						%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.AÇÕES A NECESSIDADES ESPECIAIS						%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONS.DA INF E DO ADOLESCENTE						%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS						%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL DE CASAS POPULARES						%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.DA SEC E DEM UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS						%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA						%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE EVENTOS SOCIAIS						%	PORCENTAGEM	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								14	40.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									Lei: 239, Data: 05/07/2023
2024									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	50.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1103 CONST.AMP.REF.MELH.DE CASAS POPULARES							
			16 Habitação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								13	50.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1179 CONST.AMP.MELH.DA SEC. CENTRO E DEM. UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								16	40.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE								

	ASSISTENCIA SOCIAL								
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								11	70.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2048 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 239, Data: 05/07/2023	
2024									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								5	100.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2091 MANUT. DO PROG. P S B							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								9	70.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2092 MANUT.AÇOES A NECESSIDADES ESPECIAIS							
			08 Assistência Social						
				242 Assistência ao Portador de Deficiência					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								10	50.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2093 MANUT.DO CONSELHO DA INF.E DO ADOLESCENTE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	1.124.000,00

	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2096 MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-F M A S								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
										Lei: 239, Data: 05/07/2023
2024										
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									7	70.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2097 MANUT.DO PROGRAMA DO B P C								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social –					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								3		70.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2098 MANUT.DO PROG.AUXÍLIO BRASIL-PAB								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social –					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2		40.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2131 MANUT. DO IGD-SUAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social –					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								6		70.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2132 MANUT.DE OUTROS PROGRAMA DO FNAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						

					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social –				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
								Lei: 239, Data: 05/07/2023	
2024									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							4	100.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2135 MANUT.DO PROGRAMA"CRIANÇA FELIZ"							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social –				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							8	70.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2919 ENFRENT.DA EMERG. DE PANDEMIAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							17	110.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2934 MANT.DE SERV.EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							15	50.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2951 MANUT.DE REC.DO ESTADO P.ASSIST.SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.174.000,00
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										Lei: 239, Data: 05/07/2023
2024										
Programa	Descrição									
0007	MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE-FUS									
Metas										
Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					%	PORCENTAGEM	100	100		
CONST.REF.AMPL.DE SEC.POSTOS UBS E DEM UNIDADES					%	PORCENTAGEM	100	100		
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL					%	PORCENTAGEM	100	100		
MANUT.DOS PROGRAMAS DO SUS- 16					%	PORCENTAGEM	100	100		
MANUT.DE CONSÓRCIOS					%	PORCENTAGEM	100	100		
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE					%	PORCENTAGEM	100	100		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					%	PORCENTAGEM	100	100		
AQUIS.DE UNIDADE MOVÉL-UTI					%	PORCENTAGEM	100	100		
MANUT.DA ALIM.E NUTRIÇÃO					%	PORCENTAGEM	100	100		
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE					%	PORCENTAGEM	100	100		
TRANSF A INST.PRIVADAS					%	PORCENTAGEM	100	100		
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								4	50.000,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								6	70.000,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		1016 Const.Ref.Amp.dA SEC. Postos,UBS e dem.Unidades de Saúde								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										Lei: 239, Data: 05/07/2023
2024										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								21	60.000,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		1058 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								22	40.000,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									

	SAUDE								
		1058 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								23	20.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		1058 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								7	70.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		1091 AQUIS.DE AMBULÂNCIA E UNIDADE MOVEL - UTI							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
								Lei: 239, Data: 05/07/2023	
2024									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								5	50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								2	70.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2048 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								17	90.000,00

CAICARA DO NORTE										
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2071 MANUT.DA. ASSIST.FARMACEUTICA-INSUMOS								
			10 Saúde							
				303 Suporte Profilático e Terapêutico						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica			3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE										10 1.000.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2072 MANUT. PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica			3 DESPESAS CORRENTES	
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
										Lei: 239, Data: 05/07/2023
2024										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE										15 80.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2077 PROG.DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica			3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE										16 80.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2078 PROG.DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA-ECD								
			10 Saúde							
				305 Vigilância Epidemiológica						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica			3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE										11 600.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2080 MANUT.DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS								

			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								3	50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2081 MANUT.AÇÕES DO CONSELHO MUN SAUDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								1	4.900.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2082 MANUT.DA SEC.DE SAÚDE MUNICIPAL - FMS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								9	500.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2083 MANUT.DAS ACÕES DO ACS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								25	70.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2125 MANUT.DE REC.DO ESTADO P/SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								13	150.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2126 MAN.DO INC.FIN.CAPACITAÇÃO PONDERADA							

			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
Lei: 239, Data: 05/07/2023									
2024									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								14	600.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2127 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								24	320.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2128 MANUT.DE OUTROS REC. DO SUS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								12	200.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2129 REC DO SUS INCENTIVO PREVINE BRASIL							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								18	50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2130 MAN.DA ORG.DA ASSIST.FARMÁCEUTICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
Lei: 239, Data: 05/07/2023									
2024									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE								19	100.000,00

SAÚDE CAICARA DO NORTE									
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2137 MANUT. DA GESTÃO DO SUS							
			10 Saúde						
				847 Gestão do Sus					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								20	70.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2919 ENFRENT.DA EMERG. DE PANDEMIAS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								8	50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2920 MANUT.DO PROG .ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				306 Alimentação e Nutrição					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								26	70.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2958 TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								27	50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE								
		2965 MANUT.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Púb				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

9.460.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)		Lei: 239, Data: 05/07/2023
2024		
Programa		Descrição
0008		MANUT.DA AGRICULT.FAMILE REFORMA AGRÁRIA

Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOSX%	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE TRATORES CARRO PIPA BASCUL,LIMPA FOSSAS IMPL.AGRÍC	% PORCENTAGEM	1000	100
CONST.REF.AMPL.DE CILIOS,POÇOS TUB.MERCADO,MATADOURO E DE	% PORCENTAGEM	100	100
ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	% PORCENTAGEM	100	100
APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	50.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA								
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	50.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA								
		1033 Const.Rec.Amp.de Poços Tubular,Cisterna,Cilios,Matad.Merc.e dem.unidades							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)		Lei: 239, Data: 05/07/2023
2024		
Programa		Descrição
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE		4

	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA								
		1034 AQUIL.TRATORES,CARRO PIPA,BASCULANTE e IMPL.AGRÍCOLAS							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					001 Recursos Ordinários				

						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	40.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA									
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS								
			20 Agricultura							
				606 Extensão Rural						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								8	70.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA									
		2048 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			20 Agricultura							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								7	130.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA									
		2059 APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA								
			20 Agricultura							
				606 Extensão Rural						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
Lei: 239, Data: 05/07/2023										
2024										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	360.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA									
		2101 MANUT.DA SEC. AGRICULTURA E REF.AGRÁRIA								
			20 Agricultura							
				606 Extensão Rural						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								6	160.000,00
	020701 SEC MUN DE									

	AGRICULTURA F.A.M.E REFORMA AGRÁRIA								
		2941 ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA							
			20 Agricultura						
				607 Irrigação					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								10	40.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA F.A.M.E REFORMA AGRÁRIA								
		2944 APOIO A CADEIA PRODUTIVA MUNICIPAL							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								9	80.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA F.A.M.E REFORMA AGRÁRIA								
		2948 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.020.000,00**

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)	Lei: 239, Data: 05/07/2023
2024	
Programa	Descrição
0009	MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.MELH.AMP.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE PRÉDIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE PÓRTICOS,QUIOSQUE E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.MEL.AMPL.DE FOSSAS,ATERRO SANIITÁRIO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.MEL.AMPL.DE PRAÇAS,CANTEIROS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERV.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100

MANUT.DO SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	100	100
----------------------------	---------------	-----	-----

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	40.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		1002 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								8	40.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		1025 Const.Rec.Melho de pórticos,Quiosques Pavim.Arbor.Engorda da Orla e dem unidades							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								9	40.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		1026 Const.Rec.Melh.de praças,Passagem Molhadas,Canteiros e Centro administrativo							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								10	40.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		1030 Const.Rec.Melh.de Fossas,aterro Sanitário,e demais unidades							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								7	40.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		1053 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA							
			15 Urbanismo						

				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
Lei: 239, Data: 05/07/2023										
2024										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	40.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
		1152 CONST.REC.AMPL.DE ESTRADAS VICINAIS								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								15	40.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
		1156 CONST.REC.PAV.DRENAGEM DE RUAS,AVENIDASE DISTRITOS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	40.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
		1159 CONST.REF E AMPL DE CEMITERIO PUBLICO								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								16	40.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
		1163 CONST/REF./AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
Lei: 239, Data: 05/07/2023										
2024										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL								4	40.000,00

DE CAIÇARA DO NORTE	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	4 DESPESAS DE CAPITAL	11	70.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	2048 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	1	2.100.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	2111 MANUT.DA SEC.OBRAS SERV URBANOS	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	12	250.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	2112 MANUT.DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

								Lei: 239, Data: 05/07/2023	
2024									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	2113 MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	6	650.000,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								14	80.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
		2953 MANUT.DO SANEAMENTO BÁSICO								
			17 Saneamento							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								13	160.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
		2959 MANUT.DOS SERV.DE ESTRADAS MUNICIPAIS								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					01 TESOURO					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										3.710.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

Programa	Descrição			
0010	MANUT.DA SEC. DE TURISMO E LAZER			
Metas				
Indicadores	Unidade de	Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONSTRUÇÃO AMPL.DE CICLOVIAS	%	PORCENTAGEM	60	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	50	100
MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO E LAZER	%	PORCENTAGEM	70	80
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS	%	PORCENTAGEM	70	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	50.000,00
	020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER								
		1002 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	50.000,00
	020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER								
		1036 Infra-Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais							

			18 Gestão Ambiental							
				695 Turismo						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									3	30.000,00
	020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER									
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS								
			18 Gestão Ambiental							
				695 Turismo						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									4	250.000,00
	020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER									
		2121 MANUT.DA SEC DE TURISMO E LAZER								
			18 Gestão Ambiental							
				695 Turismo						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									1	50.000,00
	020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER									
		2952 INCENT.DO TURISMO MUNICIPAL								
			18 Gestão Ambiental							
				695 Turismo						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:										430.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024										
	Programa									Descrição
0011										MANUT.DA SEC.DE PESCA,AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Metas										
	Indicadores				Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro
	MANT. DA SEC DE PESCA AQUIC.E MEIO AMBIENTE	%			PORCENTAGEM			100		100
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%			PORCENTAGEM			90		100
	CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	%			PORCENTAGEM			90		100
	COST.REF.E MELH.DE GABIÕES E DEM.UNIDADES	%			PORCENTAGEM			60		80
	CONST.DE UNIDADE PARA PESCA E AQUICULTURA	%			PORCENTAGEM			100		100
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	%			PORCENTAGEM			100		100

Ações

	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	50.000,00

	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE									
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								6		50.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE									
		1006 CONST.REF.AMP.DE UNID.PARA PESCA E AQUICULTURA								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									3	50.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE									
		1061 CONST.REF.DE GABIÕES E DEMAIS UNIDADES								
			18 Gestão Ambiental							
				541 Preservação e Conservação Ambiental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									5	40.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE									
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									4	50.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE									
		1182 CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS								

			18 Gestão Ambiental							
				541 Preservação e Conservação Ambiental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									1	300.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE									
		2050 MANUT.DA SEC.DE PESCA AQUIC.E MEIO AMBIENTE								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										540.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

Programa	Descrição		
0014	MANUT.DA PROCURADORIA GERAL		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA PROCURADORIA GERAL	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	40.000,00	
	021501 PROCURADORIA GERAL									
		1002 AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			02 Judiciária							
				061 Ação Judiciária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	350.000,00	
	021501 PROCURADORIA GERAL									
		2099 MANUT.DO SETOR JURIDICO MUNICIPAL								
			02 Judiciária							
				061 Ação Judiciária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										390.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)		Lei: 239, Data: 05/07/2023			
2024					
Programa	Descrição				
0016	MANUT. DA SEC.DE EDUCAÇÃO-FME				
Metas					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100	
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	%	PORCENTAGEM	100	100	
AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS-02	%	PORCENTAGEM	100	100	
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS	%	PORCENTAGEM	100	100	
AQUIS.DE TRANSP.P CAMINHO DA ESCOLA	%	PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100	
MANUTENÇÃO E CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	100	100	
MANUTENDOS RECURSOS DO FNDE-15	%	PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	%	PORCENTAGEM	100	100	
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 100% -03	%	PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DO PETERN	%	PORCENTAGEM	100	100	
MANUT. DO ENSINO MÉDIO	%	PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	%	PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	%	PORCENTAGEM	100	100	
CAPACIT.VAL.DOS SERV.EDUCACIOANL	%	PORCENTAGEM	100	100	
OUTRAS.REC.DO ESTADO P/EDUCAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	%	PORCENTAGEM	100	100	
AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFRA	%	PORCENTAGEM	100	100	
COMPLEM.DA UNIÃO DO FUNDEB	%	PORCENTAGEM	100	100	

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)		Lei: 239, Data: 05/07/2023							
---	--	----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2024									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							2	80.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		1002	AQUI.DE EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS	E				
					12	Educação			
					361	Ensino Fundamental			
						001	Recursos Ordinários		
							0000	Não se aplica	
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							30	50.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		1002	AQUI.DE EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS	E				
					12	Educação			
					365	Educação Infantil			
						001	Recursos Ordinários		
							0000	Não se aplica	
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							4	150.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE								

	EDUCAÇÃO	1018 Const.Ref.Ampl.de Esc.Centro, de Pesq.dem.Unid.de Ensino							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	70.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		1056 AQUIL.DE TRANSPORTE ESCOLAR P/CAMINHO DA ESCOLA							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 239, Data: 05/07/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								31	70.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		1066 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS PELO PROINFRA							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	30.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	3.500.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2035 MANUT.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO - F M E							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								7	70.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2048 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 239, Data: 05/07/2023	
2024									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	600.000,00
	021401 SEC.MUN.DE CULTURA								
		2067 MANUT. DA SEC MUN.DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	50.000,00
	021401 SEC.MUN.DE CULTURA								
		2924 OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	60.000,00
	021401 SEC.MUN.DE CULTURA								
		2931 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									800.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 239, Data: 05/07/2023	
2024									
Programa					Descrição				
0113					MANUT.DA SEC. DE ESPORTES				
Metas									
Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC.DE ESPORTES					% PORCENTAGEM		100		100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					% PORCENTAGEM		100		100
CONST.REF.AMP.DE CAMPO QUADRA GINÁSIO E DEMAIS					% PORCENTAGEM		100		100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					% PORCENTAGEM		100		100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	30.000,00
	021301 SEC.MUN.DE ESPORTES								
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto					

					Comunitário					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							1		50.000,00
	021301 SEC.MUN.DE ESPORTES									
		1067	CONST/REF/AMP.DE CICLOVIAS,DEM.UNID.ESPORTIVAS		QUADRAS,GINÁSIO					
					27 Desporto e Lazer					
					812 Desporto Comunitário					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							3		40.000,00
	021301 SEC.MUN.DE ESPORTES									
		1181	AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
					27 Desporto e Lazer					
					812 Desporto Comunitário					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									2	250.000,00
	021301 SEC.MUN.DE ESPORTES										
		2124	MANUT.DA SECRETARIA DE ESPORTES								
					27 Desporto e Lazer						
					812 Desporto Comunitário						
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Não se aplica				
								3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:											370.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

Programa	0115	Metas	Indicadores	Descrição	MANUT. DA SEC DE RELAÇÕES PÚBLICAS	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
-----------------	-------------	--------------	--------------------	------------------	---	--------------------------	-----------------------	----------------------

MANUTENÇÃO DA SEC. DE RELAÇÕES PÚBLICAS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	20.000,00
	021201 SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS								
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	120.000,00
	021201 SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS								
		2133 MANUT.DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									140.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 239, Data: 05/07/2023

2024

Total Geral da LDO:

42.594.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 239, Data: 05/07/2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025				2026				
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100 % RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100	
Receita Total	42.844.000,00	42.844.000,00	0,04330	154,70870	46.105.000,00	46.105.000,00	0,04660	166,48400	48.000.000,00	48.000.000,00	0,04850	173,32680
Receitas Primárias (I)	42.844.000,00	42.844.000,00	0,04330	154,70860	46.105.000,00	46.105.000,00	0,04650	166,48400	48.000.000,00	48.000.000,00	0,04840	173,32680
Receitas Primárias Correntes	40.274.000,00	40.274.000,00	0,04070	145,42840	43.225.000,00	43.225.000,00	0,04360	156,08440	44.500.000,00	44.500.000,00	0,04490	160,68840
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.840.000,00	6.840.000,00	0,00690	24,69910	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00700	24,91570	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00610	21,66590
Transferências Correntes	32.985.000,00	32.985.000,00	0,03330	119,10800	35.783.000,00	35.783.000,00	0,03610	129,21160	37.958.000,00	37.958.000,00	0,03830	137,06540
Demais Receitas Primárias Correntes	449.000,00	449.000,00	0,00050	1,62130	542.000,00	542.000,00	0,00050	1,95710	542.000,00	542.000,00	0,00050	1,95710
Receitas Primárias de Capital	2.570.000,00	2.570.000,00	0,00260	9,28020	2.880.000,00	2.880.000,00	0,00290	10,39960	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00350	12,63840
Despesa Total	42.844.000,00	42.844.000,00	0,04330	154,70870	46.105.000,00	46.105.000,00	0,04660	166,48400	48.000.000,00	48.000.000,00	0,04850	173,32680
Despesas Primárias (II)	42.844.000,00	42.844.000,00	0,04330	154,70860	46.105.000,00	46.105.000,00	0,04660	166,48400	48.000.000,00	48.000.000,00	0,04840	173,32680
Despesas Primárias Correntes	40.274.000,00	40.274.000,00	0,04070	145,42840	43.225.000,00	43.225.000,00	0,04370	156,08440	44.500.000,00	44.500.000,00	0,04490	160,68840
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Outras Despesas Correntes	40.274.000,00	40.274.000,00	0,04070	145,42840	43.225.000,00	43.225.000,00	0,04370	156,08440	44.500.000,00	44.500.000,00	0,04490	160,68840
Despesas Primárias de Capital	2.570.000,00	2.570.000,00	0,00260	9,28020	2.880.000,00	2.880.000,00	0,00290	10,39960	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00350	12,63840

Pagamento de Restos a Pagar de	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias													
Resultado Primário (SEM RPPS) -	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	-0,00010	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	
Acima da Linha (III) = (I - II)													
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	-838.704,91	-790.143,90	-0,00080	-3,02850	-887.265,93	-835.893,23	-0,00090	-3,20390	-938.638,63	-884.291,45	-0,00090	-3,38940	
Abaixo da linha													

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2023 14h e 05m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Lei: 239, Data: 05/07/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
							Receita Total	34.526.000,00
Receitas Primárias (I)	34.434.000,00	0,03480	105,70360	24.368.584,32	0,02460	87,99440	-10.065.415,68	-29,23000
Despesa Total	34.526.000,00	0,03490	105,98600	25.215.757,93	0,02550	91,05350	-9.310.242,07	-26,97000
Despesas Primárias (II)	34.490.000,00	0,03480	105,87550	25.198.390,87	0,02550	90,99080	-9.291.609,13	-26,94000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-56.000,00	0,00000	-0,17190	-829.806,55	-0,00090	-2,99640	-773.806,55	1,381,79740
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2023 14h e 06m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 239, Data: 05/07/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	27.123.711,31	34.526.000,00	27,29	38.781.000,00	12,32	42.844.000,00	10,48	46.105.000,00	7,61	48.000.000,00	4,11	
Receitas Primárias (I)	26.968.104,89	34.434.000,00	27,68	38.667.000,00	12,29	42.710.000,00	10,46	45.963.000,00	7,62	47.858.000,00	4,12	
Despesa Total	27.123.711,31	34.526.000,00	27,29	38.781.000,00	12,32	42.844.000,00	10,48	46.105.000,00	7,61	48.000.000,00	4,11	
Despesa Primárias (II)	26.763.711,31	34.490.000,00	28,87	38.766.000,00	12,40	42.890.000,00	10,64	46.050.000,00	7,37	47.945.000,00	4,12	
Resultado Primário (I - II)	204.393,58	-56.000,00	-127,40	-99.000,00	76,79	-180.000,00	81,82	-87.000,00	-51,67	-87.000,00	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	27.123.711,31	34.526.000,00	27,29	38.781.000,00	12,32	42.844.000,00	10,48	46.105.000,00	7,61	48.000.000,00	4,11	
Receitas Primárias (I)	26.968.104,89	34.434.000,00	27,68	38.667.000,00	12,29	42.710.000,00	10,46	45.963.000,00	7,62	47.858.000,00	4,12	
Despesa Total	27.123.711,31	34.526.000,00	27,29	38.781.000,00	12,32	42.844.000,00	10,48	46.105.000,00	7,61	48.000.000,00	4,11	
Despesa Primárias (II)	26.763.711,31	34.490.000,00	28,87	38.766.000,00	12,40	42.789.000,00	10,38	46.050.000,00	7,62	47.945.000,00	4,12	
Resultado Primário (I - II)	204.393,58	-56.000,00	-127,40	-99.000,00	76,79	-79.000,00	-20,20	-87.000,00	10,13	-87.000,00	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2023 14h e 07m"

ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
						Lei: 239, Data: 05/07/2023
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	4.539.076,93	100,000	2.372.703,00	100,000	3.093.277,32	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	4.539.076,93	100,00	2.372.703,00	100,00	3.093.277,32	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2023 14h e 08m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
2024						
						Lei: 239, Data: 05/07/2023
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00		
		2022	2021	2020		
DESPESAS EXECUTADAS		(d)	(e)	(f)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00		
Investimentos		0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00		
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00		
VALOR(III)		(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)		
		0,00	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2023 14h e 09m"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
2024						
						Lei: 239, Data: 05/07/2023
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00		
DESPESAS EXECUTADAS		2022	2021	2020		
		(d)	(e)	(f)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00		
Investimentos		0,00	0,00	0,00		

Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)		(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
		0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2023 14h e 12m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

Lei: 239, Data: 05/07/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 Lei: 239, Data: 05/07/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 Lei: 239, Data: 05/07/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

Lei: 239, Data: 05/07/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DO EXERCÍCIO anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2023 14h e 57m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

Lei: 239, Data: 05/07/2023

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2023 14h e 58m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024 Lei:239,Data:05/07/2023

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	4.063.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.100.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	963.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	963.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	963.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2023 14h e 58m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

Lei: 239, Data: 05/07/2023

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1,00	SEM INFORMAÇÕES	1,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1,00	SEM INFORMAÇÕES	1,00
Avais e Garantias Concedidas	1,00	SEM INFORMAÇÕES	1,00
Assunção de Passivos	1,00	SEM INFORMAÇÕES	1,00

Assistências Diversas		1,00	SEM INFORMAÇÕES		1,00
Outros Passivos Contingentes		2.189.648,84	PROVIDÊNCIAS		500.000,00
SUBTOTAL		2.189.653,84	SUBTOTAL		500.005,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		0,00			0,00
Frustração de Arrecadação		1,00	SEM INFORMAÇÕES		1,00
Restituição de Tributos a Maior		1,00	SEM INFORMAÇÕES		1,00
Discrepância de Projeções:		1,00	SEM INFORMAÇÕES		1,00
Outros Riscos Fiscais		1,00	SEM INFORMAÇÕES		1,00
SUBTOTAL		4,00	SUBTOTAL		4,00
TOTAL		2.189.657,84	TOTAL		500.009,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2023 14h e 59m"

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:E3D269C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
LDO 2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Lei Municipal nº 981/2023.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Cerro Corá/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub- função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 – O Município deverá aplicar com recursos próprios, em ações da assistência social, a título de contrapartida municipal, 1% (um por cento) das receitas oriundas de impostos e transferências constitucionais aferidas no ano anterior.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 19 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - NO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Nas áreas Administrativa e do Gabinete Civil

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização e comunicação;
- 1.1.4 - Modernizar a administração com a reforma administrativa municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Proceder com a manutenção e atualização do Portal da Transparência, Ouvidoria e o e-sic;
- 1.1.7 - Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado;
- 1.1.8 – Garantir recursos ao pagamento das folhas salariais dos servidores municipais, inclusive suas obrigações trabalhistas e encargos sociais;
- 1.1.9 – Contribuição como filiado, à Confederação Nacional e Federal Estadual dos Municípios;
- 1.1.10 – Garantir o pagamento dos prestadores de serviços terceirizados;
- 1.1.11 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.1.12 – Manter as ações da Controladoria Geral;
- 1.1.13 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.1.14 – Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria; e
- 1.1.15 - Parceria com o IEL e/ou outros órgãos, para Programa de Estágio;

1.2 – Nas áreas de Planejamento, Finanças e Tributação

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no TRANSFEREGOV e futuros convênios, contratos de repasses e emendas em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular a arrecadação das receitas tributárias do município inclusive com envio ao correspondente bancário com no máximo trinta dias antes do vencimento do pagamento do imposto;
- 1.2.6 – Manter o bom funcionamento da Procuradoria Municipal;
- 1.2.7 – Manter o funcionamento da Controladoria Geral;
- 1.2.8 – Garantir o pagamento de Parcelamentos oriundos de Sentenças Judiciais e Precatórios;
- 1.2.9 – Garantir o pagamento de Parcelamentos Previdenciários e Não Previdenciários;
- 1.2.10 - Modernizar a estrutura funcional da Secretaria Municipal;
- 1.2.11 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.2.12– Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.2.13 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.2.14 – Promover ações visando combater a sonegação fiscal e os níveis de inadimplência; e
- 1.2.15 - Parceria com o IEL e/ou outros órgãos, para Programa de Estágio;

1.3 - Nas áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

- 1.3.1 - Parceria com o IEL e/ou outros órgãos, para Programa de Estágio;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 – Dragagem e limpeza de rios e açudes;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Criar o Programa “Cerro Corá bem Cuidada”;
- 1.3.11 - Fortalecer as ações do Projeto Serra Limpa;
- 1.3.12 - Preservação e reflorestamento no entorno da Nascente do Rio Potengi;
- 1.3.13 - Garantir a continuidade dos investimentos do consórcio de resíduos sólidos;
- 1.3.14 - Promover campanhas de proteção ao meio ambiente;
- 1.3.15 – Estimular a conservação dos espaços verdes na cidade, pelas escolas e empresas;
- 1.3.16 - Estimular a conservação da cobertura vegetal do município;
- 1.3.17 - Atuar junto aos órgãos competentes para recuperação das áreas degradadas por desastres naturais;
- 1.3.18 - Recuperar e preservar os mananciais do município;
- 1.3.19 - Fomentar o desenvolvimento de sistemas de reuso de água;
- 1.3.20 - Mobilizar a iniciativa privada e a sociedade civil para a recuperação de áreas degradadas e nascentes;
- 1.3.21 – Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;
- 1.3.22 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.3.23 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.3.24 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.3.25 – Incentivar e estimular o desenvolvimento do comércio local;
- 1.3.26 – Estimular o fortalecimento das empresas associações de produção de bens ou serviços;
- 1.3.27– Estimular o desenvolvimento regional (comércio, agroturismo, rotas ecológicas, produtos ecológicos, etc.);
- 1.3.28 – Incentivar a exploração sustentável das belezas naturais, através da divulgação de pontos turísticos, como: Sítios Arqueológicos, Casa de Pedra, Lagoas Naturais, Nascente do Rio Potengi, Escorrego, Vale Vulcânico e Trilhas Ecológicas;
- 1.3.29 – Preservação, manutenção, revitalização e identificação dos Pontos Turísticos do Município;
- 1.3.30 – Implantar o projeto turismo na escola para os alunos da rede municipal de ensino;
- 1.3.31 – Apoiar Projetos e ações do GEOPARQUE SERIDÓ, promovendo o território de forma sustentável;
- 1.3.32 – Fortalecer o Conselho de Turismo e criar uma política municipal de turismo, com a finalidade de desenvolver na cidade o turismo de negócios, eventos, rural e de lazer;
- 1.3.33 – Implementar o Portal Turístico de Cerro Corá no Site Oficial da Prefeitura;
- 1.3.34 – Melhorar a prestação de serviços na área de turismo, como segurança pública, educação e saúde, principalmente, com o objetivo de oferecer ao visitante melhores condições de aproveitamento da viagem e a fixação de uma boa imagem da cidade;
- 1.3.35 – Criar a Secretaria Municipal de Turismo;
- 1.3.36 – Elaborar melhoramento do Aterro Controlado no Município;
- 1.3.37 – Apoio ao Abastecimento d’água através de adutoras e caminhões pipa nas comunidades rurais;
- 1.3.38 – Realização do Carnaval na Serra;
- 1.3.39 – Apoio a Realização da Festa do Padroeiro e demais festejos religiosos nas zonas urbana e rural;
- 1.3.40 – Realização do Festival de Inverno;
- 1.3.41 – Apoio a Realização do Moto Fest;
- 1.3.42 - Realização da Festa de Emancipação Política;
- 1.3.43 – Realização do Natal na Serra;
- 1.3.44 - Criar e apoiar a feira de animais no município;
- 1.3.45 – Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos da Secretaria;
- 1.3.46 – Sinalização dos pontos turísticos;
- 1.3.47 – Realização do Reveillon na Serra;
- 1.3.48 – Apoio aos demais eventos turísticos e esportivos no município;

- 1.3.49 – Fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- 1.3.50 – Apoiar o Programa Garantia Safra, por meio de parceria como IPA no cadastramento e demais etapas do Programa;
- 1.3.51 – Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e promover reuniões para discutir e formatar com as associações de produtores rurais, órgãos governamentais, ONG's e o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Plano que norteará os rumos da agricultura familiar para o biênio 2024/2025;
- 1.3.52 – Ampliação e Manutenção do Abatedouro Público para facilitar a venda de carnes para o Programa PAA e PNAE;
- 1.3.53 – Incentivar a Piscicultura no âmbito Municipal;
- 1.3.54 – Buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação;
- 1.3.55 – Realizar pesquisas de viabilidade para inserção de novas lavouras para aproveitamento no período ociosidade do solo;
- 1.3.56 – Estímulo a constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
- 1.3.57 – Apoio as associações para beneficiamento e venda da produção agrícola;
- 1.3.58 – Apoio ao fortalecimento e incentivo de produção agrícola orgânica na agricultura familiar;
- 1.3.59 – Buscar parcerias para perfuração de poços artesianos, construção de barreiros e barragens nas comunidades rurais;
- 1.3.60 – Garantir a oferta do programa de Corte de Terras para os pequenos agricultores familiares;
- 1.3.61 – Garantir a oferta do Programa de Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares;
- 1.3.62 – Distribuir sementes para os agricultores familiares;
- 1.3.63 – Incentivar a criação de feiras da agricultura familiar nas comunidades rurais;
- 1.3.64 – Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos;
- 1.3.65 – Criar o Núcleo de Assessoria Técnica para os agricultores no apoio a elaboração de propostas dos programas de governo PAA, PNAE e demais programas da agricultura familiar;
- 1.3.66 – Criar parceria com o INCRA para viabilizar a titularidade dos Assentados de Reforma Agrária;
- 1.3.67 – Parceria entre EMATER/RN e Município;
- 1.3.68 – Incentivar o cultivo dos produtos orgânicos;
- 1.3.69 – Garantir a manutenção das estradas vicinais do município;
- 1.3.70 – Manutenção do Mirante na Nascente do Rio Potengi;
- 1.3.71 – Campanha de conscientização à população quanto a coleta seletiva; e
- 1.3.72 – Abertura, através de concessão pública do Terminal Turístico;
- 1.4 - Na área da Educação, Cultura e Desporto**
- 1.4.1 – Assegurar na LOA, verbas específicas para a cultura;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Apoiar programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, empreendedorismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.4 – Manter o Programa de Transporte Escolar com veículos adequados;
- 1.4.5 - Apoiar a prática esportiva nas escolas e nas comunidades;
- 1.4.6 – Financiar programas de capacitação, gestão administrativa e formação profissional dos servidores da educação;
- 1.4.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.4.8 – Manutenção da frota de veículos da Secretaria;
- 1.4.9 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar, inclusive garantindo a promoção de capacitação técnica e adequação de espaço físico para essas unidades;
- 1.4.10 – Criar e apoiar curso preparatório para o IFRN e ENEM;
- 1.4.11 – Apoio a realização de campeonatos esportivos municipais;
- 1.4.12 - Apoiar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.4.13 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.4.14 – Apoiar os festejos alusivos aos Dias das Mães, Pais, do Estudante e das Crianças;
- 1.4.15 – Manter o apoio aos atletas locais para as atividades nos seus treinamentos;
- 1.4.16 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.17 – Parceria com o IEL e outros órgãos, para Programa de Estágio;
- 1.4.18 – Promover, incentivar e apoiar projetos culturais e grupos culturais nas escolas e nas comunidades urbana e rural valorizando a cultura local;
- 1.4.19 – Promoção de cursos de formação continuada para líderes de grupos envolvidos com a Cultura;
- 1.4.20 – Fortalecer ações do Programa Busca ativa escolar, inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes nas escolas;
- 1.4.21 – Implantação do Programa Polícia Mirim;
- 1.4.22 – Ampliar e assegurar as políticas públicas de inclusão de alunos com deficiência;
- 1.4.23 – Reativar o CAP/Centro de Atendimento Psicopedagógico, com a contratação dos seguintes profissionais: Psicopedagogo, Psicólogo, Assistente Social;
- 1.4.24 – Apoio aos Atletas locais na participação em competições esportivas;

- 1.4.25 – Realização de Conferências e Fóruns;
- 1.4.26 – Proceder com a manutenção e atualização do Portal SIGEDUC/SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO;
- 1.4.27 – Restaurar e recuperar espaços e equipamentos esportivos e de lazer; e
- 1.4.28 – Promover conferências e fóruns voltados à educação;
- 1.4.29 – Aquisição de material didático-pedagógico para atendimento a alunos PCD;

1.5 – Nas áreas de Transporte e Obras Públicas

- 1.5.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.2 – Garantir a manutenção dos prédios públicos;
- 1.5.3 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública;
- 1.5.4 – Conservação e Arborização de Praças, Canteiros e Logradouros Públicos;
- 1.5.5 - Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública;
- 1.5.6 - Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria;
- 1.5.7 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.8 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.9 – Realização da Poda de Árvores;
- 1.5.10 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.11 – Requerer a CAERN, a manutenção, nas áreas residenciais e comerciais, do sistema de saneamento, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.12 – Manutenção dos Cemitérios Públicos;
- 1.5.13 – Garantir a Coleta de Lixo Urbano;
- 1.5.14 – Manutenção de Mata Burros e Passagens Molhadas;
- 1.5.15 – Manutenção da Pavimentação em vias públicas; e
- 1.5.16 - Parceria com o IEL e/ou outras para Programa de Estágio;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Realização de Conferências e Fóruns de Saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento aos Desnutridos e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 – Manter as Ações de Custeio oriundo de Emendas Parlamentares;
- 2.1.7 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com necessidades especiais e com deficiência, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Manutenção do Programa da Atenção Primária à Saúde - APS (Estratégia Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal, Agentes Comunitário de Saúde – ACS e indicadores do Previne Brasil), inclusive com ações de terceirização;
- 2.1.10 – Instalação e Manutenção do aparelho de RAIO X na Unidade Hospitalar;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência/emergência;
- 2.1.14 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 – Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.17 - Manutenção das Ações Custeio dos Polos de Academias da Saúde;
- 2.1.18 - Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente;
- 2.1.19 - Implantação do Programa Humaniza Saúde;
- 2.1.20 – Criar e manter das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde;
- 2.1.21 - Transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
- 2.1.22 - Implantação do Programa Informatiza APS;
- 2.1.23 - Manutenção e Informatização das Ações de Média e Alta Complexidades;
- 2.1.24 - Manutenção das Ações do Laboratório Clínico;
- 2.1.25 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;

- 2.1.26 - Manutenção das Ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- 2.1.27 - Implantação e Manutenção das Ações da Casa de Apoio;
- 2.1.28 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
- 2.1.29 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;
- 2.1.30 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias;
- 2.1.31 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- 2.1.32 - Parceria com o IEL e/ou outros para Programa de Estágio;
- 2.1.33 – Celebrar convênio com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer;
- 2.1.34 – Terceirização dos equipamentos do laboratório clínico municipal;
- 2.1.35 – Terceirização através de termo de colaboração das ações dos serviços de saúde pública;
- 2.1.36 – Manter e Ampliar as ações voltadas à saúde do trabalhador;
- 2.1.37 – Criar o núcleo de educação permanente na rede assistencial;
- 2.1.38 – Manter parcerias com instituições voltadas à recuperação do dependente químico; e
- 2.1.39 - Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades de Média e Alta Complexidade;
- 2.2.40 – Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas de controle de zoonoses;

2.2 – Nas áreas do Trabalho, Habitação e Assistência Social

- 2.2.1 – Apoio e Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, inclusive com capacitação e cursos de aperfeiçoamento dos conselheiros;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população beneficiária do Programa Bolsa Família;
- 2.2.3 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
- 2.2.4 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;
- 2.2.5 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;
- 2.2.6 – Desenvolvimento de ações de inclusão social de Pessoas com deficiência;
- 2.2.7 - Manutenção do Programa BPC na Escola;
- 2.2.8 – Implantar Centro de Convivência para Idosos, na zona rural;
- 2.2.9 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.10 – Pactuação de parcerias para oferta de Serviço de Proteção Social Especial;
- 2.2.11 – Aprimoramento da Gestão descentralizada do SUAS;
- 2.2.12 – Aprimoramento da Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 2.2.13 – Concessão de benefícios eventuais de Assistência Social;
- 2.2.14 – Implantação e implementação da Vigilância socioassistencial;
- 2.2.15 – Prestação de Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;
- 2.2.16 – Capacitação e qualificação de profissionais que atuam nas ações locais do SUAS;
- 2.2.17 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
- 2.2.18 – Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais itinerantes;
- 2.2.19 – Implantação e implementação do Projeto Reinsere;
- 2.2.20 – Implantação e implementação do Programa tenho Nome e Sobrenome;
- 2.2.21 – Apoio as Organizações Sociais da Sociedade Civil;
- 2.2.22 – Manutenção do Núcleo de Apoio Sociojurídico;
- 2.2.23 – Manutenção das Ações com Distribuição de Pescado – Programa do Peixe;
- 2.2.24 – Implantação e implementação do Programa Inclua-me como Cidadão;
- 2.2.25 – Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
- 2.2.26 – Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.2.27 – Implantação e implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 2.2.28 – Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.2.29 – Estruturação da rede de serviços e programas do SUAS;
- 2.2.30 – Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;
- 2.2.31 – Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
- 2.2.32 - Propor e desenvolver parcerias com os órgãos do sistema: “S” SENAI, SESC, SESI, SENAC, SENAT, e SEBRAE, com objetivo de ofertar cursos profissionalizantes;
- 2.2.33 - Incentivar políticas de Habitação;
- 2.2.34 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 2.2.35 – Apoio a eventos esportivos e culturais;

- 2.2.36 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 2.2.37 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- 2.2.38 - Manutenção das Ações do Centro de Convivência para Idosos;
- 2.2.39 - Realização dos Festejos alusivos ao Dia das Mães, dos Pais e das Crianças;
- 2.2.40 - Manutenção e aperfeiçoando do programa mamãe e bebê;
- 2.2.41 - Melhorias e reestruturação da sede da SEMTHAS, CRAS e CCI;
- 2.2.42 – Celebração de parceria público privada/PPP, visando a realização de eventos e campanhas de âmbito social;
- 2.2.43 - Parceria com o IEL e/ou outros para Programa de Estágio; e
- 2.2.44 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente;

Em, 19 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Nas áreas Administrativa e de Gabinete Civil

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir veículo para o Gabinete do Prefeito;
- 1.1.4 - Amortização em parcelas mensais, da Dívida Fundada do município já existente;
- 1.1.5 - Reforma do Prédio da Secretaria de Administração;
- 1.1.6 – Construção e Manutenção do Arquivo Público Municipal;
- 1.1.7 – Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura Municipal;
- 1.1.8 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração;
- 1.1.9 - Aquisição de Equipamentos para o Gabinete; e
- 1.1.10 - Aquisição de Equipamentos para a Controladoria Geral;

1.2 - Nas áreas de Planejamento, Finanças e Tributação

- 1.2.1 - Reforma e Ampliação da Sede do Setor de Tributação;
- 1.2.2 - Aquisição de veículo para o Setor de Tributação;
- 1.2.3 - Aquisição de Equipamentos para o Setor de Tributação; e
- 1.2.4 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças;

1.3 – Nas áreas da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

- 1.3.1 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.3.2 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.3.3 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.3.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.3.6 – Efetuar a dragagem dos rios e açudes;
- 1.3.7 – Efetuar a limpeza pública, seja direta ou indiretamente;
- 1.3.8 - Construção de Unidades Sanitárias;
- 1.3.9 - Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas;
- 1.3.10 - Reforma e Ampliação do Matadouro Público;
- 1.3.11 - Reforma e Ampliação do Terminal Turístico;
- 1.3.12 - Construção de Garagem para Guarda da Frota da Secretaria;
- 1.3.13 - Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Secretaria;
- 1.3.14 - Aquisição de ensiladeira para silagem, e picotadeira;
- 1.3.15 – Construção e aquisição de reservatórios de água;
- 1.3.16 - Construção e recuperação de mata-burros na zona rural;

- 1.3.17 – Perfuração, Instalação e manutenção de poços tubulares, e aferição de vazão, com laudo de potabilidade;
- 1.3.18 - Melhoria e conservação das estradas vicinais do município;
- 1.3.19 - Ampliar o sistema de adutoras d'água para atender as comunidades rurais, e ampliar as redes existentes;
- 1.3.20 - Construção e Limpeza de barreiros, açudes e barragens;
- 1.3.21 – Construção e Manutenção de Pórtico Turístico;

- 1.3.22 – Implantar a infraestrutura com equipamentos, necessária ao funcionamento e desenvolvimento do turismo local;
- 1.3.23 – Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi;
- 1.3.24 – Revitalização da Praça Tomaz Pereira;
- 1.3.25 – Construção de coreto no Largo da Praça Tomaz Pereira;
- 1.3.26 – Construção de Reservatórios d'água na Zona Rural; e
- 1.3.27 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;
- 1.3.28 – Construção do Centro de Comercialização de animais;

1.4 - Nas áreas da Educação, Cultura e Desporto

- 1.4.1 – Reformar e restaurar a estrutura física e os equipamentos das unidades de ensino da Educação Infantil, Ensino fundamental I e II e a Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.2 – Adquirir equipamentos de informática para atender os estudantes das escolas municipais;
- 1.4.3 – Equipar e manter as bandas marciais do município;
- 1.4.4 – Reforma e ampliação da estrutura física do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a construção de um auditório;
- 1.4.5 – Reforma e restauração do Cine Canário;
- 1.4.6 – Instalação de equipamentos de vigilância nas escolas;
- 1.4.7 - Construção de Estádio de Futebol;
- 1.4.8 – Reformar os prédios das Escolas Municipais Belmira Viana e Coronel Rubens;
- 1.4.9 - Criar a Casa da Cultura; e
- 1.4.10 – Adquirir equipamentos para funcionamento do CAP/Centro de Atendimento Psicopedagógico ao aluno;

1.5 - Nas áreas de Transportes e Obras Públicas

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria;
- 1.5.3 – Instalar abrigos rodoviários;
- 1.5.4 - Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito;
- 1.5.5 - Construção do Terminal Rodoviário;
- 1.5.6 – Instalação da Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros;
- 1.5.7 - Construção de Garagem Pública;
- 1.5.8 – Construção de Pavimentação Asfáltica e em Paralelepípedo em Ruas e Avenidas;
- 1.5.9 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;
- 1.5.10 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Canteiros e Logradouros Públicos;
- 1.5.11 – Reforma e Ampliação do Clube Municipal;
- 1.5.12 - Construção de Passarela/Orla na Parede do Açude Elói de Souza;
- 1.5.13 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública;
- 1.5.14 – Ampliação de Pavimentação em vias públicas;
- 1.5.15 – Ampliação e construção de cemitérios públicos;
- 1.5.16– Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos, inclusive com a remoção de obstáculos existentes; e
- 1.5.17 - Construção de passagens molhadas;
- 1.5.18 – Pavimentações asfálticas e em paralelepípedos em vias públicas em área rural;

1.6 - Na área da Habitação

- 1.6.1 – Aquisição de terrenos na área urbana e rural para programas de habitação popular;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
- 2.1.2 – Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

- 2.1.4 - Reforma e Ampliação das Instalações físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana;
 2.1.5 – Reforma, Ampliação e Construção das Unidades Básicas de Saúde;
 2.1.6 – Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
 2.1.7 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;
 2.1.8 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade;
 2.1.9 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
 2.1.10 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
 2.1.11 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
 2.1.12 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
 2.1.13 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica; e
 2.1.14 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Equipar e reformar as Sedes do CRAS e CCI;
 2.2.2 – Construção, Reforma e Manutenção da Sede do Conselho Tutelar;
 2.2.3 – Aquisição de Imóveis para ampliação da estrutura da Assistência Social;
 2.2.4 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 2.2.5 – Adquirir terrenos na área urbana para programas de habitação popular;
 2.2.6 - Construção e Manutenção da Sede do CREAS;
 2.2.7 - Reforma e Ampliação da Secretaria Trabalho, Habitação e Assistência Social; e
 2.2.8 - Aquisição de veículos e equipamentos e Material Permanente para a Secretaria, Conselho Tutelar, Bolsa Família, CRAS, CREAS, CCI e Criança Feliz;

Em, 19 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2024													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													
													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	58.314.074,07	54.570.535,35	###	101,38	65.055.105,91	60.878.818,93	###	101,64	71.158.657,99	66.590.546,50	###	102,10	
Receitas Primárias (I)	57.342.115,47	53.660.972,74	###	99,69	63.937.353,52	59.832.821,93	###	99,90	69.873.242,75	65.387.649,96	###	100,25	
Receitas Primárias Correntes	36.797.801,54	12.265.933,85	245.318.676,93	22,79	65.076.348,13	21.692.116,04	425.335.608,72	36,22	70.658.086,56	23.552.695,52	448.366.562,32	36,11	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.506.030,44	835.343,48	16.706.869,57	1,55	3.257.839,57	1.085.946,52	21.293.069,06	1,81	3.506.246,70	1.168.748,90	22.249.170,00	1,79	
Transferências Correntes	33.728.196,13	11.242.732,04	224.854.640,87	20,89	61.170.397,35	20.390.132,45	399.806.518,62	34,04	66.406.511,95	22.135.503,98	421.387.854,27	33,94	
Demais Receitas Primárias Correntes	563.574,97	187.858,32	3.757.166,49	0,35	648.111,22	216.037,07	4.236.021,04	0,36	745.327,90	248.442,63	4.729.538,05	0,38	
Receitas Primárias de Capital	4.487.830,77	1.495.943,59	29.918.871,79	2,78	5.161.005,38	1.720.335,13	33.732.061,34	2,87	5.935.156,19	1.978.385,40	37.662.010,23	3,03	
Despesa Total	58.314.074,07	54.570.535,35	###	101,38	65.055.105,91	21.685.035,30	425.196.770,64	36,21	71.158.657,99	23.719.552,66	451.542.978,56	36,37	
Despesas Primárias (II)	60.077.894,33	56.221.125,15	###	104,45	66.783.049,21	22.261.016,40	436.490.517,69	37,17	72.878.392,78	24.292.797,59	462.455.693,79	37,25	
Despesas Primárias Correntes	50.755.591,17	16.918.530,39	338.370.607,83	31,43	57.146.029,92	19.048.676,64	373.503.463,55	31,80	63.062.090,58	21.020.696,86	400.165.559,88	32,23	
Pessoal e Encargos Sociais	26.930.083,80	8.976.694,60	179.533.892,03	16,68	28.773.064,57	9.591.021,52	188.059.245,56	16,01	31.246.043,49	10.415.347,83	198.274.278,12	15,97	
Outras despesas Correntes	23.825.507,37	7.941.835,79	158.836.715,80	14,75	28.372.965,35	9.457.655,12	185.444.217,99	15,79	31.816.047,09	10.605.349,03	201.891.281,76	16,26	
Despesas Primárias de Capital	6.699.303,16	2.233.101,05	44.662.021,07	4,15	6.921.019,28	2.307.006,43	45.235.420,16	3,85	6.960.302,20	2.320.100,73	44.167.156,56	3,56	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.623.000,00	874.333,33	17.486.666,67	1,62	2.716.000,00	905.333,33	17.751.633,99	1,51	2.856.000,00	952.000,00	18.122.977,35	1,46	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	(2.735.778,86)	(2.560.152,41)	(51.203.048,14)	(4,76)	(2.845.695,69)	(2.663.013,00)	(52.215.941,12)	(4,45)	(3.005.150,04)	(2.812.230,99)	(53.535.712,74)	(4,31)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.150.000,00	2.383.333,33	47.666.666,67	4,43	8.222.500,00	2.740.833,33	53.741.830,07	4,58	9.455.875,00	3.151.958,33	60.003.014,15	4,83	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	520.000,00	173.333,33	3.466.666,67	0,32	520.000,00	173.333,33	3.398.692,81	0,29	545.692,94	181.897,65	3.462.738,37	0,28	
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(120.000,00)	(112.296,46)	(2.245.929,25)	(0,21)	(78.000,00)	(72.992,70)	(1.431.229,43)	(0,12)	(89.700,00)	(83.941,61)	(1.597.974,60)	(0,13)	

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100	
Receita Total	50.551.890,00	-	109,00	43.985.032,61	-	102,42	(6.566.857,39)	(12,99)	
Receitas Primárias (I)	50.497.890,00	-	108,89	43.237.372,15	-	100,68	(7.260.517,85)	(14,38)	
Despesa Total	52.231.459,36	-	112,62	45.667.373,10	-	106,34	(6.564.086,26)	(12,57)	
Despesas Primárias (II)	54.065.449,62	-	116,58	47.344.891,36	-	110,25	(6.720.558,26)	(12,43)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(3.567.559,62)	-	(7,69)	(4.107.519,21)	-	(9,56)	(539.959,59)	15,14	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.200.000,00	-	11,21	5.681.198,08	-	13,23	481.198,08	9,25	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	280.000,00	-	0,60	545.692,94	-	1,27	265.692,94	94,89	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.404.167,84)	-	-	(265.692,94)	-	-	4.138.474,90	(93,97)	
Fonte: / Relatórios da LRF									

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)									RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	37.816.696,39	43.985.032,61	16,31	59.597.596,00	35,50	58.314.074,07	(2,15)	65.055.105,91	11,56	71.158.657,99	9,38
Receitas Primárias (I)	37.619.501,19	43.237.372,15	14,93	59.341.396,00	37,25	57.342.115,47	(3,37)	63.937.353,52	11,50	69.873.242,75	9,28
Despesa Total	36.098.230,55	45.667.373,10	26,51	58.057.596,00	27,13	57.814.179,05	(0,42)	62.975.429,49	8,93	69.579.893,17	10,49
Despesas Primárias (II)	36.041.027,03	47.344.891,36	31,36	59.403.696,00	25,47	59.577.999,31	0,29	64.703.372,79	8,60	71.299.627,96	10,19
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.578.474,16	(4.107.519,21)	(360,22)	(62.300,00)	(98,48)	(2.235.883,84)	3,488,90	(766.019,27)	(65,74)	(1.426.385,22)	86,21
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.196.603,89	5.681.198,08	77,73	5.500.000,00	(3,19)	7.150.000,00	30,00	8.222.500,00	15,00	9.455.875,00	15,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.124.167,84)	545.692,94	(113,23)	400.000,00	(26,70)	520.000,00	30,00	598.000,00	15,00	687.700,00	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.517.116,80	(265.692,94)	(104,82)	145.692,94	(154,84)	(120.000,00)	(182,37)	(78.000,00)	-	(89.700,00)	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	36.181.301,56	39.964.594,41	10,46	55.771.660,12	39,55	54.570.535,35	(2,15)	60.878.818,93	11,56	66.590.546,50	9,38
Receitas Primárias (I)	35.992.634,13	39.285.273,62	9,15	55.531.907,17	41,36	53.660.972,74	(3,37)	59.832.821,93	11,50	65.387.649,96	9,28
Despesas Total	34.537.151,31	41.493.161,09	20,14	54.330.522,18	30,94	54.102.731,66	(0,42)	58.932.649,72	8,93	65.113.132,30	10,49
Despesas Primárias (II)	34.482.421,57	43.017.346,32	24,75	55.590.207,75	29,23	55.753.321,46	0,29	60.549.665,72	8,60	66.722.466,75	10,19
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.510.212,55	(3.732.072,70)	(347,12)	(58.300,58)	(98,44)	(2.092.348,72)	3,488,90	(716.843,79)	(65,74)	(1.334.816,78)	86,21
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.058.365,76	5.161.909,94	68,78	5.146.921,21	(0,29)	6.690.997,57	30,00	7.694.647,20	15,00	3.151.958,33	(59,04)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.945.816,92)	495.814,05	(112,57)	374.321,54	(24,50)	486.618,00	30,00	559.610,71	15,00	643.552,31	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.278.527,36	(241.407,36)	-	136.340,01	-	(112.296,46)	-	(72.992,70)	-	(83.941,61)	-
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
2024									
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)									RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%			
Patrimônio/Capital	9.581.712,55	100,00	10.498.140,58	100,00	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	9.581.712,55	100,00	10.498.140,58	100,00	-	-	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%			
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			
		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2		0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2020	2021	2022
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2020	2021	2022
VALOR		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS			NADA A DECLARAR	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2021	2022
Receitas Correntes				

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2024				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036		NADA A DECLARAR	#VALOR!	#VALOR!
2037			0,00	#VALOR!
2038			0,00	#VALOR!
2039			0,00	#VALOR!
2040			0,00	#VALOR!
2041			0,00	#VALOR!
2042			0,00	#VALOR!
2043			0,00	#VALOR!
2044			0,00	#VALOR!
2045			0,00	#VALOR!
2046			0,00	#VALOR!
2047			0,00	#VALOR!
2048			0,00	#VALOR!
2049			0,00	#VALOR!
2050			0,00	#VALOR!
2051			0,00	#VALOR!

2052				0,00	#VALOR!
2053				0,00	#VALOR!
2054				0,00	#VALOR!
2055				0,00	#VALOR!
2056				0,00	#VALOR!
2057				0,00	#VALOR!
2058				0,00	#VALOR!
2059				0,00	#VALOR!
2060				0,00	#VALOR!
2061				0,00	#VALOR!
2062				0,00	#VALOR!
2063				0,00	#VALOR!
2064				0,00	#VALOR!
2065				0,00	#VALOR!
2066				0,00	#VALOR!
2067				0,00	#VALOR!
2068				0,00	#VALOR!
2069				0,00	#VALOR!
2070				0,00	#VALOR!
2071				0,00	#VALOR!
2072				0,00	#VALOR!
2073				0,00	#VALOR!
2074				0,00	#VALOR!
2075				0,00	#VALOR!
2076				0,00	#VALOR!
2077				0,00	#VALOR!
2078				0,00	#VALOR!
2079				0,00	#VALOR!
2080				0,00	#VALOR!
2081				0,00	#VALOR!
2082				0,00	#VALOR!
2083				0,00	#VALOR!
2084				0,00	#VALOR!
2085				0,00	#VALOR!
2086				0,00	#VALOR!
2087				0,00	#VALOR!
2088				0,00	#VALOR!
2089				0,00	#VALOR!
2090				0,00	#VALOR!
2091				0,00	#VALOR!
2092				0,00	#VALOR!
2093				0,00	#VALOR!
2094				0,00	#VALOR!
2095				0,00	#VALOR!
2096				0,00	#VALOR!
Fonte:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	R\$ milhares
	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	-1.283.521,93
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.626.048,32
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-4.909.570,25
Redução Permanente de Despesa (II)	285.300,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-4.624.270,25
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	385.650,00
Novas DOCC	385.650,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-5.009.920,25
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dividas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	225.500,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	425.500,00		
SUBTOTAL	425.500,00	SUBTOTAL	225.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções: Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	200.000,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	425.500,00	TOTAL	425.500,00
Fonte:			

Publicado por:
João Paulino dos Santos Neto
Código Identificador:DD3DD531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024**

LEI Nº 526/2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2024.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2024, é estimada a preços de dezembro de 2022, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2024, é fixada a preços de dezembro de 2022, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2023, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2022;

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas em conformidade com o anexo de Metas Fiscais presente na Lei

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180, de 21 de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04, de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária;
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
- 4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir.

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais;
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2021 a 2022; A orçada e estimada para 2023 e a prevista para 2024;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária; e,
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
- II. Órgão e Unidade orçamentária;
- III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2024, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal far-se-ão, conforme, determina o artigo 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil ou alterações posteriores.

SEÇÃO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 16 – As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos, dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a promulgar até o dia 30 de dezembro do corrente ano, através de decreto, o texto original enviado ao Poder Legislativo para aprovação com vigência determinada para o exercício de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.

Art. 21 – Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2024, não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no “QDD”.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2024.

Art. 25 - Fica assegurada a legalidade das despesas provenientes das atualizações monetárias, em razão das mesmas não terem sido pagas na data dos respectivos vencimentos, por falta da disponibilidade de recursos financeiros no tesouro municipal.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Pedre Grande/RN, 03 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024				
Programa			Lei: 526, Data: 03/07/2023	
0001			Descrição	
Indicador			COORD. LEGISLATIVA	
			Unidade de Medida	Índice Recente
				Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			% PORCENTAGEM	90
CONST. MELHOR. E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA			% PORCENTAGEM	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			% PORCENTAGEM	100
MANUTENÇÃO DO CONTROL INTERNO			% PORCENTAGEM	100
0002			COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERV.JURÍDICOS	% PORCENTAGEM	1000	100
0004	COORD.DA ADMINISTRATIVA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	60
CONST.REF.OU.AMP.DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA CENTRAL DE TECNOL.INFORMAT.E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	100	100
CONT.A ASSOC.E INST.PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100	100
PAG DE PRECATÓRIOS INSS PASEP	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)			
2024			
		Lei: 526, Data: 03/07/2023	
Programa	Descrição		
0005	COORD.DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA SEC.DE FINANÇAS	% PORCENTAGEM	100	100
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)			
2024			
		Lei: 526, Data: 03/07/2023	
Programa	Descrição		
0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMP DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO FIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO NUCA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT, DO B P C	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO P S B	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO IGD - SUAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CRIANÇA FELIZ	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO IGD -AUX..BRASIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE DEMAIS REC. DO FNAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE REC.DO ESTADO PARA FMAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV.DE PORTADORES ESPECIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONS.DO IDOSO,INF.E ADLESCERENTE	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
INCENT.E APREDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
PROG.DE HABITAÇÃO RURAL E URBANA	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A UNIDADES ASSISTENCIAS	% PORCENTAGEM	100	100
ATENDIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE PROG.EVENTUAIS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)			
2024			
		Lei: 526, Data: 03/07/2023	

Programa	Descrição		
0007	COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE OUTROS REC DO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS PROG.DO SUS-AT.PRIM.ACS.ESTRAT.DESEMP..CAP	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE REC. DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÕES DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)			
2024			
		Lei: 526, Data: 03/07/2023	
Programa	Descrição		
0010	COORD. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	90
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	80	90
CONST.REF.AMP.DE PORTICOS,PRAÇAS CANTEIROS E...	% PORCENTAGEM	80	90
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	% PORCENTAGEM	90	100
CONS.REF.OU AMPLI.DE CEMITÉRIOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.D PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
0011	COORD.DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.OU.AMPL.DE MERCADO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.E IMPLEMENTOS AGRICÓLAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	% PORCENTAGEM	100	100
PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS	% PORCENTAGEM	100	100
0013	DESENVOLVIMENTO DA PESCA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REF.E AMPL DE UNIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.P DESENVOLVER A PESCA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)			
2024			
		Lei: 526, Data: 03/07/2023	
Programa	Descrição		
0014	COORD.DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	100	100
0015	COORD.DO ESPORTE ,LAZER E JUVENTUDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM		90	90
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES DESPORTISTAS	% PORCENTAGEM		90	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM		90	90
0016	COORD. DO TURISMO,SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO TURISMO	% PORCENTAGEM		70	80
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENC.TURÍSTICAS LOCAIS	% PORCENTAGEM		70	90
CONST.REF.E.AMPL DE ATERRO FOSSAS,LGOAE DEMIAS	% PORCENTAGEM		80	90
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM		50	100
CONST.REF.E.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PORCENTAGEM		50	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM		50	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM		60	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PORCENTAGEM		100	100
0017	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
CONST.RECUP.E MELHO DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM		90	100
SERV DE SINAL.RUAS E LOCIAIS TURÍSTICOS	% PORCENTAGEM		100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM		100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT. DOS SERV. DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM		100	100
CONST.REC.AMPL.DE PASSAG.MOLH.BUEIROS	% PORCENTAGEM		100	100
VONST.REC.AMPL.DE GALPÃO ESTAC.E GARAGEM	% PORCENTAGEM		100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024				
			Lei: 526, Data: 03/07/2023	
Programa	Descrição			
0019	DESENVOLVIMENTO TRIBUTÁRIO			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM		80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM		100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024				
			Lei: 526, Data: 03/07/2023	
Programa	Descrição			
0020	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT. DA COMPLEMNTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB	% PORCENTAGEM		100	100
CONST REF E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	% PORCENTAGEM		100	100
MANUTENÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO P EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM		100	100
REESTRUTURAÇÃO DO PROINFRA	% PORCENTAGEM		100	100
AQUIS.DE TRANSP. ESC.CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM		100	100
CONST.REF.E.AMPL.DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS	% PORCENTAGEM		100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT DO PETERN	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT. DO FUNDEB 70% E 30%	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 5%	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT. DE OUT.TRANSF .DO FNDE	% PORCENTAGEM		100	100
MANTER A EDUCAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT.DO ENSINO MÉDIO, SUPEIOR PROFISSIONAL E ESPECIAL	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT.DOS PROG.DO FNDE-PNAE PNATE PRO JOVEM,PBA,PEJA,QSE,PDDE	% PORCENTAGEM		100	100
CONST.REF.OU AMP.DE UNIDADES INFANTIS	% PORCENTAGEM		100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA INFANTIL	% PORCENTAGEM		100	100
MANUT. DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	% PORCENTAGEM		1000	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

Programa	Descrição			
0001	COORD.LEGISLATIVA			
Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	90	100
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
	CONST. MELHOR. E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	90	100
	MANUTENÇÃO DO CONTROL INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL PEDRA GRANDE	010101 CAMARA MUNICIPAL	1001 CONST. REF.OU MELHORAMENTO DA CAMARA	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	4 DESPESAS DE CAPITAL	3	50.000,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL PEDRA GRANDE	010101 CAMARA MUNICIPAL	1002 AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	4 DESPESAS DE CAPITAL	2	20.000,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL PEDRA GRANDE	010101 CAMARA MUNICIPAL	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	1	2.250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

0001 CÂMARA MUNICIPAL PEDRA GRANDE	010101 CAMARA MUNICIPAL	2002 MAN.DO CONTROLE INTERNO DA CAMARA	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	4	250.000,00
Total Geral do Programa:									2.570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)		Lei: 526, Data: 03/07/2023			
2024					
Programa	Descrição				
0002	COORD.DO GABINETE DO PREFEITO				
Metas					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
MANUT.DOS SERV.JURÍDICOS	% PORCENTAGEM	1000	100		
MANUT.DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100		
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PORCENTAGEM	100	100		
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100		
MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE	% PORCENTAGEM	100	100		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100		
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100		

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	40.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUI.DE VEICULO E EQUIP. PARA O GABINETE							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	1.360.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MAN.DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN								Lei: 526,	Data: 03/07/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
2024									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	350.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2009 MAN.DA CONTROLADORIA							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	350.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2014 MAN. DO CONSELHO TUTELAR							
			14 Direitos da Cidadania						
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									CORRENTES	1	300.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO										
		2071 MAN.DOS SERV DA PROCURADORIA									
			04 Administração								
				061 Ação Judiciária							
						001 Recursos Ordinários					
								0000 Não se aplica			
									3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										7	40.000,00
	020201 GABINETE DO VICE PREFEITO										
		1004 AQUIL. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
						001 Recursos Ordinários					
								0000 Não se aplica			
									4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 526, Data: 03/07/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										6	300.000,00
	020201 GABINETE DO VICE PREFEITO										
		2004 MAN. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO									
			04 Administração								
				121 Planejamento e Orçamento							
						001 Recursos Ordinários					
								0000 Não se aplica			
									3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

2.740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 526, Data: 03/07/2023

Programa	Descrição
0004	COORD.DA ADMINISTRATIVA GERAL
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
	Índice Recente
	Índice Futuro
MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM
MANUT.DA CENTRAL DE TECNOL.INFORMAT.E SOFTWARE	% PORCENTAGEM
MANUT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMAOS	% PORCENTAGEM
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM
CONST.REF.OU.AMP.DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO	% PORCENTAGEM
CONT.A ASSOC.E INST.PRIVADAS	% PORCENTAGEM
PAG DE PRECATÓRIOS INSS PASEP	% PORCENTAGEM

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										2	40.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO										
		1005 Aqui. de Equipamentos e Veiculos									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
									4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										3	100.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO										
		1048 CONST.AMPL.REF.OU MELHO.DA PREF. E CENTRO ADMINISTRATIVO									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
									4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024											
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										1	1.000.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO										
		2005 MAN.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										7	150.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO										
		2006 CONT.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										8	150.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO										
		2007 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										9	700.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO										
		2008 PAGAMENTO DE INSS- FGTS-PASEP									
			04 Administração								

				122 Administração Geral				
					001 Recursos Ordinários			
						0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							4 200.000,00
		020301 SEC.MUN ADMINISTRAÇÃO DE						
			2920 MAN. DA GUARDA MUNICIPAL					
				04 Administração				
					122 Administração Geral			
						001 Recursos Ordinários		
							0000 Não se aplica	
							3 DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							5 200.000,00
		020301 SEC.MUN ADMINISTRAÇÃO DE						
			2921 MAN.DA CENTRAL DE TEC.INFORMÁTICA E SOFTWARE					
				04 Administração				
					126 Tecnologia da Informação			
						001 Recursos Ordinários		
							0000 Não se aplica	
							3 DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							6 200.000,00
		020301 SEC.MUN ADMINISTRAÇÃO DE						
			2922 MAN.DE REC.HUMANOS E CONCURSO PÚBLICO					
				04 Administração				
					128 Formação de Recursos Humanos			
						001 Recursos Ordinários		
							0000 Não se aplica	
							3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:								2.740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024									
Programa	Descrição								
0005	COORD.DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
Metas									
				Indicadores			Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
				AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			% PORCENTAGEM	100	100
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA			% PORCENTAGEM	100	100
				MANUT. DA SEC.DE FINANÇAS			% PORCENTAGEM	100	100
Ações									

MANUT. DE DEMAIS REC. DO FNAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE REC.DO ESTADO PARA FMAS	% PORCENTAGEM	100	100
ATENDIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE PROG.EVENTUAIS	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A UNIDADES ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONS.DO IDOSO,INF.E ADLESCERNTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV.DE PORTADORES ESPECIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMP DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	100	100
INCENT.E APREDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) **Lei: 526, Data: 03/07/2023**

2024

0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								1	90.000,00	
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1010 CONST.REF/AMPL.DE,SEC.RÁDIOS E DEM UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								3	40.000,00	
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1012 Aquis.de Veículos e Equipamentos p/FMAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								18	60.000,00	
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1014 Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares								
			08 Assistência Social							
				481 Habitação Rural						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								19	50.000,00	
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1014 Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares								
			08 Assistência Social							

				482 Habitação Urbana								
					001 Recursos Ordinários							
							0000 Não se aplica					
								4	DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)											Lei: 526,	Data: 03/07/2023
2024												
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE											23	40.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL											
			1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS									
				08 Assistência Social								
					122 Administração Geral							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Não se aplica					
								4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE											7	200.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL											
			2011 MAN. DO PROG. PSB									
				08 Assistência Social								
					244 Assistência Comunitária							
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
							0000 Não se aplica					
								3	DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE											4	110.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL											
			2012 AÇÕES SOC.AOS PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS									
				08 Assistência Social								
					242 Assistência ao Portador de Deficiência							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Não se aplica					
								3	DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE											13	50.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL											
			2013 MAN.DE REC DO ESTADO PARA ASSIST.SOCIAL									
				08 Assistência Social								
					244 Assistência Comunitária							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Não se aplica					
								3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
2024										
Lei: 526, Data: 03/07/2023										
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									5	100.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2015 MAN.DO FUNDO E CONSELHO DA INF. E ADOLESCENTE								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					001 Recursos Ordinários					
								0000 Não se aplica		
									3	DESPESAS CORRENTES
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									8	90.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2016 MAN DE RECURSOS DO F N A S-BPC								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
								0000 Não se aplica		
									3	DESPESAS CORRENTES
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									9	90.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2017 MAN. DO PROG. AUXÍLIO BRASIL-PAB								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
								0000 Não se aplica		
									3	DESPESAS CORRENTES
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									10	300.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2018 MAN.DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
								0000 Não se aplica		
									3	DESPESAS CORRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
Lei: 526, Data: 03/07/2023										

2024									
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								14	250.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2019 ATEND.SOC.DE PROG.ARTESANAIS E SERV EVENTUAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								11	90.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2020 MAN. DO IGD- SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								2	4.590.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2021 MAN.DA SEC.DO TRAB.HAB E ASSIST.SOCIAL- F M							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								15	90.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2022 TRANSFERÊNCIAS A UNIDADES ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 526,	Data: 03/07/2023
2024									
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								16	60.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2023 MAN.DO CONSELHO DA ASSISTENCIA E DO IDOSO							
			08 Assistência						

			Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									17 80.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2026 INCENTIVO E APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS							
			08 Assistência Social						
				331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									20 100.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2027 PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL							
			08 Assistência Social						
				481 Habitação Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									21 100.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2028 PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR							
			08 Assistência Social						
				482 Habitação Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
									Lei: 526, Data: 03/07/2023
2024									
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									6 70.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2079 MAN.DO NÚCLEO DE DESENV.E PART.DO ADOLESCENTE - NUCA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS	

0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									CORRENTES	22	30.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2083 MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
			08 Assistência Social								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
								0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE										12	140.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2093 MAN. DOS DEMAIS REC.DO FNAS									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social						
								0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE										24	40.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2919 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					001 Recursos Ordinários						
								0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:											6.860.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

Programa

Descrição

0007

COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

% PORCENTAGEM

100

100

CONST.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

% PORCENTAGEM

100

100

MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT.DOS PROG.DO SUS-AT.PRIM.ACS.ESTRAT.DESEMP..CAPAC.ESP

% PORCENTAGEM

100

100

ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS

% PORCENTAGEM

100

100

DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SUS

% PORCENTAGEM

100

100

MANJUT.DE OUTROS REC DO SUS

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT DO GESTÃO SUS

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT. DE REC. DO ESTADO PARA SAÚDE

% PORCENTAGEM

100

100

TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

% PORCENTAGEM

100

100

AQUISIÇÕES DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								2	2.050.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1016 Const.Ref.Amp.de Postos de Saúde,Hosp.UBS e dem.Unid.de Saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								1	40.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1017 Aquis.de Veiculos e Equipamentos para saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								9	150.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								10	25.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								11	25.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								

		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								25	30.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								13	700.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2029 MAN. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								14	600.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2030 TRANSF.DE REC.DO SUS - ACS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								6	220.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2031 TRANSF.DO SUS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 526, Data: 03/07/2023	
2024									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								3	9.160.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2032 MAN.DA SAÚDE MUNICIPAL - FUS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								7	40.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2033 MANUT.DO CONSELHO DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								8	60.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2034 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								15	70.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2054 REC DO SUS-INCENTIVO FINAN. PREVINE BRASIL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 526, Data: 03/07/2023	
2024									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								16	400.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2056 REC DO SUS-INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do				

					SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica				
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE							3	DESPESAS CORRENTES	21	40.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2057 MAN.DA GESTÃO SUS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									19	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2058 REC.DO SUS ORG.DOS SERV.DA ASSIST. FARM								
			10 Saúde							
				303 Suporte Profilático e Terapêutico						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									18	600.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2059 MAN.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									22	140.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2073 MAN.DE OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE.									20	70.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									

		2074 REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARMACÉUTICA E INSUMOS							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								17	70.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2075 REC DO SUS-INCENTIVO CAPACITAÇÃO PONDERADA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								25	110.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2077 MAN.DE REC DO ESTADO P SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					290 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								5	80.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2080 MAN. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								4	30.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2083 MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE							22	100.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2919 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS							
			10 Saúde						

				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								23	20.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2925 MAN. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				306 Alimentação e Nutrição					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								26	100.000,00
	020701 FUNDO MUN DE SAÚDE.								
		2926 MAN.DO SORRIDENTE	PROG.BRASIL						
				10 Saúde					
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

14.980.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

Programa	Descrição		
0010	COORD. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida		
Indicadores	Índice Recente		
Indicadores	Índice Futuro		
CONS.REF.OU AMPLI.DE CEMITÉRIOS	% PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.D PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	% PORCENTAGEM	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	90
CONST.REF.AMP.DE PORTICOS,PRAÇAS CANTEIROS E...	% PORCENTAGEM	80	90
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	80	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	60.000,00
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS								

		1009 Const.,Ref.ou Ampl.de CEMITÉRIO PÚBLICO								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								7		1.060.000,00
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS									
		1011 CONST.REC.PAV. CALÇ. ARBORIZ. E ENGORDA DE ORLA MARÍTIMA								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024											
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										3	1.060.000,00
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS										
		1025 Const.Recup.ou Melho de ,Porticos, Praças,Canteiros,Quiosques,Calçadões,Muro de Arrimo e dem.unidades									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
							4 DESPESAS DE CAPITAL				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										6	40.000,00
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS										
		1027 Extensão da Rede Elétrica									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
							4 DESPESAS DE CAPITAL				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										2	40.000,00
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS										
		1028 Aquisi.de Veiculos e Equipamentos									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					001 Recursos Ordinários						

									0000 Não se aplica				
										4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											4	15.000,00
		020901 SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS											
			1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS										
				15 Urbanismo									
					451 Infra-Estrutura Urbana								
						001 Recursos Ordinários							
									0000 Não se aplica				
										4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											1	1.900.000,00
		020901 SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS											
			2045 MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS										
				15 Urbanismo									
					451 Infra-Estrutura Urbana								
						001 Recursos Ordinários							
									0000 Não se aplica				
										3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											10	30.000,00
		020901 SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS											
			2083 MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS										
				15 Urbanismo									
					452 Serviços Urbanos								
						001 Recursos Ordinários							
									0000 Não se aplica				
										3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											8	660.000,00
		020901 SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS											
			2088 MAN DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA										
				15 Urbanismo									
					452 Serviços Urbanos								
						001 Recursos Ordinários							
									0000 Não se aplica				
										3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											9	300.000,00
		020901 SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS											
			2089 MAN.DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										

			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									5.165.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

Programa	Descrição		
0011	COORD.DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	%	PORCENTAGEM	100
AQUIS.DE EQUIP.E IMPLEMENTOS AGRICÓLAS	%	PORCENTAGEM	100
CONST.REF.OU.AMPL.DE MERCADO E DEMAIS	%	PORCENTAGEM	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100
PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS	%	PORCENTAGEM	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	50.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
		1015 Const.Amp.Ref.e Melho.de Mercado,Matadouro,Cisternas e dem.unidades							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	50.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
		1034 AQUI.VEÍC.EQUIP.TRAT.BASCULANTE,CARRO PIPA,LIMPA FOSSA E IMPL...AGRICÓLAS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								6	50.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E								

	PECUÁRIA								
		2024 ASSIT.A AGRICULTORES,SEG.SAFRA E DEMAIS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							1	1.640.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
		2050 MAN.DA SEC DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							4	250.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
		2051 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							5	30.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
		2083 MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.070.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

Programa

Descrição

0013

DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Metas

	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS.DE EQUIP.P DESENVOLVER A PESCA		%	PORCENTAGEM	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		%	PORCENTAGEM	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		%	PORCENTAGEM	100

CONST.REF.E AMPL DE UNIDADES	%	PORCENTAGEM	100	100
------------------------------	---	-------------	-----	-----

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	50.000,00
	021201 SEC. MUNL DA PESCA								
		1013 Const.Ref.ou Estaleiro,Galpão e dem.Unid.. Industriais							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	40.000,00
	021201 SEC. MUNL DA PEDRA GRANDE PESCA								
		1023 Aquis.de Veiculos e Equipamentos							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	50.000,00
	021201 SEC. MUNL DA PESCA								
		1033 AQUIS.DE REBOCADOR E DEM EQUIP.,PARA DESENV.DA PESCA							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	500.000,00
	021201 SEC. MUNL DA PESCA								
		2070 PESCA MAN.DA SEC. DA PESCA							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

640.000,00

Programa	Descrição
0014	COORD.DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Metas	
	Indicadores
	Unidade de Medida
	Índice Recente
	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	%
	PORCENTAGEM
	100
	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL								1	131.000,00

DE PEDRA GRANDE	021501 SEC.MUN.DE SEGURANÇA E DEF.SOCIAL									
		2069 MAN.DA SEC DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL								
			28 Encargos Especiais							
				846 Outros Encargos Especiais						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										131.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

Programa	Descrição			
0015	COORD.DO ESPORTE ,LAZER E JUVENTUDE			
Metas				
	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		%	PORCENTAGEM	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS		%	PORCENTAGEM	90
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES DESPORTISTAS		%	PORCENTAGEM	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	60.000,00
	021401 SEC.MUN.DE ESPORTE,LAZER E JUNVENTUDE								
		1038 CONST.AMPL.REF.DECAMPO,QUADRA,GINÁSIO,CICLOVIA E DEM.UNIDADES							
			27 Desporto Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	15.000,00
	021401 SEC.MUN.DE ESPORTE,LAZER E JUNVENTUDE								
		1039 Aquis.de Veiculos e Equipamentos							
			27 Desporto Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	615.000,00
	021401 SEC.MUN.DE ESPORTE,LAZER E JUNVENTUDE								

		2053 MAN.DA SEC.DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

Total Geral do Programa:

690.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

Programa

Descrição

0016

COORD. DO TURISMO,SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	60	100
CONST.REF.E.AMPL.DE ATERRO FOSSAS,LGOAE DEMIAS	% PORCENTAGEM	80	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	50	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	50	100
CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PORCENTAGEM	50	100
MANUTENÇÃO DO TURISMO	% PORCENTAGEM	70	80
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENC.TURÍSTICAS LOCAIS	% PORCENTAGEM	70	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	50.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1030 Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanit.Fossas Lagoa e dem unid de Saneam. Básico							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	40.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1032 Aqui.de placas sinalizadoras,Veículos e Equipamentos							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE		

							CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 526, Data: 03/07/2023									
2024									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							7	50.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1036 CONST.REC.MEL.DE MONUMENTOS,TERM,BANCÁRIOS E DEM.UNID.TURÍSTICAS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							5	50.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1047 CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							8	20.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							1	300.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		2046 MAN. DO SANEAMENTO BÁSICO							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 526, Data: 03/07/2023									
2024									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							6	250.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		2052 MAN.E INCENTIVO DO TURISMO MUNICIPAL							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							4	250.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		2092 MAN.E CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									1.010.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 526, Data: 03/07/2023									
2024									
Programa	Descrição								
0017	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE								
Metas									
			Indicadores			Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
			CONST.REC.AMPL.DE PASSAG.MOLH.BUEIROS			% PORCENTAGEM		100	100
			VONST.REC.AMPL.DE GALPÃO ESTAC.E GARAGEM			% PORCENTAGEM		100	100
			MANUT. DOS SERV. DE ESTRADAS			% PORCENTAGEM		100	100
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA			% PORCENTAGEM		100	100
			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			% PORCENTAGEM		100	100
			CONST.RECUP.E MELHO DE ESTRADAS			% PORCENTAGEM		90	100
			SERV DE SINAL.RUAS E LOCIAIS TURÍSTICOS			% PORCENTAGEM		100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							4	40.000,00
	021301 SEC.MUN. DO TRANSPORTE								
		1026 Const.Rec.Melh.de,Passagem Molhadas,Bueiros,mata-burros e demais unidades							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							3	50.000,00
	021301 SEC.MUN. DO								

	TRANSPORTE									
		1031 CONST.RECUP MELH.DEGALPÃO, ESTACIONAMENTO,EGARAGEM MUNICIPAL								
			26 Transporte							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
Lei: 526, Data: 03/07/2023										
2024										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	30.000,00
		021301 SEC.MUN. DO TRANSPORTE								
		1035 AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			26 Transporte							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	150.000,00
		021301 SEC.MUN. DO TRANSPORTE								
		1042 CONST.REC.AMPL.MELH.DE ESTRADAS MUNICIPAIS								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	500.000,00
		021301 SEC.MUN. DO TRANSPORTE								
		2047 MAN DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES								
			26 Transporte							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								6	300.000,00
		021301 SEC.MUN. DO TRANSPORTE								
		2090 MAN.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
Lei: 526, Data: 03/07/2023										
2024										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								7	50.000,00

	021301 SEC.MUN. DO TRANSPORTE								
		2930 SERV.DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOCAIS TURÍSTICOS							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.120.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

Programa	Descrição
0019	DESENVOLVIMENTO TRIBUTÁRIO

Metas

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		% PORCENTAGEM	80	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	50.000,00
	020501 SEC.MUN DE TRIBUTAÇÃO								
		1037 AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	600.000,00
	020501 SEC.MUN DE TRIBUTAÇÃO								
		2072 MAN.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **650.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

Programa	Descrição
0020	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

Metas

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANTER A EDUCAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO E FUNDEB		% PORCENTAGEM	1000	100
MANUTENÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL		% PORCENTAGEM	100	100
CONST REF E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS PROG.DO FNDE-PNAE PNATE PRO JOVEM,PBA,PEJA,QSE,PDDE E DEMAIS		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO FUNDEB 70% E 30%		% PORCENTAGEM	100	100

MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 5%	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT DO PETERN	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE OUT.TRANSF .DO FNDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA COMPLEMNTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE TRANSP. ESC.CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM	100	100
REESTRUTURAÇÃO DO PROINFRA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO P EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO MÉDIO, SUPEIOR PROFISSIONAL E ESPECIAL	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.OU AMP.DE UNIDADES INFANTIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)						Lei: 526, Data: 03/07/2023				
2024										

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							3	1.090.000,00	
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		1018 Const,Ref.E Ampl.de Esc,Centro de Pesquisas,e dem.Unid.Educacionais								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							2	50.000,00	
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		1019 Aquis.de Veic.e Equip. para a Educação Municipal								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							34	50.000,00	
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		1022 Const.Ref.ou Amp de Escolas, Creches e dem.Unid.de Ensino Infantil								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							35	40.000,00	
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		1023 Aquis.de Veiculos e Equipamentos								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					001 Recursos Ordinários					

		2035 MAN.DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							31	30.000,00
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2036 MAN.DO ENSINO MÉDIO							
			12 Educação						
				362 Ensino Médio					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							32	20.000,00
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2037 MAN.DO ENSINO PROFISSIONAL							
			12 Educação						
				363 Ensino Profissional					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							33	20.000,00
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2038 MAN.DO ENSINO SUPERIOR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
Lei: 526, Data: 03/07/2023									
2024									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							37	500.000,00
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2039 MAN DO ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							10	10.000,00
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2040 MAN.DO PNAE INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
							122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		

						0000 Não se aplica			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						3 DESPESAS CORRENTES	14	5.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2041 MAN.DO PNAT INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Não se aplica			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						3 DESPESAS CORRENTES	19	40.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2042 MAN.DA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
Lei: 526, Data: 03/07/2023									
2024									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							38	25.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2043 MAN.DO ENSINO ESPECIAL							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							5	480.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2044 MAN.DOS SERV.E EVENTOS CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							21	4.000.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2060 MAN DO FUNDEB 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					112 Transferências do FUNDEB 70%				
						0000 Não se aplica			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							3 DESPESAS CORRENTES	22	1.700.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2061 MAN DO FUNDEB 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					113 Transferências do FUNDEB 30%					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								9	170.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2062 MAN DO PNAE FUNDAMENTAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								17	15.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2063 MAN DO PDDE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								13	165.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2064 MAN DO PNAT FUNDAMENTAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	400.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2065 MAN.DO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO								

			12 Educação									
				361 Ensino Fundamental								
					120 Transferência do Salário-Educação							
								0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)											Lei:	526,
											Data:	03/07/2023
2024												
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											24	100.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO											
		2066 MAN TRANSP ESCOLAR - PETERN										
			12 Educação									
				361 Ensino Fundamental								
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação							
								0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											20	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO											
		2068 MAN CONS.DA EDUCAÇÃO E FUNDEB										
			12 Educação									
				122 Administração Geral								
					001 Recursos Ordinários							
								0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											36	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO											
		2083 MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS										
			12 Educação									
				122 Administração Geral								
					001 Recursos Ordinários							
								0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											25	250.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO											
		2084 MAN.DE OUT.TRANSF.DO FNDE										
			12 Educação									
				361 Ensino Fundamental								
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE							
								0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN												

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
Lei: 526,										
Data:03/07/2023										
2024										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2094 MAN.DO PNAE CRECHE	12 Educação	365 Educação Infantil	122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	0000 Não se aplica	3	DESPESAS CORRENTES	11	10.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2095 MANUT.DO PNAE EJA	12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos	122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	0000 Não se aplica	3	DESPESAS CORRENTES	12	10.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2096 MAN.DO PNAT MÉDIO	12 Educação	365 Educação Infantil	123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	0000 Não se aplica	3	DESPESAS CORRENTES	15	5.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2097 MAN.DO PNATE EJA	12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos	123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	0000 Não se aplica	3	DESPESAS CORRENTES	16	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
Lei: 526,										
Data:03/07/2023										

2024										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								7	30.000,00
		2098 MAN.DO PRO JOVEM URBANO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								8	30.000,00
		2099 MAN.DO PRO JOVEM CAMPO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								18	30.000,00
		2100 MAN.DO PROG BRASIL ALFABETIZADO-PBA								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								23	200.000,00
		2101 MAN.DO FUNDEB INFANTIL 70%								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					113 Transferências do FUNDEB 30%					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
Lei: 526,										
Data:03/07/2023										
2024										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								43	100.000,00
		2102 MAN.DO FUNDEB INFANTIL30%								
			12 Educação							

				365 Educação Infantil					
					113 Transferências do FUNDEB 30%				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									30 30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2105 MAN.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									39 308.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2106 MAN.DOS REC.FEB 70% - COMPL.VAAT							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					151 Transferências do Fundeb				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									40 132.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2107 MAN.DOS REC.FEB 30% - COMPL.VAAT							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					151 Transferências do Fundeb				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									Lei: 526, Data: 03/07/2023
2024									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									41 94.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2108 MAN.DOS REC.FEB 70% - COMPL.VAAF							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									42 40.500,00

GRANDE	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																			
		2109 MAN.DOS REC.FEB 30% - COMPL.VAAF																		
			12 Educação																	
				361 Ensino Fundamental																
						115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF								0000 Não se aplica						
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																			44	308.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																			
		2110 MAN.DOS REC.DO FEB 70% INF-COMPL.VAAT																		
			12 Educação																	
				365 Educação Infantil																
						118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT								0000 Não se aplica						
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																			45	132.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																			
		2111 MAN.DOS REC.DO FEB 30% INF-COMPL.VAAT																		
			12 Educação																	
				365 Educação Infantil																
						119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT								0000 Não se aplica						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN																				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS																				
ANEXO DE METAS FISCAIS																				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)																				
Lei: 526, Data: 03/07/2023																				
2024																				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																			46	94.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																			
		2112 MAN.DOS REC.DO FEB 70% INF- COMPL VAAF																		
			12 Educação																	
				365 Educação Infantil																
						114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF								0000 Não se aplica						
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																			47	40.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																			

		2113 MAN.DOS REC.DO FEB 30% INFL-COMPL.VAAF									
			12 Educação								
				365 Educação Infantil							
					115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF						
								0000 Não se aplica			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											27 150.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		2922 MAN.DE REC.HUMANOS E CONCURSO PÚBLICO									
			02 Judiciária								
				361 Ensino Fundamental							
					001 Recursos Ordinários						
								0000 Não se aplica			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											26 70.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		2924 MAN.REC.DEC.FUNDEF PRECATÓRIOS									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE						
								0000 Não se aplica			
									3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: **15.890.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

2024

Total Geral da LDO: **57.846.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 526, Data: 03/07/2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	58.096.000,00	58.096.000,00	146,12130	62.833.000,00	62.833.000,00	158,03570	68.000.000,00	68.000.000,00	0,06870
Receitas Primárias (I)	58.096.000,00	58.096.000,00	146,12140	62.583.000,00	62.583.000,00	157,40700	68.000.000,00	68.000.000,00	0,06870
Receitas Primárias Correntes	49.956.000,00	49.956.000,00	125,64790	54.013.000,00	54.013.000,00	135,85200	59.000.000,00	59.000.000,00	0,05960
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.720.000,00	5.720.000,00	14,38680	6.070.000,00	6.070.000,00	15,26710	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00510
Transferências Correntes	43.006.000,00	43.006.000,00	108,16740	46.713.000,00	46.713.000,00	117,49120	52.770.000,00	52.770.000,00	0,05330
Demais Receitas Primárias Correntes	1.230.000,00	1.230.000,00	3,09370	1.230.000,00	1.230.000,00	3,09370	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00120
Receitas Primárias de Capital	8.140.000,00	8.140.000,00	20,47350	8.570.000,00	8.570.000,00	21,55500	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00910
Despesa Total	58.096.000,00	58.096.000,00	146,12130	62.833.000,00	62.833.000,00	158,03570	68.000.000,00	68.000.000,00	0,06870
Despesas Primárias (II)	58.096.000,00	58.096.000,00	146,12140	62.833.000,00	62.833.000,00	158,03570	68.000.000,00	68.000.000,00	0,06870
Despesas Primárias Correntes	49.956.000,00	49.956.000,00	125,64790	54.263.000,00	54.263.000,00	136,48070	59.000.000,00	59.000.000,00	0,05960

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	49.956.000,00	49.956.000,00	125,64790	54.263.000,00	54.263.000,00	136,48070	59.000.000,00	59.000.000,00	0,05960
Despesas Primárias de Capital	8.140.000,00	8.140.000,00	20,47350	8.570.000,00	8.570.000,00	21,55500	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00910
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00000	-250.000,00	-250.000,00	-0,62870	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.859.072,60	4.577.732,30	12,22140	5.140.412,91	4.842.783,00	12,92900	5.438.042,81	5.123.180,13	0,00550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Lei: 526, Data: 03/07/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	43.377.000,00	106,93470	42.976.893,17	108,09420	-400.106,83	-0,92000
Receitas Primárias (I)	43.177.000,00	106,44170	42.710.462,23	107,42410	-466.537,77	-1,08000
Despesa Total	43.377.000,00	106,93470	39.672.704,57	99,78360	-3.704.295,43	-8,54000
Despesas Primárias (II)	42.873.000,00	105,69220	39.611.525,39	99,62970	-3.261.474,61	-7,61000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	304.000,00	0,74950	3.098.936,84	7,79440	2.794.936,84	919,38710
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	1.470.413,40	3,69830	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.940.826,80	7,24980	1.470.413,40	3,69830	-1.470.413,40	-50,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

Lei: 526, Data: 03/07/2023

RRFO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPEZA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00

2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024			Lei: 526, Data: 03/07/2023	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			RS 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPEZA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024			Lei: 526, Data: 03/07/2023	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			RS 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPEZA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Lei: 526, Data: 03/07/2023

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 526, Data: 03/07/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	35.295.020,00	43.377.000,00	22,90	48.139.000,00	10,98	58.096.000,00	20,68	62.833.000,00	8,15	68.000.000,00	8,22	
Receitas Primárias (I)	34.871.020,00	43.177.000,00	23,82	48.139.000,00	11,49	44.896.000,00	-6,74	57.633.000,00	28,37	67.350.000,00	16,86	
Despesa Total	35.295.020,00	43.377.000,00	22,90	48.139.000,00	10,98	58.096.000,00	20,68	62.583.000,00	7,72	68.000.000,00	8,66	
Despesas Primárias (II)	35.171.020,00	42.873.000,00	21,90	47.835.000,00	11,57	58.046.000,00	21,35	62.533.000,00	7,73	67.950.000,00	8,66	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-300.000,00	304.000,00	-201,33	304.000,00	0,00	-13.150.000,00	-4.425,66	-4.900.000,00	-62,74	-600.000,00	-87,76	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	35.295.020,00	43.377.000,00	22,90	48.139.000,00	10,98	58.096.000,00	20,68	62.833.000,00	8,15	68.000.000,00	8,22	
Receitas Primárias (I)	34.871.020,00	43.177.000,00	23,82	47.939.000,00	11,03	44.896.000,00	-6,35	57.633.000,00	28,37	67.350.000,00	16,86	
Despesa Total	35.295.020,00	43.377.000,00	22,90	48.139.000,00	10,98	58.096.000,00	20,68	62.583.000,00	7,72	68.000.000,00	8,66	
Despesas Primárias (II)	35.171.020,00	42.873.000,00	21,90	47.835.000,00	11,57	58.046.000,00	21,35	62.533.000,00	7,73	67.950.000,00	8,66	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-300.000,00	304.000,00	-201,33	104.000,00	-65,79	-13.150.000,00	-12.744,23	-4.900.000,00	-62,74	-600.000,00	-87,76	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

Lei: 526, Data: 03/07/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	26.878.084,51	100,000	21.623.785,72	100,000	18.101.410,70	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

TOTAL	26.878.084,51	100,00	21.623.785,72	100,00	18.101.410,70	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Lei: 526, Data: 03/07/2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IId) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Lei: 526, Data: 03/07/2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
Lei: 526, Data: 03/07/2023			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
	2022	2021	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
Lei: 526, Data: 03/07/2023			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)			
	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

Lei: 526, Data: 03/07/2023

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Lei:526, Data: 03/07/2023

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024	
Aumento Permanente da Receita		9.957.000,00
(-) Transferências Constitucionais		3.880.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		5.577.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		5.577.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		5.577.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024 Lei: 526, Data: 03/07/2023

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Avais e Garantias Concedidas	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Assunção de Passivos	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Assistências Diversas	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Outros Passivos Contingentes	2.621.987,98	PROVIDÊNCIAS	550.000,00
SUBTOTAL	2.621.992,98	SUBTOTAL	550.005,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Restituição de Tributos a Maior	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Discrepância de Projeções:	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Outros Riscos Fiscais	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
SUBTOTAL	4,00	SUBTOTAL	4,00
TOTAL	2.621.996,98	TOTAL	550.009,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:82240AE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 491.2023 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ANO DE 2024 (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

LEI MUNICIPAL Nº 491/2023

*publicação por retificação. Torna sem efeito a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz - RN, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

- I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - Metas e riscos fiscais;
- IX - Disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.
- f) Utilização de pelo menos 3% (Três Por Cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

a) Despesas Correntes – 3; e

b) Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;

b) Juros e Encargos da Dívida - 2;

c) Outras despesas correntes - 3;

d) Investimentos - 4;

e) Inversões Financeiras - 5; e

f) Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

a) transferência à União – 20;

b) transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

- d) transferências a consórcios públicos – 71;
 e) aplicações diretas – 90; e
 f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2024, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024.

§ 3º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2024, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será **efetivada** por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41 da lei nº 4.320/1964.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a

atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2024 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- a) demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- b) estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado por meio da adoção previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

a) redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

b) redução do número de estagiários contratados;

c) redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

d) exoneração dos servidores não estáveis;

e) exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2024 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

d) categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

e) categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, em 03 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 491/2023 - LEI DE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

RIACHO DA CRUZ/RN

2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		LRF, art. 4º, § 3º	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024			
RS 1			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DEMAIS RISCOS FISCAIS (DEMANDAS JUDICIAIS)	480.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	480.000,00
Total:	480.000,00		480.000,00
DEMAIS RISCOS PASSIVO		PROVIDÊNCIAS	
AUMENTO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES	430.000,00	ADEQUAÇÃO DA DESPESA DE CUSTEIO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	430.000,00
Total:	430.000,00		430.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)											
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ													
Metas Anuais													
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024													
RS 1													
METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO													
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100	
Receita Total	33.500.000,00	32.199.154,17	0,040	142,690	33.701.115,54	31.176.573,77	0,040	106,640	35.520.000,00	31.631.888,79	0,040	105,420	
Receitas Primárias (I)	32.627.709,46	31.360.735,74	0,040	138,980	32.828.825,00	30.369.626,29	0,040	103,880	34.934.597,90	31.110.566,32	0,040	103,680	
Despesas Total	33.500.000,00	32.199.154,17	0,040	142,690	33.701.115,54	31.176.573,77	0,040	106,640	35.520.000,00	31.631.888,79	0,040	105,420	
Despesas Primárias (II)	33.268.920,36	31.977.047,64	0,040	141,710	33.460.045,04	30.953.561,80	0,040	105,870	35.178.664,10	31.327.916,40	0,040	104,410	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-641.210,90	-616.311,90	0,000	-2,730	-631.220,04	-583.935,51	0,000	-1,990	-244.066,20	-217.350,08	0,000	-0,720	
Dívida Pública Consolidada	1.727.004,90	1.659.943,19	0,000	7,350	1.802.315,31	1.667.304,34	0,000	5,700	1.753.378,11	1.561.448,80	0,000	5,200	
Dívida Consolidada Líquida	640.004,20	580.397,39	0,000	-0,840	151.038,00	131.720,63	0,000	-0,260	508.353,99	452.674,97	0,000	-2,130	
Resultado Nominal	711.084,62	644.857,73	0,000	8,370	1.200.060,82	1.110.139,52	0,000	0,380	1.300.744,83	1.158.276,79	0,000	-1,870	

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB (crescimento % anual)		1,27	1,80
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		4,04	3,90
Receita Corrente Líquida		30.004.325,20	30.512.189,21
Projeção do PIB do Estado		78.845.126.542,00	77.100.159.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
RS 1					
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022(a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022(b)	% PIB	Variação

							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	29.994.420,00	0,041%	24.366.786,73	0,033%	- 5.627.633,27	-18,762%		
Receitas Primárias (I)	29.144.365,12	0,040%	24.158.390,75	0,033%	- 4.985.974,37	-17,108%		
Despesa Total	30.526.300,00	0,042%	25.971.723,38	0,035%	- 4.554.576,62	-14,920%		
Despesas primárias (II)	30.325.300,00	0,041%	25.780.125,08	0,035%	- 4.545.174,92	-14,988%		
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 1.180.934,88	-0,002%	- (1.621.734,33)	-0,002%	- 440.799,45	37,326%		
Dívida Pública Consolidada	172.000,00	0,000%	1.877.338,35	0,003%	1.705.338,35	1091,528%		
Dívida Pública Líquida	- 1.361.520,00	-0,002%	1.351.098,82	0,002%	10.421,18	-224,672%		
Resultado Nominal	- 1.130.934,88	-0,002%	- (1.420.853,92)	-0,002%	- 289.919,04	25,635%		
VARIÁVEIS								2022
PIB (crescimento % anual)								3,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação								5,36
Projeção PIB do Estado								73.451.012.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores														
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024														
R\$ 1														
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%			
Receita Total	19.071.123,24	29.994.420,00	57,28%	30.005.300,00	0,04%	33.500.000,00	11,65%	33.701.115,54	0,60%	35.520.000,00	5,40%			
Receitas Primárias (I)	19.003.430,09	29.144.365,12	53,36%	29.155.245,12	0,04%	32.627.709,46	11,91%	32.828.825,00	0,62%	34.934.597,90	6,41%			
Despesa Total	17.146.295,87	30.526.300,00	78,03%	30.005.300,00	-1,71%	33.500.000,00	11,65%	33.701.115,54	0,60%	35.520.000,00	5,40%			
Despesas primárias (II)	16.989.237,18	30.325.300,00	78,50%	29.764.299,00	-1,85%	33.268.920,36	11,77%	33.460.045,04	0,57%	35.178.664,10	5,14%			
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.014.192,91	- (1.180.934,88)	-158,63%	(609.053,88)	-48,43%	(641.210,90)	5,28%	(631.220,04)	-1,56%	(244.066,20)	-61,33%			
Dívida Pública Consolidada	2.043.659,17	172.000,00	-91,58%	1.726.486,95	903,77%	1.727.004,90	0,03%	1.802.315,31	4,36%	1.753.378,11	-2,72%			
Dívida Pública Líquida -	705.018,53	- (1.361.520,00)	93,12%	233.360,65	-117,14%	640.004,20	174,26%	151.038,00	-76,40%	508.353,99	236,57%			
Resultado Nominal	1.986.692,91	- (1.130.934,88)	-156,93%	(593.430,68)	-47,53%	711.084,62	-219,83%	1.200.060,82	68,76%	1.300.744,83	8,39%			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES													
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%			
Receita Total	20.379.402,29	29.994.420,00	47,18%	28.906.840,08	-3,63%	32.199.154,17	11,39%	31.176.573,77	-3,18%	31.631.888,79	1,46%			
Receitas Primárias (I)	20.307.065,39	29.144.365,12	43,52%	28.087.904,74	-3,62%	31.360.735,74	11,65%	30.369.626,29	-3,16%	31.110.566,32	2,44%			
Despesa Total	18.322.531,77	30.526.300,00	66,61%	28.906.840,08	-5,31%	32.199.154,17	11,39%	31.176.573,77	-3,18%	31.631.888,79	1,46%			
Despesas primárias (II)	18.154.698,85	30.325.300,00	67,04%	28.674.661,85	-5,44%	31.977.047,64	11,52%	30.953.561,80	-3,20%	31.327.916,40	1,21%			
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.152.366,54	- (1.180.934,88)	-154,87%	(586.757,11)	-50,31%	(616.311,90)	5,04%	(583.935,51)	-5,25%	(217.350,08)	-62,78%			
Dívida Pública Consolidada	2.183.854,19	172.000,00	-92,12%	1.663.282,23	867,02%	1.659.943,19	-0,20%	1.667.304,34	0,44%	1.561.448,80	-6,35%			
Dívida Pública Líquida -	753.382,80	- (1.361.520,00)	80,72%	224.817,58	-116,51%	580.397,39	158,16%	131.720,63	-77,31%	452.674,97	243,66%			
Resultado Nominal	2.122.980,04	- (1.130.934,88)	-153,27%	571.705,86	-49,45%	644.857,73	-212,80%	1.110.139,52	72,15%	1.158.276,79	4,34%			

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
PIB (crescimento % anual)	4,60	3,10	1,40	1,27	1,80	1,95
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	10,60	5,36	5,93	4,04	3,90	3,88
Projeção do PIB do Estado	71.300.000.000,00	73.451.012.000,00	76.800.450.000,00	78.845.126.542,00	77.100.159.000,00	79.900.632.000,00
Contabilis - Gestão Pública //	Emitido em: 14/06/2022 11:16:25					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Evolução do Patrimônio Líquido														
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024														
R\$ 1														
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		%		2021		%		2020		%			
	Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	17.177.177,41	4,20%	16.483.458,05	22,26%	13.482.295,59	22,26%	13.482.295,59							
TOTAL	17.177.177,41	4,20%	16.483.458,05	22,26%	13.482.295,59									
REGIME PREVIDENCIÁRIO														
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		%		2021		%		2020		%			
	Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	

Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
R\$ 1					
	RECEITAS REALIZADAS	2022 (e)	2021 (b)	2020 (a)	
	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	48.000,00	
	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	48.000,00	
	DESPESAS REALIZADAS	2022 (f)	2021 (e)	2020 (d)	
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	48.000,00	
	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	48.000,00	
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	
	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
	Amortização da Dívida	0,00	0,00	48.000,00	
	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
	SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIe) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIIf)	
	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)							
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Metas Anuais PPP									
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024									
R\$ 1									
METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO									
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total									
Receitas Primárias (I)									
Despesas Total									
Despesas Primárias (II)									
Resultado Primário (III) = (I - II)									
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									
Receitas Primárias advinda de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = IV - V)									
Nota Explicativa:	O município não possui PPP.								

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
					R\$ 1
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Ex. Anterior) + (c)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a'			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024			
	RS 1		
RECEITAS / DESPESAS / APORTES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a'	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024			
	RS 1		
RECEITAS / DESPESAS / APORTES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recurso para cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024			
			RS 1
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA
			0,00
TOTAL			0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de		
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024		
		RS 1
EVENTOS		VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita		510.430,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		43.180,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		467.250,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		467.250,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		467.250,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Demonstrativo da Despesa por Subfunções				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024				
Código	Sub-Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.708.340,40	225.000,00	9.933.340,40
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	280.000,00	0,00	280.000,00
124	CONTROLE INTERNO	80.000,00	0,00	80.000,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	0,00	20.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	34.000,00	0,00	34.000,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	9.000,00	0,00	9.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	213.595,60	0,00	213.595,60
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	777.406,00	55.000,00	832.406,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.349.628,40	50.000,00	7.399.628,40
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	80.000,00	0,00	80.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	0,00	100.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000,00	0,00	250.000,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	15.000,00	0,00	15.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.621.854,00	145.000,00	3.766.854,00
364	ENSINO SUPERIOR	8.000,00	0,00	8.000,00

365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.640.224,80	20.000,00	1.660.224,80
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	220.000,00	0,00	220.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	220.360,00	0,00	220.360,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, E ARQUEOLÓGICO	0,00	30.000,00	30.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.086.416,00	38.090,00	1.124.506,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	250.000,00	2.340.000,00	2.590.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	965.000,00	96.270,00	1.061.270,00
482	HABITACAO URBANA	0,00	100.000,00	100.000,00
511	SANEAMENTO BASICO RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	81.500,00	350.000,00	431.500,00
605	ABASTECIMENTO	10.000,00	80.000,00	90.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	75.000,00	30.000,00	105.000,00
607	IRRIGACAO	0,00	70.000,00	70.000,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	41.460,80	120.000,00	161.460,80
695	TURISMO	0,00	18.000,00	18.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	120.854,00	0,00	120.854,00
813	LAZER	30.000,00	0,00	30.000,00
841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	300.000,00	0,00	300.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	410.000,00	410.000,00
		29.322.640,00	4.177.360,00	33.500.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Demonstrativo da Despesa por Subfunções		
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Demonstrativo da Despesa por Órgãos				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024				
Código	Órgão	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
1000	CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	9.994.576,40	3.264.270,00	13.258.846,40
3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	1.747.001,60	155.000,00	1.902.001,60
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	7.063.708,80	233.090,00	7.296.798,80
5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	8.817.353,20	115.000,00	8.932.353,20
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	410.000,00	410.000,00
		29.322.640,00	4.177.360,00	33.500.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA					
Ações					
2027	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Amortização da dívida fundada e pagamento de juros	UNIDADE	1	300.000,00
OBJETIVAAMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA E PAGAMENTO DE JUROS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE FINANÇAS					
					300.000,00
Total de Registros: 1					
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL					
Ações					
2005	AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente	UNIDADE	1	30.000,00
OBJETIVACOMPRA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					
2006	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	UNIDADE	1	60.000,00
OBJETIVALOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	Ações do Gabinete do Prefeito	UNIDADE	1	650.000,00
OBJETIVA AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					

2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Articulação institucional	UNIDADE	1	20.000,00
OBJETIVAA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	UNIDADE	1	61.798,00
OBJETIVACOMPRA DE VEÍCULO DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	UNIDADE	1	1.000.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
2192 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	30.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
				1.851.798,00
Total de Registros: 7				
Programa: 0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ações				
2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	Modernização e manutenção do setor de patrimônio	UNIDADE	1	20.000,00
OBJETIVAMODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMONIO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	Desenvolvimento Integrado	UNIDADE	1	10.000,00
OBJETIVADESENVOLVIMENTO INTEGRADO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesa com Energia Elétrica	UNIDADE	1	56.180,00
OBJETIVADESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Licenciamento de software	R\$ (mil)	1	80.000,00
OBJETIVALOCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Manutenção das atividades da secretaria de finanças	UNIDADE	1	350.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	Implantação e manutenção da ouvidoria pública municipal		UNIDADE	1	30.000,00
OBJETIVAIMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICAMUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		UNIDADE	1	20.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	Serviços administrativos		UNIDADE	1	1.400.000,00
OBJETIVASERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
2021 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	Manutenção do programa de estágio remunerado		UNIDADE	1	10.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
2022 - DESPESAS COM PASEP	DESPESAS COM PASEP		UNIDADE	1	270.000,00
OBJETIVADESPESAS COM PASEPDESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo		UNIDADE	1	10.000,00
OBJETIVACOMPRA DE VEÍCULO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículo		R\$ (mil)	1	22.472,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA E VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos		UNIDADE	1	55.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA E VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de Equipamento e Material Permanente		UNIDADE	1	5.000,00
OBJETIVACOMPRA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	Modernização e manutenção do setor tributário		UNIDADE	1	10.000,00
OBJETIVAMODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção de veículos		UNIDADE	1	180.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2049 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	Locação de máquinas		UNIDADE	1	50.000,00
OBJETIVALOCAÇÃO DE MÁQUINAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículos		UNIDADE	1	30.000,00
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de Veículos		UNIDADE	1	25.000,00
OBJETIVALOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de Equipamentos		UNIDADE	1	30.000,00
OBJETIVACOMPRA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					

2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU	Despesas com energia elétrica - SMOSU	UNIDADE	1	270.000,00	
OBJETIVADESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE	Atividades artesanais	UNIDADE	1	8.000,00	
OBJETIVAATIVIDADES ARTESANAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	Execução das tvidades da secretaria municipal de assistência social	UNIDADE	1	530.000,00	
OBJETIVAEXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVALOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	UNIDADE	1	8.000,00	
OBJETIVALOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	UNIDADE	1	39.326,00	
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	UNIDADE	1	8.000,00	
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da Frota de veículos	UNIDADE	1	42.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesas com energia elétrica	UNIDADE	1	70.000,00	
OBJETIVADESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veiculo	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	Ampliação do centro de reabilitação municipal	UNIDADE	1	13.000,00	
OBJETIVAAMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2084 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	Manutenção do índice de gestão descentralizada - IGD/SUAS	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	Implementação e manutenção da vigilância socioassistencial (IGD SUAS)	UNIDADE	1	30.000,00	
OBJETIVIMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIASOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS) DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2087 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO	Acessuas - trabalho	RS (mil)	1	8.000,00	
2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	Subvenção a entidades sociais	UNIDADE	1	15.000,00	
OBJETIVASUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS	Centro de referencia da assistência social - CRAS - casa das famílias	UNIDADE	1	224.720,00	
OBJETIVACENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção do conselho municipal de assistência social	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAATENÇÃO AO PROGRAMA PRO JOVEM ADOLESCENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção do fundo municipal de assistência social	UNIDADE	1	15.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2097 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Manutenção do sistema único de assistência social - SUAS	UNIDADE	1	40.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	Manutenção das ações da sub-secretaria de trabalho e habitação	UNIDADE	1	15.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2119 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Capacitação dos profissionais da educação básica	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVACAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL	Manutenção do programa de bolsa estudantil	UNIDADE	1	5.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manutenção do programa de bolsa estudantil	UNIDADE	1	1.150.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veiculo	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED	Aquisição de mobiliário e equipamento - SEMED	UNIDADE	1	5.000,00	
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					

2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de Veículo	UNIDADE	1	5.000,00	
OBJETIVALOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2138 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME	Despesa com energia elétrica	UNIDADE	1	80.000,00	
OBJETIVADESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículo	UNIDADE	1	12.000,00	
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	Manutenção das ações da subsecretaria do desporto e da juventude	UNIDADE	1	30.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de material permanente	UNIDADE	1	64.200,00	
OBJETIVACOMPRA DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2188 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	5.000,00	
OBJETIVALOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2193 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	5.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2196 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	50.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2197 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	30.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
				5.500.898,00	
Total de Registros: 54					
Programa: 0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL					
Ações					
1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS	CONSTRUÇÃO DE SILOS	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAA CONSTRUÇÃO DE SILOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UNIDADE	1	120.000,00	
OBJETIVAA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE	1	20.000,00	
OBJETIVAA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	UNIDADE	1	20.000,00	
OBJETIVAA CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	UNIDADE	1	20.000,00	
OBJETIVAREADEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	UNIDADE	1	70.000,00	
OBJETIVACONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	CAPACITACAO PARA AGRICULTORES	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVA CAPACITACAO PARA AGRICULTORES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINO CULTURA / BOVINOCULTURA	INCENTIVO A CAPRINO/OVINO CULTURA	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAINCENTIVO A CAPRINO/OVINO CULTURA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	AQUS. E DITRIB. DE INSUMOS E SEMENTES	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAAQUS. E DITRIB. DE INSUMOS E SEMENTES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	POIO AO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAPOIO AO PRODUTOR RURAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1	600.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	UNIDADE	1	10.700,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVACORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVA APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVA ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	UNIDADE	1	10.000,00	

OBJETIVAREALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos	UNIDADE	1		550.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
					1.510.700,00
Total de Registros: 18					
Programa: 0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO					
Ações					
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	Construção e/ou recuperação de barragens e açudes	UNIDADE	1		50.000,00
OBJETIVACONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					
1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Perfuração, manutenção e instalação de poços artesianos	UNIDADE	1		10.000,00
OBJETIVAPERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE	Limpeza de barreiros e açudes de pequeno porte	UNIDADE	1		15.000,00
OBJETIVALIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
					75.000,00
Total de Registros: 3					
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Ações					
1035 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	UNIDADE	1		50.000,00
OBJETIVACONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, DESPORTE E JUVENTUDE					
1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	CONSTRUCÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	UNIDADE	1		40.000,00
OBJETIVACONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, DESPORTE E JUVENTUDE					
1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	UNIDADE	1		20.000,00
OBJETIVAUOUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, DESPORTE E JUVENTUDE					
1039 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL	CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS	UNIDADE	1		35.000,00
OBJETIVACONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1		20.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	UNIDADE	1		400.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB	Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	UNIDADE	1		90.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE	1		5.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DO PROGRAMAINCLUSÃO DIGITAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	UNIDADE	1		130.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
					790.000,00
Total de Registros: 9					
Programa: 0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA					
Ações					
2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	Manutenção, readequação e ampliação de quadras e ginásio de esportes	UNIDADE	1		10.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2148 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	Implantação e manutenção do programa esporte para todos	UNIDADE	1		16.854,00
OBJETIVAIMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2186 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	DESPORTO MUNICIPAL	UNIDADE	1		80.000,00
OBJETIVADESPORTO MUNICIPALDESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
					106.854,00
Total de Registros: 3					
Programa: 0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL					

Ações					
1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	Estímulo a participação da população na cultura e arte	UNIDADE	1		10.000,00
OBJETIVAESTIMULO A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA CULTURA E ARTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, DESPORTE E JUVENTUDE					
1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	UNIDADE	1		10.000,00
OBJETIVAESTIMULO A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA CULTURA E ARTE ATRAVÉS DE POLÍTICAS PUBLICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, DESPORTE E JUVENTUDE					
1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	UNIDADE	1		20.000,00
OBJETIVAESTIMULO A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA CULTURA E ARTE ATRAVÉS DE POLÍTICAS PUBLICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, DESPORTE E JUVENTUDE					
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	UNIDADE	1		28.090,00
OBJETIVAESTIMULO A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA CULTURA E ARTE ATRAVÉS DE POLÍTICAS PUBLICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Aquisição de veículo destinado ao estímulo da cultura e arte municipal	UNIDADE	1		11.000,00
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ESTIMULO DA CULTURA E ARTE MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de material permanente e mobiliário em geral destinados ao apoio da cultura e arte	UNIDADE	1		12.000,00
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AO APOIO DA CULTURA E ARTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de veículo destinado ao apoio a cultura e a arte	UNIDADE	1		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO APOIO ACULTURA E AARTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	Manutenção das atividade administrativas do Fundo Municipal	UNIDADE	1		30.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2143 - AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO COVI 19 - EMERGÊNCIA CULTURAL	Combate do covi 19 destinados ao apoio cultural	UNIDADE	1		5.000,00
OBJETIVACOMBATE DO COVI 19 DESTINADOS AO APOIO CULTURAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	Apio e incentivo as festas culturais/tradicionais	UNIDADE	1		950.000,00
OBJETIVAAPOIO E INCENTIVO AS FESTAS CULTURAIS/TRADICIONAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2145 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	Implantação e manutenção de coral municipal	UNIDADE	1		16.854,00
OBJETIVAIMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2146 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO	Implantação e manutenção do teatro municipal	UNIDADE	1		50.562,00
OBJETIVAIMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2147 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	implantação e manutenção da biblioteca pública municipal	UNIDADE	1		14.000,00
OBJETIVAIMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1		10.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
					1.177.506,00
Total de Registros: 14					
Programa: 0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
Ações					
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	UNIDADE	1		20.000,00
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - creche	UNIDADE	1		180.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% VOLTADAS AO ENSINO INFANTIL - CRECHE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino infantill	UNIDADE	1		600.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% VOLTADAS AO ENSINO INFANTIL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré- escola	UNIDADE	1		450.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% VOLTADAS AO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino jovens e adultos	UNIDADE	1		200.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% VOLTADAS AO ENSINO JOVENS E ADULTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré - escola	UNIDADE	1		100.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% VOLTADAS AO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	UNIDADE	1		112.360,00
OBJETIVAMANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL) DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino fundamental	UNIDADE	1		1.200.000,00
OBJETIVAMANUTENCAO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					

2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino fundamental	UNIDADE	1	300.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA	UNIDADE	1	80.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLADESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	UNIDADE	1	20.224,80	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	UNIDADE	1	16.854,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	UNIDADE	1	18.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1	30.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	UNIDADE	1	20.000,00	
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	80.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2190 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	30.000,00	
OBJETIVALOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	200.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
				3.667.438,80	
Total de Registros: 19					
Programa: 0015 - MINHA CASA MELHOR					
Ações					
1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	Melhoria habitacional da população mais carente	UNIDADE	1	20.000,00	
OBJETIVAMELHORIA HABITACIONAL DA POPULAÇÃO MAIS CARENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	UNIDADE	1	20.000,00	
OBJETIVAEEXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	UNIDADE	1	100.000,00	
OBJETIVAEEXECUÇÃO DO PROGRAMAMINHA CASAMINHA VIDA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
				140.000,00	
Total de Registros: 3					
Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA					
Ações					
1047 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Recuperação e ampliação de canal de drenagem de águas pluviais	UNIDADE	1	350.000,00	
OBJETIVARECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2055 - DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Desapropriação com indenização de bens de natureza privada	UNIDADE	1	50.000,00	
OBJETIVADESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e urbanismo	UNIDADE	1	1.500.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2059 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	Limpeza e drenagem de canais	UNIDADE	1	25.000,00	
OBJETIVALIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2060 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	Limpeza e conservação de praças e vias públicas	UNIDADE	1	900.000,00	
OBJETIVALIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2061 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Manutenção e readequação do cemitério público	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAMANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
				2.835.000,00	
Total de Registros: 6					
Programa: 0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO					
Ações					
2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	UNIDADE	1	7.000,00	

OBJETIVACOMPRA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL	Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico rural	UNIDADE	1		5.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2155 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	UNIDADE	1		20.000,00
OBJETIVALOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos	UNIDADE	1		400.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	Manutenção do consórcio público aterro sanitário	UNIDADE	1		30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
OBJETIVAMANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2158 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesas com energia elétrica	UNIDADE	1		125.000,00
OBJETIVADESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	UNIDADE	1		235.000,00
OBJETIVACOMPRA DE VEÍCULO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	Manutenção, ampliação e readequação do aterro sanitário municipal	UNIDADE	1		10.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e meio ambiente	UNIDADE	1		2.975.864,32
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2183 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de material Permanente	UNIDADE	1		20.000,00
OBJETIVACOMPRA DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
					3.827.864,32
Total de Registros: 10					
Programa: 0018 - SAÚDE PARA TODOS					
Ações					
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Construção e reformas de unidades de saúde	UNIDADE	1		10.000,00
OBJETIVACONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
1045 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	Execução de outros convênios estadual e federal	UNIDADE	1		15.000,00
OBJETIVAAEXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS ESTADUAL E FEDERAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
1046 - READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÉGO FILHO	Readequação e reforma do hospital municipal	UNIDADE	1		50.000,00
OBJETIVAREADEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos médico hospitalar para o hospital e unidades de saúde	UNIDADE	1		40.000,00
OBJETIVAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR	Coleta de resíduos sólidos de lixo hospitalar	UNIDADE	1		40.000,00
OBJETIVACOLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIXO HOSPITALAR DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	Manutenção, ampliação e readequação do esgotamento sanitário municipal	UNIDADE	1		11.500,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL VICENTE DO REGO FILHO	Aperfeiçoamento e Manutenção do sistema hospitalar	UNIDADE	1		180.000,00
OBJETIVAAAPERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2164 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1		350.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico urbano	UNIDADE	1		30.000,00
OBJETIVAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	Atendimentos realizados em virtude do convenio COPIRN	UNIDADE	1		150.000,00
OBJETIVAAATENDIMENTOS REALIZADOS EM VIRTUDE DO CONVENIO COPIRN DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2169 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	Realização de exames especializados destinados a população em geral	UNIDADE	1		30.000,00
OBJETIVA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DESTINADOS A POPULAÇÃO EM GERAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2170 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	Atendimento a população através dos serviços de atenção básica	UNIDADE	1		800.000,00
OBJETIVA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					

2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	Execução do Programa de Agente comunitário de Saúde	UNIDADE	1	500.000,00	
OBJETIVA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2172 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Manutenção dos serviços em vigilância em saúde	UNIDADE	1	100.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	Manutenção do programa de endemias - ACE	UNIDADE	1	200.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS - ACE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	UNIDADE	1	260.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	1	450.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	UNIDADE	1	290.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2178 - APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE	1	8.764,08	
2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	UNIDADE	1	70.000,00	
OBJETIVA PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	1	40.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO AS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	1	90.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO AS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	UNIDADE	1	80.000,00	
OBJETIVA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2184 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	1	800.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	40.000,00	
OBJETIVA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
2202 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	150.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2210 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)	UNIDADE	1	242.000,00	
OBJETIVA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA) DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
					5.027.264,08
Total de Registros: 27					
Programa: 0019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR					
Ações					
1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	Readequação das Instalações do CRAS	UNIDADE	1	5.000,00	
OBJETIVA READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CRAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	Atendimento a Pessoas com Deficiência	UNIDADE	1	9.000,00	
OBJETIVA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	Serviços de proteção social básica a família	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2091 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIAS - IGD PBF	Ações voltadas ao IGD PBF	UNIDADE	1	35.000,00	
OBJETIVA AÇÕES VOLTADAS AO IGD PBF DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2092 - PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	Atenção a Família	UNIDADE	1	20.000,00	
OBJETIVA ATENÇÃO A FAMÍLIA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE	Atenção ao programa pro jovem adolescente	UNIDADE	1	23.595,60	
OBJETIVA ATENÇÃO AO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS, NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS -	UNIDADE	1	40.000,00	
OBJETIVA ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Conselho do Idoso	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVA CONSELHO DO IDOSO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO	Proteção básica social ao idoso	UNIDADE	1	7.000,00	
OBJETIVA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Proteção aos direitos da criança e do adolescente	UNIDADE	1	30.000,00	
OBJETIVA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Moradia de qualidade a população mais carente	UNIDADE	1	15.000,00	

OBJETIVAMORADIA DE QUALIDADE A POPULAÇÃO MAIS CARENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
				204.595,60		
Total de Registros: 11						
Programa: 0020 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ						
Ações						
2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	Implementação e manutenção do programa prefeito amigo da criança			UNIDADE	1	10.000,00
OBJETIVA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Prioridades e Metas						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024						
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta		
				Física	Financeira	
2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	Assistência as famílias do município de Riacho da Cruz		UNIDADE	1	50.000,00	
OBJETIVA ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	Manutenção do fundo dos direitos dos idosos			UNIDADE	1	7.000,00
OBJETIVA MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
2100 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO	Implantação e manutenção do centro de atenção ao idoso			UNIDADE	1	10.000,00
OBJETIVA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
					77.000,00	
Total de Registros: 4						
Programa: 0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Ações						
1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	Construção de garagem municipal			UNIDADE	1	100.000,00
OBJETIVA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo			UNIDADE	1	40.000,00
OBJETIVA COMPRA DE VEÍCULO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	Melhoria e conservação das estradas			UNIDADE	1	20.000,00
OBJETIVA MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesas com energia elétrica			UNIDADE	1	22.472,00
OBJETIVA DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de Veículo			UNIDADE	1	40.000,00
OBJETIVA COMPRA DE VEÍCULO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral			UNIDADE	1	10.000,00
OBJETIVA COMPRA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			UNIDADE	1	13.483,20
OBJETIVA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS	Locação de máquinas			RS (mil)	1	31.460,80
2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral			UNIDADE	1	10.000,00
OBJETIVA COMPRA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de Veículos			UNIDADE	1	15.730,40
OBJETIVA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Manter as atividades da secretaria municipal de transportes			UNIDADE	1	231.080,00
OBJETIVA MANUTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
2195 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			UNIDADE	1	100.000,00
OBJETIVA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
					634.226,40	
Total de Registros: 12						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Prioridades e Metas						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024						
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta		
				Física	Financeira	
Programa: 0023 - PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Ações						
2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Compra de Material Permanente			UNIDADE	1	10.000,00
OBJETIVA COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL						
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Aperfeiçoamento e desenvolvimento do controle interno			UNIDADE	1	70.000,00
OBJETIVA APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE INTERNO DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL						
2187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA			UNIDADE	1	10.000,00

OBJETIVALOCACÃO DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					90.000,00
Total de Registros: 3					
Programa: 0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
Ações					
1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	Incentivo/desenvolvimento do Turismo	UNIDADE	1	18.000,00	
OBJETIVAINCENTIVO/DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	UNIDADE	1	210.000,00	
OBJETIVAINCENTIVO/DESENVOLVIMENTO AO TURISMO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVAINCENTIVO/DESENVOLVIMENTO AO TURISMO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
2189 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVALOCACÃO DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
2194 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
					258.000,00
Total de Registros: 5					
Programa: 0026 - COLETA SELETIVA					
Ações					
2168 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	Implantação e manutenção da coleta seletiva	UNIDADE	1	20.224,80	
OBJETIVAIMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
					20.224,80
Total de Registros: 1					
Programa: 0085 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR					
Ações					
2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM)E EDUCAÇÃO SUPERIOR	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM)E EDUCAÇÃO SUPERIOR	UNIDADE	1	8.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
OBJETIVA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM)E EDUCAÇÃO SUPERIOR DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					8.000,00
Total de Registros: 1					
Programa: 0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
Ações					
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Programa salário educação - QSE	UNIDADE	1	100.000,00	
OBJETIVAPROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
					100.000,00
Total de Registros: 1					
Programa: 0091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
Ações					
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	Manter as atividades do poder legislativo	UNIDADE	1	1.500.000,00	
OBJETIVAMANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
2002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veiculo destinado ao Poder Legislativo	UNIDADE	1	65.000,00	
OBJETIVACOMPRA DE VEÍCULO AO PODER LEGISLATIVO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
2003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	Compra de equipamento e mobiliário	UNIDADE	1	130.000,00	
OBJETIVACOMPRA EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
2004 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Ampliação e adequação da câmara municipal	UNIDADE	1	5.000,00	
OBJETIVA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CAMARAMUNICIPAL DE VEREADORES					
					1.700.000,00
Total de Registros: 4					
Programa: 0095 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Ações					
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN	Manutenção das ações do PETERN	UNIDADE	1	70.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Transporte escolar da Rede Pública municipal	UNIDADE	1	50.000,00	
OBJETIVATRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICAMUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
					120.000,00
Total de Registros: 2					

Programa: 0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19				
Ações				
2083 - AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19		Ações benefícios socioassistencial para enfrentamento ao covid-19		UNIDADE 1 12.000,00
OBJETIVA AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Prioridades e Metas				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024				
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta
			Física	Financeira
2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA(CONVID-19)		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)	UNIDADE 1	50.000,00
OBJETIVA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19) DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
				62.000,00
Total de Registros: 2				
Programa: 0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV				
Ações				
1031 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV		Ampliação e recuperação das instalações do SCFV		UNIDADE 1 10.000,00
OBJETIVA AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV		Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV		UNIDADE 1 112.360,00
OBJETIVA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFVDESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
				122.360,00
Total de Registros: 2				
Programa: 0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR				
Ações				
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Manutenção do conselho tutelar		UNIDADE 1 130.000,00
OBJETIVA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
				130.000,00
Total de Registros: 1				
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Ações				
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		UNIDADE 1 410.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
				410.000,00
Total de Registros: 1				
Programa: 0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA				
Ações				
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		Erradicação do trabalho infantil		UNIDADE 1 10.000,00
OBJETIVA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA		Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos		UNIDADE 1 20.000,00
OBJETIVAATENIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA DA GESTAÇÃO ATÉ OS 6 (SEIS) ANOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos		UNIDADE 1 8.000,00
OBJETIVAATENIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA DA GESTAÇÃO ATÉ OS 6 (SEIS) ANOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE				
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos		UNIDADE 1 7.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Prioridades e Metas				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024				
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta
			Física	Financeira
OBJETIVAATENIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA DA GESTAÇÃO ATÉ OS 6 (SEIS) ANOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
				45.000,00
Total de Registros: 4				
Programa: 0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Ações				
1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		UNIDADE 1 20.000,00
OBJETIVA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS		UNIDADE 1 100.000,00
OBJETIVA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚDTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL		CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚDTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL		UNIDADE 1 170.000,00
OBJETIVA CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS AINSTALAÇÃO DE INDUDTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				

1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	UNIDADE	1	800.000,00	
OBJETIVACONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	UNIDADE	1	60.000,00	
OBJETIVACONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1015 - RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE	1	100.000,00	
OBJETIVARECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	10.000,00	
OBJETIVA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	AMPLIACAOE MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	UNIDADE	1	10.000,00	
1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	UNIDADE	1	800.000,00	
OBJETIVACAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	UNIDADE	1	20.000,00	
OBJETIVACONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO	UNIDADE	1	84.270,00	
OBJETIVACONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	CONSTRUCAO DE REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	UNIDADE	1	12.000,00	
OBJETIVACONSTRUCAO DE REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	1	50.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	1	140.000,00	
OBJETIVA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	1	25.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	35.000,00	
OBJETIVASINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	1	20.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS	UNIDADE	1	200.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	1	40.000,00	
OBJETIVA MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	MANU. E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	UNIDADE	1	12.000,00	
OBJETIVAMANU. E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
				2.708.270,00	
Total de Registros: 20					33.500.000,00
Total de Registros: 248					

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:899ECEf8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 685/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024**

LEI Nº 685/2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2024.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2024, é estimada a preços de dezembro de 2022, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2024, é fixada a preços de dezembro de 2022, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2023, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da

Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão Social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas em conformidade com o anexo de Metas Fiscais presente neste Lei.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001, e ou das suas alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001, e ou das alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária

2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;

3. Projetos e Atividades;

4. Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

1) Pessoal e encargos sociais

2) Juros e encargos da dívida interna;

3) Outras despesas correntes;

4) Investimentos;

5) Inversões financeiras;

6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2021, a 2022, a orçada e estimada em 2023, e a prevista para 2024;

II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

III. Legislação básica da receita;

IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;

V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III**DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade Orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2024, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV**DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2024, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil.

SEÇÃO V**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas. § 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão está expressa na lei orçamentária anual de 2024;

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2024, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expressos na Lei

Orçamentária Anual de 2024, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2024, atenda os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2024.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2024.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Riachuelo/RN, 03 de julho de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 685, Data: 03/07/2023

Programa Descrição

0001 MAUNTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PORCENTAGEM	100	100
Const.Ref.ou Ampl. da Câmara	% PORCENTAGEM	100	100
Aquisição de Veículos e Equipamentos	% PORCENTAGEM	100	100
0002 MANUT. DA SEC DO GABINETE CIVIL			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DESMEMBRAR E CRIAR NOVAS SECRETARIA	% PORCENTAGEM	0	100
MANT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANU.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANU. DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100
MAN.DO CONS.TUTELAR DA INF.E DO ADOLESCENTE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)			
2024	Lei: 685, Data: Data: 03/07/2023		
Programa Descrição			
0003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZ.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	100	100
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto ao INSS	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto aos Precatórios	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida e Juros, junto a COSERN	% PORCENTAGEM	100	100
DESP.DECORRENTES DE PROJ.DE AUTORIA DO LEGISLATIVO	% PORCENTAGEM	100	100
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto INSS	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência	% PORCENTAGEM	100	100
Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	% PORCENTAGEM	100	100
Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimonio	% PORCENTAGEM	100	100
ConT. a AMLAP, FEMURN ,CNM E DEMAIS ENTIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
0004 MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)			
2024	Lei: 685, Data: 03/07/2023		
Programa Descrição			
0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE RECURSOS DO ESTADO PARA O FMAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DQ SEC.DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT .DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS ASSISTENCIAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL,CENTRO E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS-	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
REALIZ.DE CONCURSOS,VALORIZ.E CAPACIT.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DO FNAS - 6	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.MELH.DE CASAS POPULARES	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Manut.do Programa de Assist ao Portador de Deficiencia	% PORCENTAGEM	100	100
Conferencia Municipal de Assistencia Social	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024 | Lei: 685, Data: 03/07/2023

Programa Descrição

0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVÉL - UTI	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTI MENTO 03	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS A C S	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS VIG.SANITÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS AÇÕES ESTRATÉGICAS	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS INC.CAPAC.PONDERADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DOD SUS VIG EPIDEMIOLÓGICA	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS INCENT.FIN.DESEMPENHO	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS ATENÇÃO EESPECIALIZADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS PROMOÇÃO DA FARM. BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
OUTROS REC. FINANCEIROS DO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção dos Prog. DE Polos de Academias de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024 | Lei: 685, Data: 03/07/2023

Programa Descrição

0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Adesão e Repasse a Consórcios Públicos	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024 | Lei: 685,

Programa Descrição

0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
IMPLANTAÇÃO DO PAVILHÃO DA CULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PELO PROINFRA	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DAS AÇÕES DA BANDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SETOR DE CULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE	% PORCENTAGEM	100	100

MANUTENÇÃO DO PNATE CRECHE	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE INFANTIL	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 5%	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE TRANSF DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL DE QUADRAS CAMPOS CICLOVIAS E DEMAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS ESPORTIVOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO P B A	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE EJA	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE EJA	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE OUT.TRANSF DO FNDE	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEJA	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	%	PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024		Lei: 685, Data: 03/07/2023		
Programa		Descrição		
0007		MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		
Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNID.EDUCACIONAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DEESCOLAS CRECHE E DEMAIS UNID.INFANTIL	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 3	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUIS; DE TRANSP.ESCOLAR PELO CAMINHO DA ESCOLA	%	PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTO ESCOLAR	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 30%	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Médio	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 70%	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PDDE	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Infantil	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Infantil	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Setor do Ensino Especial	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Saberes da Terra	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Fundamental	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNATE Fundamental	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Cota Salário Educação/QSE	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa do Transporte do Escolar/PETERN	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do cumprimento das metas Plano Mun.Educação	%	PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024		Lei: 685, Data: 03/07/2023		
Programa		Descrição		
0008		MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IMP.DO SIST DE ABAST.DE AGUA	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.RECUP.MELH.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
REPASSE À CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SETOR DE TRANSPORTE	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT;DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	%	PORCENTAGEM	100	100

MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	%	PORCENTAGEM	100	100
SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E ESTRADAS	%	PORCENTAGEM	100	100
INSTAL.DE PLACAS,SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO NAS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.RECUP.DE CANAL PARA DRENAGEM DE AGUAS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO E DEMAIS UNIDADES	%	PORCENTAGEM	100	100
CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.CALÇAM.PAVIM DE RUAS E AVENIDAS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.DE FOSSAS E DEMAIS UNIDADES SANITÁRIAS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.RECUP.DE CANAIS NOS RIACHOS Q CORTAM O MUNICIPIO	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.AMPL.PRAÇAS,CALÇADÕES QUIOSQUES,CENTRO ADMINISTRATIVO	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	%	PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	%	PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024		Lei: 685, Data: 03/07/2023		
Programa		Descrição		
0008		MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Imóveis	%	PORCENTAGEM	100	100
0009		MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REC.OU MELH.DE LOCAL PARA LIXÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.AMPL.REC.DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE AGRICULTURA	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.GARANTIA SAFRA E CORTE DE TERRA	%	PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.AMPL.DE MERCADO MATADOURO	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.POÇOS,AÇUDES E DEMAIS RESERVATÓRIOS	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.TRATTORES,CARRO PIPA,BASCULHANTES E IMPLEMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
Sistema de Gestão do Cadastro de Beneficiários	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa de Abastecimento Através de Carro PIPA	%	PORCENTAGEM	100	100
Apoio a Silagem de Ração Animal	%	PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)				
2024		Lei: 685, Data: 03/07/2023		
Programa		Descrição		
0010		MAN.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO		
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES INDUSTRIAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVER O COMERCIO MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO	%	PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
Logística Turística para Agentes Locais	%	PORCENTAGEM	100	100
Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	%	PORCENTAGEM	100	100
Criação/implantação do Festival Gastronomico	%	PORCENTAGEM	100	100
0011		MANUT.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA		
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo / IPR	%	PORCENTAGEM	100	100

Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdencia de Riachuelo/IPR		%	PORCENTAGEM	100	100				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023 2024									
Programa		Descrição							
0001		MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL							
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Const.Ref.ou Ampl. da Câmara		%	PORCENTAGEM	100	100				
Aquisição de Veículos e Equipamentos		%	PORCENTAGEM	100	100				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		%	PORCENTAGEM	100	100				
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES		%	PORCENTAGEM	100	100				
MANUT.DO CONTROLE INTERNO		%	PORCENTAGEM	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUN DE RIACHUELO	010101 CAMARA MUNICIPAL							1	50.000,00
		1001 Const.Ref.e Ampl.do Prédio da Câmara	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	001 Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUN DE RIACHUELO	010101 CAMARA MUNICIPAL	1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos	01 Legislativa	031 Ação	Legislativa 001 Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	2	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023									
2024									
0001 CÂMARA MUN DE RIACHUELO	010101 CAMARA MUNICIPAL	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	001 Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	3	1.850.000,00
0001 CÂMARA MUN DE RIACHUELO	010101 CAMARA MUNICIPAL	2006 CAPAC.VALE IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	001 Recursos			4	100.000,00

						Ordinários				
							0000 Ordinários Recursos			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUN DE RIACHUELO									5	100.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL									
		2131 MANUT DO CONTROLE INTERNO								
			01 Legislativa							
				031 Ação Legislativa						
						001 Ordinários Recursos				
							0000 Ordinários Recursos			
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										2.150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023										
2024										
Programa										
0002.										
Metas										
Indicadores										
Aquisição de Veículos e Equipamentos										
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO										
MAN.DO CONS.TUTELAR DA INF.E DO ADOLESCENTE										
MANT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL										
MANU. DA ASSESSORIA DE IMPRENSA										
MANU.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL										
DESMEMBRAR E CRIAR NOVAS SECRETARIA										
Ações										
	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									4	50.000,00
		020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL								
			1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
				04 Administração						
					121 Planejamento e Orçamento					
						001 Ordinários Recursos				
							0000 Ordinários Recursos			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									1	120.000,00
		020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL								
			2002 Manutenção da Procuradoria Municipal							
				04 Administração						
					092 Representação Judicial e Extrajudicial					
						001 Ordinários Recursos				
							0000 Ordinários Recursos			
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023										

2024	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL							5	640.000,00
			2003 Manutencao DA SEC DO GABINETE CIVIL							
				04 Administração						
					121 Planejamento e Orçamento					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL							2	60.000,00
			2004 Manutenção da Assessoria de Imprensa							
				24 Comunicações						
					131 Comunicação Social					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL							3	200.000,00
			2005 Manutenção da Controladoria Municipal							
				04 Administração						
					124 Controle Interno					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL							6	140.000,00
			2032 MAN.DO CONS.TUTELAR, INF E DO ADOLESCENTE							
				14 Direitos da Cidadania						
					422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023

2024

Programa

Descrição

0003

MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

%

PORCENTAGEM

100

100

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

%

PORCENTAGEM

100

100

PAGAMENTO DE Dívida, Junto aos Precatórios

%

PORCENTAGEM

100

100

PAGAMENTO DE Dívida, Junto ao INSS	%	PORCENTAGEM	100	100
ConT. a AMLAP, FEMURN ,CNM E DEMAIS ENTIDADES	%	PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdencia	%	PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto INSS	%	PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida e Juros, junto a COSERN	%	PORCENTAGEM	100	100
Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdencia Municipal	%	PORCENTAGEM	100	100
Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimonio	%	PORCENTAGEM	100	100
DESP.DECORRENTES DE PROJ.DE AUTORIA DO LEGISLATIVO	%	PORCENTAGEM	100	100
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	%	PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZ.DE SERVIDORES	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	%	PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								4	50.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
								Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024									

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	70.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2006 CAPAC.VALE IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5	920.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2007 MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								6	250.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2008 PAG. DE Dívida Junto aos Precatórios							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									11	160.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2014 PAG. DE PARCELAMENTO junto a COSERN E DEMAIS								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									12	200.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2015 Amortização da Dívida e Juros ao IPR MUNICIPAL								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									13	90.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2016 Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimonio								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									14	30.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2017 MAN.Desp. de Proj de Aut do Poder Legislativo								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 685, Data: 03/07/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									1	70.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2087 MAN.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE								
			04 Administração							
				126 Tecnologia da Informação						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									3	160.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2114 MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL								
			06 Segurança Pública							

					181 Policiamento					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									16	30.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2130 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS								
					04 Administração					
						122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										4.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
2024									
Lei: 685, Data: 03/07/2023									
Programa	Descrição								
0004	MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
Metas									
Indicadores									
							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PORCENTAGEM	100	100
MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							% PORCENTAGEM	100	100
Ações									

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								1	50.000,00	
	020301 SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	500.000,00	
	020301 SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
		2018 Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									

ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)			Lei: 685, Data: 03/07/2023
2024			
Programa	Descrição		
0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DO FNAS - 6	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS - ASSISTENCIAS	% PORCENTAGEM	100	100
Manut.do Programa de Assist ao Portador de Deficiencia	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
REALIZ.DE CONCURSOS,VALORIZ.E CAPACIT.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT .DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DQ SEC.DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População	% PORCENTAGEM	100	100
Conferencia Municipal de Assistencia Social	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.CENTRO E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.MELH.DE CASAS POPULARES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE RECURSOS DO ESTADO PARA O FMAS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								9	50.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									Lei: 685, Data: 03/07/2023
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
2024									
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								16	70.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		1009 CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais							
			16 Habitação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								11	50.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		1021 Const.Ref.Amp.Centro e dem unid Sócios Assistenciais							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				

						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO									8 40.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		1028 Aquisição de Imóveis							
				08 Assistência Social					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO									10 60.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2006 CAPAC.VALE IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES							
				08 Assistência Social					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 685, Data: 03/07/2023

2024

0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO									4 80.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2019 MANUT.DO PROGRAMA B P C							
				08 Assistência Social					
					244 Assistência Comunitária				
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO									15 70.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2021 Manutenção de Assist ao Portador de Deficiência							
				08 Assistência Social					
					242 Assistência ao Portador de Deficiência				
						001 Recursos Ordinários			
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO									1 120.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2022 Manut do Programa - Criança Feliz							
				08 Assistência Social					

				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO									7 90.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2023 MANUT DE PROG SÓCIOS-ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 685, Data: 03/07/2023

2024									
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO									3 60.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2024 Manut do Programa IGD/SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO									5 100.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2025 Manut do Programa - P S B							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO									13 70.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2026 Man.de Cursos Tec Profissionais a População							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO									15 2.030.000,00

	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2027 Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 685, Data: 03/07/2023

2024

0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								17	50.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2028 Conferencia Municipal de Assistencia Social							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								2	100.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2029 Manut do Prog.AUXÍLIO BRASIL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								18	50.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2030 MANUT DE REC. DO ESTADO PARA O FMAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								20	70.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2031 ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS							
			08 Assistência Social						

				244 Comunitária	Assistência				
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023

2024

0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								12	50.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2033 Manut.dOS ConselhoS da Assistencia Social							
			08 Assistência Social						
				244 Comunitária	Assistência				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								19	40.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2036 Recup de Unid Habit.Atraves de Doações de Materias e Ajuda							
			16 Habitação						
						482 Habitação Urbana			
								001 Recursos Ordinários	
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								6	80.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2082 MANUT.E OUTROS RECURSOS DO FNAS							
			08 Assistência Social						
				244 Comunitária	Assistência				
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:									3.330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 685, Data: 03/07/2023

2024

Programa	0006	Metas	Indicadores	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			

MANUTENÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	%	PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS A C S	%	PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS INCENT.FIN.DESEMPENHO	%	PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS INC.CAPAC.PONDERADA	%	PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS AÇÕES ESTRATÉGICAS	%	PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS ATENÇÃO EESPECIALIZADA	%	PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS VIG.SANITÁRIA	%	PORCENTAGEM	100	100
REC.DOD SUS VIG EPIDEMIOLÓGICA	%	PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	%	PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS PROMOÇÃO DA FARM. BÁSICA	%	PORCENTAGEM	100	100
OUTROS REC. FINANCEIROS DO SUS	%	PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTI MENTO 03	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO GESTÃO SUS	%	PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção dos Prog. DE Polos de Academias de Saúde	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	%	PORCENTAGEM	100	100
Adesão e Repasse a Consórcios Públicos	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVÉL - UTI	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	%	PORCENTAGEM	100	100
Ações				

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)							Lei: 685, Data: 03/07/2023		
2024									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								19 142.000,00
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários		4 DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								23 340.000,00
		1007 Aquisição de Unidade Móvel -UTI							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários		4 DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								22 1.500.000,00

								0000 Recursos Ordinários				
									4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO											15	100.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
		2031 ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS										
			10 Saúde									
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA								
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023												
2024												
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO											9	50.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
		2037 Manut.do Prog FARMÁCIA BÁSICA- ORGANIZAÇÃO										
			10 Saúde									
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO											11	100.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
		2038 MAN.DE OUTROS REC.FINANCEIROS DO SUS										
			10 Saúde									
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA								
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO											5	500.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
		2039 MANUT DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS										
			10 Saúde									
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA								
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO											1	950.000,00

RIACHUELO	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2040 MANUT DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10 Saúde	301 ATENÇÃO PRIMÁRIA	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	0000 Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023										
2024										
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2041 Manut do Progr.da Farmácia Básica - INSUMOS	10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	0000 Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	26	70.000,00
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2043 MANUT. do Conselho Muni. de Saúde	10 Saúde	122 Administração Geral	001 Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	25	5.000.000,00
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2045 Manut da Secretaria Municipal de Saúde	10 Saúde	122 Administração Geral	001 Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	2	600.000,00
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2046 MANUT DO PROGRAMA -ACS	10 Saúde	301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						

					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)					Lei: 685, Data: 03/07/2023				
2024									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO									24 70.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2047 Manut. dos Prog.Polos de Academias de Saúde							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO									27 70.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2048 Manut do Programa Brasil Sorridente							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO									21 70.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2049 ATENDER A Consórcios Públicos							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO									6 400.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2050 Man.da ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)					Lei: 685, Data: 03/07/2023				
2024									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								7	50.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2051 Manut da Vigilância Sanitária							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO							8		90.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2052 Manut da Vigilância Epidemiologica - ECD							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO							3		200.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2122 MAN.DO INCENTIVO FIN PREVINE BRASIL							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO							4		200.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2123 MAN.DO INC.FIN.CAPACITAÇÃO PONDERADA							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)					Lei: 685, Data: 03/07/2023				
2024									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								15	120.000,00

	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2124 MANUT DO GESTÃO SUS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								17	20.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2125 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								18	70.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2126 MAN DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					290 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									11.202.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)			Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024				
Programa	Descrição			
0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER			
Metas				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 3	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUIS; DE TRANSP..ESCOLAR PELO CAMINHO DA ESCOLA	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 70%	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 30%	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Fundamental	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PDDE	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Cota Salário Educação/QSE	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNATE Fundamental	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa do Transporte do Escolar/PETERN	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Saberes da Terra	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do cumprimento das metas Plano Mun.Educação	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTO ESCOLAR	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	%	PORCENTAGEM	100	100

Manutenção do Ensino Médio	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DEESCOLAS CRECHE E DEMAIS UNID.INFANTIL	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNID.EDUCACIONAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Infantil	%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Infantil	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEJA	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO P B A	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE EJA	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE EJA	%	PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024									

Manutenção do Setor do Ensino Especial	%	PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	%	PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE OUT.TRANSF DO FNDE	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE TRANSF DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB	%	PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PELO PROINFRA	%	PORCENTAGEM	100	100
IMPLANTAÇÃO DO PAVILHÃO DA CULTURA	%	PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS CULTURAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SETOR DE CULTURA	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DAS AÇÕES DA BANDA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL DE QUADRAS CAMPOS CICLOVIAS E DEMAIS UNID.ESPORTIVAS	%	PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS ESPORTIVOS	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE INFANTIL	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 5%	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE CRECHE	%	PORCENTAGEM	100	100

Ações Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								1	60.000,00
	020601 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024									

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								32	50.000,00
	020601 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							

			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							50	50.000,00
		020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos					
					13 Cultura				
					392 Difusão Cultural				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							46	50.000,00
		020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos					
					27 Desporto e Lazer				
					812 Desporto Comunitário				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							3	70.000,00
		020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			1004	Aqui.de TransP. Escolar pelo Caminho da Escola					
					12 Educação				
					361 Ensino Fundamental				
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							0000 Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
								Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							44	50.000,00
		020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			1005	CONST.REC.AMPL.DE MONUMENTOS E DEM UNID.CULTURAIS					
					13 Cultura				
					392 Difusão Cultural				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA							33	60.000,00

				813 Lazer					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5	70.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2006 CAPAC.VALE IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES						
				12 Educação					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								14	20.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2044 Manut. DO PROG.PRO JOVEM URBANO						
				12 Educação					
					122 Administração Geral				
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								6	70.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2049 ATENDER A Consórcios Públicos						
				12 Educação					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								25	5.200.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2054 Manut do FUNDEB FUND-70%						
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						112 Transferências do FUNDEB 70%			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								26	2.080.000,00

	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2055 Manut do FUNDEB FUND-30%							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						113 Transferências do FUNDEB 30%				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL RIACHUELO										10
										150.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2056 Manut do PNAE - Fundamental							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
Lei: 685, Data: 03/07/2023										
2024										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL RIACHUELO										9
										15.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2057 Manut do PDDE							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL RIACHUELO										12
										75.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2058 Manut do PNATE- Fundamental							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL RIACHUELO										8
										400.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2059 Man. do Cota Salário Educação/QSE							
				12 Educação						

				361 Ensino Fundamental					
					120 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									20 170.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2060 Manut.do Transporte do Escolar - PTERN						
				12 Educação					
				361 Ensino Fundamental					
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
2024									
Lei: 685, Data: 03/07/2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									23 40.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2061 Manut.do Programa Saberes da Terra						
				12 Educação					
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									31 70.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2062 ATENDER AS metas do Plano Mun.Educação						
				12 Educação					
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									7 40.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2063 Promoção de Uniformes e Fardamentos Escolar						
				12 Educação					
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									27 50.000,00

	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2064 MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO							
				12 Educação						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Ordinários	Recursos		
									3	DESPESAS CORRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
2024										
[Lei: 685, Data: 03/07/2023]										
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE								29	90.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2066 Manutenção do Ensino Médio							
				12 Educação						
					362 Ensino Médio					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Ordinários	Recursos		
									3	DESPESAS CORRENTES
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE								39	5.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2067 Manut do Programa do PNATE - MÉDIO							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000 Ordinários	Recursos		
									3	DESPESAS CORRENTES
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE								15	20.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2068 MANUT. DO PROG.PRO JOVEM CAMPO							
				12 Educação						
					122 Administração Geral					
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
							0000 Ordinários	Recursos		
									3	DESPESAS CORRENTES
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE								36	5.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2069 Manut do Programa PNAE- Infantil							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						122 Transferências de Recursos do				

						FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)											
										Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									38	5.000,00
		020601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
				2070	Manut do Programa - PNATE Infantil						
						12	Educação				
								365	Educação Infantil		
									123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
										0000 Recursos Ordinários	
											3
											DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									40	100.000,00
		020601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
				2071	Manut DO FEB Infantil-30%						
						12	Educação				
								365	Educação Infantil		
									112	Transferências do FUNDEB 70%	
										0000 Recursos Ordinários	
											3
											DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									24	420.000,00
		020601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
				2072	MANT.DA COMPL.FEB.VAAT FUND 70%						
						12	Educação				
								361	Ensino Fundamental		
									151	Transferências do Fundeb	
										0000 Recursos Ordinários	
											3
											DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									17	30.000,00
		020601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
				2073	MANUT DO PROGRAMA -PEJA						
						12	Educação				
								366	Educação de Jovens e Adultos		
									124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
										0000 Recursos Ordinários	
											3
											DESPESAS CORRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN											

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS														
ANEXO DE METAS FISCAIS														
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 685, Data: 03/07/2023						
2024														
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2074 MANUT.DO PNATE - EJA	12	Educação	366	Educação de Jovens e Adultos	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0000 Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	12	5.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2075 MANUT DO PNAE - EJA	12	Educação	366	Educação de Jovens e Adultos	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	0000 Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	11	5.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2076 Manut do Ensino Especial	12	Educação	367	Educação Especial	001	Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	28	70.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2077 Promoção de Prog. e Eventos Culturais	13	Cultura	392	Difusão Cultural	001	Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	42	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS								Lei: 685, Data: 03/07/2023	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
2024									

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								43	350.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2078 MAN.DO SETOR DE CULTURA								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								45	50.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2079 Manut.das ATIV. da Banda de Musica Oficial								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								41	70.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2080 Impl.E MANUT. do Pavilhão da Cultura								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								30	80.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2093 Manut do ensino superior								
			12 Educação							
				364 Ensino Superior						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 685, Data: 03/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								16	20.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2100 MANUT.DO PROGRAMA-PBA								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									CORRENTES	49	300.000,00
		020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
			2102 MAN.DAS AÇÕES DE ESPORTE JUV E LAZER									
				27 Desporto e Lazer								
					812 Desporto Comunitário							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										48	60.000,00
		020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
			2104 Promoção de Prog.e Eventos Esportivos									
				27 Desporto e Lazer								
					812 Desporto Comunitário							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										37	5.000,00
		020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
			2116 MANUT DO PNAE CRECHE									
				12 Educação								
					365 Educação Infantil							
							122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										Lei: 685, Data: 03/07/2023		
2024												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										54	70.000,00
		020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
			2117 MAN.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO									
				12 Educação								
					361 Ensino Fundamental							
							576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação					
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										18	200.000,00
		020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
			2118 MANUT.DE OUTRAS TRANSF DO FNDE									

			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Ordinários	Recursos		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								19	70.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2119 MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Ordinários	Recursos		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								22	2.770.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2120 MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Ordinários	Recursos		
								3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								35	400.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2121 MANUT.DO ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Ordinários	Recursos		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								51	180.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2127 MANUT.COMPL. FEB VAAT FUND 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					151 Transferências do Fundeb				
						0000 Ordinários	Recursos		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								52	175.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2128 MANUT.DA COMPL FEB VAAF							

		FUND70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									53	75.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2129 MANUT.DA COMPL.FEB VAAF FUND30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
										Lei: 685, Data: 03/07/2023
2024										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									56	420.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2132 MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAT 70%								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									57	180.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2133 MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAT 30%								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									58	175.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2134 MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAF 70%								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								59	75.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2135 MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAF 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Ordinários	Recursos		
								3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023
 2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								55	120.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2136 MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Ordinários	Recursos		
								3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									17.620.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023
 2024

Programa	Descrição		
0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REC.AMPL.PRAÇAS,CALÇADÕES QUIOSQUES,CENTRO ADMINIS	% PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	100	100
Aquisição de Imóveis	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.CALÇAM.PAVIM DE RUAS E AVENIDAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.RECUP.DE CANAL PARA DRENAGEM DE AGUAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT;DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.RECUP.DE CANAIS NOS RIACHOS Q CORTAM O MUNICIPIO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SETOR DE TRANSPORTE	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
INSTAL.DE PLACAS,SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO NAS RUAS E ORGÃOS	% PORCENTAGEM	100	100
SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E ESTRADAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.DE FOSSAS E DEMAIS UNIDADES SANITÁRIAS	% PORCENTAGEM	100	100

CONST.RECUP.MELH.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PAVIIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE À CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
IMP.DO SIST DE ABAST.DE AGUA	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								14	40.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Ordinários	Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								16	40.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Ordinários	Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								3	550.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1003 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Ordinários	Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								23	50.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1016 CONST.REC.DE FOSSAS E DEM.UNIDADES SANITÁRIAS							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Ordinários	Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)								Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024									
0002 PREFEITURA								24	70.000,00

MUNICIPAL DE RIACHUELO										
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		1022 CONST.RECUP.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO								
			17 Saneamento							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									1	550.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		1026 CONST REC.AMP.DE PRAÇAS,CALÇADÕES.QUIOSQUES,CENTRO ADM E DEM UNIDADES								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									3	30.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		1028 Aquisição de Imóveis								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									4	570.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		1029 CONST REC.MEL.DE CALÇ PAV.DE RUAS AVEN.DISTRITOS E ARBORIZAÇÕES								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										
									Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									12	50.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									

		1035 Const.Rec.de Canais nos Riachos que cortam o Município							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								19	50.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1038 CONST.RECUP.DE CALÇAM.PAVIM.DE ESTRADAS VICINAIS							
			17 Saneamento						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								13	50.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1041 CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIOS E DEMAIS UNIDADES							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5	50.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1042 Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 685, Data: 03/07/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								8	38.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1043 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								11	50.000,00
	020701 SEC MUN DE								

	OBRAS E SERV URBANOS								
		1044 CONST.REF.AMPL DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							17	50.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1045 CONST.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							23	530.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1047 IMPLANT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
								Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							25	70.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2049 ATENDER A Consórcios Públicos							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							26	70.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2049 ATENDER A Consórcios Públicos							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							10	825.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								

	URBANOS								
		2081 MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
			26 Transporte						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								18	70.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2085 Manut.dos Serv. de Estradas Municipais							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
								Lei: 685, Data: 03/07/2023	
2024									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								7	100.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2088 MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								6	200.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2090 Man. dos Serviços de Limpeza Publica							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								15	120.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2091 MAN.DO SETOR DE TRANSPORTE							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								21	70.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2092 Sinalização de Ruas Avenidas e Estradas							
			26 Transporte						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				

									0000 Recursos Ordinários			
										3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										Lei: 685, Data: 03/07/2023		
2024												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										20	40.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS											
		2111 Insta.De Placas e orientação NO MUNICÍPIO										
			26 Transporte									
				122 Administração Geral								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Recursos Ordinários						
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										22	70.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS											
		2113 MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO										
			17 Saneamento									
				122 Administração Geral								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Recursos Ordinários						
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										9	50.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS											
		2115 Manut.dos Cemiterios Publicos										
			15 Urbanismo									
				452 Serviços Urbanos								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Recursos Ordinários						
										3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:												4.453.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										Lei: 685, Data: 03/07/2023		
2024												
Programa										Descrição		
0009										MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		

Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DA SEC.DE AGRICULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.TRATTORES,CARRO PIPA,BASCULHANTES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	% PORCENTAGEM	100	100
Apoio a Silagem de Ração Animal	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.GARANTIA SAFRA E CORTE DE TERRA	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.POÇOS,AÇUDES E DEMAIS RESERVATÓRIOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.AMPL.DE MERCADO MATADOURO	% PORCENTAGEM	100	100
Sistema de Gestão do Cadastro de Beneficiários	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.AMPL.REC.DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.OU MELH.DE LOCAL PARA LIXÃO	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	40.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE								
		1002 Aquisição de Veiculos e Equipamentos							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 685, Data: 03/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								9	350.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE								
		1023 CONST.REC.AMP DE MERCADO MATADOURO E DEM.UNIDADES							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								10	40.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE								
		1024 CONST.AMPL.MELH.do aterro Sanitário Municipal							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								12	50.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE								
		1025 CONST.REF.AMPL DE AMBIENTES PARA LIXÃO							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								11	40.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE								
		1028 Aquisição de Imóveis							
			20 Agricultura						

					605 Abastecimento						
									001 Recursos Ordinários		
									0000 Recursos Ordinários		
										4 DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)											
2024											
Lei: 685, Data: 03/07/2023											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									4	270.000,00
		020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE									
			1034	Aqui.de Tratores Carro Pipa,Basculante,Implem. Agrícolas e demais							
					20 Agricultura						
						605 Abastecimento					
									001 Recursos Ordinários		
									0000 Recursos Ordinários		
										4 DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									5	250.000,00
		020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE									
			1046	CONST.RECUP.MELH. DE POÇOS,ACUDES E DEM.RESERVATÓRIOS							
					20 Agricultura						
						606 Extensão Rural					
									001 Recursos Ordinários		
									0000 Recursos Ordinários		
										4 DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									3	70.000,00
		020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE									
			2049	ATENDER A Consórcios Públicos							
					20 Agricultura						
						605 Abastecimento					
									001 Recursos Ordinários		
									0000 Recursos Ordinários		
										3 DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									15	150.000,00
		020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE									
			2095	Abastecimento de Água Através de Carro Pipa							
					20 Agricultura						
						605 Abastecimento					
									001 Recursos Ordinários		
									0000 Recursos Ordinários		
										3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)											
2024											
Lei: 685, Data: 03/07/2023											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									1	450.000,00
		020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE									

		2096 Man. da Sec. Munic. de Agricultura							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA DE RIACHUELO							6	40.000,00
		020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE							
		2098 Apoio a Silagem de Ração Animal							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA DE RIACHUELO							7	40.000,00
		020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE							
		2099 Atender ao Prog. Garantia Safra e Corte de Terra							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA DE RIACHUELO							8	60.000,00
		020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE							
		2101 Gestão do Cadastro de Beneficiário e Incentivo aos Produtores							
			20 Agricultura						
				608 Promoção da Produção Vegetal					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
2024									
0002	PREFEITURA DE RIACHUELO							14	250.000,00
		020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE							
		2105 MANUT.DO MEIO AMBIENTE							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
2024									
Programa									
Descrição									

0010	MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
------	---

Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO	% PORCENTAGEM	100	100
Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	% PORCENTAGEM	100	100
Logística Turística para Agentes Locais	% PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	% PORCENTAGEM	100	100
Criação/implantação do Festival Gastronomico	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES INDUSTRIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVER O COMERCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								1	50.000,00
	020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO E							
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
								7	60.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
	020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO E							
		1013 Const.Ref.ou Amplia. de Unid.Turísticas e Industriais							
			23 Comércio e Serviços						
				661 Promoção Industrial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023

2024									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5	50.000,00
	020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO E							
		1027 Construção de Mirante Público							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
								8	80.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
	020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO E							
		2065 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL							

				23 Comércio e Serviços					
					605 Abastecimento				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE								2 150.000,00
		020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO E						
				2108 Man.da Sec.de Turismo e Desenv. Economico					
					23 Comércio e Serviços				
					695 Turismo				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE								3 70.000,00
		020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO E						
				2109 Criação e Manut.de Rotas Turísticas					
					23 Comércio e Serviços				
					695 Turismo				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023									
2024									
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE								4 40.000,00
		020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO E						
				2110 Logistica Turística para Agentes Locais					
					23 Comércio e Serviços				
					695 Turismo				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE								6 70.000,00
		020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO E						
				2112 Criação/implantação do Festival Gastronomico					
					23 Comércio e Serviços				
					691 Promoção Comercial				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									570.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023											
2024											
Programa						Descrição					
0011						MANUT.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA					
Metas											
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis						%		PORCENTAGEM	100	100	
Manutenção da Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo / IPR						%		PORCENTAGEM	100	100	
Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdência de Riachuelo/IPR						%		PORCENTAGEM	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						%		PORCENTAGEM	100	100	
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA RIACHUELO	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA							4	50.000,00		
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos	09 Previdência Social	271 Previdência Básica							
					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs						
						0000 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL				
0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA RIACHUELO	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA							1	90.000,00		
		1040 CONST.REF.AMPL DE IMOVÉIS	09 Previdência Social	271 Previdência Básica							
					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs						
						0000 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL				
0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA RIACHUELO	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA							2	600.000,00		
		2106 Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR	09 Previdência Social	271 Previdência Básica							
					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs						
						0000 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 685, Data: 03/07/2023											
2024											
0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA RIACHUELO	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA							3	2.824.000,00		
		2107 Man. Previdenciária do IPR / RIACHUELO	09 Previdência Social	271 Previdência Básica							

					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs				
						0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									3.564.000,00
Total Geral da LDO:									51.249.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 685, Data: 03/07/2023
RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	56.117.000,00	56.117.000,00	181,65280	60.907.000,00	60.907.000,00	197,15830	63.500.000,00	63.500.000,00	205,55190
Receitas Primárias (I)	56.117.000,00	56.117.000,00	181,65290	60.907.000,00	60.907.000,00	197,15830	63.500.000,00	63.500.000,00	205,55190
Receitas Primárias Correntes	46.657.000,00	46.657.000,00	151,03050	49.907.000,00	49.907.000,00	161,55090	52.500.000,00	52.500.000,00	169,94450
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.493.000,00	3.493.000,00	11,30700	3.639.000,00	3.639.000,00	11,77960	2.000.000,00	2.000.000,00	6,47410
Transferências Correntes	39.250.000,00	39.250.000,00	127,05370	42.122.000,00	42.122.000,00	136,35050	45.000.000,00	45.000.000,00	145,66670
Demais Receitas Primárias Correntes	3.914.000,00	3.914.000,00	12,66980	4.146.000,00	4.146.000,00	13,42080	5.500.000,00	5.500.000,00	17,80370
Receitas Primárias de Capital	9.460.000,00	9.460.000,00	30,62240	11.000.000,00	11.000.000,00	35,60740	11.000.000,00	11.000.000,00	35,60740
Despesa Total	56.117.000,00	56.117.000,00	181,65280	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias (II)	56.117.000,00	56.117.000,00	181,65290	60.907.000,00	60.907.000,00	197,15820	63.500.000,00	63.500.000,00	205,55190
Despesas Primárias Correntes	46.657.000,00	46.657.000,00	151,03050	49.907.000,00	49.907.000,00	161,55080	52.500.000,00	52.500.000,00	169,94450
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	46.657.000,00	46.657.000,00	151,03050	49.907.000,00	49.907.000,00	161,55080	52.500.000,00	52.500.000,00	169,94450
Despesas Primárias de Capital	9.460.000,00	9.460.000,00	30,62240	11.000.000,00	11.000.000,00	35,60740	11.000.000,00	11.000.000,00	35,60740
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00010	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) Lei: 685, Data: 03/07/2023
RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	38.437.000,00	116,31640	34.555.163,09	111,85640	-3.881.836,91	-10,10000
Receitas Primárias (I)	38.263.000,00	115,78990	34.298.743,87	111,02630	-3.964.256,13	-10,36000
Despesa Total	38.437.000,00	116,31640	39.032.371,25	126,34930	595.371,25	1,55000
Despesas Primárias (II)	37.957.000,00	114,86390	38.570.600,87	124,85450	613.600,87	1,62000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	306.000,00	0,92600	-4.271.857,00	-13,82820	-4.577.857,00	-1.496,03170
Dívida Pública Consolidada (DC)	480.000,00	1,45260	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	480.000,00	1,45260	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Lei: 685, Data: 03/07/2023
RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	2.240.614,95	3.407.112,46	-1.166.497,51	-1.166.497,51
2024	5.621.692,54	3.597.579,79	2.024.112,75	857.615,24
2025	5.638.822,19	3.843.596,47	1.795.225,72	2.652.840,96
2026	5.639.616,87	4.149.048,34	1.490.568,53	4.143.409,49
2027	5.629.703,37	4.476.452,40	1.153.250,97	5.296.660,46
2028	5.656.154,23	4.562.384,27	1.093.769,96	6.390.430,42
2029	5.655.650,45	4.798.407,25	857.243,20	7.247.673,62
2030	5.681.582,08	5.034.946,47	646.635,61	7.894.309,23
2031	5.691.236,71	5.249.956,55	441.280,16	8.335.589,39
2032	5.676.053,25	5.408.443,64	267.609,61	8.603.199,00
2033	5.656.205,41	5.863.923,99	-207.718,58	8.395.480,42
2034	5.657.586,46	6.160.603,76	-503.017,30	7.892.463,12
2035	5.651.720,58	6.559.472,34	-907.751,76	6.984.711,36
2036	5.611.112,28	6.854.332,30	-1.243.220,02	5.741.491,34
2037	5.621.533,12	6.951.678,65	-1.330.145,53	4.411.345,81
2038	5.597.558,95	7.174.238,10	-1.576.679,15	2.834.666,66
2039	5.598.599,82	7.126.465,22	-1.527.865,40	1.306.801,26
2040	5.603.707,49	7.151.160,29	-1.547.452,80	-240.651,54
2041	5.623.976,89	7.118.725,86	-1.494.748,97	-1.735.400,51
2042	5.618.350,78	7.008.395,88	-1.390.045,10	-3.125.445,61
2043	5.626.302,92	6.936.878,56	-1.310.575,64	-4.436.021,25
2044	5.606.261,38	6.977.162,73	-1.370.901,35	-5.806.922,60
2045	5.588.644,77	6.653.946,31	-1.065.301,54	-6.872.224,14
2046	5.602.522,59	6.403.115,68	-800.593,09	-7.672.817,23
2047	5.610.464,89	6.080.192,72	-469.727,83	-8.142.545,06
2048	5.638.180,58	5.905.655,27	-267.474,69	-8.410.019,75
2049	5.660.537,89	5.649.994,86	10.543,03	-8.399.476,72
2050	5.681.644,12	5.326.213,63	355.430,49	-8.044.046,23
2051	5.672.448,53	5.003.632,24	668.816,29	-7.375.229,94
2052	5.660.772,22	4.628.011,56	1.032.760,66	-6.342.469,28
2053	5.660.365,69	4.263.409,01	1.396.956,68	-4.945.512,60
2054	516.559,53	3.714.377,91	-3.197.818,38	-8.143.330,98
2055	459.515,58	3.299.490,41	-2.839.974,83	-10.983.305,81
2056	418.789,94	3.009.718,93	-2.590.928,99	-13.574.234,80
2057	367.321,57	2.641.966,84	-2.274.645,27	-15.848.880,07
2058	311.484,73	2.498.596,86	-2.187.112,13	-18.035.992,20
2059	268.952,37	2.380.109,49	-2.111.157,12	-20.147.149,32
2060	240.471,52	2.128.066,56	-1.887.595,04	-22.034.744,36
2061	220.054,37	1.947.383,80	-1.727.329,43	-23.762.073,79
2062	195.010,83	1.725.759,53	-1.530.748,70	-25.292.822,49
2063	147.681,42	1.306.915,25	-1.159.233,83	-26.452.056,32
2064	126.354,38	1.118.180,40	-991.826,02	-27.443.882,34
2065	117.149,43	1.036.720,59	-919.571,16	-28.363.453,50
2066	94.600,97	837.176,70	-742.575,73	-29.106.029,23
2067	90.440,87	800.361,72	-709.920,85	-29.815.950,08
2068	84.575,10	748.452,22	-663.877,12	-30.479.827,20
2069	66.669,45	589.995,17	-523.325,72	-31.003.152,92
2070	59.491,66	526.474,83	-466.983,17	-31.470.136,09
2071	43.649,61	386.279,76	-342.630,15	-31.812.766,24
2072	43.086,76	381.298,75	-338.211,99	-32.150.978,23
2073	39.878,20	353.081,44	-313.203,24	-32.464.181,47
2074	34.029,36	301.144,79	-267.115,43	-32.731.296,90
2075	29.950,38	265.047,58	-235.097,20	-32.966.394,10
2076	22.603,84	200.033,95	-177.430,11	-33.143.824,21
2077	10.203,46	90.296,15	-80.092,69	-33.223.916,90
2078	5.095,37	45.091,80	-39.996,43	-33.263.913,33
2079	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024			Lei: 685, Data: 03/07/2023	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			RS 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPEZA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2081	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2082	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2083	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2084	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2085	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2086	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2087	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2088	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2089	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2090	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2091	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2092	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2093	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2094	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2095	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2096	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33
2097	0,00	0,00	0,00	-33.263.913,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024			Lei: 685, Data: 03/07/2023	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			RS 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPEZA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00

2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

Lei: 685, Data: 03/07/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 685, Data: 03/07/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	29.000.000,00	38.437.000,00	0,00	42.056.000,00	0,00	56.117.000,00	0,00	60.907.000,00	0,00	63.500.000,00	0,00	
Receitas Primárias (I)	28.524.600,00	38.263.000,00	0,00	41.846.000,00	0,00	53.396.000,00	0,00	58.160.000,00	0,00	61.250.000,00	0,00	
Despesa Total	29.000.000,00	38.437.000,00	0,00	42.056.000,00	0,00	56.117.000,00	0,00	60.907.000,00	0,00	63.500.000,00	0,00	

Despesas Primárias (II)	28.696.800,00	37.957.000,00	0,00	41.416.000,00	0,00	55.757.000,00	0,00	60.467.000,00	0,00	62.900.000,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I –II)	-172.200,00	306.000,00	0,00	430.000,00	0,00	-2.361.000,00	0,00	-2.307.000,00	0,00	-1.650.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	303.200,00	480.000,00	0,00	640.000,00	0,00	360.000,00	0,00	440.000,00	0,00	600.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	303.200,00	480.000,00	0,00	640.000,00	0,00	360.000,00	0,00	440.000,00	0,00	600.000,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	29.000.000,00	38.437.000,00	0,00	42.056.000,00	0,00	56.117.000,00	0,00	60.907.000,00	0,00	63.500.000,00	0,00
Receitas Primárias (I)	28.524.600,00	39.263.000,00	0,00	41.846.000,00	0,00	53.396.000,00	0,00	58.160.000,00	0,00	61.250.000,00	0,00
Despesa Total	29.000.000,00	38.437.000,00	0,00	42.056.000,00	0,00	56.117.000,00	0,00	60.907.000,00	0,00	63.500.000,00	0,00
Despesas Primárias (II)	28.696.800,00	37.957.000,00	0,00	41.416.000,00	0,00	55.757.000,00	0,00	60.467.000,00	0,00	62.900.000,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I –II)	-172.200,00	1.306.000,00	0,00	430.000,00	0,00	-2.361.000,00	0,00	-2.307.000,00	0,00	-1.650.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	303.200,00	480.000,00	0,00	640.000,00	0,00	360.000,00	0,00	440.000,00	0,00	600.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	303.200,00	480.000,00	0,00	640.000,00	0,00	360.000,00	0,00	440.000,00	0,00	600.000,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024	Lei: 685, Data: 03/07/2023										
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)	R\$ 1,00										
REGIME NORMAL											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio/Capital	23.009.974,25	100,000	22.536.526,71	100,000	17.826.975,48	100,000					
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
TOTAL	23.009.974,25	100,00	22.536.526,71	100,00	17.826.975,48	100,00					
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio	3.947.504,98	100,000	6.874.189,47	100,000	3.704.236,79	100,000					
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
TOTAL	3.947.504,98	100,00	6.874.189,47	100,00	3.704.236,79	100,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024	Lei: 685, Data: 03/07/2023											
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R\$ 1,00											
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)									
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00									
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00									
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00									
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00									
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00									
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)									
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00									
Investimentos	0,00	0,00	0,00									
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00									
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00									
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00									
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00									
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00									
VALOR(III)				(g) = ((Ia – II d) + IIIh)				(h) = ((Ib – II e) + IIIi)				(i) = (Ic – II f)

		0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
Lei: 685, Data: 03/07/2023				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
R\$ 1,00				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)		3.900.807,42	2.862.949,89	2.748.859,46
Receita de Contribuições dos Segurados		2.908.333,50	2.859.438,27	2.746.552,89
Civil		2.908.333,50	2.859.438,27	2.746.552,89
Ativo		2.908.333,50	2.859.438,27	2.746.552,89
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		16.266,29	3.511,62	2.306,57
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		16.266,29	3.511,62	2.306,57
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		976.207,63	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		976.207,63	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)		3.900.807,42	2.862.949,89	2.748.859,46
	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil		3.973.839,19	2.894.701,32	2.701.627,85
Aposentadorias		3.973.839,19	2.894.701,32	2.701.627,85
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		467.752,65	144.863,77	135.149,99
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		467.752,65	144.863,77	135.149,99
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)		4.441.591,84	3.039.565,09	2.836.777,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)		-540.784,42	-176.615,20	-87.918,38
		2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2022	2021	2020
VALOR		3.900.807,42	2.862.949,89	2.748.859,56

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
Lei: 685, Data: 03/07/2023			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	40.832,77	39.220,77
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	296.181,50	94.194,17	54.093,15
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	3.947.504,98	6.874.189,47	3.704.236,79
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				
	2022	2021	2020	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Lei: 685, Data: 03/07/2023

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
	2022	2021	2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2022	2021	2020	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2022	2021	2020	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)				
	2022	2021	2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
	2022	2021	2020	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

Lei: 685, Data: 03/07/2023

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Lei: 685, Data: 03/07/2023

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024	
Aumento Permanente da Receita		4.790.000,00
(-) Transferências Constitucionais		2.677.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		700.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.413.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		1.413.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00

Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		1.413.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais		1,00 SEM INFORMAÇÃO	1,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		1,00 SEM INFORMAÇÃO	1,00
Avais e Garantias Concedidas		1,00 SEM INFORMAÇÃO	1,00
Assunção de Passivos		1,00 SEM INFORMAÇÃO	1,00
Assistências Diversas		1,00 SEM INFORMAÇÃO	1,00
Outros Passivos Contingentes	2.296.085,78	PROVIDENCIAS	799.991,00
SUBTOTAL	2.296.090,78	SUBTOTAL	799.996,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação		1,00 SEM INFORMAÇÃO	1,00
Restituição de Tributos a Maior		1,00 SEM INFORMAÇÃO	1,00
Discrepância de Projeções:		1,00 SEM INFORMAÇÃO	1,00
Outros Riscos Fiscais		1,00 SEM INFORMAÇÃO	1,00
SUBTOTAL	4,00	SUBTOTAL	4,00
TOTAL	2.296.094,78	TOTAL	800.000,00

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E56761C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS DO HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA JULHO 2023																																
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.
DIAS DA SEMANA	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
FUNCIONÁRIOS																																
ROBSON SILVA	P1				P2					P1				P2					P1				P2					P1				168
CLEBIO MANOEL	P2					P1				P2					P1				P2					P1				P2				168
ERIBERTO GUIMARÃES		P1				P2					P1				P2					P1				P2					P2			168
HUGO ROCHA		P2					P1				P2					P1				P2					P1				D1			156
ERISVAN RODRIGUES			P1				P2				P1					P2					P1				P2					P1		168
ADAILTON DAMASCENO			P2					P1				P2					P1				P2					P1			N			156
GILBERTO MEDEIROS				P1				P2					P1				P2					P1				P2				P2		168
CARLOS AUGUSTO				P1					P1				P2					P1				P2						P1			P2	168
MANOEL THOMÉ					P1				P2					P1				P2					P1					P2			P1	168
RAIMUNDO RIBAMAR	AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO – 21º MÊS																															

LEGENDA: P = PLANTÃO DE 24HS E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS

P1 = PRIMEIRO MOTORISTA A VIAJAR A = ATESTADO

P2 = SEGUNDO MOTORISTA A VIAJAR F = FALTA

ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERNOITAR NA UNIDADE, EXCETO QUANDO ESTIVIVER VIAJANDO

PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA

Dir. Adm. De Unidade Hospitalar

Matríclua Nº 073/2022

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166

e-mail: hcasms@hotmail.com

CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Pablo Moabe da Silva Almeida
Código Identificador:450FE4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS JULHO 2023	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
FUNCIONÁRIOS																															
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	H		N	H	C					H	H							H	H						H			H		H	
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS			H	C	H	H								H	H						H	H		H	H						
MAX WENDIO COSTA ROCHA			N	N			H	H				H	H				H			H							H	H			
CARLOS DA SILVA MARÇAL			C	N	N		N			C	N			N			C	N			N			C	N			N			C
FRANCISCO ERVANDO FREIRE CASTRO						C						C							C						C						
ERNAN AZEVEDO ANSELMO			C	N			N			C	C		C	N			C	C		C	N			C	C		C	N			C
GIVANILSON RODRIGUES DE MATOS			N	N			V			V	V	V								V	V			V	V	V					
EDUAN MARTINS DA SILVA				V	V								V	V			V	V	V								V	V			V
JOSÉ GELSO DA SILVA							F			É			R			I		A				S									

LEGENDA:

C = VIAGEM PARA CAICÓ

N = VIAGEM PARA NATAL

H = HEMODIÁLISE

V = VIAGEM NA VAN PARA NATAL

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS

Secretária Municipal De Saúde

Matríclua Nº 072/2022

Publicado por:
Pablo Moabe da Silva Almeida
Código Identificador:6B2F47F0